Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1125/2012 **Data da disponibilização: Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2012.** **DEJT Nacional**

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO
Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900
Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-965-57.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Impetrante	Wagner Dourado de Azevedo
Advogado	Geraldo Rafael da Silva Júnior(OAB: 19305-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
Litisconsorte	Diná Fernandes dos Santos

Visto.

Em face das informações prestadas pela autoridade coatora (fls. 552), acerca da liberação de valores bloqueados e da impenhorabilidade futura da conta-salário, intime-se o impetrante para que manifeste em 48 horas se ainda tem interesse em prosseguir com a presente ação, implicando o silêncio em presunção de desistência.

Decorrido o prazo ou havendo manifestação, conclusos.

À Secretaria do Pleno para cumprimento.

Brasília, 13 de dezembro de 2012 (5ªf).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

Pauta

Aditamento à Pauta

Aditamento à Pauta Administrativa da 11ª Sessão Plenária Ordinária designada para o dia 18 de dezembro de 2012, terça-feira, às 14h.

12. PA-6854/2012 - MA-169/2012 - Interessada: JUÍZA CONVOCADA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: REQUER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 22/11 A 21/12/2012. Referendar

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-259-56.2012.5.10.0103

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Via Varejo S/A
Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrente	Fabiana Luzia de Oliveira
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos etc.

A MM. Vara de origem não emitiu juízo de admissibilidade em relação ao recurso da reclamada, tendo recebido apenas o recurso interposto pela autora.

Verifico, ainda, que as partes não foram intimadas para apresentar contrarrazões referentes aos recursos de fls. 163/167-v e 170/180-v, apesar do despacho de fl. 172 certificar a juntada das contrarrazões da ré.

A fim de evitar futura arguição de nulidade, converto o julgamento em diligência e determino o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja efetuado o juízo de admissibilidade do recurso às fls. 170/180-v e para que as partes sejam intimadas para apresentar contrarrazões.

Após, retornem-me os autos conclusos para julgamento.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 13 de Dezembro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

vmp

Despacho

Processo Nº RO-436-97.2012.5.10.0821

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado	Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)
Recorrido	Gilson Gomes Santana
Advogado	Gadde Pereira Glória(OAB: 4314-N/TO)
Recorrido	Alternativa Empreendimentos e Servicos Ltda - Epp
Advogado	Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

A Exma. Juíza Elysangela de Souza Castro Dickel, Substituta na 1ª Vara do Trabalho de Gurupi/TO, por meio da sentença de fls. 219/228, rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva da segunda ré (Liquigás) e julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, condenando as reclamadas, sendo a Liquigás Distribuidora, de forma subsidiária, a pagar ao autor salários atrasados, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias + 1/3 simples e proporcionais, FGTS e multas de 40% e dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, determinando, ainda, à primeira reclamada (Alternativa Empreendimentos) que efetue a anotação na CTPS quanto à data de demissão.

A segunda demandada (Liquigás Distribuidora), interpôs recurso ordinário às fls. 229/233, alegando a ocorrência de julgamento ultra petita e sua ilegitimidade passiva para figurar no feito e, ainda, pretendendo a reforma da sentença quanto ao vínculo empregatício, rescisão indireta, verbas rescisórias, reflexos e multas do FGTS e dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT.

Contrarrazões às fls. 239/254.

Diante da faculdade conferida pelo art. 102 do Regimento Interno deste Regional, deixou-se de encaminhar os presentes autos ao MPT.

O recorrente é sucumbente.

O recurso é adequado e tempestivo.

Contudo, deixo de conhecer do recurso, por irregularidade de representação.

Verifico que o recurso ordinário foi assinado digitalmente pela Dra. Cristina Garcia Rodrigues Azevedo, cujos poderes de representação lhe foram conferidos por meio do substabelecimento de fls. 266.

Todavia, o patrono que assinou o substabelecimento, Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, não possui procuração nos autos.

Destaco, ainda, que a advogada subscritora do recurso também não compareceu às audiências realizadas (fls. 50 e 218), o que impede o reconhecimento da configuração do mandato tácito.

Dispõe o art. 37 do CPC que o advogado sem instrumento de mandato não pode se manifestar nos autos, excetuada a hipótese de ato reputado urgente. Obviamente, a interposição de recurso não pode ser considerada como ato urgente (Inteligência da Súmula n.º 383, I, do C. TST).

Nesse sentido, julgado do C. TST, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. Analisando-se as peças formadoras do instrumento, constata-se que o subscritor do agravo de instrumento, Dr. Heber Rosskamp Ferreira, não possui procuração nos autos que o autorize a pleitear em nome da agravante. Consta no substabelecimento que o substabelecente, Dr. Paulo Murillo Keller do Valle, recebeu poderes da reclamada por meio de procuração lavrada em 5/1/2010, não juntada aos autos. Agravo de instrumento não conhecido" (TST, 6ª Turma, AIRR-7332-33.2010.5.12.0026, Relator Ministro Augusto César Leite de Carvalho, julg. em 9/5/2012, pub. no DEJT em 18/5/2012).

Tenho, portanto, o recurso às fls. 229/233 como inexistente, razão pela qual nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do CPC.

Publique-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 13 de dezembro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

vmp

Despacho

Processo Nº ED-RO-1387-51.2012.5.10.0802

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Divino Ferreira Lisboa
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Embargado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)

Vistos, etc.

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamante e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1 do col. TST, vista à reclamada pelo prazo de 05 dias.

Intime-se.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para providenciar.

Brasília(DF), 13 de dezembro de 2012

PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

pso

Despacho

Processo Nº ED-RO-1794-27.2011.5.10.0015

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Edmilson Lutz Pinheiro (Recurso Adesivo)
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460 -N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

FIRMADO DIGITALMENTE
Nos termos da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/Te

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Pauta

Extra-pauta

?SECRETARIA DA 2ª TURMA

EXTRA-PAUTA DE JULGAMENTOS 19/12/2012 às 09:00h

001) RO -0138-2012-811-10-00-5

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Minerva S.A.

Advogado Taciana Pita Nunes (OAB:5048-N-TO)

Recorrido Edicarlos Alves Correia

Advogado Clarense Oliveira Coelho (OAB:4615-N-TO)

Recorrido Rc Transportes Ltda

Advogado Cristiane Delfino Rodrigues Lins (OAB:2119-B-TO)

(Adiado)

002) RO -1235-2012-017-10-00-8

Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado Carlos Leonardo Souza dos Santos (OAB:20462-N-DF)
Recorrido Lucerlei Berto
Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva (OAB:1902-A-DF)

(Vista regimental)

003)RO -2000-2011-018-10-00-9
Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Wellington Moises de Oliveira (OAB:22394-N-DF)
Recorrente Sinamar Abadia de Castro (Recurso Adesivo)
Advogado Antônio Marques da Silva (OAB:20599-N-DF)
Recorrido Os Mesmos

(Adiado)

004) AP -8014-2007-812-10-00-7
Juiz Relator JOÃO AMÍLCAR
Agravante União (fazenda Nacional)
Procurador Aléssio Danillo Lopes Pereira (OAB:1425-N-DF)
Agravado Gilberto Goncalves Sena

(Vista regimental)

005) AP -8315-2005-016-10-00-9
Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Roberta Thaiane Torres de Abreu Moreira (OAB:1229-N-DF)
Agravado Paulo Roberto Fietz
Agravado Renato Parera Mattos Sa

(Vista regimental)

006) RO -0138-2012-851-10-00-4
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor ELKE DORIS JUST
Recorrente Geosol - Geologia e Sondagens S/A
Advogado Gabriella Molica Silveira Dutra (OAB:113004-N-MG)
Recorrido Jose Silvanio Nunes de Castro
Advogado Cláudia Rogéria Fernandes Marques (OAB:2350-N-TO)

(Vista regimental)

007) RO -0283-2012-003-10-00-6
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Petutes Alimentos Ltda - Epp
Advogado Andre Almeida Blanco (OAB:147925-X-SP)
Recorrido Eduardo Dias Pereira
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa (OAB:12910-N-DF)

(Vista regimental)

008) RO -0917-2012-011-10-00-5
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor ELKE DORIS JUST
Recorrente David Menezes da Silva
Advogado Marcone Guimarães Vieira (OAB:9336-N-DF)
Recorrido Fujioka Eletro Imagem S.A

(Vista regimental)

009) RO -0975-2012-006-10-00-3
Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
Juiz Revisor ELKE DORIS JUST
Recorrente Instituto Integridade
Advogado Keli Cristina Nunes Araujo (OAB:31726-N-DF)
Recorrido Adriana Ribeiro Sena
Advogado Alexandre Benevides Cabral (OAB:7-N-DF)

(Vista regimental)

010) RO -1813-2011-005-10-00-5
Juiz Relator MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Juiz Revisor BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Adriano Alves da Silva
Advogado Alessandra Camarano Martins (OAB:13750-N-DF)
Recorrido Cooperativa de Profissionais Autonomos de

Transporte de Sama

Recorrido Distrito Federal

Procurador Luciano Tenório de Carvalho (OAB:33428-N-DF)

(Adiado)

011) RO -1860-2011-011-10-00-0

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Carlos Alberto Bezerra (OAB:16626-N-PR)

Recorrente Decio Alves Campos

Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos (OAB:29920-N-DF)

Recorrido Os Mesmos

(Adiado)

OBS: A publicação desta relação não exclui a possibilidade de julgamento de outros processos, encaminhados a Secretaria com determinação para

inclusão em mesa.

TOMÁS DE MOURA LARA RESENDE

Secretário da 2ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-348-40.2012.5.10.0019

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Oboe Credito Financiamento e Investimento S/A (Em Recupração Judicial)
Advogado	Felipe Marques Ribeiro(OAB: 33279-N/DF)
Recorrido	Anderson Ueslei dos Santos Miranda
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrido	Magazines Brasileiros Ltda - Me
Advogado	Carolina Kunzler de Oliveira Maia(OAB: 34034-N/DF)
Recorrido	Clarinete Promotora de Vendas e Servicos Financeiros Ltda - Epp
Advogado	Carolina Kunzler de Oliveira Maia(OAB: 34034-N/DF)

Trata-se a petição às fls. 169/177 de Agravo previsto nos arts. 557 do CPC e 215 do Regimento Interno deste Regional.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, voltem- me conclusos.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-406-25.2012.5.10.0801

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Newton César da Silva Lopes(OAB: 4516-B/TO)
Embargado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 3777-A/TO)

Considerando que às petição fl. 777/778 não indica qualquer vício no julgado, mas sim na publicação do v. acórdão, recebo-a como mera petição; pelo que, deverá ser retificado o sistema informatizado do Tribunal.

No mais, não há se falar em qualquer irregularidade na publicação, tendo em vista que nela houve a indicação do número do processo, dos nomes dos litigantes, dos advogados, bem como da parte dispositiva do v. acórdão.

Registre que o feito corre em segredo de justiça, portanto, a medida tomada se mostra, inclusive, de maior prudência, sendo esta a praxe adotada por esta Corte Trabalhista em casos similares.

Ademais, a parte pode ter acesso integral aos fundamentos do v. acórdão, mediante carga ou vista dos autos na Secretaria da Turma.

Não havendo, portanto, qualquer irregularidade na publicação do v. acórdão, nada a deferir quanto ao requerido às fls. 777/778.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providência cabíveis, inclusive para retirar do sistema o cadastro dos Embargos de Declaração opostos, tendo em vista terem eles sido recebidos como mera petição.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator e

Presidente da Eg. Terceira Turma

Despacho

Processo Nº RO-835-28.2012.5.10.0013

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Michelle Dias dos Santos
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)

A Exmª Juíza do Trabalho, Drª Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF, por meio da r. sentença às fls. 169/172, julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na inicial e condenou a Reclamada na diferença de complementação de vale-transporte.

Recurso ordinário pela Reclamante às fls. 174/176. Requer a reforma do julgado para que seja reconhecido o direito da Reclamante ao piso salarial da categoria conforme previsto em norma coletiva e com isso deferias as diferenças salariais.

Contrarrazões pela Reclamada às fls. 180/185.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno deste Regional Trabalhista.

Decido:

Não obstante a irresignação da Reclamante, tenho que seu recurso ordinário sequer enseja seguimento, ante a sua manifesta inadmissibilidade, porquanto, olvidou-se a parte de impugnar todos os fundamentos r. sentença.

O Juízo a quo julgou improcedente o pedido afeto às diferenças salariais aos seguintes fundamentos: (i) o contrato de trabalho da Reclamante à fl. 142 comprova que a Reclamante laborou em regime parcial (labor nas quartas, sábados e domingos das 14h às 23h, com uma hora de intervalo); (ii) a Reclamante confessou que que labora em regime parcial; (iii) o fato de haver extrapolação eventual da jornada não descaracteriza ao regime especial; (iv) considerando o regime parcial a remuneração guardava relação com a jornada cumprida.

Conforme se verifica pela petição de recurso ordinário da Reclamante, esta limita-se a aduzir que a Reclamada não cumpriu com seu encargo probatório nos termos da Súmula 331 do c. TST. Não há uma linha sequer no apelo a respeito do contrato de trabalho e da confissão da Reclamante quanto a jornada de trabalho. Também não houve razões a infirmarem os demais fundamentos lançados na Origem, sendo certo que a alegação, inclusive contraditória, no sentido de que "quem determina o horário e local de trabalho do empregado é o empregado", não se presta para os fins colimados.

Havendo dois ou mais fundamentos que, por si sós, são suficientes para indeferimento da pretensão, cabe a parte atacar todos eles, sob pena de ver o apelo não conhecido. Nesse sentido, precedente deste Regional, in verbis:

"1. ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ATAQUE A TODOS OS FUNDAMENTOS EM QUE SE BASEOU A SENTENÇA RECORRIDA. CPC, ART. 514, II. Não se conhece de ponto de recurso que não lança ataque a todos os fundamentos em que se baseou a decisão alvejada. Isso porque, em não sobrevivendo a r. decisão em caso de acolhimento de um certo fundamento específico do recurso, por outro (que não foi aduzido em sede recursal) poderá sustentar-se. Interpretação do artigo 514, inciso II, do CPC, c/c Súmula n.º 422 do col. TST. (omissis)" (TRT 10ª R. Ac. 2ª Turma. RO 00734-2006-006-10-00-6. Desembargador Relator:

BRASILINO SANTOS RAMOS. Publicado em: 03/08/2007).

A ausência de enfrentamento a todos os fundamentos da decisão recorrida conduz ao não conhecimento do recurso ordinário, nos termos do art. 514, II, do CPC e, por analogia, da Súmula nº 422 do TST e, ainda, do Verbete nº 04 da Eg. 1ª Turma, por desfundamentado.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário da Reclamante, por manifestamente inadmissível.

Fica a Reclamante advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-1544-22.2010.5.10.0017

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti(OAB: 13158-N/DF)
Agravado	Paulo Roberto dos Santos
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

A Exmª Juíza do Trabalho Substituta, Drª Audrey Choucair Vaz, em exercício na 17ª Vara do Trabalho de Brasília DF, por meio da r. sentença às fls. 919/920, complementada pela decisão dos Embargos de Declaração à fl. 927, rejeitou os Embargos à Execução da Executada (fls. 861/862-v) e acolheu a Impugnação aos Cálculos ofertada pelo Exequente (fl. 904) para incluir na conta de liquidação os valores atinentes aos honorários advocatícios, fixando novo valor da condenação em R$240.246,65.

Agravo de Petição pela Executada às fls. 924/925-v. Requer a reforma do julgado para que sejam excluídos dos cálculos das horas extras os dias de afastamento e substituição.

O Exequente não apresentou contraminuta (fl. 939).

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno deste Regional Trabalhista.

Decido:

Não obstante a insurgência da Executada, tenho que o presente Agravo de Petição sequer merece seguimento, por manifestamente inadmissível ante a ausência de garantia do juízo e discriminação dos valores.

Após serem rejeitados os Embargos à Execução da Reclamada e ser acolhida a Impugnação aos Cálculos ofertada pelo Exequente para incluir na conta de liquidação os valores atinentes aos honorários advocatícios, o Juízo fixou novo valor da execução em R$240.246,65.

A Executada apresentou Agravo de Petição sem, contudo, complementar a garantia do juízo.

Quando da oposição dos Embargos à Execução a conta de liquidação estava na ordem de R$214.103,28, ocasião em que a Executada procedeu ao depósito deste valor à fl. 762. Entretanto, como já afirmado, ao ser acolhida a impugnação aos cálculos ofertada pelo Exequente, fora fixado no novo valor da execução, sendo que a Reclamada não complementou a diferença entre o depósito de R$214.103,28 e o montante de R$240.246,65 (novo valor da execução).

Não sendo preenchido este requisito (garantia da execução), não há como conhecer do apelo, conforme se depreende da Súmula nº 128, II, do c. TST, verbis:

"SUM-128 DEPÓSITO RECURSAL (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

II - Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo. (ex-OJ nº 189 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

III - Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide. (ex-OJ nº 190 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)." (g.n.)

No mesmo sentido os seguintes precedentes deste Eg. Tribunal:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE. PREPARO. A garantia do Juízo é condição de admissibilidade do agravo de petição, excetuando-se, conforme jurisprudência desta Turma, aqueles interpostos de decisão que julga exceção de pré-executividade. Constatado que o juízo não está garantido, visto que o total de depósitos efetuados não alcança o valor total da dívida, tal como fixada pela d. Contadoria, não merece conhecimento o recurso." (AP 00073-2010-004-10-00-2; Acordão 1ª Turma; Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão; Julgado em: 03/11/2011)

"EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NECESSIDADE. Conquanto as custas processuais não figurem como pressuposto objetivo para fins de interposição de Agravo de Petição (art. 789-A da CLT), remanesce a exigência - mesmo para as empresas em recuperação judicial - do juízo estar plenamente garantido para a oposição dos embargos à execução e, consequentemente, do agravo de petição. Configurada a deserção, o não conhecimento daquele recurso é medida que se impõe. 2. Agravo de Petição não conhecido." (AP 00557-2005-015-10-00-8; Acordão 3ª Turma; Relator: Desembargador Ribamar Lima Junior; Julgado em: 03/11/2011)

"EXECUÇÃO. MAJORAÇÃO DA CONDENAÇÃO. INTEGRALIZAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL INOCORRÊNCIA. EFEITOS. Fixado o montante do débito pelo juízo de execução e mostrando-se os depósitos já realizados insuficientes à garantia do juízo, cabe ao executado integralizar o valor da condenação para a interposição do recurso contra a decisão. Assim não procedendo, não se conhece do agravo de petição por não atender às exigência do artigo 884 da CLT. Agravo de petição não conhecido." (AP 00871-2010-021-10-00-0; Acordão 1ª Turma; Relator: Juiz Paulo Henrique Blair; Julgado em: 03/11/2011)

Portanto, ausente a garantia do juízo, não há como conhecer de Agravo de Petição interposto pela Executada.

Além disso, prescreve o art. 897, § 1º, da CLT:

"O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença".

Conforme se extrai do preceito legal, impõe-se ao Agravante não apenas o ônus de indicar precisamente a matéria impugnada, mas também de discriminar os valores que entende excessivos, o que não ocorreu.

Não há no Agravo de Petição qualquer indicação do valor impugnado a permitir o prosseguimento da execução quanto à parte incontroversa, mormente considerando que houve alteração na conta de liquidação ante o provimento da Impugnação ao Cálculos; pelo que, imprestáveis para este fim a conta apresentada quando dos Embargos à Execução.

Milita em desfavor da Exequente precedentes deste Regional:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO(CLT, ART. 897, § 1º). Impossível o conhecimento do agravo de petição que não observa o pressuposto específico delineado no art. 897, § 1º, da CLT, pois a agravante se limita a tecer considerações sobre a apuração das diferenças de FGTS, mas não aponta especificamente os valores impugnados ou a correto quantia devida. Agravo não conhecido." (g. n. AP 00209-2001-002-10-00-0; Relator: Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron; Acordão 2ª Turma; Julgado em: 16/03/2011.)

"AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS. NÃO CONHECIMENTO. 'O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença' (art. 897, § 1º, da CLT). (g. n. AP 00897-2005-013-10-00-6; Relator: Desembargador Douglas Alencar Rodrigues; Acordão 3ª Turma; Julgado em: 30/11/2010.)

"AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 897, §1º da CLT dispõe que o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. Não apontando a agravante a alegada incorreção na conta apurada pelo Serviço de Cálculos Judiciais, a teor do artigo 897, §1º, da CLT, o agravo de petição não merece ser conhecido." (g. n. AP 01012-2004-002-10-00-1; Relatora: Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos; Acordão 1ª Turma; Julgado em: 12/03/2008.)

Assim, tem-se que o apelo se mostra inadmissível, por não ter atendido ao disposto no 897, §1º, da CLT, ante a inexistência de discriminação de valores.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição da Executada, por manifestamente inadmissível (ausência de garantia do juízo e de discriminação dos valores), segundo a jurisprudência dominante deste Regional e do Col. Tribunal Superior do Trabalho.

Fica a Executada advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-1717-73.2010.5.10.0008

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Juliana Micas Granato
Advogado	Maria Bernadete Teixeira Moura(OAB: 8654-N/DF)
Agravado	Qam - Consultoria e Solucoes Em T.I. Ltda.
Advogado	Robson Barreto Ramos(OAB: 14720-N/DF)
Agravado	Klen de Araujo Lacerda
Advogado	Robson Barreto Ramos(OAB: 14720-N/DF)
Agravado	Leidjane Rodrigues Peixoto Pinto
Advogado	Claudiana Monteiro Benício(OAB: 27181-N/DF)

O Exmº Juiz do Trabalho, Dr. Urgel Ribeiro Pereira Lopes, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília DF, por meio da r. sentença às fls. 130/131-v, acolheu a exceção de pré-executividade apresentada para reconhecer a ilegitimidade passiva da ex-Sócia da Executada (srª Leidjane Rodrigues Peixoto).

Agravo de Petição pela Exequente às fls. 140/144 requerendo a reforma da r. sentença para que seja a ex-Sócia da Executada (Leidjane Rodrigues Peixoto) mantida no polo passivo da Execução.

Contraminuta pela ex-Sócia da Executada (Leidjane Rodrigues Peixoto) às fls. 149/153.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno.

Decido:

Não obstante a irresignação Obreira, tenho que seu Agravo de Petição sequer merece seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade, já que manejado a destempo.

Diferentemente do afirmado pela Exequente no Agravo de Petição,

a r. sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva da ex-Sócia da Executada foi publicada no DeJT para conhecimento da Agravante em 04/06/2012, conforme se infere da certidão à fl. 132.

Decerto que houve nova publicação da decisão em 09/07/2012, entretanto, destinada à ex-Sócia da Executada (e não a Exequente que já havia sido intimada de forma regular), tendo em vista que a intimação via postal a ela (ex-Sócia) dirigida retornou com a informação de "mudou-se" e, por isso, o Juízo, considerando que a Agravada tem patrono constituído nos autos, determinou a renovação da intimação a ela dirigida, agora, via DeJT.

Assim, considerando que a Exequente teve ciência da decisão Agravada em 04/06/2012, o Agravo de Petição protocolado em 17/07/2012 se mostra intempestivo, porquanto interposto quando esgotado em muito o octídio legal.

Observa-se que não há nos autos registro de qualquer fato impeditivo do início do prazo recursal ou de sua suspensão ou interrupção.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição da Exequente, por manifestamente inadmissível, dada a sua intempestividade.

Fica a Agravante advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Exmº Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2314-54.2011.5.10.0801

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)
Embargado	Nailton Oliveira Noleto
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
Embargado	Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	Robson Cabani Aires da Silva(OAB: 2469-N/TO)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Banco Reclamado, às fls. 888/889-v, contra a decisão monocrática às fls. 884/885-v, que denegou seguimento ao recurso ordinário por manifestamente inadmissível, ante a ausência de ataque aos fundamentos da sentença.

Com base no princípio da fungibilidade, recebo o recurso como Agravo previsto no art. 557 do Código de Processo Civil (art. 215 do Regimento Interno).

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-4400-91.2007.5.10.0007

Processo Nº AP-44/2007-007-10-00.4

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Allan Rocha Silva
Advogado	Bernardo Sampaio Marks Machado(OAB: 24614-N/DF)
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

A Exmª Juíza do Trabalho Substituta, Drª Érica de Oliveira Angotti, Auxiliar na 7ª Vara do Trabalho de Brasília DF, por meio da r. sentença às fls. 774/775, acolheu parcialmente a Impugnação aos Cálculos ofertada pelo Exequente para determinar que seja incluída na base de cálculo a parcela CTVA.

Agravo de Petição pelo Exequente às fls. 777/780. Requer a reforma da r. sentença para que seja usada como base de cálculo todas as parcelas de natureza salarial efetivamente recebidas pelo Reclamante.

Contraminuta pela Executada às fls.782/783.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno deste e. Tribunal.

Decido:

Não obstante a insurgência obreira, tenho que seu Agravo de Petição sequer merece seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade por ausência de ataque aos fundamentos a r. sentença.

O Juízo a quo entendeu correto o cálculo ofertado, na denominada "opção 1" porquanto "em relação à base de cálculo das horas extras, o Acórdão Regional, às fls. 490/501, estabeleceu expressamente: 'No tocante à compensação, acompanho o entendimento recentemente adotado por esta Eg. Turma, no sentido de que as duas horas extras devem ser apuradas com base no cargo comissionado de 6 horas diárias" (g.n).

Dessa feita, continua o Magistrado sentenciante, "percebe-se que a opção 1 demonstra ser a mais correta, uma vez que adota como base de cálculo das horas extras o valor do cargo comissionado referente à jornada de 6 horas".

Em suas razões de Agravo de Petição, limita-se o Exequente, renovando tese levantada quando dos Embargos à Execução, a aduzir que o cálculo das horas extras deve ser realizado com todas as parcelas de natureza salarial efetivamente recebidas pelo Reclamante, bem como que, na dúvida, deve-se prestigiar o Empregado.

Verifica-se, assim, que não há uma linha sequer no apelo a infirmar as razões da r. sentença no sentido de que a decisão rescindenda determinou a realização do cálculo com base na jornada de 6 horas.

O conhecimento do apelo do Exequente depende do ataque fundamentado às razões de decidir utilizadas pela Instância de origem. Assim, meras alegações genéricas nas razões de Agravo de Petição não atendem aos requisitos do art. 514, II, do CPC.

Neste sentido, o teor da Súmula nº 422 do TST, verbis:

"SÚMULA-422 RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta. (ex-OJ nº 90 da SBDI-2 - inserida em 27.05.2002)."

A jurisprudência é farta sobre a questão, e o entendimento sedimentado é o de que não merece conhecimento o recurso que não ataca o argumento central da decisão, verbis:

"RECURSO. NÃO ENFRENTAMENTO DE ARGUMENTO CENTRAL UTILIZADO NA DECISÃO RECORRIDA. INVIABILIDADE DE SEU CONHECIMENTO. As razões de recurso deverão, necessariamente, expressar não apenas mera insurgência do sucumbente, mas também trazer à instância "ad quem " os argumentos que, ao menos em tese, possam infirmar as conclusões adotadas pela instância a quo. E, para tanto, é indispensável que os fundamentos que arrima a decisão recorrida sejam enfrentados, o que inocorreu in casu. Destarte, tal agravo desserve ao intuito de reforma da r. decisão agravada. Agravo de petição do embargado não conhecido (Processo: 00083-2004-005-10-00-6 AP (Ac. 3ª Turma)- Juiz Relator: PAULO HENRIQUE BALIR, Julgado em: 14/07/2004 - Publicado em: 23.7.2004)."

Portanto, incumbia ao Agravante invalidar os fundamentos utilizados pela r. sentença para indeferimento da pretensão, sendo que

alegações genéricas não são suficientes para suprir essa obrigação, tendo em conta que a ausência de ataque aos fundamentos primordiais utilizados na Origem não devolve ao Tribunal ad quem a matéria, restando inviabilizado o seu reexame.

Guize-se, ainda, que o Exequente, em seu apelo, sequer aponta qual dos cálculo reputa correto, ou mesmo apresenta os valores que entende devidos.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição, por manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Eg. Regional e do Col. TST.

Fica o Agravante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Cientifique-se o Exmº Revisor desta decisão.

Publique-se.

Remetam-se os autos à Secretaria da Eg. Terceira Turma, para providências cabíveis.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-31300-14.1993.5.10.0101

Processo Nº AP-313/1993-101-10-00.6

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Carlos Silva de Santana
Advogado	Francisco Fontenele Carvalho(OAB: 9977-N/DF)
Agravado	Oliveira Atacadista de Alimentos Limitada
Advogado	Ely Nascimento da Rocha(OAB: 7905-N/DF)

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto OSVANI SOARES DIAS, Auxiliar da MMª 1ª do Trabalho de Brasília-DF, proferiu a r. sentença às fls. 101/102, extinguindo a execução movida por CARLOS SILVA DE SANTANA em face de OLIVEIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LIMITADA.

O exequente interpõe agravo de petição, pugnando pelo afastamento da prescrição intercorrente, haja vista a inaplicabilidade da Súmula nº 114 do C. TST (fls. 110/113).

Não foram apresentadas contrarrazões, conforme certidão de fl. 119.

Sem parecer ministerial.

Feito este breve resumo, passo a examinar o agravo de petição, na forma do art. 557 do CPC c/c os arts. 769 da CLT e 215 do Regimento Interno desta col. Corte.

O recurso não pode ser conhecido, pois encontra?se desfundamentado.

Com efeito, ao extinguir o processo, o d. Juízo a quo considerou que o exequente renunciou ao seu crédito, por ausência de interesse na execução, conforme seguinte trecho do julgado:

"Registre-se, por oportuno, que diante do silêncio do autor em impulsionar o feito (fls. 75 e 77) os autos ficaram arquivados provisoriamente por quase 10 anos (fls. 78 e 83), quando, em 2/03/2005, após nova provocação, veio o exequente informar não ter intenção de renunciar ao seu crédito. Contudo, foi determinada a remessa dos autos novamente ao arquivo provisório, após o decurso do prazo in albis do exequente para indicar meios de prosseguimento da execução (fls. 88 e 93), constando, portanto, como última manifestação do autor a de fls. 87, datada de 2/03/2005.

Dentro desse contexto, e, considerando os resultados infrutíferos das pesquisas BACEN-JUD e RENAJUD, emerge cristalina a hipótese de renúncia do autor ao direito que lhe havia sido assegurado.

[]

Ademais, o impulso oficial que se há de dar à ação trabalhista não se confunde com a autorização para que o autor se quede silente. Do contrário, admitir-se-ia a sua eternização.

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, julgo, por sentença, extinto o feito."

O exequente, em suas razões recursais, não investe contra os motivos expostos no julgamento proferido na origem.

Afirma, equivocadamente, que "O fundamento essencial do

presente agravo firma-se no inconformismo do recorrente com a R. Decisão que declarou de ofício a prescrição UMA VEZ QUE SEQUER O EXECUTADO tenha se pronunciado a respeito, extinguindo a execução" (fl. 111, negrito original).

Sustenta ser inaplicável a prescrição intercorrente no processo trabalhista, conforme Súmula nº 114 do C. TST.

Ora, o d. Julgador primário não pronunciou a prescrição intercorrente.

Na verdade, a extinção da execução restou fundamentada na renúncia ao crédito executado (desinteresse do exequente no prosseguimento do feito).

Assim, não infirmando o agravante/exequente os fundamentos do julgado originário, não conheço do recurso, por desfundamentado (art. 514, II, do CPC).

Logo, com amparo nos arts. 557 do CPC e 215 do RITRT10, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de petição, em virtude de sua desfundamentação.

Dê-se ciência aos litigantes, a agravada mediante edital.

Brasília(DF), 10 de dezembro de 2012.

Juiz Convocado PAULO BLAIR

Relator

Edital

?EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 008/2012

?

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 008/2012

Processo/TRT/AP-0031300-14.1993.5.10.0101
Relator : JUIZ PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor : DESEMBARGADOR JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante : CARLOS SILVA DE SANTANA
Advogado : FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
Agravado : OLIVEIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LIMITADA
Advogado : ELY NASCIMENTO DA ROCHA
Origem :1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF
Classe Originária: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
(JUIZ OSVANI SOARES DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Blair, Juiz Convocado do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª. Região - Relator dos autos em epígrafe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, fica a parte OLIVEIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LIMITADA intimada da r. decisão de fls. 124/125, conforme a seguir transcrito:

“O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto OSVANI SOARES DIAS, Auxiliar da MMª 1ª do Trabalho de Brasília-DF, proferiu a r. sentença às fls. 101/102, extinguindo a execução movida por CARLOS SILVA DE SANTANA em face de OLIVEIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LIMITADA. O exequente interpõe agravo de petição, pugnando pelo afastamento da prescrição intercorrente, haja vista a inaplicabilidade da Súmula nº 114 do C. TST (fls. 110/113). Não foram apresentadas contrarrazões, conforme certidão de fl. 119. Sem parecer ministerial. Feito este breve resumo, passo a examinar o agravo de petição, na forma do art. 557 do CPC c/c os arts. 769 da CLT e 215 do Regimento Interno desta col. Corte. O recurso não pode ser conhecido, pois encontra?se desfundamentado. Com efeito, ao extinguir o processo, o d. Juízo a quo considerou que o exequente renunciou ao seu crédito, por ausência de interesse na execução, conforme seguinte trecho do julgado: "Registre-se, por oportuno, que diante do silêncio do autor em impulsionar o feito (fls. 75 e 77) os autos ficaram arquivados provisoriamente por quase 10 anos (fls. 78 e 83), quando, em 2/03/2005, após nova provocação, veio o exequente informar não ter intenção de renunciar ao seu crédito. Contudo, foi determinada a remessa dos autos novamente ao arquivo provisório, após o decurso do prazo in albis do exequente para indicar meios de prosseguimento da execução (fls. 88 e 93), constando, portanto, como última manifestação do autor a de fls. 87, datada de 2/03/2005. Dentro desse contexto, e, considerando os resultados infrutíferos das pesquisas BACEN-JUD e RENAJUD, emerge cristalina a hipótese de renúncia do autor ao direito que lhe havia sido assegurado. [?] Ademais, o impulso oficial que se há de dar à ação trabalhista não se confunde com a autorização para que o autor se quede silente. Do contrário, admitir-se-ia a sua eternização. Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, julgo, por sentença, extinto o feito." O exequente, em suas razões recursais, não investe contra os motivos expostos no julgamento proferido na origem. Afirma, equivocadamente, que "O fundamento essencial do presente agravo firma-se no inconformismo

do recorrente com a R. Decisão que declarou de ofício a prescrição UMA VEZ QUE SEQUER O EXECUTADO tenha se pronunciado a respeito,
extinguindo a execução" (fl. 111, negrito original). Sustenta ser inaplicável a prescrição intercorrente no processo trabalhista, conforme Súmula nº 114 do C. TST. Ora, o d. Julgador primário não pronunciou a prescrição intercorrente. Na verdade, a extinção da execução restou fundamentada na renúncia ao crédito executado (desinteresse do exequente no prosseguimento do feito). Assim, não
infirmando o agravante/exequente os fundamentos do julgado originário, não conheço do recurso, por desfundamentado (art. 514, II, do CPC). Logo, com amparo nos arts. 557 do CPC e 215 do RITRT10, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de petição, em virtude de sua
desfundamentação. Dê-se ciência aos litigantes, a agravada mediante
edital. Brasília(DF), 10 de dezembro de 2012. Juiz Convocado PAULO
BLAIR Relator ".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no quadro de avisos, na sede do Tribunal Regional do Trabalho, Secretaria da 3ª. Turma, localizada na Praça dos Tribunais Superiores, Setor de Autarquia Sul, Bloco "D", Brasília/DF.
Eu, Evaldelice D. R. Beltramini, Analista Judiciário,
digitei este edital ao 13º dia do mês de dezembro de 2012. (as.) Luiz R. P. da V. Damasceno, Secretário da Turma.

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-16.2012.5.10.0016

Embargante	Brb Credito Financiamento e Investimento S A
Advogado	MARINA MIDLEJ ROCHA VELAME(OAB: 23063/BA)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Advogado	ANDRÉ LUIZ MENEZES LINS(OAB: 24939/DF)
Embargado	União (Fazenda Nacional)

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.492/2012
PROCESSO Nº 0000001-16.2012.5.10.0016 *00001201201610007*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:
EMBARGANTE: Brb Credito Financiamento e Investimento S A CPF/CNPJ 33.136.888/0001-43
EMBARGADO: Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia CPF/CNPJ 03.951.922/0001-72
EMBARGADO: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da sentença abaixo transcrita:
Sentença de fls.346/348 :
"DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO dos Embargos de Terceiro, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar o cancelamento da restrição do veículo VW Polo Torino placa JHZ-7044 e JULGO PREJUDICADO o pedido em face dos demais veículos, cuja restrição já foi levantada no processo principal. RECOLHA-SE eventual mandado de penhora expedido nos autos do Processo 2026-78.2011.5.10.0016 em face desses veículos.
TRANSLADE-SE cópia da presente decisão aos autos da execução fiscal.
Intimem-se as partes.
Brasília-DF, 5 de dezembro de 2012.
Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto"
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será
publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.
Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.
Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-372-80.2012.5.10.0015

Embargante	Gezebel Representacoes Comerciais Ltda
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Embargado	União Federal
Embargado	BM Alimentos Ltda

SENTENÇA DE FLS.98/104:(parte)
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO dos Embargos de Terceiro e JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a desconstituição da penhora dos aluguéis referente ao contrato de locação mantido pela embargante com Carrefour Comércio e Indústria Ltda do imóvel situado na SHIS QI 13, bloco J, Brasília-DF e para determinar a devolução dos valores penhorados, condicionada a inexistência de débitos trabalhistas não garantidos e de ausência de dívidas cobradas em outras execuções fiscais.
TRANSLADE-SE cópia da presente decisão aos autos da execução fiscal.
Intimem-se as partes.
Brasília-DF, 8 de dezembro de 2012.
Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-587-36.2010.5.10.0012

Executado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)

Executado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)
Executado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	CAROLLINA PASSOS CUGOLA(OAB: 34334/DF)

"DESPACHO DE FLS.549/552:(parte)
A fraude a diversas outras execuções foi reconhecida, inclusive, pelo TRT da 10ª Região, no Agravo de Petição 647/2010-009-10-00, relator Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, conforme cópia juntada às fls. 264/268.
DEFIRO o pedido para incluir no polo passivo da presente Execução Fiscal: Carolina Passos Cugola e Manuella Passos Cugola. Consequentemente, INCLUA-SE o nome dessas pessoas na capa do processo e nos registros processuais. CITE-SE.
RECONHEÇO a existência de fraude à execução e DETERMINO a imediata penhora dos imóveis situados na SQSW 300 (Matrícula 135501, fls. 92) e SQN 212 (Matrícula 78.837, fls. 110). Expeça-se o competente mandado de penhora.
Publique-se. Cite-se. Intime-se a União (PGFN).
Brasília-DF, 4 de dezembro de 2012.
Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-672-39.2012.5.10.0016

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Argus Servicos Auxiliares de Transportes Aereo Ltda

"EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 1.489/2012
PROCESSO Nº 0000672-39.2012.5.10.0016 *00672201201610008*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Argus Servicos Auxiliares de Transportes Aereo Ltda CPF/CNPJ 72.591.662/0001-94
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 12 000550-38; 10 5 12 000699-26; 10 5 12 000700-02; 10 5 12 000701-85; 10 5 12 000702-66; 10 5 12 000703-47; 10 5 12 000704-28
Valor da execução: R$ 420.658,70 atualizado até 30/07/2012
Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, CITA ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá
comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante
depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art.8º da Lei 6830/1980.
Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do
inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.
Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça
Especializada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980.
Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.
Assinado pelo(a) Coordenadora de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-814-96.2010.5.10.0021

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Visual Locação Serviços Construção Civil
Advogado	ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)

"S E N T E N Ç A
RELATÓRIO
Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela exequente às fls. 63/64, sob o argumento de que há omissão na sentença que julgou seus Embargos à Execução em relação à atualização do crédito.
A embargada, intimada, não apresentou manifestação.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
Embargos tempestivos e adequados, firmados por procurador da PGFN. CONHEÇO.
A sentença de fls. 54/55 reconheceu que a executada parcelou o débito executado muito antes das ordens de bloqueio e que houve comprovação de pagamento em 2005 e 2006. Considerou que não era justa a manutenção da penhora, porque suspensa a exigibilidade do crédito executado. Destacou que o parcelamento fora interrompido e que, por isso, a execução deveria prosseguir, mas, ante a quitação parcial restavam para ser adimplidos R$ 39.204,74 e as custa de R$ 44,26, totalizando R$ 39.249,00. Com isso, determinou a liberação da quantia que ultrapassar referida importância.
A União considera a sentença omissa "quanto à necessidade de se levar em consideração, no momento da manutenção do bloqueio, a atualização do valor do crédito, pois, como se sabe, periodicamente o valor se altera em virtude da correção" (fls. 63/64). Entende que o valor atual do seu crédito é de R$ 42.060,12.
Não apenas o crédito da exequente está sujeita a atualização monetária, mas também o valor penhorado da executada.
Percebe-se pelo documento de fls. 21 que o valor penhorado (de R$ 50.018,89) se encontra depositado em uma conta 635, que é atualizada pelos mesmos índices do débito executado. Tanto que é assim que o próprio extrato de fls. 21 registra o valor da taxa Selic (1,81%) e o saldo atualizado de R$ 50.924,23.
Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela executada às fls. 413/416, sob o argumento de que há omissão na sentença que julgou seus Embargos à Execução em relação à substituição da penhora.
Assim, eventual diferença reclamada pela exequente em virtude da data da prolação da sentença de fls. 54/55 ou da apuração de fls. 55 também deve levar em conta a correção monetária, pelos mesmos índices, do depósito judicial na conta 635. Como ambos são atualizadas de igual modo, não encontro prejuízo à exequente.
ACOLHO os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, ACOLHO os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.
Intimem-se as partes.
Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.
Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-19100-54.1988.5.10.0002

Processo Nº RT-191/1988-002-10-00.9

Reclamante	Abadia Batista Pereira

Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante	Espolio de Jose Ribamar Marques (representado por Maria Consuelo Tupinamba Marques)
Advogado	NERCY RODRIGUES DE FREITAS ABOUD(OAB: 1752/DF)
Reclamante	Espólio de Maria Evangelista Martins - representado por Joaquim Luiz Martins
Advogado	REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamante	ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES SOBRINHO (VALDECI BENEDITO GOMES)
Advogado	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 12464/DF)
Reclamado	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- N O V A C A P -
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)
Reclamado	União
Reclamado	Distrito Federal (assistente)
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Despacho de fl. 24697: "Vistos os autos. O item nº 09 do acordo firmado na ata de fls. 21780/21785 dispõe que o pagamento das parcelas mensais dar-se-á até o dia 20 de cada mês. Entretanto, devido ao período de recesso Justiça do Trabalho da 10ª Região, de 20/12/2012 a 06/01/2012, faz-se necessária a antecipação do pagamento da 50º parcela com o intuito de não prejudicar os interesses dos reclamantes. Assim, determino à executada que proceda o depósito dos valores relativos a 50º parcela do acordo homologado nos autos até a data de 14/12/2012 na conta nº 042/22800459-0 da agência 3920 da CEF. Constatado o depósito, expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes. O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184 com a determinação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha de fls. 23629/23659, que deverá acompanhar o alvará. O alvará determinará que 84% dos créditos brutos dos espólios de GRACIANA NERES DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS e MATILDES MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA sejam recolhidos, respectivamente, às contas judiciais de números 161.015693-2, 161.016250-7 e 161.13575-7 da agência 161 do Banco de Brasília-BRB, à disposição da 3.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF. O restante (16%) deverá ser liberado ao advogado a título de honorários advocatícios. O alvará determinará também que 84% dos créditos brutos dos espólios de EDSON FERREIRA DE MORAES e EZEQUIEL PROFETA DE LUCENA, sejam recolhidos, respectivamente, às contas judiciais de números 1500736-1 e 1500697-7, da agência 2272 da CEF, à disposição da 1.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF. O restante (16%) deverá ser liberado ao advogado a título de honorários advocatícios. O alvará determinará ainda que o crédito relativo ao espólio de LALU DE CASTRO MARQUES seja integralmente depositado na conta poupança informada pela inventariante Nedir Freire Marques, posto que os herdeiros constituíram novo patrono. Quanto ao crédito do espólio de MARIA EVANGELISTA MARTINS, determino que o valor integral seja transferido à conta poupança nº 791922-8 (operação 013) da agência 2272 da CEF, de titularidade de Joaquim Luis Martins, CPF nº 118.761.741-53, ante a constituição de novo patrono. Os valores referentes ao exequente ELPÍDIO TEIXEIRA DE SOUZA serão transferidos nos termos do despacho de fls. 24.403. Ante ao falecimento dos exequentes ANTONIO JAMIL GUIMARÃES e JOSÉ PEDRO DE SOUZA, determino a retenção dos valores brutos em contas judiciais à disposição deste Juízo até a regularização dos respectivos espólios. Expedido o documento, intimem-se os exequentes para retirá-lo no Juízo Conciliatório. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 04 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC."

Despacho

Processo Nº RT-801300-61.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-8013/2008-007-10-00.2

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Executado	Luiz Vicente Araujo

SENTENÇA DE FLS.230/234:(parte)

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade, por intempestividade, CONHEÇO dos Embargos à Execução e JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela embargante.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2012.

Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-804100-17.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-8041/2007-001-10-00.0

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Lgk Engenharia Ltda - Epp
Executado	Luiz Gustavo Kuster Prado

"DESPACHO

1.Vistos os autos.

2.O representante legal da primeira executada informa às fls. 102/105 ter renunciado ao instrumento de mandato constante às fls. 58 dos autos. Requer a intimação dos executados para que constituam novo advogado.

3.Indefiro o pedido. Não compete a este Juízo intervir na relação contratual, de natureza cível, existente entre advogado e cliente. Ademais, clara a dicção do art. 45 do CPC.

4.Providencie a Secretaria a exclusão dos dados do advogado no cadastro processual.

5.Após, retornem os autos ao arquivo provisório, tal como determinado no despacho de fls. 97.

6.Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-804800-48.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-8048/2007-015-10-00.5

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Bm - Alimentos Ltda

Executado	Patricia Bittencourt
Executado	Edmar Bittencourt
Executado	Bm - Alimentos Ltda - Me
Advogado	EIJI JHOANNES YAMASAKI(OAB: 25989/DF)

"EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 1.490/2012
PROCESSO Nº 0804800-48.2007.5.10.0015 *08048200701510005*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:
EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Bm - Alimentos Ltda CPF/CNPJ 04.943.501/0001-62
EXECUTADO: Patricia Bittencourt CPF/CNPJ 494.417.871-91
EXECUTADO: Edmar Bittencourt CPF/CNPJ 004.437.191-87
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 04 002660-18; 10 5 05 000023-06; 10 5 07 000794-00; 10 5 07 000795-82
Valor da execução: R$ 28.559,51 atualizado até 28/12/2012
Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, CITA PATRÍCIA BITTENCOURT, atualmente em lugar
incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980.
Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do
inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.
Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça
Especializada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980.
Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.
Assinado pelo(a) Coordenadora de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-805900-08.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-8059/2006-004-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Associacao dos Servidores do Ministerio da Saude
Executado	Francisco Andrade Lavor

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.485/2012
PROCESSO Nº 0805900-08.2006.5.10.0004 *08059200600410000*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Associacao dos Servidores do Ministerio da Saude CPF/CNPJ 00.631.622/0001-18
EXECUTADO: Francisco Andrade Lavor CPF/CNPJ 205.603.627-49
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 000946-17
Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE e FRANCISCO ANDRADE LAVOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para
tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:
Sentença de fls.59:
"SENTENÇA
Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.
Os executados foram citados por edital (fls.23), a execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, fls.44.
Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei
6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).
Não há penhora a desconstituir.
O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.
Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.
Brasília, 4 de dezembro de 2012.
GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais "
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será
publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.
Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012.
Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-806200-22.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-8062/2006-019-10-00.3

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	W T A SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.
Executado	Waldemar Alves Aguiar
Executado	Neder Alves das Neves
Advogado	ADAURA FERREIRA MARTINS(OAB: 29164/DF)

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.484/2012
PROCESSO Nº 0806200-22.2006.5.10.0019 *08062200601910003*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0806300-74.2006.5.10.0019 ; 0806400-29.2006.5.10.0019
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: W T A SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA. CPF/CNPJ 03.612.918/0001-80
EXECUTADO: Waldemar Alves Aguiar CPF/CNPJ 054.984.301-91
EXECUTADO: Neder Alves das Neves CPF/CNPJ 504.296.201-87

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 000565-08; 10 5 02 000564-19; 10 5 02 000569-23

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA WTA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISIONALIZANTES

LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita

(parte):

Sentença de fls.138/144 (parte):

"DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo 3º executado, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado em Exceção de Pré-Executividade para, reconhecendo a ilegitimidade passiva do embargante, EXTINGUIR, sem resolução do mérito a execução em face de Neder Alves das Neves, com fulcro no art. 267, VI, do CPC e para condenar a exequente a pagar honorários advocatícios ao excipiente no importe de 10% do valor executado nas execuções fiscais reunidas neste feito.

PREJUDICADO o exame da prescrição.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2012.

Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais "

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-809100-87.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-8091/2006-015-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	SANTA THEREZINHA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado	ANDRÉ PESSOA BENEDETTI(OAB: 34657/DF)
Executado	Celio José Covre
Advogado	WALDIR SANTIAGO GOMES(OAB: 21886/DF)

"DECISÃO DE FLS.433/435: (parte)

Logo, DEFIRO, em parte, os requerimentos de fls. 267/272 para, saneando, in totum, o processo de execução:

I tornar sem efeito a penhora do imóvel de matrícula 4336 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (ou matrícula 17.836 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal), revogando a determinação de novo leilão (fls. 259);

II determinar a reautuação do feito e a alteração dos registros processuais no SAP-1 para que conste como executada nas execuções fiscais 8091, 8092, 8093, 8094 e 8095/2006-015-10-00 apenas e tão-somente Santa Therezinha Atacadista de Alimentos Ltda.;

III julgar prejudicados os demais requerimentos formulados às fls. 271/272;

IV conceder prazo de 10 (dez) dias para a exequente indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos autos pelo prazo de 1 (um) ano, seguido de arquivamento, nos termos do art. 40 da LEF.

Intimem-se as partes.

Intimem-se o requerente Célio José Covre, por seu advogado.

Expeça-se Ofício ao Registro de Imóveis competente para o cancelamento da penhora realizadas nas 5 execuções fiscais que tramitavam na Justiça Federal e que se encontram agora reunidas neste feito.

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2012.

Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-817200-98.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-8172/2005-004-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Sm Confeccoes Ltda
Executado	Joelma Pereira Lima

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.488/2012

PROCESSO Nº 0817200-98.2005.5.10.0004 *08172200500410005*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Sm Confeccoes Ltda CPF/CNPJ 02.026.214/0001-62

EXECUTADO: Joelma Pereira Lima CPF/CNPJ 931.501.804-49

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 03 000144-40

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SM CONFECÇÕES LTDA e JOELMA PEREIRA LIMA,

atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.32 :

"SENTENÇA

Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.

A execução está arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, desde 20/9/2006, fls.20.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).

Não há penhora a desconstituir.

O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição.

Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.

Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será
publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.
Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.
Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-819900-47.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-8199/2005-004-10-00.8

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Comercial de Alimentos Holanda Ltda
Executado	Adelino Marcos da Silva

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 1.487/2012
PROCESSO Nº 0819900-47.2005.5.10.0004 *08199200500410008*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Comercial de Alimentos Holanda Ltda CPF/CNPJ 02.061.478/0001-57
EXECUTADO: Adelino Marcos da Silva CPF/CNPJ 387.546.731-00
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 002067-84
Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA COMERCIAL DE ALIMENTOS HOLANDA LTDA e
ADELINO MARCOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência
do sentença abaixo transcrita:
Sentença de fls.43 :
"SENTENÇA
Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não
pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.
Os executados foram citados por edital, a execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, fls.30.
Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC).
Não há penhora a desconstituir.
O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença.
Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.
Brasília, 7 de dezembro de 2012.
GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será
publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.
Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.
Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-86-18.2010.5.10.0001

Reclamante	Marta Maria Ferreira de Souza
Advogado	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 26002-D/PE)
Reclamado	Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

J. Intime-e a 2ª reclamada (PREVI) para apresentar os documentos solicitados pelo Perito, prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-418-48.2011.5.10.0001

Reclamante	Tania Lucia Del Olmo Soares Barbieri
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

sentença em embargos declaratórios em execução de fls.: (...)CONCLUSÃO
Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios da exequente para prestar esclarecimentos e sanar contradição, nos termos da fundamentação, que, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Publique-se.Brasília/DF, 12 de dezembro de 2012.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VTB-DF."

Despacho

Processo Nº RT-686-68.2012.5.10.0001

Autor	Ministerio Publico do Trabalho
Réu	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

DESPACHO DE FL.: "J. Vista ao réu dos embargos opostos pelo autor, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias. Publique-se.Em 13/12/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-825-20.2012.5.10.0001

Reclamante	Adecleia Viralinda de Lima
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

SENTENÇA DE FLS.: 98/104: (...)CONCLUSÃO

Isso posto, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Em caso de pagamento pelo ente público, os juros serão aqueles da Lei 9.494/97, artigo 1º F.Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários.Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R$ 150,00, calculadas sobre o valor da causa, R$ 7.500,00.As reclamadas arcarão com pagamento dos honorários periciais arbitrados.Publique-se.Brasília DF, 12 de dezembro de 2012. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-827-87.2012.5.10.0001

Reclamante	Edson da Silva Mello
Advogado	GLAUCIO HENRIQUE OLIVEIRA DA CUNHA(OAB: 29673/DF)
Reclamado	Manserv Montagem e Manutencão S/A
Advogado	EDNA RITA ROMEIRO(OAB: 119020/SP)

CONCLUSÃO: Pelos fundamentos exposto julgo PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Considerando que a parcela controversa nos autos diz respeito à parcela previdenciária - INSS - Terceiros, determino a expedição de alvará para liberação dos valores na forma da planilha de fl. 126, liberando-se eventual saldo remanescente ao executado. Homologo os cálculos de fls. 126, fixando valor à execução, no montante de R$ 20.396,61, atualizado até 19.12.2012. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-839-04.2012.5.10.0001

Reclamante	Ozanice Vital da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

SENTENÇA DE FLS.: (...)CONCLUSÃO

Isso posto, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Em caso de pagamento pelo ente público, os juros serão aqueles da Lei 9.494/97, artigo 1º F. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R$ 250,00, calculadas sobre o valor da causa, R$ 12.500,00.As reclamadas arcarão com pagamento dos honorários periciais arbitrados.Publique-se.Brasília DF, 12 de dezembro de 2012. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-908-36.2012.5.10.0001

Reclamante	Vanessa Castro Martins de Souza
Advogado	LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE(OAB: 33708/DF)
Reclamado	Taranta Materiais para Construcoes Ltda Eireli Epp(Bruno Taranta Martin)
Advogado	PAULO RENATO PEREIRA PARO(OAB: 23351/GO)

DESPACHO DE FL. "J. Vista ao reclamante dos embargos opostos, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias. Com a manifestação ou decorrido o prazo, Conclusos os autos para julgamento do incidente processual.Em 13/12/2012.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-944-15.2011.5.10.0001

Reclamante	Jean Carlos Mota de Mesquita
Advogado	LETICIA DE ALARCÃO VAZ ANTUNES(OAB: 18104/DF)
Reclamado	Atlantida Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Defiro o requerimento do exequente de liberação do valor incontroverso. Expeça-se alvará ao exequente para liberação do valor líquido de R$ 19.800,00, observando-se o depósito de fl.223. Após, à Contadoria para retificar os cálculos nos termos apontados pela executada e ratificados pelo exequente.

Despacho

Processo Nº RT-1001-96.2012.5.10.0001

Reclamante	Henrique Rodrigues de Freitas
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Pinheiro Comercio de Calcados Ltda (Free Center)
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

Intime-se o reclamante para receber a guia de fl.154, referente ao pagamento das 2 parcelas do acordo, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1703-42.2012.5.10.0001

Reclamante	Leila Goncalves dos Santos
Advogado	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Mariangeli Lucas Vieira e Silva

ATO ORDINATÓRIO: (...)Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2013, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1705-12.2012.5.10.0001

Reclamante	Kelly Cristina Barbosa do Egito
Advogado	ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
Reclamado	Luciene Kelly C.P.Silva

ATO ORDINATÓRIO DE FLS.: (...)Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-1715-56.2012.5.10.0001

Reclamante	Francisco Renato Batista
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Contarpp Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto o art. 23 do

Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2013, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-1733-77.2012.5.10.0001

Reclamante	Francisco Wandson Leao Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Dumal Restaurante Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 31/01/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT

Despacho

Processo Nº RT-1735-47.2012.5.10.0001

Reclamante	Wanderley Ferreira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Life Defense Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-1755-38.2012.5.10.0001

Reclamante	Adelia Franca Silva Carvalho
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Icone Construções e Serviços Ltda

"ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/01/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-1763-15.2012.5.10.0001

Reclamante	Carlos Alberto da Costa
Advogado	VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado	Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda

"ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 31/01/2013, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-1781-36.2012.5.10.0001

Reclamante	Jose Nilson Ferreira
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Ffv Reformas Pinturas e Sevicos Em Gerais Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 31/01/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-1793-50.2012.5.10.0001

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Alahezio Coimbra

"ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 31/01/2013, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-1809-04.2012.5.10.0001

Reclamante	Juliana de Sousa Costa
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Pão de Minas Confeitaria, Conveniência e Panificadora

"ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 31/01/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-1811-71.2012.5.10.0001

Reclamante	Edna Soares de Souza
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Diana Leste Confecções Ltda - Me

"ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 31/01/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-2164-48.2011.5.10.0001

Reclamante	Ademar Francisco Santos
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Confea Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: 19914/DF)

J. Vista à reclamada desta petição e documentos apresentados pelo reclamante, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-41600-87.2006.5.10.0001

Processo Nº RT-416/2006-001-10-00.3

Reclamante	Izabella Cristhina Lopes dos Santos
Advogado	CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
Reclamado	Banca Tres Poderes
Reclamado	Bernadete Rodrigues Monteiro
Advogado	EVERARDO SALES CORREIA(OAB: 11566/DF)

Diante da dissensão em relação aos termos da petição de acordo apresentada nos autos, acolho a vontade da reclamante que é a detentora do crédito. Homologo o acordo firmado entre as partes às fls.147/149, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais no importe de R$ 50,00, pela reclamante, dispensadas. Os valores bloqueados às fls.132 e 158 serão utilizados para pagamento das parcelas previdenciárias constantes da planilha de fl.126. Após comprovado o pagamento do acordo, libere-se a restrição do RENAJUD, a inclusão no BNDT e expeça-se mandado de intimação ao Cartório para cancelamento do protesto

(fl.113).

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-36-52.2011.5.10.0002

Reclamante	Elizangela Guedes Ferreira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	TNL Contax S.A. SITE BRASÍLIA
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S.A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 4.637,22 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente....: 3.625,14

INSS Reclamante...: 98,34

INSS Reclamado....: 245,86

INSS Terceiros....: 71,28

INSS SAT.....: 24,57

Custas Art.789....: 13,51

Hon. Advocatício..: 558,52

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-75-83.2010.5.10.0002

Reclamante	Maria Alves de Souza Brandao
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo reclamante pugnando pela instauração de execução contra a 1ª reclamada CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Compulsando os autos, verifico que, a despeito do trânsito em julgado da decisão de fls. 207/217 com relação à 1ª reclamada ? CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, a 2ª reclamada União, interpôs Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, conforme certidão de fls. 276.

Com o retorno dos autos, posto que o citado AIRR restou encaminhado ao Colendo TST de forma digitalizada, o arquivamento provisório dos autos até ulterior decisão da instância recursal não tem demonstrado eficácia processual, posto que a discussão levada a efeito em sede recursal apenas limita-se à responsabilidade subsidiária imputada à 2ª reclamada, não alterando a coisa julgada em relação à 1ª reclamada, sendo, portanto, plenamente plausível o prosseguimento dos atos executório em seu desfavor.

Desta forma, determino a remessa dos autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Após, ante a pendência de julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela União, prossiga-se a execução trabalhista apenas em desfavor da 1ª reclamada e seus

sócios.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-316-86.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Aparecida Mendes da Silva
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos etc.

Considerando o grande número de processos que tramitam neste juízo em face das duas primeiras reclamadas, defiro o pedido de antecipação de tutela, determinando a expedição de ofício à 18ª Vara do Trabalho de Brasília, para que seja reservado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dos créditos existentes no processo de nº 1941/2011-018.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 31/01/2013 às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo os dois primeiros por MANDADO e o terceiro por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-532-47.2012.5.10.0002

Reclamante	Lourenco Santana de Souza
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Edificações e Construções Dois Irmãos Ltda

istos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 8.399,86 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente....: 7.294,01

INSS Reclamante...: 199,67

INSS Reclamado....: 499,20

INSS Terceiros....: 144,77

INSS SAT.....: 74,87

Custas do Processo: 149,87

Custas Art.789....: 37,47

Cite(m)-se a(s) executada(s),desta feita, via edital para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-882-35.2012.5.10.0002

Reclamante	Paulo Sergio Moreira Campos
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Condominio Civil do Hotel Alvorada

Advogado	JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

Vistos.

Ante os termos da Certidão de fls. 253, torno sem efeito a certidão e despacho exarados às fls. 244 e determino a intimação da reclamada para vista e manifestação acerca dos Embargos de Declaração de fls. 247/248, no prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1026-43.2011.5.10.0002

Reclamante	Joana D Arc dos Santos
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Reciclo Cooperativa de Coleta Seletiva de Materiais Sólidos
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao (Grupo Pão de Açúcar)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos. Vistos. Intime-se a reclamada RECICLO-COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS SOLIDOS para, no prazo de 05 dias, proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante, conforme sentença de fls.213/220, comprovar o recolhimento do FGTS de todo o vínculo, sob pena de multa diária de R$200,00(duzentos reis) até perfazer o total de R$2.000,00(dois mil reais). Cumprida as determinações acima, intime-se a reclamante para recebimento da CTPS no prazo de 05 dias.Após,encaminhem-se os autos à Contadoria para a liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1136-42.2011.5.10.0002

Reclamante	Ailton Marcelino Rodrigues Pereira
Advogado	VIVIANE RODRIGUES DE LIMA(OAB: 31713/DF)
Reclamado	Associação Brasiliense de Ações Humanitárias -ABA
Advogado	MARCO ANTÔNIO PINTO BITTAR(OAB: 17938/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 13.917,24 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente....: 11.323,22

INSS Reclamante...: 131,71

INSS Reclamado....: 329,28

INSS Terceiros....: 95,50

INSS SAT.....: 32,92

Custas do Processo: 229,10

Custas Art.789....: 57,27

Hon. Advocatício..: 1.718,24

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora

Despacho

Processo Nº RT-1232-57.2011.5.10.0002

Reclamante	Agostinho Rocha Ferreira
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Partido Progressista
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

A petição petição juntada à fl.200 a União refere-se aos encargos previdenciários.

Desta forma, Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, junte nos autos os comprovantes de recolhimentos previdenciário.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1232-23.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Luiz de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia. - FUB

Intime-se a 1ª reclamada para contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante no prazo de 08 dias.Publique-se. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1245-22.2012.5.10.0002

Reclamante	Nativo Amancio Ribeiro Filho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Deixo de receber as contrarrazões, ante a ausência de Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se a reclamada para , no prazo de 30 dias, proceder o imediato pagamento em folha do adicional noturno no período prorrogado para além de 5horas, observada sempre a redução ficta da jornada , sob pena de pagamento de multa diária pelo descumprimento.

Comprovado o pagamento em folha deverá a reclamada colacionar aos autos as folhas de frequência relativa aos períodos de junho de 2007 até a data da efetiva incorporação, bem como as fichas financeiras concernentes ao interregno por por último citado.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1253-96.2012.5.10.0002

Reclamante	Hilma Souza Duarte
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA TAVARES ALMEIDA(OAB: 12794/DF)

Intime-se o reclamante para manifestação acerca do cumprimento do acordo homologado no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1289-41.2012.5.10.0002

Reclamante	Elvis Seiti Iwano
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	ANNA LUIZA PESSOA BRANDÃO(OAB: 35216/DF)

Vistos.

Nada a deferir quanto à petição de fls. 158, considerando o acordo de fls. 147/149, homologado às fls. 156.

Aguarde-se o decurso do prazo concedido à reclamada para recolhimento dos valores previdenciários e fiscais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1416-76.2012.5.10.0002

Autor	Geraldo Moreira da Cruz
Advogado	RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)
Réu	Ativa Segurança e Vigilancia Ltda
Advogado	LOURIVAL VASQUES DA SILVA(OAB: 9019/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0089800-35.2000.5.10.0002 em que são partes GERALDO MOREIRA DA CRUZ, reclamante, e ATIVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0089800-35.2000.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1428-90.2012.5.10.0002

Autor	Gradmir Djurovic
Advogado	ANGELO CURVELLO DA SILVA(OAB: 11170/DF)
Réu	Clinica Santa Isabel - Renovação e Obtenção de Cnb Consultas e Exames Psicotécnicos
Advogado	JAMIL JORGE(OAB: 4899/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0025800-94.1998.5.10.0002 em que são partes GRADMIR DJUROVIC, reclamante, e CLÍNICA SANTA ISABEL RENOVAÇÃO E OBTENÇÃO DE CNB CONSULTAS E EXAMES PSICOTÉCNICOS, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0025800-94.1998.5.10.0002 e partes antes referidas. Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1430-60.2012.5.10.0002

Autor	Antonio Pereira de Oliveira
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Réu	Sogima Construções Ltda (Juvenal Gonçalves de Araujo)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os

autos do Processo nº 0078800-04.2001.5.10.0002 em que são partes ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, reclamante, e SOGIMA CONSTRUÇÕES LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0078800-04.2001.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.
Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1432-30.2012.5.10.0002

Autor	Joventino Alves Magalhaes
Advogado	MEIRE MARIA PINTO(OAB: 11635/DF)
Réu	Limpebras Limpesa e Conservação Brasilia Ltda

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0077200-45.2001.5.10.0002 em que são partes JOVENTINO ALVES MAGALHÃES, reclamante, e LIMPEBRAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO BRASÍLIA LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0077200-45.2001.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.
Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1433-15.2012.5.10.0002

Autor	Antonio Fernando de Oliveira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Réu	Moabe Construtora Ltda 02(Sócios)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0041700-15.2001.5.10.0002 em que são partes ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, reclamante, e MOABE CONSTRUTORA LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0041700-15.2001.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.
Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1434-97.2012.5.10.0002

Autor	Jose Martins Ramos
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Réu	WS Rent Car Produtos E Serviços Ltda
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0039500-35.2001.5.10.0002 em que são partes JOSÉ MARTINS RAMOS, reclamante, e WS RENT CAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0039500-35.2001.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1439-22.2012.5.10.0002

Autor	Marinalva Quirino dos Santos
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Atual Serviços Tecnicos E Profissionais Ltda
Réu	Claudio Dias Biserra
Réu	Orlando de Souza Terra

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0056400-35.1997.5.10.0002 em que são partes MARINALVA QUIRINO DOS SANTOS, reclamante, e ATUAL SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA, reclamada.
Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0056400-35.1997.5.10.0002 e partes antes referidas.
Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1443-59.2012.5.10.0002

Autor	Espolio (Pedro Santo J. Batista) Umbelina M. De Jesus
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
Réu	Atuante Serviços Especial Conservação Portarialtda
Réu	Maria Antunes Barbosa
Réu	Maria Vitoria Montijo

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0072500-41.1992.5.10.0002 em que são partes .ESPÓLIO DE PRDRO SANTO J. BATISTA, reclamante, e ATUANTE SERVIÇOS ESPECIAL CONSERVAÇÃO PORTARIA LTDA, reclamada.
Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do

Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0072500-41.1992.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1445-63.2011.5.10.0002

Reclamante	Carlos Eduardo de Carvalho Chagas
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Na peça de fl. 1171, o reclamante requer vista dos autos, pelo prazo de 30 dias, a fim de apresentar os cálculos de liquidação.
Defiro o pedido, ficando concedido o prazo solicitado.

Despacho

Processo Nº RT-1446-14.2012.5.10.0002

Autor	Francisco De Matos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Réu	Emol Empresa de Mao de Obra Ltda
Réu	Ana Francisca de Jesus

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0114000-53.1993.5.10.0002 em que são partes FRANCISCO DE MATOS, reclamante, e EMOL EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0114000-53.1993.5.10.0002. e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1454-88.2012.5.10.0002

Autor	Domingos Lopes Dos Santos
Advogado	IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)
Réu	Amador Eugenio P Souza
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0049700-33.2003.5.10.0002 em que são partes DOMINGOS LOPES DOS SANTOS, reclamante, e AMADOR EUGÊNIO P SOUZA, reclamado.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0049700-33.2003.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.
Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1456-58.2012.5.10.0002

Autor	Romeu Gomes de Andrade
Advogado	CÁSSIA MARIA GROTTO(OAB: 20381/DF)
Réu	Emegê Produtos Alimentícios S/A
Advogado	ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS(OAB: 22455/GO)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0094200-19.2005.5.10.0002 em que são partes ROMEU GOMES DE ANDRADE reclamante, e EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0094200-19.2005.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1458-28.2012.5.10.0002

Autor	André de Lima Rosais
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Réu	Estúdio Lochness Ltda
Advogado	RICARDO DE OLIVEIRA MURTA(OAB: 19733/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0086500-89.2005.5.10.0002 em que são partes ANDRÉ DE LIMA ROSAIS, reclamante, e ESTÚDIO LOCHNESS LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0086500-89.2005.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1461-80.2012.5.10.0002

Autor	Márcio da Silva Ribeiro
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Réu	Cial - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda
Advogado	LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0072000-18.2005.5.10.0002 em que são partes MÁRCIO DA SILVA RIBEIRO, reclamante, e CIAL

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0072000-18.2005.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.
Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1466-05.2012.5.10.0002

Autor	Antonio Eugenio dos Santos
Advogado	MIGUELZINHO MARTINS NOVAIS FILHO(OAB: 15428/DF)
Réu	Fabro Construtora Ltda

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0800400-06.2002.5.10.0002 em que são partes ANTONIO EUGÊNIO DOS SANTOS, reclamante, e FABRO CONSTRUTORA LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0800400-06.2002.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.
Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1467-87.2012.5.10.0002

Autor	Maximo Eugenio de Souza
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Réu	Vitae Industria e Comercio Ltda
Advogado	LUÍS RENATO ZAGO(OAB: 13614/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0100400-08.2006.5.10.0002 em que são partes MAXIMO EUGÊNIO DE SOUZA reclamante, e VITAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0100400-08.2006.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1468-72.2012.5.10.0002

Autor	Djalma Rocha Júnior
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Réu	Arquivo Total Ltda
Advogado	DANIELA SOARES COUTO(OAB: 22439/GO)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0027000-92.2005.5.10.0002 em que são partes DJALMA ROCHA JÚNIOR, reclamante, e ARQUIVO TOTAL LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0027000-92.2005.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários. Publique-se para ciência das partes. Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1477-34.2012.5.10.0002

Autor	Edson Fernandes de Souza
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Réu	João Ernestino de Souza

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0090600-24.2004.5.10.0002 em que são partes EDSON FERNANDES DE SOUZA, reclamante, e JOÃO ERNESTINO DE SOUZA, reclamado.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0090600-24.2004.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários. Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1479-04.2012.5.10.0002

Autor	Valdimiro Dias de Souza
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)
Réu	Auto Posto Vale do Pipiripau Ltda
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)
Réu	Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Advogado	QUEZIA FERNANDES FONSECA(OAB: 31081/GO)

Certifico e dou fé que após tentativas de localização feitas por esta Secretaria, em cumprimento a determinação deste Juízo, junto aos arquivos eletrônicos e físicos desta 2ª VTB/DF e Arquivo Geral, não localizei os autos do processo nº 776/2004.
Tendo em vista a necessidade de restauração dos autos, determino: 1) Remessa à Distribuição da presente AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS, por dependência a este Juízo; 2) À Secretaria que providencie o relatório de acompanhamento processual e atos e termos existentes nesta MM. Vara relativa ao presente feito; 3) A intimação das partes e seus advogados para ciência da restauração que se processa e juntada de petições, documentos e atos que estiverem em seu poder no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1484-26.2012.5.10.0002

Autor	Gracelina Alemar de Souza Cruz
Advogado	ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA(OAB: 8366/DF)
Réu	Ki Massas Alimenaticios Ltda

Advogado	THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)
Réu	Emege Produtos Alimentícios S/A
Advogado	EDUARDO VALDERRAMAS FILHO(OAB: 19653/GO)

Certifico e dou fé que após tentativas de localização feitas por esta Secretaria, em cumprimento a determinação deste Juízo, junto aos arquivos eletrônicos e físicos desta 2ª VTB/DF e Arquivo Geral, não localizei os autos do processo nº 1250/2003. Tendo em vista a necessidade de restauração dos autos, determino: 1) Remessa à Distribuição da presente AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS, por dependência a este Juízo; 2) À Secretaria que providencie o relatório de acompanhamento processual e atos e termos existentes nesta MM. Vara relativa ao presente feito; 3) A intimação das partes e seus advogados para ciência da restauração que se processa e juntada de petições, documentos e atos que estiverem em seu poder no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1486-93.2012.5.10.0002

Autor	Andrea Ferreira Gomes
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)
Réu	AC Promoções Comerciais Ltda
Advogado	ADEGILSON DE ARAÚJO FRAZÃO(OAB: 8633/DF)
Réu	Maria Catharina Mascarenhas de Oliveira Bastos
Réu	Anna Paola Saraiva Frade
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0125900-47.2004.5.10.0002 em que são partes ANDREA FERREIRA GOMES, reclamante, e AC PROMOÇÕES COMERCIAIS LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0125900-47.2004.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1490-67.2011.5.10.0002

Reclamante	Kleber Pereira de Souza
Advogado	ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo

Vistos.

Ante a discordância do exequente quanto à indicação de bem à penhora, fls. 505/509, indefiro o pedido de fls. 490/501 e determino a citação dos sócios executados, via postal, para pagamento do débito no prazo de 48 horas.

No tocante ao requerimento de inclusão das empresas VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA E FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA no polo passivo da ação, indefiro, tendo em vista, que ainda não restaram realizadas todas as medidas executórias disponíveis a este Juízo.

Após, venham os autos conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1496-40.2012.5.10.0002

Autor	Marco Aurelio Lopes da Rocha
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Réu	Sociplan Engenharia Ltda
Réu	Banco do Brasil
Advogado	MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 20980/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0043800-59.2009.5.10.0002 em que são partes MARCO AURÉLIO LOPES DA ROCHA, reclamante, e SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, reclamados.

Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0043800-59.2009.5.10.0002 e partes antes referidas.

Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1498-10.2012.5.10.0002

Autor	André dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Réu	E-Dáblio Consultoria e Projetos Ltda (02) sócios

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0025400-65.2007.5.10.0002 em que são partes ANDRÉ DOS SANTOS, reclamante, e E-DÁBLIO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0025400-65.2007.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.

Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1499-92.2012.5.10.0002

Autor	Antonio Messias Medeiros de Castro
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 04041/DF)
Réu	Dan Herbert S/A - Construtora e Incorporadora
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0019200-08.2008.5.10.0002 em que são partes ANTONIO MESSIAS MEDEIROS DE CASTRO, reclamante, e DAN HERBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0019200-08.2008.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.

Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1967-56.2012.5.10.0002

Reclamante	Willian da Silva Ribeiro
Advogado	CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Vistos etc.

Considerando o grande número de processos que tramitam neste juízo em face das duas primeiras reclamadas, defiro o pedido de antecipação de tutela, determinando a expedição de ofício à 18ª Vara do Trabalho de Brasília, para que seja reservado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dos créditos existentes no processo de nº 1941/2011-018.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 31/01/2013 às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo os dois primeiros por MANDADO e o terceiro por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1985-77.2012.5.10.0002

Reclamante	Valmir Rogerio Ladarc
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F de A. M de Maria Instalações Industriais-Me
Reclamado	Construtora João Fortes
Reclamado	Tecno Engenharia

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/02/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro e o segundo por EDITAL e o terceiro por MANDADO, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1997-91.2012.5.10.0002

Reclamante	Joao Evangelista Farias
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Bm Construcao Civil e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/02/2013 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por EDITAL e o segundo VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2026-44.2012.5.10.0002

Reclamante	Sabina Carvalho de Oliveira
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Considerando os termos da certidão acima, verifico que não houve possibilidade deste juízo de analisar o pleito das partes para que a audiência inaugural fosse adiada.

Tendo em vista o ocorrido CHAMO O FEITO A ORDEM, para deferir o pedido de adiamento requerido pelas partes e determinar:

I) a anulação da sentença de fl. 19;

II) a inclusão o feito na pauta do dia 07.02.2013 às13h, para que seja realizada nova a audiência inicial.

Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se a reclamada da audiência, por VIA POSTAL, cientificando-a de que a sua ausência importará na declaração de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2135-58.2012.5.10.0002

Reclamante	Miriam Alves Lustosa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Universidade de Brasília - Unb

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/02/2013 às 13:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por EDITAL e o segundo por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2152-94.2012.5.10.0002

Reclamante	Larissa Raquel Fonseca Machado
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Reclamado	União - Superior Tribunal de Justica

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 28/02/2013 às 13:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por VIA POSTAL e o segundo por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2156-34.2012.5.10.0002

Reclamante	Adson Ribeiro Martins
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Jda Construes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 28/02/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por EDITAL e o segundo VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2203-08.2012.5.10.0002

Reclamante	Cosme Bernadino da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Suprema Servicos Empresariais Ltda - Me
Reclamado	Fundacao de Empreendimentos Cientificos e Tecnologicos

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/02/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por meio da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2204-90.2012.5.10.0002

Reclamante	Paloma Taiane Pereira Desousa Santos
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)

Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos etc.

Considerando que o segundo reclamado possui as mesmas prerrogativas da fazenda pública, determino a conversão do rito para que o feito tramite no PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Observe a Secretaria para as alterações no sistema informatizado e na capa dos autos. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/02/2012 às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por via postal e o segundo por MANDADO, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2208-30.2012.5.10.0002

Reclamante	Thiago Oliveira de Lima
Advogado	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 33370/DF)
Reclamado	Embras - Empresa de Engenharia e Montagens S.A.

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/02/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2209-15.2012.5.10.0002

Reclamante	Valdileno Vaz da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/02/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por VIA POSTAL e o segundo por MANDADO, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2210-97.2012.5.10.0002

Reclamante	Michelle de Melo Braz
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Oliveira Schilickman/Ect
Reclamado	ECT-Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 28/02/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por VIA POSTAL e o segundo por MANDADO, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-15000-07.1998.5.10.0002

Processo Nº RT-150/1998-002-10-00.4

Reclamante	Jose Marcelo dos Santos
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Carlos Rigoberto Curilem Mardones

Vistos.

Em análise da petição de fls. 422, verifico que os pedidos constantes são idênticos aos já anteriormente indeferidos (fls. 418).

Entretanto, considerando que algumas penhoras realizadas por meio do BACEN JUD obtiveram êxito, tendo, inclusive, o autor já recebido o montante de R$ 2.523,95 às fls. 367, o qual restou devidamente abatido dos cálculos, determino nova tentativa de bloqueio em ativos financeiros do executado.

Ainda, defiro a expedição de ofício à Associação dos Notários e Registradores do DF para que, no prazo de 20 dias, informe se existem imóveis em nome do executado, sendo que, em caso

positivo, encaminhe a este Juízo as respectivas matrículas.

Por fim, observo que encontra-se à disposição deste Juízo o montante de R$ 1.548,29 (fls. 423), referente a penhora realizada por meio do convênio BACEN JUD.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-31900-79.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-319/2009-002-10-00.0

Reclamante	Reginaldo Mendes Casagrande
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

Comprovada as transferências determinadas pelo despacho de fl. 648, conforme demonstram os documentos de fls. 654 e 655, libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de números 900117650418 e 500129648711 do Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores parâmetros:

Total da execução R$ 51.162,03
INSS Reclamante...: 1.989,92
INSS Reclamado....: 5.693,74
INSS Terceiros....: 1.501,10
Líquido do exequente: saldo remanescente nas contas
OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado à Drª. MAGDA FERREIRA DE SOUZA, OAB Nº 08364/DF, CPF Nº 34390979191, (procuração à fl. 08);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) As contas deverão ser zeradas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Intimem-se as partes.

Intime-se também o exequente pessoalmente via postal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-47100-73.2002.5.10.0002

Processo Nº RT-471/2002-002-10-00.6

Reclamante	Gilmar Rodrigues da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Davi Moreira de Souza

Vistos.

Ante o supra certificado, observo que o reclamado não tomou ciência do despacho de fls. 208.

Por cautela, antes do prosseguimento da execução determinado por este Juízo, determino a intimação do reclamante por meio de seu patrono, bem como por postal, para que, no prazo de 05 dias, compareça pessoalmente a esta Secretaria para ratificação do acordo de fls. 206/207, para fins de homologação.

Intime-se o reclamado, por postal, para ciência do presente despacho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-50500-51.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-505/2009-002-10-00.9

Reclamante	Keila Costa Silva
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	K. A. S. de Oliveira Servicos e Representacoes
Reclamado	Brasil Telecom Ltda.
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)
Reclamado	Katia Aparecida Sousa de Oliveira

Na petição de fls. 343/435, a executada requer a liberação do valor correspondente ao depósito efetuado a título de preparo do recurso de revista. E na peça de fls. 440/441, requer, também, a liberação do saldo remanescente em outras duas contas judiciais.

O depósito para recurso de revista foi convolado em penhora pelo despacho de fl. 438, estando o montante à disposição de Juízo na Conta Judicial de número 042/04956657-7 da Caixa Econômica Federa (fls. 447/449).

Por outro lado, resta demonstrada nos autos a existência de saldo remanescente nas contas judiciais de números 200131981603 e 2900114141358, do Banco do Brasil S/A (fls. 443 e 446), as quais foram utilizadas para o pagamento do crédito do exequente, que foi devidamente quitado, conforme demonstrado à fl. 420.

Diante disso, defiro os pedidos deduzidos e libero o crédito da executada.

Determino, portanto:

1) Ao gerente da Caixa Econômica Federal que libere diretamente à executada BRASIL TELECOM S/A o saldo existente na conta judicial número 042/04956657-7, zerando a referida conta.

2) Ao gerente do Banco do Brasil S/A que libere diretamente à executada BRASIL TELECOM S/A os saldos existentes nas contas judiciais de números 200131981603 e 2900114141358, zerando as referidas contas.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Os bancos deverão comprovar as movimentações no prazo de 10 dias.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em três vias e terá força de ALVARÁ perante os bancos mencionados.

Comprovadas as movimentações, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-67800-65.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-678/2005-002-10-00.3

Reclamante	Alírio de Oliveira Ramos

Advogado	MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 18817/DF)
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil Ltda. (Faculdade Michelangelo)
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado	Eliane Macedo Barretto Caricio
Reclamado	Stuart do Rego Barros Caricio

Vistos.

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-74700-21.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-747/1992-002-10-00.3

Reclamante	Alfredo Barbosa de Andrade
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado	GISELE DE BRITO(OAB: 7868/O/DF)

Vistos.

O depósito do valor correspondente ao crédito dos exequentes foi realizado pela executada no mês de setembro de 2008, conforme demonstrado às fls. 50/56 dos autos da RPV que segue acostada à contracapa, o que ensejou a baixa dos autos a esta Vara para liberação do crédito, conforme despacho constante à fl. 56 daquela RPV.

Os valores foram liberados em prol dos exequentes, na pessoa de sua advogada, conforme despacho de fl. 641, ainda no mês de de novembro daquele ano, sem que tenha havido o levantamento do alvará, tal como pontuado no despacho de fl. 644.

No intuito de efetivar o pagamento, inúmeras diligências foram realizadas desde então, notadamente perante as instituições financeiras oficiais Banco do Brasil e Caixa Econômica Feral visando obter dados bancários dos exequentes. Com as medidas adotadas, foi possível proceder-se ao pagamento parcial da dívida, alcançando os exequentes GENTIL FELIX ALMEIDA, JOSÉ COELHO FIGUEIRO, JESSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEVI BATISTA DA SILVA e SALVADOR COSTA PEREIRA (documentos às fls. 652/653 e fls. 684/688 4º volume).

No curso de novas diligências, foi protocolizada a petição de fl. 704, em que os reclamantes solicitam a liberação dos valores.

Foi determinada, então, a atualização dos cálculos, com a compensação dos montantes já recebidos pelos exequentes acima mencionados(fls.713), vindo aos autos as planilhas individualizadas de fls 715/719, elaboradas pela Contadoria,

Diante desse cenário, e considerando terem sido conferidos poderes de recebimento à advogada subscritora da petição, conforme procurações de fls. 15/34, libero o crédito dos exequentes.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3700103593775, do Banco do Brasil S/A, observando-se os seguintes parâmetros:

TOTAL da execução: R$ 2.227,23 (atualizado até: 30/11/2012)

Exequente ALFREDO BARBOSA DE ANDRADE (CPF 000.033.119.881-91)
Liq. Exequente: R$ 116,91
INSS Empregador + SAT: R$20,45

Exequente ANTONIO ONOFRE DA SILVA (CPF 000.144.950.741-72)
Liq. Exequente: R$ 102,53
INSS Empregador + SAT: R$20,45

Exequente ANTONIO PEREIRA PINTO (CPF 000.248.661.301-30)
Liq. Exequente: R$121,95
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente CATULINO VICENTE DA SILVA (CPF 000.192.356.901-53)
Liq. Exequente: R$ 104,45
INSS Empregador + SAT: R$20,45

Exequente DIVINO ETERNO RIBEIRO (CPF 000.296.105.911-91)
Liq. Exequente:R$ 101,94
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente EXPEDITO PIMENTEL SOUZA (CPF 000.310.271.801-91)
Liq. Exequente:R$ 98,40
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente FRANCISCO ANTONIO MENDES (CPF 000.188.039621-15)
Liq. Exequente:R$ 148,12
INSS Empregador + SAT : R $20,45

Exequente GENTIL FELIX ALMEIDA (CPF 000.120.605.261-91)
Liq. Exequente:R$ 22,69
INSS Empregador + SAT : R$ 20,45

Exequente GERALDO TEIXEIRA DA SILVA (CPF 000.089.187.754-15)
Liq. Exequente:R$ 112,60
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente GERALDO TIMOTEO DA SILVA (CPF 000.133.393.385-15)
Liq. Exequente:R$ 103,01
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente GERMANO MENESES DA SILVA (CPF 000.308.500.021-68)
Liq. Exequente: R$ 116,37
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente JESSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 000.239.975.401-87)
Liq. Exequente: R$ 17,25
INSS Empregador + SAT: R$20,45

Exequente JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA (CPF 000.263.133.244-04)
Liq. Exequente:R$ 97,37
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente JOÃO DO NASCIMENTO PEREIRA (CPF 000.057.685.271-68)

Liq. Exequente:R$ 129,50
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente JOSÉ COELHO FIGUERO (CPF 000.305.409.501-06)
Liq. Exequente:R$ 18,05
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente JOSÉ FRANCISCO DE BRITO (CPF 000.144.146.861-72)
Liq. Exequente:R$ 103,20
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente JOSÉ NILTON ARRAIS DA SILVA (CPF 000.245.312.783-72)
Liq. Exequente:R$ 115,84
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente LEVI BATISTA DA SILVA (CPF 000.120.449.621-87)
Liq. Exequente:R$ 24,48
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente LUIZ GONZAGA DA TRINDADE (CPF 000.112.951.631-87)
Liq. Exequente:R$ 101,94
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente SALVADOR CORTE PEREIRA (CPF 000.416.927.131-91)
Liq. Exequente: R$ 17,25
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

OBSERVAÇÕES:
1) No crédito liquido dos exequentes estão incluídos os valores correspondentes aos depósitos do FGTS
2) Os créditos líquidos dos exequentes deverão ser liberados à Dr(a). HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS, OAB Nº 1539/DF, CPF Nº 11628537191(procurações às fls.15/34)
3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
4) O banco deverá informar o saldo remanescente da conta judicial, bem como a movimentação acima autorizada, no prazo de 10 (dez) dias.
O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.
Cumpra-se na forma da Lei.
Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para dedução dos valores liberados no cálculo da execução, inclusive via sistema próprio, deliberação sobre eventual saldo remanescente, bem como para expedição de ofício à Seção de Precatório SCPRE, via Malote Digital.
Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.
Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).
Intimem-se as partes.
Intime-se, também, o(s) exequente(s) pessoalmente, via postal.
Publique-se.$ 24,48
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente LUIZ GONZAGA DA TRINDADE (CPF 000.112.951.631-87)
Liq. Exequente:R$ 101,94
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

Exequente SALVADOR CORTE PEREIRA (CPF 000.416.927.131-91)
Liq. Exequente: R$ 17,25
INSS Empregador + SAT: R$ 20,45

OBSERVAÇÕES:
1) No crédito liquido dos exequentes estão incluídos os valores correspondentes aos depósitos do FGTS
2) Os créditos líquidos dos exequentes deverão ser liberados à Dr(a). HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS, OAB Nº 1539/DF, CPF Nº 11628537191(procurações às fls.15/34)
3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
4) O banco deverá informar o saldo remanescente da conta judicial, bem como a movimentação acima autorizada, no prazo de 10 (dez) dias.
O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.
Cumpra-se na forma da Lei.
Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para dedução dos valores liberados no cálculo da execução, inclusive via sistema próprio, deliberação sobre eventual saldo remanescente, bem como para expedição de ofício à Seção de Precatório SCPRE, via Malote Digital.
Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.
Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).
Intimem-se as partes.
Intime-se, também, o(s) exequente(s) pessoalmente, via postal.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-85100-98.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-851/2009-002-10-00.7

Reclamante	Maria Carolina Soares Menezes
Advogado	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR(OAB: 13781/DF)
Reclamado	Senso Centro de Ensino Ltda
Advogado	ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF)

Vistos.
Intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias:
a) proceder as anotações na CTPS da reclamante, sob pena das sanções legais cabíveis, conforme determinado em sentença;
b) comprovar o pagamento dos depósitos do FGTS relativos aos períodos de março a agosto/06 e de março a junho/07, acrescidas da indenização de 40% do FGTS.
Proceda-se esta Secretaria a expedição dos ofícios ao INSS, DRT e ao Conselho Curador do FGTS, conforme determinado na decisão de fls. 193/200.
Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para liquidação do julgado.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-100200-64.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1002/2007-002-10-00.9

Reclamante	Márcia Cecília Teixeira de Paiva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 11.776/DF)
Reclamado	Sesi/DR -DF
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Tendo em vista a concordância com o a conta de liquidação, já pontuada no despacho de fl. 622, e considerando a existência de

valores à disposição deste Juízo na conta judicial número 042/04939089-4 da a Caixa Econômica Federal, libero o crédito da exequente.

Determino ao gerente da Caixa Econômica federal que proceda à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta referida e observando os seguintes parâmetros:

Total da execução R$ 44.922,56

Liq. Exequente....: R$ 44.710,55

Custas Art.789....: R$ 212,01

Observações:

1)O crédito líquido do exequente deverá ser liberados ao(à) Dr(a). GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, OAB Nº 11.776/DF (procuração à fls. 23).

2)Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN;

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias e informar o saldo remanescente na conta.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente, para análise dos depósitos recursais de fls. 426 e 495, bem como para para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Intimem-se as partes e a exequente, pessoalmente, via postal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-118100-60.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1181/2007-002-10-00.4

Reclamante	Welington da Silva Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6.083/DF)
Reclamado	EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
Reclamado	Uniao Federal
Reclamado	Fabricio Ulisses Ramos Costa
Reclamado	Flavio Ulisses Ramos Costa

Vistos.

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-146600-25.1996.5.10.0002

Processo Nº RT-1466/1996-002-10-00.1

Reclamante	Edvaldo Martins Pereira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Leasing Planejamento e Servicos Ltda
Reclamado	Domingos Ribeiro Goncalves
Reclamado	Daniel Mendes Rechden
Reclamado	Marcelo Ferreira Borges de Moraes
Advogado	CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO(OAB: 6941/DF)

Ante o supra certificado, libero o saldo remanescente ao 4º executado, determinando portanto:

a) ao Banco do Brasil que proceda à liberação de todo o saldo existente nas contas judiciais de nº 1700113318833 e nº 3700109998877 diretamente ao sócio MARCELO FERREIRA BORGES DE MORAES (CPF 452.644.906-78);

b) à Caixa Econômica Federal que proceda à liberação de todo o saldo existente na conta judicial de nº 04951268-0 diretamente ao sócio MARCELO FERREIRA BORGES DE MORAES (CPF 452.644.906-78).

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o sócio supramencionado por DJ, bem como por postal.

Publique-se.

Considerando o adimplemento da execução, determino a imediata liberação da constrição realizada sobre os veículos de placa JID 8802 e JDP 0289, por meio do convênio RENAJUD, bem como a exclusão dos dados dos executados junto ao BNDT.

Com a comprovação das movimentações realizadas pelas instituições bancárias, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-159500-83.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1595/2009-002-10-00.5

Reclamante	Cyro Rocha Ferreira Junior
Advogado	SUELY FERNANDES MESSERE(OAB: 27109/DF)
Reclamado	OK Automóveis Peças e Serviços Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Data Construções e Projetos Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Luiz Estevão Oiveira Neto (Espólio de Lino Martins Pinto)
Reclamado	Luiz Estevao de Oliveira Neto
Reclamado	Grupo Ok Construcoes e Incorporacoes Ltda

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo exequente informando que a empresa SAENCO Saneamento e construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.424275/0001-46 pertence ao GRUPO OK, e, ainda, requerendo a expedição de Mandado de Penhora de Aluguel devido ao grupo, junto ao locatário/inquilino Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos.

Compulsando os autos verifico que, às fls. 512/513, este Juízo reconheceu o Grupo Econômico entre as empresas OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e grupo ok construções e incorporações LTDA, por possuírem o sócio administrador comum Sr. Luiz Estevão de Oliveira Neto, CPF nº 010.949.581-53.

Verifiquei, ainda, em consulta ao Cadastro Nacional de Empresas, que o Sr. Luiz Estevão de Oliveira Neto, também, é sócio da empresa SAENCO Saneamento e construções LTDA.

As referidas empresas formam um verdadeiro grupo econômico na forma prevista no §2º, do artigo 2º, da CLT.

O §2º, do artigo 2º, da CLT, estabelece o seguinte:

"Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os

efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas".

Posto isso, defiro o pedido do exequente, reconhecendo a existência de grupo econômico entre as empresas OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, grupo ok construções e incorporações LTDA e SAENCO Saneamento e construções LTDA.

Desta feita, proceda-se a inclusão da empresa SAENCO Saneamento e construções LTDA, integrante do grupo econômico.

Após, cite-se a referida executada por via postal, com AR, no endereço de fls. 556.

Decorrido o prazo de 48 horas sem o pagamento da importância devida, proceda a expedição de Mandado de Penhora de Aluguel solicitado.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1432-30.2012.5.10.0002

Autor	Joventino Alves Magalhaes
Advogado	MEIRE MARIA PINTO(OAB: 11635/DF)
Réu	Limpebras Limpesa e Conservação Brasilia Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Limpebras Limpesa e Conservação Brasilia Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0077200-45.2001.5.10.0002 em que são partes JOVENTINO ALVES MAGALHÃES, reclamante, e LIMPEBRAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO BRASÍLIA LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0077200-45.2001.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1433-15.2012.5.10.0002

Autor	Antonio Fernando de Oliveira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Réu	Moabe Construtora Ltda 02(Sócios)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Moabe Construtora Ltda 02(Sócios), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0041700-15.2001.5.10.0002 em que são partes ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, reclamante, e MOABE CONSTRUTORA LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0041700-15.2001.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.

Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513 - Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1439-22.2012.5.10.0002

Autor	Marinalva Quirino dos Santos
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Atual Serviços Tecnicos E Profissionais Ltda
Réu	Claudio Dias Biserra
Réu	Orlando de Souza Terra

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Atual Serviços Tecnicos E Profissionais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0056400-35.1997.5.10.0002 em que são partes MARINALVA QUIRINO DOS SANTOS, reclamante, e ATUAL SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA, reclamada. Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0056400-35.1997.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários. Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala

T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1443-59.2012.5.10.0002

Autor	Espolio (Pedro Santo J. Batista) Umbelina M. De Jesus
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
Réu	Atuante Serviços Especial Conservação Portarialtda
Réu	Maria Antunes Barbosa
Réu	Maria Vitoria Montijo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Atuante Serviços Especial Conservação Portarialtda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0072500-41.1992.5.10.0002 em que são partes .ESPÓLIO DE PRDRO SANTO J. BATISTA, reclamante, e ATUANTE SERVIÇOS ESPECIAL CONSERVAÇÃO PORTARIA LTDA, reclamada. Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0072500-41.1992.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários. Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais." O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1446-14.2012.5.10.0002

Autor	Francisco De Matos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Réu	Emol Empresa de Mao de Obra Ltda
Réu	Ana Francisca de Jesus

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Emol Empresa de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0114000-53.1993.5.10.0002 em que são partes FRANCISCO DE MATOS, reclamante, e EMOL EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0114000-53.1993.5.10.0002. e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes. Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513 - Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1466-05.2012.5.10.0002

Autor	Antonio Eugenio dos Santos
Advogado	MIGUELZINHO MARTINS NOVAIS FILHO(OAB: 15428/DF)
Réu	Fabro Construtora Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Fabro Construtora Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0800400-06.2002.5.10.0002 em que são partes ANTONIO EUGÊNIO DOS SANTOS, reclamante, e FABRO CONSTRUTORA LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0800400-06.2002.5.10.0002 e partes antes referidas.

Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1496-40.2012.5.10.0002

Autor	Marco Aurelio Lopes da Rocha
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Réu	Sociplan Engenharia Ltda
Réu	Banco do Brasil
Advogado	MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 20980/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Sociplan Engenharia Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0043800-59.2009.5.10.0002 em que são partes MARCO AURÉLIO LOPES DA ROCHA, reclamante, e SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, reclamados.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0043800-59.2009.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1498-10.2012.5.10.0002

Autor	André dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Réu	E-Dáblio Consultoria e Projetos Ltda (02) sócios

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) E-Dáblio Consultoria e Projetos Ltda (02) sócios, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo extinto o presente processo de restauração de autos, com julgamento do mérito, com apoio no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com base no disposto no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, DECLARO RESTAURADOS os autos do Processo nº 0025400-65.2007.5.10.0002 em que são partes ANDRÉ DOS SANTOS, reclamante, e E-DÁBLIO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, reclamada.Em atenção ao contido no artigo 1.067 do Código de Processo Civil, e no artigo 277 do Regimento Interno do C. Tribunal Superior do Trabalho - aplicado aqui por analogia -, uma vez transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do feito como Reclamação Trabalhista, processo nº 0025400-65.2007.5.10.0002 e partes antes referidas.Sem custas processuais e honorários.Publique-se para ciência das partes.
Preclusa a decisão, cumpra-se a determinação de reautuação e venham os autos conclusos.Nada mais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1985-77.2012.5.10.0002

Reclamante	Valmir Rogerio Ladarc
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F de A. M de Maria Instalações Industriais-Me
Reclamado	Construtora João Fortes
Reclamado	Tecno Engenharia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO F de A. M de Maria Instalações Industriais-Me e Construtora João Fortes de Engenharia que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 25/02/13, às 14h15min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1997-91.2012.5.10.0002

Reclamante	Joao Evangelista Farias
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Bm Construcao Civil e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Bm Construcao Civil e Reformas Ltda - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 18/02/13, às 14h10min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação

Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2135-58.2012.5.10.0002

Reclamante	Miriam Alves Lustosa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Universidade de Brasília - Unb

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 27/02/13, às 13h00min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2152-94.2012.5.10.0002

Reclamante	Larissa Raquel Fonseca Machado
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Reclamado	União - Superior Tribunal de Justica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Serviços Especializados Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 28/02/13, às 13h00min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2156-34.2012.5.10.0002

Reclamante	Adson Ribeiro Martins
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Jda Construes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jda Construes e Reformas Ltda - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 28/02/13, às 14h20min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à

matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-63500-21.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-635/2009-002-10-00.1

Reclamante	Lilian Suzano Teloken
Advogado	LUANA DE SOUZA SANDRI(OAB: 31337/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) sócio(a) Debora Ferreira Passos Cugola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 4.715,64 (97,04%)
INSS Reclamante...: 5,71 (0,12%)
INSS Reclamado....: 15,71 (0,32%)
INSS Terceiros....: 4,14 (0,09%)
Custas do Processo: 94,43 (1,94%)
Custas Art.789....: 23,61 (0,49%)
Total Geral: 4.859,24
Atualizado:31/12/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 12, DEZEMBRO de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-34-79.2011.5.10.0003

Reclamante	Edvaldo Nunes Silva
Advogado	FABIO DUTRA CARLOS(OAB: 29284/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

fls. 132 - Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebê-lo e para se manifestar sobre o que for do seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-210-24.2012.5.10.0003

Autor	Luis Francisco de Campos Henriques
Advogado	LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES(OAB: 105813/MG)
Réu	Fundação Atlântico de Seguridade Social
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1796A/MG)

Vistos.Mantida a decisão a quo.Os documentos já foram exibidos pela requerida.Intime-se a requerida para comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R$ 24,88, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-570-90.2011.5.10.0003

Reclamante	Andreliene dos Santos Oliveira Vieira
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
Advogado	FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Reclamado	Vivo Telecomunicações
Advogado	EMILY PALMEIRA MARTINS ARRUDA(OAB: 23345/DF)

Vistos.

Por infrutíferos os meios executórios ultimados em face da condenada principal, instauro a execução contra a condenada subsidiária.

Especificação do débito:

Total da execução R$ 13.028,90 Atualizado até: 30/06/2012
Liq. Exequente....: 10.886,05
INSS Reclamante...: 449,79
INSS Reclamado....: 1.124,54
INSS Terceiros....: 326,10
INSS SAT.....: 112,47
Custas do Processo: 73,27
Custas Art.789....: 56,68

Cite-se o segundo executado,VIVO TELECOMUNICAÇÕES, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R$ 13.028,90, valor atualizado até o dia 30/06/2012, em 48 horas, sob pena de penhora, sendo que do débito remanescente, após a dedução do depósito recursal, importa em R$ 5.773,02.

Despacho

Processo Nº RT-614-12.2011.5.10.0003

Reclamante	Claudio Pereira da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Diante da manifestação da contadoria, fls. 739, intime-se o reclamante para apresentar cálculos, no prazo de 15 dias, advertindo-se que, no caso de controvérsia entre as partes e havendo necessidade de realização de perícia contábil, arcará com os honorários periciais a parte sucumbente no objeto da perícia.

Despacho

Processo Nº RT-773-18.2012.5.10.0003

Reclamante	Bruno Luiz da Silva Ferreira
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Auto Posto Morada dos Nobres Ltda
Advogado	FABIO EGIDO VOLU(OAB: 35347/DF)

Vistos. Intime-se o reclamado, vez mais, para entregar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, a Relação de Salários de Contribuição - RSC e a Carta de Apresentação do reclamante, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de R$ 2.000,00, que se reverterá em favor do reclamante. Intime-se a reclamada por intermedio de seu procurador, bem como por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-774-03.2012.5.10.0003

Reclamante	Victor Alves Gomes
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S/S
Advogado	SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)

fls. 227 - Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebimento no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-830-36.2012.5.10.0003

Reclamante	Reinaldo Aquino Ferreira
Advogado	ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Associacao dos Servidores dos Min da Educ e da Cultura - Asmec
Advogado	CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)

Vistos.Por não garantida a execução, deixo de apreciar os embargos à execução.A reclamada poderá ratificar seu inconformismo com os cálculos após a garantia da execução, nos termos do art. 884 da CLT.Prossiga-se com os atos executórios, observando-se à ordem prevista no art. 655 do CPC.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-940-35.2012.5.10.0003

Reclamante	Livia Bezerra Marques
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamado, por 8 dias, para contra-arrazoar o recurso adesivo do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-991-46.2012.5.10.0003

Reclamante	Roseli Maria Moraes Pachelli
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Fabrica de Formaturas Assessoria Servicos e Representacoes Ltda - Me
Advogado	WARLLEY MOREIRA DE SOUSA CARMO(OAB: 27839/GO)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R$ 1.035,28 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente....: 1.010,03

Custas do Processo: 20,20

Custas Art.789....: 5,05

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R$ 1.035,28, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1047-79.2012.5.10.0003

Reclamante	Ilusanio Maciel Santana
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Dê-se ciência às partes que a perícia foi agendada para o dia 09.01.2013 às 12:30 no endereço sito no SGAS 915, Ed. Office Center, Bloco B, 1º andar, sala 03, Brasília-DF.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1146-49.2012.5.10.0003

Reclamante	Virginio Pedro do Couto
Advogado	FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)
Reclamado	Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A
Advogado	LUCÍOLA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA(OAB: 32728/DF)

Vistos.01.Garantida a execução, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1168-10.2012.5.10.0003

Reclamante	Carlos Henrique Alves Veras
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Especificação do débito:

Total da execução R$ 4.276,01 Atualizado até: 31/12/2012 Liq. Exequente....: 3.453,62 INSS Reclamante...: 195,00 INSS Reclamado....: 487,47 INSS SAT.....: 48,71 Custas do Processo: 72,97 Custas Art.789....: 18,24

Despacho

Processo Nº RT-1211-15.2010.5.10.0003

Reclamante	Gilsomar Vieira da Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Adser Serviços Ltda
Reclamado	Adservis Telemarketing e Inforrmatica
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

Vistos.Diante da certidão supra, fica prejudicada a reserva de crédito deferida nos autos do processo nº 1214.2010.003.
Intime-se o exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 dias. Publique-se.
obs.: não há numerário ou bens no processo 1214.2010.003 que suportem a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1486-90.2012.5.10.0003

Reclamante	Nivia Maria Ferreira de Souza
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	ASSEMP Gestao Empresarial Ltda - EPP

Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	RICARDO JUSTUS BARRETO(OAB: 32862/PR)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:Intime-se a reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado.

BRASÍLIA, 12/12/2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1538-23.2011.5.10.0003

Reclamante	Luiz Antonio Ferreira de Brito
Advogado	JORDANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 33292/DF)
Reclamado	CEB Distribuição S.A.
Advogado	CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)

Declaro extinta a execução quanto aos recolhimentos previdenciários e fiscais a cargo da reclamada/executada. O reclamante/executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários cota do empregado (R$ 430,91), em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, observada a gradação do art. 655 do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1676-53.2012.5.10.0003

Reclamante	Carlos Jovino de Freitas
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Vistos.Indefiro a realização de nova perícia. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1750-10.2012.5.10.0003

Reclamante	Reinaldo da Fonseca Machado
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Ds Doces Sonhos Distribuidora Nacional de Alimentos Ltda - Me
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Siena Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Cremonença Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)

fl. 76 - Defere-se como requer (indicação do endereço da testemunha VALTER CASTRO).

Despacho

Processo Nº RT-1792-93.2011.5.10.0003

Reclamante	Daniele Santana Duarte Ribeiro
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Ribeiro Soares Serviços Terceirizados Ltda Epp (Premius)
Advogado	FLORIANO DE SOUZA TEIXEIRA FILHO(OAB: 16439/PE)
Reclamado	Floriano Soares Costa Neto
Reclamado	Israel Ribeiro de Oliveira

Vistos. Intime-se a executada para comprovar o pagamento da multa de 100% incidente sobre
a segunda parcela do acordo, paga em atraso, bem como comprovar o pagamento dos
recolhimentos previdenciários e das custas, no importe tota lde R$ 2.801,51, atualizado até
31/12/2012, no prazo de 48 hoas, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do
art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1878-30.2012.5.10.0003

Reclamante	Daniel Ribeiro Pereira
Advogado	JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)
Reclamado	Ceramica Gyotoku Ltda
Advogado	FABIANA DO PRADO MAIA(OAB: 269369/SP)

Vistos. Homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fls. 54/55, para que surta seus efeitos legais.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor da transação, dispensadas na forma da lei.

Em caso de inadimplência, incidirá multa de 50%.

O autor deverá informar eventual inadimplência no prazo de dez dias, a contar da publicação desta decisão.

Publique-se para ciência das partes.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1897-36.2012.5.10.0003

Reclamante	Maurizete Carvalho Correa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

A audiência teve início às 17h45min, antecipada para esta data e hora por determinação deste Juízo. Apregoadas as partes, presentes os que assinam esta ata. Vistos e examinados os autos, foi proferida a seguinte:

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que MAURIZETE CARVALHO CORREA move em face de SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (Processo 3ª VT/DF nº 1897/12), DECIDO:

a) declarar prescritos os efeitos pecuniários das parcelas anteriores a 27/09/2007, extinguindo-as com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC;

b) julgar julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar a reclamada nas obrigações deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do art. 789/CLT.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição.
Intimem-se as partes.
Nada mais. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1919-94.2012.5.10.0003

Reclamante	Eusebio Vieira da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamado, por 8 dias, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2018-64.2012.5.10.0003

Reclamante	Meiriane Ribeiro Cruz da Fonseca
Advogado	SERGIO SANTOS AVELANS(OAB: 34107/DF)
Reclamado	Bancorbras - Hoteis, Lazer e Turismo Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

27.02.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2188-36.2012.5.10.0003

Reclamante	Lucas Humberto Ferreira Penha
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União

Vistos. Retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 21/1/2013 às 14h25min e incluo-o na pauta do dia 6/3/2013, às 13h35min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência. Concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2266-30.2012.5.10.0003

Reclamante	Douglas Vinicius Moreira da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Vistos.Defiro o pedido de fl. 13, homologando a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.Retire-se o feito da pauta do dia 27.02.2013, às 13h30min.Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo reclamante no importe de R$ 242,00, calculadas sobre R$ 12.100,00 valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei. Publique-se.Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-2274-07.2012.5.10.0003

Reclamante	Marcelo Lima Lopes
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado	Adeilton dos Santos Barbosa - Me
Reclamado	El Shaday Contabilidade e Consultoria S/S Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.03.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2275-89.2012.5.10.0003

Reclamante	Antonio Jose Ferreira dos Santos
Advogado	ALMERITA FERREIRA DOS SANTOS SABOIA(OAB: 9088/DF)
Reclamado	Educamóvel Transporte Escolar

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

25.02.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2277-59.2012.5.10.0003

Reclamante	Neusa Maria Ferreira Asada
Advogado	GENIVALDO PEREIRA BARRETO(OAB: 237829/SP)
Reclamado	Banco de Brasília S.A. - BRB

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

25.02.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista

na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2279-29.2012.5.10.0003

Reclamante	Manoel Pedro Pereira Nunes
Advogado	ELANE COSTA DO AMARAL(OAB: 36389/DF)
Reclamado	Terceirize Construcoes e Servicos Ltda - ME
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - INFRAERO
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

25.02.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-66900-40.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-669/2009-003-10-00.2

Reclamante	Vitalina Silverio Borges da Silva
Advogado	WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais SC Ltda.
Advogado	JOSE PIO DE ABREU(OAB: 01242/DF)
Reclamado	José Pio de Abreu

Vistos. Determino à Caixa Econômica Federal proceda à liberação do numerário existente na conta judicial ID 170019J033920000201210172 à executada Centro de Ensino Minas Gerais SC Ltda.
O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.
O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.
Intime-se a 1ª executada para receber uma via deste despacho/alvará, no prazo de 10 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-103300-05.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-1033/1999-003-10-00.5

Reclamante	Afonso Batista da Silva Filho
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)
Reclamado	Dent-Card Assistencia Odontologica Ltda - Me
Advogado	INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO(OAB: 2144/DF)
Reclamado	Antonio Vicente de Paula
Reclamado	Joaquim de Paula Filho

Vistos. Conforme o disposto na OJ-SDI-2, indefiro o requerimento de penhora de parte dos rendimentos do executado. Quanto ao requerimento de penhora dos veículos indicados, também indefiro, uma vez que o veículo placa JIU9786 possui alienação fiduciária ativa e os demais estão em outra unidade da federação, bem como o seu valor de mercado é muito inferior ao débito exequendo. Aguarde-se o cumprimento do mandado de protesto natarial n. 2281/2012 (fl. 467) ou indique o exequente, especificamente, em 30 (trinta) dias, bens dos executados livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-104400-43.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1044/2009-003-10-00.8

Reclamante	Luiz Ramos de Alencar
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Intime-se o exequente para ter vista dos documentos apresentados pela reclamada, comprovando a implementação do valor devido na folha de pagamento do reclamante, retroativo a outubro de 2012, devendo requerer o que mais entender de direito no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-106700-80.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-1067/2006-003-10-00.0

Reclamante	William Soares
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 20.201/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAQUEL HENRIQUE BAHIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 22371/DF)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito remanescente da executada, referente ao FGTS e contribuições previdenciárias apuradas à fl. 1078, conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).
Especificação do débito:
Total da execução R$ 20.744,11 Atualizado até: 31/12/2012
FGTS Deposito.....: 4.896,07
INSS Reclamado....: 14.274,89
INSS Terceiros....: 1.573,15
Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R$ 20.744,11, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.Decorrido o prazo, prossiga-se com os atos executórios, observando-se à ordem prevista no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-132300-35.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1323/2008-003-10-00.0

Reclamante	João Ricardo de Oliveira
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Construtora Beter S A (em Recuperação Judicial)
Advogado	MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE(OAB: 02042/O/DF)

Vistos. Homologo o acordo celebrado entre as partes152/154. O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela valerá como quitação. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a

proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).

Após o pagamento da última parcela do acordo os autos serão remetidos à Contadoria para que reelabore a conta destas parcelas, considerando o valor líquido do exequente.

Indefiro o pedido de isenção de custas, uma vez que a executada já foi condenada a recolhê-las, não podendo as partes transacionarem a esse respeito.

Com efeito, mantenho o valor das custas e do imposto de renda, conforme planilha de fls. 140/148.

Com o retorno dos autos da Contadoria, intime-se o executado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT e terceiro) e fiscais, bem como das custas processuais.

Cumprido o acordo e efetivado o pagametno espontâneo dos recolhimentos previdenciários e fiscais, a execução será declarada extinta e os autos serão encaminhados ao arquivo definitivo.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1094-87.2011.5.10.0003

Reclamante	Lourival Pereira dos Santos
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado	Conab - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conab - Companhia Nacional de Abastecimento, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se o reclamado para devolver a CTPS do autor, com as devidas anotações, como determinado sem sentença. Prazo 5 dias, sob pena de multa equivalente a um salário minimo, sem prejuízo de outras providências em face da retenção indevida de documentos".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2140-77.2012.5.10.0003

Reclamante	William Roberto dos Santos
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/02/2013 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/02/2013 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-63-92.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisco Cunha da Silva
Advogado	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo

Despacho de fls. 121: "Homologo o acordo de fls. 119/120, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais, pelo Exequente, dispensadas em face da declaração de fl. 14.Comprovada a quitação do acordo, fica desde já determinada a exclusão do nome dos Executados do BNDT, bem como a retirada de restrição, via renajud, dos veículos listados à fl. 107.Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-95-97.2012.5.10.0004

Reclamante	Ronaldo Sousa de Albuquerque
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Helilton Pereira da Silva
Reclamado	Ponto Frio - Globlex Utilidades S/A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos os autos.

Em face da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 99, intime-se a parte reclamante a juntar aos autos a documentação requerida no prazo de 10 dias, possibilitando a liquidação do julgado. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-272-61.2012.5.10.0004

Reclamante	Wanderley Alves Guimaraes
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado	Piraminas Construcoes e Instalacoes Ltda Me
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado	Walter Silva

(...)expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 117, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 143, intimando-o ao recebimento em cinco dias.
Intime-se, ainda, a Executada para levantamento da guia acostada a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-357-47.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisco da Chagas dos Santos Nonato
Advogado	DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)
Reclamado	Porto do Peixe Bar Restaurante e Lanchonete Ltda Me
Advogado	LARISSA FREIRE MACÊDO(OAB: 31191/DF)

Antes de efetuar o desmembramento, intime-se a parte Exeqüente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-369-61.2012.5.10.0004

Reclamante	Cid Nelson Fernandes dos Reis
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Moinho Goias Sa (Emege)
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado	Pastificio Araguaia Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Ante a não devolução, pela reclamada, da CTPS do Autor no prazo estipulado, arbitro multa de R$ 500,00 a ser revertida em seu favor nos termos da sentença de fls.210/217.
Ademais, ante o reconhecimento de vínculo entre as partes por sentença, inutilize-se o alvará para levantamento de FGTS acostado a contracapa.
Após o levantamento do alvará substitutivo para levantamento de seguro-desemprego, encaminhem-se os autos a Contadoria para liquidação do feito, devendo ser observado o cômputo da multa ora arbitrada, bem como os depósitos fundiários devidos no vínculo reconhecido. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-452-14.2011.5.10.0004

Reclamante	Waldete de Sousa Pereira
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condominio do Conjunto Comercial Brasilia Shopping And Towers
Advogado	MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Ante os termos da decisão de fls.512 e, em razão do trânsito em julgado da decisão de fls.516/521 consoante certidão supra, instauro a execução definitiva nos presentes autos.
Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 525, utilizando-se para tanto parte do saldo existente na conta judicial de fl. 503, intimando-o ao recebimento bem como para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-593-96.2012.5.10.0004

Reclamante	Jonathas Pereira dos Santos
Advogado	GERALDO ANTONIO DE CASTRO(OAB: 15639/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Tork Comercial de Alimentos Ltda

Despacho de fls. 132: "HOMOLOGO o acordo de fls. 130/131 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais, pelo Exequente, dispensadas em face da declaração de fl. 09.A Executada deverá quitar os encargos previdenciários elencados à fl. 93, no importe total de R$1.130,24, no prazo de 48 horas, conforme estabelecido.
Comprovado o pagamento do valor devido ao Exequente, bem como dos encargos, fica desde já determinada a exclusão dos Executados do BNDT, bem como a retirada de restrição, via renajud, dos veículos listados à fl. 111. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-916-72.2010.5.10.0004

Reclamante	Edgar Joé de França Filho
Advogado	ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: 27408/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda

Intime-se a parte reclamante ao recebimento de sua CTPS e de seus alvarás, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os valores efetivamente levantados a título de FGTS. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-965-45.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio Alves Ferreira
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

(Decisão de fls. 164/165): [...] DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por ANTONIO ALVES FERREIRA, nos autos da reclamação em que contende CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para acolhê-los, para declarar a prescrição dos direitos perseguidos anteriores a 15/12/2006, extinguindo o feito com o exame de mérito quanto aos mesmos, na forma do art. 269, IV do CPC, em atenção ao contido no art. 7º, XXIV da Constituição Federal, para deferir os reflexos da gratificação de titulação em férias com acréscimo do terço constitucional, décimos terceiros salários, horas extras pagas e FGTS (8%) e indeferir os reflexos no adicional por tempo de serviço, concedendo-lhes efeito modificativo. Mantida a decisão nos demais aspectos, inclusive quanto ao valor atribuído à causa. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1012-19.2012.5.10.0004

Reclamante	Beatriz Antonia Braga Pereira

Advogado	JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 01484/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Despacho de fls. 117: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do depósito recursal convolado em penhora à fl. 102, bem como por meio do bloqueio, via bacenjud, de fl. 116, intime-se a Executada para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1031-25.2012.5.10.0004

Reclamante	Larissa do Vale Pires
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
Reclamado	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda
Reclamado	Grupo Servnac

Despacho de fl. 109: "Consoante se observa à fl. 99/100, a Executada já foi excluída do BNDT.
Dê-se ciência à Executada.
Decorrido o prazo legal, prossigam-se com os autos para o arquivo definitivo." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1051-16.2012.5.10.0004

Reclamante	Alessandra de araujo pires
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	VDI Teleinformatica Ltda
Advogado	RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 19338/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Em 13 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza Naiana Carapeba Nery de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h44min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) VDI Teleinformatica Ltda e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Banco do Brasil S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ANDRÉA ROCHA NOVAES, OAB nº 28564/DF. Resta prejudicado o encerramento da instrução processual nesta assentada, em face de não ter sido oportunizada a manifestação do BB acerca do laudo pericial. Concedo à parte presente o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste quanto ao laudo pericial mencionado. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/01/2013, às 08h29min. As partes deverão comparecer, sob pena de confissão. Audiência encerrada às 08h47min. Dispensada a assinatura da ata pelas partes, na forma do art. 851, § 2º da CLT. Nada mais. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1169-89.2012.5.10.0004

Reclamante	Gabriel Oliveira Silva
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco Cooperativo do Brasil S/A
Advogado	CIZENANDO SPINDOLA DE ATAIDES JUNIOR(OAB: 37193/DF)

Vistos os autos. Antes de serem apreciados e julgados os embargos apresentados às fls. 195/196, intime-se a parte reclamada, mediante seu procurador, a comprovar nos autos, no prazo de 48 horas, o adimplemento da obrigação imposta em sede de antecipação de tutela [pagamento ao reclamante do auxílio cesta alimentação, no valor mensal de R$ 339,08, pelo prazo de 180 dias desde o afastamento ocorrido em 11.04.2012, com juros e correção monetária, na forma da cláusula 15ª da convenção coletiva de trabalho; restabelecimento ou manutenção (caso ainda esteja ativo) do convênio médico do reclamante, nas mesmas condições que vigoravam até 26.03.2012, sob pena de pagamento de multa diária em favor do reclamante no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais)]. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1289-69.2011.5.10.0004

Reclamante	Luciana Ferreira Leite
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	Facilita Promotora S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Intimem-se as executadas a comprovarem nos autos o pagamento dos encargos previdenciários incidentes sobre o acordo homologado,sob pena de execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1390-72.2012.5.10.0004

Autor	Vanderlino Marcal
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Réu	Fabrikon Construcoes e Engenharia e Servicos Ltda Epp
Advogado	ROMUALDO CAMPOS NEIVA GONZAGA(OAB: 24956/DF)

Vistos os autos.

Com esteio no que preceitua o art. 620 do CPC e, apreciando a ordem estipulada pelo art. 655 do CPC, tenho por razoável a substituição da garantia conforme rogado pela reclamada. Dessa forma, defiro o pleito por ela formulado à fl. 112/116.

Expeça-se, com urgência, mandado de penhora e avaliação do veículo de propriedade da reclamada apresentado à fl. 115 (placa JJB7167). Ademais, efetue-se restrição de transferência do indigitado veículo mediante o convênio RENAJUD.

Uma vez realizada a penhora e, ultrapassando a avaliação do bem o montante bloqueado nestes autos, determino desde já liberação do numerário existente na conta judicial de nº 042/04959571-2 mediante a guia de fl. 84 (cuja via encontra-se acostada à contracapa dos autos) intimando-se a reclamada ao recebimento em cinco dias.

Recebida a guia, enviem-se os autos ao e. TRT na forma já determinada à fl. 111.

Todavia, chegando aos autos notícia de insucesso da penhora do veículo ofertado, ou, havendo a penhora mas sendo a avaliação do veículo inferior ao valor que por ora está à disposição do Juízo à fl. 84, retornem-me os autos conclusos.

Dê-se ciência às partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1486-87.2012.5.10.0004

Reclamante	Alberto Carlos Pereira da Silva
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 46, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a alteração dos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que se faça constar tal informação. Ademais, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1572-58.2012.5.10.0004

Reclamante	Elaine Soares dos Santos
Advogado	CICERO DIOGO DE SOUSA RODRIGUES(OAB: 35786/DF)
Reclamado	Associacao dos Proprietarios do Condominio Quintas do Tocantins
Reclamado	Alexandre Alves de Oliveira

Vistos os autos.

ELAINE SOARES DOS SANTOS ajuizou a presente reclamação trabalhista em desfavor de ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO TOCANTINS e ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA., denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 02/07. Deu à causa o valor de R$ 14.306,25. Juntou documentos.

Conforme Ata de Audiência de fls. 24, ante a ausência dos reclamados e a Certidão de fls. 23, que informa que no endereço informado funciona um salão de beleza da Neide e, que a primeira reclamada fechou e o Presidente Sr. Luiz Teixeira mudou-se para local incerto e não sabido, este juízo, determinou que fosse emendada a inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Às fls. 25, a reclamante requer prorrogação do prazo para emenda, tendo em vista dificuldade de localização da parte reclamada.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

Concedida oportunidade para emenda à inicial, vem a reclamante aos autos requerer prorrogação de prazo.

É cediço que o rigor excessivo não se coaduna com os princípios da efetividade do processo e da instrumentalidade das formas, além de revelar verdadeira violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e do acesso à justiça. A emenda da peça vestibular é um direito subjetivo da autora, de modo que não oportunizar a ele a emendar a inicial, no caso de ser a emenda possível, constitui um cerceamento do seu direito de defesa, haja vista o preconizado nas normas insertas nos incisos XXXV e LV do artigo 5º da Constituição.

A Lei Processual Civil pátria orienta-se no sentido de se conferir a máxima efetividade ao processo. Daí a possibilidade de se emendar a inicial quando eivada de vícios sanáveis.

Aplicado de forma subsidiária, prescreve o artigo 284 do Código de Processo Civil que verificando o juiz que a petição inicial apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo estabelecido, sob pena de extinção do feito sem análise de mérito. Ressalte-se que tal prazo é peremptório, não se admitindo prorrogação.

No caso que ora se apresenta, oportunizada a emenda à reclamante, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, este, dada a dificuldade de localização da parte, cuja integração ao pólo passivo se faz necessária, requer prorrogação de prazo. Sendo peremptório o prazo do artigo 284 do CPC, além de considerá-lo suficiente para a satisfação do vício da inicial, indefiro o pedido de prorrogação formulado às fls. 25.

Em não atendendo à determinação que concede o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora indicar o endereço da parte requerida faltante para a formação da relação jurídica processual, impõe-se indeferir a petição inicial, nos termos do parágrafo único do artigo 284 do CPC, e EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, também do CPC.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo.
Custas, pelo autor, no importe de R$ 286,12, calculadas sobre R$ 14.306,25, valor dado à causa e aproveitado nesta oportunidade, dispensadas.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia.

Intimem-se as partes.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.
Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1877-42.2012.5.10.0004

Reclamante	Silvana Nunes de Carvalho
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Andreia de Sousa Castro
Reclamado	José Pereira

Vistos os autos.

SILVANA NUNES DE CARVALHO ajuizou a presente reclamação trabalhista em desfavor de ANDREIA DE SOUSA E CASTRO E JOSÉ PEREIRA, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 02/08. Deu à causa o valor de R$ 2.900,00. Juntou documentos.

Concedida oportunidade para emendar a petição inicial às fls. 21, a autora não se manifestou.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

Conforme Ata de Audiência de fls. 21, ante a ausência dos reclamados e a Certidão de fls. 20, que informa ser diferente o endereço informado e, também não constar o número da casa dos reclamdos, este juízo, determinou que fosse emendada a inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Da análise dos autos, verifico que decorreu "in albis" o prazo de fls. 21, para apresentação do correto endereço dos reclamados, conforme certidão de fls. 22. Assim, deixou a autora de sanar irregularidade da exordial, qual seja, a desobediência às determinações contidas no artigo 282, inciso II, do CPC.

Por essa razão, indefiro a inicial.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo.

Custas, pela reclamante, no importe de R$ 58,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor dado à causa e aproveitado nesta oportunidade, dispensadas.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se a reclamante. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1897-67.2011.5.10.0004

Reclamante	Gildecino de Menezes Formiga
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

fls.354/355 CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO a impugnação aos cálculos ajuizada para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistente a penhora efetivada. Homologo os cálculos de fls. 335/352, e fixo definitivamente a execução no valor de R$ 43.515,47 (quarenta e três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), atualizados até 30/09/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1977-94.2012.5.10.0004

Reclamante	Julio Correa de Melo
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

Em 13 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza Naiana Carapeba Nery de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h11min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.046,29, calculadas sobre R$ 52.314,52, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h12min. Dispensada a assinatura da ata pelas partes, na forma do art. 851, § 2º da CLT. Nada mais. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1983-04.2012.5.10.0004

Reclamante	José Liborio do Monte Arraes Júnior
Reclamado	General Motors do Brasil

Vistos.

Designo audiência para inquirição de testemunha para o dia 07/03/2013 às 09h30 horas.

Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante, informando-o da data da audiência, para que dê ciência às partes.

Expeça-se mandado para intimação da testemunha.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1996-03.2012.5.10.0004

Reclamante	Paulo Martinez de Santana Neto
Advogado	BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

Vistos.

Em consequência do reordenamento dos horários de audiência deste Juízo, altero a audiência anteriormente designada na ata de fl. para o dia 29/01/2013 às 09h00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes para ciência. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2052-36.2012.5.10.0004

Reclamante	Gilmara Melo de Almeida
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Vistos.

A prova documental que acompanha o libelo demonstra a relação de emprego existente entre as partes e é indicativa de que a situação de descumprimento da legislação trabalhista realmente está ocorrendo. As rescisões dos contratos de prestação de serviços pelas tomadoras, bem como o número de ações ajuizadas por empregados em face da reclamada demonstram o risco iminente da parte reclamante não receber suas verbas trabalhistas em face da inexistência de numerários livres e quitação dos valores devidos.

Desta forma, presentes a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar o bloqueio de crédito no importe de R$ 19.068,68 junto ao Ministério das Comunicações.

Expeça-se mandado com urgência.

Designo o dia 05/02/2013 às 09h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2068-87.2012.5.10.0004

Reclamante	Rosimar Costa Feitoza
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Superior Tribunal Militar

Vistos.

A prova documental que acompanha o libelo demonstra a relação de emprego existente entre as partes e é indicativa de que a situação de descumprimento da legislação trabalhista realmente está ocorrendo. As rescisões dos contratos de prestação de serviços pela tomadoras, bem como ao número de ações ajuizadas por empregados em face da reclamada demonstram o risco iminente da parte receber suas verbas trabalhistas em face da a inexistência de numerários livres e desembaraçados para a quitação dos valores.

Desta forma, presentes a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar o bloqueio de crédito no importe de R$ 8.000,00 junto ao Superior Tribunal Militar.

Expeça-se mandado com urgência.

Designo o dia 05/02/2013 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2083-56.2012.5.10.0004

Reclamante	Naraiana Oliveira da Silva
Advogado	KELLY PEGO FREITAS(OAB: 29688/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

Vistos.

Designo o dia 06/03/2013 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2092-18.2012.5.10.0004

Reclamante	Joana D Arc Ferreira da Costa
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Michele Garcia Pereira

Vistos.

Designo o dia 04/02/2013 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2093-03.2012.5.10.0004

Reclamante	Lino David Dantas Barbosa
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Vistos.

Designo o dia 31/01/2013 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2097-40.2012.5.10.0004

Reclamante	Leonidas Andreolas Soares de Oliveira
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	Transplanalto Viação

Vistos.

Designo o dia 31/01/2013 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2098-25.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio Francisco Marcico Ribeiro
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	União - Ministerio da Justica

Vistos.

A situação fática exposta na peça de ingresso da presente ação não encontra inequívoca ressonância na prova inicialmente produzida pelo autor. Também, da narrativa propedêutica não se conclui que o réu, sendo citado, poderá tornar ineficaz a decisão a ser proferida nos presentes autos. Assim, ante a ausência dos pressupostos do artigo 273 do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela.

Designo o dia 06/02/2013 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2099-10.2012.5.10.0004

Reclamante	Alex da Silva Gomes
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Pao e Sabor Padaria e Confeitaria Ltda - Epp

Vistos.

Designo o dia 31/01/2013 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2100-92.2012.5.10.0004

Reclamante	Luzinete Alves de Miranda
Advogado	ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Francisca Cabral de Freitas Duraes

Vistos.

Designo o dia 05/02/2013 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2101-77.2012.5.10.0004

Reclamante	Carlos Henrique Carvalho da Silva
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Omega Comercio de Pneus Ltda

Vistos.

Designo o dia 31/01/2013 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na

sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2115-61.2012.5.10.0004

Reclamante	Hudson Martins da Silva Pessoa
Advogado	RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Reclamado	Ildemar Barros de Oliveira - Me

Vistos.

Designo o dia 31/01/2013 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-30500-92.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-305/2007-004-10-00.7

Reclamante	Élcis Paranhos
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DF
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Ademais, desconstituo a penhora de fl. 364.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito referente à multa estipulada em seu benefício, bem como para quitação dos encargos discriminados à fl. 424, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 463, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Concomitantemente, libere-se à executada o depósito recursal por ela efetuado e convolado em penhora por este Juízo (guia de fl. 322), intimando-a ao recebimento em 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-31600-53.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-316/2005-004-10-00.5

Reclamante	Juacimaria Bispo Ferreira
Advogado	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
Reclamado	Juliana Lisboa Rodrigues
Reclamado	Jose Alexandre Oliveira

Intime-se a parte Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, desde já determinado, cabendo, mais uma vez, observar que na hipótese de reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, serão os autos sobrestados, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-51500-51.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-515/2007-004-10-00.5

Reclamante	Elenice Moreira do Nascimento Lima
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	RICARDO SUSSUMU OGATA(OAB: 22063/DF)

Vistos os autos. Intimem-se o exequente e o segundo executado (Distrito Federal) a se manifestarem tão somente acerca da adequação dos cálculos (fls. 182/186) aos termos da r. decisão transitada em julgado na presente fase executória. Prazo sucessivo de 10 dias a iniciar pela parte exequente. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-53300-85.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-533/2005-004-10-00.5

Reclamante	Raimundo Nonato de Sousa
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Tie Line Comércio e Serviços Ltda.
Advogado	DANIELA MESQUITA BARBOSA(OAB: 18012/DF)
Reclamado	Edson Moreira Santos
Reclamado	Carmem Alves de Alemeida

Despacho de fls. 162/163: "Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 12/12/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil. Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998 -001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011)

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-74900-26.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-749/2009-004-10-00.4

Reclamante	Paola Paiva Mourão Crespo
Advogado	BRUNO SILVA(OAB: 20743/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais).

Homologo os cálculos de fls. 415/426, fixando o débito exequendo no importe total de R$ 21.724,03, atualizado até 31/12/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-75000-20.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-750/2005-004-10-00.5

Reclamante	Betania Maria de Brito
Advogado	VICENTE COSTA DE SOUZA(OAB: 9886/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda
Advogado	JOSÉ PIO DE ABREU(OAB: 1242/DF)
Reclamado	José Pio de Abreu
Reclamado	Maria Angela Pereira de Abreu

Em decorrência da transferência do numerário noticiado à fl. 310, o Juízo encontra-se garantido. Ademais, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-104000-26.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1040/2009-004-10-00.6

Reclamante	Maria Angélica Fonseca de Mesquita
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Mantenho a decisão de fls.1038 em seus estritos termos.

Intime-se o Sr. Perito para manifestar-se acerca dos aspectos contábeis dos Embargos à Execução opostos, prazo de 10 dias, ratificando ou retificando a conta, se necessário.

Com a manifestação do Sr. Perito, venham-me os autos conclusos para julgamento do incidente. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-139100-72.1991.5.10.0004

Processo Nº RT-1391/1991-004-10-00.7

Reclamante	ELEN HELOISA DOMINGUES
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	BKP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Advogado	ANDREA TARSIA DUARTE(OAB: 4587/DF)
Reclamado	Romulo Ignacio Fonseca
Reclamado	Aderzel Faria Muniz

Vistos.

Ante a certidão supra, as declarações de imposto de renda do(s) executado(s) acima mencionado(s) deverão ser arquivadas em Secretaria, em pasta própria, em face do caráter sigiloso de seu conteúdo.

Intime-se a parte exequente a se manifestar a respeito de tais declarações, bem como, a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão sobrestados na forma acima, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-11-96.2012.5.10.0004

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Miranda Trindade Construcoes e Reformas Ltda
Reclamado	Lucio Clauder da Silva Miranda
Reclamado	Maria de Lourdes Sousa da Silva
Reclamado	Salvador da Trindade de Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Miranda & Trindade Construcoes e Reformas Ltda - CNPJ:10685598000153, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. "112" dos autos, a seguir transcrito: "Em decorrência da penhora noticiada à fl. 92, 93,100 e 111, o Juízo encontra-se garantido.Intime-se a 1ª Executada, por edital, para os fins do artigo 884/CLT". Naiana Carapeba Nery de Oliveira, Juiza do Trabalho Auxiliar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 13, DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-140-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Jose Carlos Costa da Cruz
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	M R Servicos Empresariais Ltda-Me
Reclamado	União Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: M & R Servicos Empresariais Ltda-Me - CNPJ: 1618565000108, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R$ 1.865,85, atualizado até 31/12/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 13, DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-142-71.2012.5.10.0004

Reclamante	Zenilde Rodrigues dos Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	M R Servicos Empresariais Ltda-Me
Reclamado	União Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: M & R Servicos Empresariais Ltda-Me - CNPJ: 1618565000108, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R$ 1.865,85, atualizado até 31/12/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 13, DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-521-12.2012.5.10.0004

Reclamante	Didi Pinto Lavrador

Advogado	JUVENAL DA COSTA CARVALHO(OAB: 12923/DF)
Reclamado	Super Clima Ar Condicionado Servicos e Manutencao Ltda Me
Reclamado	Galicia Domingues de Lima de Brito
Reclamado	Milia Roberia Nascimento Gusmao Araujo

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: MILIA ROBERIA NASCIMENTO GUSMAO ARAUJO, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R$ 33.048,88, atualizado até 30.09.2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 11, DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1707-70.2012.5.10.0004

Reclamante	Flaviana Damasceno Alves
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Centro Comunicao Empresarial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Centro Comunicao Empresarial Ltda - CNPJ:9373666000160, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl.56 dos autos, a seguir transcrito: Converto o julgamento em diligência. Intime-se o reclamado para manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela reclamante, prazo de 05 dias. Após, façam-me os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 11, DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1907-77.2012.5.10.0004

Reclamante	Anailso Pereira Mariz
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	União

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda - CNPJ: 80287000107, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 09:05 horas do dia 31/01/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 12, DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2081-86.2012.5.10.0004

Reclamante	Valdira Soares dos Santos
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Creche Fernanda Guimaraes C Amaral
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria do Estado e Educação)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Creche Fernanda Guimaraes C Amaral - CNPJ: 26502591000199, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se

disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 08:50 horas do dia 06/02/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 13, DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2084-41.2012.5.10.0004

Reclamante	Rogerio Almirante de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Patrimonial Seguranca Integrada Ltda - CNPJ: 4559666000135, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 08:35 horas do dia 30/01/2013, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 13, DEZEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-60-08.2010.5.10.0005

Reclamante	Sirlene Adriana de Carvalho Ferreira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Caixa Beneficente da PMDF
Advogado	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA(OAB: 8079/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que a decisão proferida pelo colendo Tribunal Superior do Trabalho ao julgar os Agravos de Instrumento em Recurso de Revista de ambas as partes transitou em julgado, restando, em suma, integralmente mantido o teor do Acórdão do egrégio Regional (fls. 504/509) que reformou a Sentença.

Faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, quinta-feira, 13 de dezembro de 2012.

Eugênio Neto F. de Miranda

Diretor da Secretaria

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, converto a execução em definitiva e visando dar integral cumprimento à obrigação de fazer, determino ao executado que promova a reintegração da obreira ao serviço no prazo de 05 dias, caso ainda não o tenha providenciado voluntariamente.

Ademais e conforme orientação contida no art. 77 da Consolidação dos Provimentos do colendo Tribunal Superior do Trabalho, autorizo a liberação dos depósitos recursais à exequente, quantias que foram transferidas para a conta judicial 3920.042.04957233-0 e que devem ser abatidas do seu crédito. O alvará deve ser retirado em 24 horas e o saque efetuado nos 05 dias seguintes.

Despacho

Processo Nº RT-121-63.2010.5.10.0005

Reclamante	Aline Ristow Albuquerque
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Quaxo Consultoria e Assessoria Ltda. - ME
Reclamado	Sindicato dos Emp Em Estab de Serv de Saude de Bsb Df
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado	Fernando Araújo Negreiros
Reclamado	Osni da Silva Cavalcante

"Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.
Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.
Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente, a ser(em) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº3920.042.04907193-4, 3920.042.04930840-3, 3920.042.04930839-0 e 4200.3900127935678, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.
INSS Reclamante...: 373,89
INSS Reclamado....: 1.028,25
INSS Terceiros....: 271,08
I R P F.....: 529,09
Custas do Processo: 171,95
Custas Art.789....: 42,98
O(s) alvará(s) deve(m) ser retirado(s) e sacado(s) no prazo de 10 dias.
Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-137-80.2011.5.10.0005

Reclamante	Mairy Williane Melo de Holanda
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação do Acórdão de fls. 390/396, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-240-87.2011.5.10.0005

Reclamante	Rogério Ramos de Morais
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Finasa Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Financiamentos S/A (atual denominação do Banco Finasa S/A)
Advogado	WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Restitua-se ao 1º executado, Finasa, o crédito remanescente, intimando-o o recebimento do alvará no prazo de 5 dias e para promover o saque no mesmo prazo.
Recebido o alvará remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-486-20.2010.5.10.0005

Reclamante	Maria Luiza Silva
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Divino Antônio de Aguiar
Reclamado	Simão Pedro de Aguiar
Reclamado	Marilea Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

"Vistos os autos.
Tendo restado infrutíferas todas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso."

Despacho

Processo Nº RT-568-80.2012.5.10.0005

Reclamante	Alex Fernandes Pereira
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fub-Fundaçao Universidade de Brasília

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do egrégio TRT/10: Renova-se ao reclamante o prazo de 48 horas para retirar as atas com força de alvará para saque do FGTS e habilitação ao Seguro Desemprego. Entregue ou decorrido o prazo os autos serão encaminhados ao egrégio Regional.

Eugênio Miranda
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-622-46.2012.5.10.0005

Reclamante	Fabiana Lopes Martins
Advogado	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado	Associacao Assistencial de Santa Maria
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

"Vistos os autos.
A exequente peticiona às fls. 62/65 requerendo seja realizada reserva de crédito nos autos do processo 13-36.2012.5.10.0111 que tramita na Vara do Trabalho do Gama.
Nada a deferir pois tal medida já foi tomada por este Juízo, conforme determinado no despacho de fl. 55.
Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-646-45.2010.5.10.0005

Reclamante	Elenice Ferreira Andre Marinho de Souza
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

CERTIFICO que o acórdão de fls. 708/712, que negou provimento, conforme certidão de fls. 714, transitou em julgado, tendo os autos retornado a este Juízo, para prosseguimento, passando a execução provisória para definitivo

Despacho

Processo Nº RT-747-48.2011.5.10.0005

Reclamante	Fabio Costa Andrade
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Vistos os autos.
Ante a interposição de embargos de declaração pelo obreiro, peça direcionada ao egrégio Regional, restitua-se o processo ao Juízo ad quem, para as providências cabíveis.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-829-45.2012.5.10.0005

Autor	Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Happy Kidz Entretenimento Infantil Ltda - Me
Advogado	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do egrégio TRT/10: Intima-se o Autor para que tenha vista dos autos pelo prazo de 10 dias, conforme requerido. Devolvidos os autos serão encaminhados ao arquivo definitivo.

Eugênio Miranda
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-848-85.2011.5.10.0005

Reclamante	Neuza Nobue Ninomiya Heldt
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Aguarde-se o julgamento final do Agravo de Instrumento interposto ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, devendo o andamento do feito permanecer sobrestado.

Despacho

Processo Nº RT-952-43.2012.5.10.0005

Reclamante	Adelmar do Nascimento
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	R N da Silva Construcao e Reforma - Me

Vistos os autos.
Ante a inércia do reclamante em entregar sua CTPS, dou por cumprida tal obrigação de fazer.
Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-1000-70.2010.5.10.0005

Reclamante	Raissa Montes de Paula
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.
Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.
Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.
Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente, a ser(m) retirado(s) dos saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04930384-3 e 04953327-0, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, bem como à restituição da sobra para o segundo executado, que no caso é a própria Caixa Econômica Federal.
Liq. Exequente....: 4.189,27
INSS Reclamante...: 6,91
INSS Reclamado....: 19,05
INSS Terceiros....: 5,01
Custas do Processo: 10,20
Custas Art.789....: 20,98
O(s) alvará(s) deve(m) ser retirado(s) e sacado(s) no prazo de 10 dias.
Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1008-76.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Olimpio Ribeiro
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Extra Pisos do Brasil
Advogado	ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)
Reclamado	Construtora Oas Ltda
Advogado	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que no dia 27/11/2012 decorreu,sem manifestação da reclamada, o prazo para oposição à decisão de fls.64/65, ocorrendo o seu TRÂNSITO EM JULGADO.
Nestes termos, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.
Brasília/DF, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2012.

Tânia Maria Gomes Ponte
Assistente

Vistos os autos.
Expeçam-se os ofícios determinados na r. Sentença.
Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, sob pena de se ter por cumprida a obrigação.
Entregue o documento, intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, proceder à anotação da CTPS obreira.
Brasília/DF, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1014-83.2012.5.10.0005

Reclamante	Vagner Pereira dos Santos
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

"Vistos os autos.
Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.
Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente e ao(à) advogado(a), a ser(m) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº3920.042.04948849-5, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, bem como a

transferência do saldo remanescente para uma conta judicial à disposição deste Juízo.
Total da execução R$ 16.756,59 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 15.643,24
INSS Reclamante...: 152,28
INSS Reclamado....: 418,80
INSS Terceiros....: 110,42
I R P F.....: 36,07
Custas do Processo: 316,63
Custas Art.789....: 79,15
O(s) alvará(s) deve(m) ser retirado(s) e sacado(s) no prazo de 10 dias.
Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.
Ao fim, o saldo remanescente deverá ser encaminhado para outro processo deste Juízo em que o executado seja parte.
Ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-1065-65.2010.5.10.0005

Reclamante	Alda Costa Brito
Advogado	LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - EBC
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, comprovar a efetiva incorporação da integração dos abonos previstos nas normas coletivas nos salários do autor a contar de 01/11/2005, com reflexos em férias, 13º salario, horas extras e FGTS, conforme acordão da 2ª turma de pag. 287/291.

Despacho

Processo Nº RT-1096-17.2012.5.10.0005

Reclamante	Julyane Cristina Menezes dos Santos Caldeira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Captar Serviços Tecnicos Ltda.
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
Reclamado	Servnac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que no dia 27/11/2012 decorreu,sem manifestação da reclamada, o prazo para oposição à decisão de fls.64/65, ocorrendo o seu TRÂNSITO EM JULGADO.
Nestes termos, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.
Brasília/DF, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2012.

Tânia Maria Gomes Ponte
Assistente

Vistos os autos.
Expeçam-se os ofícios determinados na r. Sentença.
Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, sob pena de se ter por cumprida a obrigação.
Entregue o documento, intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, proceder à anotação da CTPS obreira.
Brasília/DF, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1143-25.2011.5.10.0005

Reclamante	Raimundo Nonato Santos Veras
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Le Confeccoes Ltda - Me
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

"Vistos os autos.
Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.
Proceda-se o desbloqueio via BACENJUD dos valores apresados das contas dos executados.
Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.
Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente, a ser(m) retirado(s) do saldo da conta 3.900.131.231.498.
Em razão de não alcançarem o valor mínimo para o recolhimento previdenciários, dispenso os encargos.
O alvará deve ser retirado e sacado no prazo de 10 dias.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-1183-07.2011.5.10.0005

Reclamante	Mauricio Barros Lima Neto
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Cia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e pelo Reclamado e defiro as partes o prazo de 8 dias para, querendo, apresentarem manifestação.
Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1227-60.2010.5.10.0005

Reclamante	Elianto da Mata Ferreira
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Asefe - Assoc. de Assist. Aos Trab. em Educação no DF.
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Ante a decisão proferida pelo Egrégio TRT, que negou provimento ao Recurso do reclamante mantendo incólume a sentença originária, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1301-80.2011.5.10.0005

Reclamante	Thais Christina Araujo
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado
do egrégio TRT/10:Intimação da reclamada para no prazo de 05 dias proceder à anotação na CTPS obreira, fazendo constar a data de 16/08/2011.

Eugênio Miranda Carlos Mendes-Assistente
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1434-88.2012.5.10.0005

Reclamante	Ananias Malaquias Afonso
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	L R Soares Construcoes e Reformas

SENTENÇA:
"Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo sem resolução de mérito os pleitos por recolhimentos previdenciários sobre verbas pagas ao longo do contrato e julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para, dando à presente ata, mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, força de alvará, autorizar desde já o levantamento pelo autor do FGTS eventualmente depositado pela ré em sua conta vinculada e a habilitação daquele ao Seguro Desemprego e, ainda, condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, baixar com data de 02/09/12 a CTPS do reclamante, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: aviso prévio indenizado de 30 dias que se projeta no tempo de serviço para todos os fins; 9/12 de férias acrescidas de 1/3; 1/12 de 13º salário de 2011; 8/12 de 13º salário de 2012; salário retido no importe requerido de R$ 456,00; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas e aviso prévio, mais multa de 40%, compensada eventual importância depositada na conta vinculada obreira, de saque já autorizado.
Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.
Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).
Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária salário e 13º salário.
Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.
Custas de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R$ 5.000,00), a cargo da reclamada.
Julgamento antecipado, intimem-se as partes.
Em Brasília, 12/12/12 4ª feira.
Nada mais.
ASSINATURA DIGITAL
PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS
Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1700-75.2012.5.10.0005

Reclamante	Sandra Balbina Pinheiro
Advogado	KARLOS EDUARDO DE SOUZA MARES(OAB: 37068/DF)
Reclamado	Arca de Noe Bercario e Creche Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
06-02-2013 às 9h05, para realização da audiência relativa ao processo acima
identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em
Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu
procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1814-14.2012.5.10.0005

Reclamante	Paloma Belo Santos
Advogado	RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Ante os termos da certidão supra, intime-se à reclamada, por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-1817-66.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Francisca Ferreira de Souza

Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Captar - Terceirização Ltda
Reclamado	Furnas-Centrais Eletricas S.A.
Advogado	PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamante, para no prazo de 05 dias, indicar o endereço da 1ª reclamada, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, a teor do art.284 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1979-61.2012.5.10.0005

Reclamante	Renan de Souza Goncalves
Advogado	RELMO ALESSANDRO DA LUZ(OAB: 36371/DF)
Reclamado	Red Comercial de Calcados Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

"Vistos os autos.
Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio.
Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Retiro o feito da pauta de julgamento.
O(A) devedor(a) Red Comercial de Calcados Ltda pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$ 17.000,00, sendo R$ 3.400,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 21/12/2012, e o restante conforme discriminado a seguir:
2ª parcela, no valor de R$ 3.400,00, até 21/1/2013.
3ª parcela, no valor de R$ 3.400,00, até 21/2/2013.
4ª parcela, no valor de R$ 3.400,00, até 21/3/2013.
5ª parcela, no valor de R$ 3.400,00, até 22/4/2013.

Fica estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.
O(s) depósito(s) deve(m) ser efetuado(s) em conta do patrono do reclamante, na titularidade do Dr. Relmo Alessandro da Luz, no Banco Santander, ag. 3846, conta 01.005149.3, conforme informado na petição de fls. 20/21.
O silêncio do(a) credor(a) no prazo de 15 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.
As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.
Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.
Dê-se ciência às partes.
Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-2047-11.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Messias Batista Costa
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal

Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamante, para no prazo de 05 dias, indicar o endereço da reclamada, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, a teor do art.284 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2061-92.2012.5.10.0005

Exequente	Meri Olivio Chiodelli
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.
Considerando que o título executivo é proveniente da fase cognitiva processada na ação 829/2007 da MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi determinado, a bem da celeridade processual e em razão do elevado número de beneficiados no polo ativo, que a execução seja processada em ações apartadas, formadas por pequenos grupos e, também, distribuídas àquele Juízo, declino da competência e determino a remessa do processo à 13ª Vara do Trabalho, via Distribuição de Feitos de Brasília.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2062-77.2012.5.10.0005

Exequente	Sergio Peres
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.
Considerando que o título executivo é proveniente da fase cognitiva processada na ação 829/2007 da MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi determinado, a bem da celeridade processual e em razão do elevado número de beneficiados no polo ativo, que a execução seja processada em ações apartadas, formadas por pequenos grupos e, também, distribuídas àquele Juízo, declino da competência e determino a remessa do processo à 13ª Vara do Trabalho, via Distribuição de Feitos de Brasília.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2065-32.2012.5.10.0005

Exequente	Decio Geraldo de Carvalho
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.
Considerando que o título executivo é proveniente da fase cognitiva processada na ação 829/2007 da MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi determinado, a bem da celeridade processual e em razão do elevado número de beneficiados no polo ativo, que a execução seja processada em ações apartadas, formadas por pequenos grupos e, também, distribuídas àquele Juízo, declino da competência e determino a remessa do processo à 13ª Vara do Trabalho, via Distribuição de Feitos de Brasília.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2088-75.2012.5.10.0005

Reclamante	Renila Lacerda Bragagnoli
Advogado	CAMILA GOMES DE LIMA(OAB: 35185/DF)
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaiba

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
30-01-2013 às 8h10, para realização da audiência relativa ao processo acima
identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu
procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica
encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá
apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2089-60.2012.5.10.0005

Reclamante	Andrea Sobral de Barros
Advogado	CAMILA GOMES DE LIMA(OAB: 35185/DF)
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaiba

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
28-02-2013 às 8h35, para realização da audiência relativa ao processo acima
identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em
Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu
procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica
encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá
apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2090-45.2012.5.10.0005

Reclamante	Livia de Oliveira Vitola
Advogado	CAMILA GOMES DE LIMA(OAB: 35185/DF)
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaiba

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
30-01-2013 às 8h15, para realização da audiência relativa ao processo acima
identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em
Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu
procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica
encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá

apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da
CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,
parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa
suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2091-30.2012.5.10.0005

Reclamante	Saulo Servio Barbosa
Advogado	CAMILA GOMES DE LIMA(OAB: 35185/DF)
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaiba

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
28-02-2013 às 8h30, para realização da audiência relativa ao processo acima
identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na
Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em
Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu
procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica
encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente
habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto
à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá
apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da
CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,
parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa
suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2092-15.2012.5.10.0005

Reclamante	Vanessa Costa Tolentino
Advogado	CAMILA GOMES DE LIMA(OAB: 35185/DF)
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaiba

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
30-01-2013 às 8h20, para realização da audiência relativa ao processo acima
identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na
Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em
Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu
procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica
encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente
habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto
à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá
apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da
CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2093-97.2012.5.10.0005

Reclamante	Tulio Ferreira Pinheiro
Advogado	CAMILA GOMES DE LIMA(OAB: 35185/DF)
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaiba

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia
28-02-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima
identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em
Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu
procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-7400-42.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-74/2006-005-10-00.7

Reclamante	João Pereira dos Santos
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	OLIMPIA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Reclamado	Gavea Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Antonio Francisco de Moraes
Reclamado	Floripe Rodriges Tarão

"Vistos os autos.
O exequente peticiona requerendo a reconsideração da decisão de fls. 183/187 que declara a prescrição intercorrente no presente processo de execução trabalhista.
Nada a deferir pelos mesmos fundamentos da referida decisão.
Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-46100-05.1997.5.10.0005

Processo Nº RT-461/1997-005-10-00.1

Reclamante	JOSE GOMES MARTINS
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	MASSA FALIDA DA SINAL COMERCIO REPRESENTAÇAO E SV. DE HIGIENIZACAO DE IMOVEIS LTDA (SINDICO SEBASTIÃO PEREIRA GOMES)
Reclamado	TELEBRS TELECOMUNICACOES BRASILEIRA S/A
Advogado	PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)

"O exequente peticiona requerendo que os autos sejam encaminhados ao arquivo provisório pelo prazo de um ano. Considerando que este Juízo determinou a realização de penhora no rosto dos autos do processo 3753/97, que ainda não houve o trânsito em julgado, defiro o pedido para que os autos sejam encaminhados ao Arquivo Provisório pelo prazo de 1 ano.
Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-140500-88.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1405/2009-005-10-00.9

Reclamante	Roberto Tadeu Campos Magalhães
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17406/DF)

D E C I S Ã O:
"Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos opostos, respectivamente, por BANCO DO BRASIL S.A. e ROBERTO TADEU CAMPOS MAGALHÃES, para, no mérito, ACOLHER AMBOS, EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão.

Homologo os cálculos retificadores de fls. 1.224/1.227.
Com o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos e libere-se o crédito do exequente, após as deduções legais.
Custas processuais no valor de R$ 99,61, pelo executado, fixadas conforme disposto no art. 789-A, V e VII, da CLT.
Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-194200-76.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1942/2009-005-10-00.9

Reclamante	Elusia Nunes de Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi
Reclamado	Augusto Moreschi Neto
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

D E C I S Ã O:
"Em face do exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos oposta por ELUSIA NUNES DE OLIVEIRA para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Com o trânsito em julgado da decisão, libere-se o crédito da exequente, após as deduções legais.
Custas processuais no valor de R$ 55,35, nos termos do artigo 789-A, V da CLT, a cargo da executada.
Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-203000-93.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-2030/2009-005-10-00.4

Reclamante	Luiz Ferreira da Costa
Advogado	JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamado	Zl Ambiental Ltda
Reclamado	Higienização e Terceirização Ltda. - HIGITERC
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Reclamado	Elias Gomes de Araújo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Sérgio Lye de Araújo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

D E C I S Ã O:
"Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Com o trânsito em julgado desta decisão, intime-se a FUB, via convênio, para, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do direito de abatimento, se manifestar sobre: a) interesse de compensação de dívida ativa, nos moldes dos § 9º e § 10º da Constituição Federal; b) existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da CF e arts 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.
Custas processuais no valor de R$ 44,26, pela embargante, dispensadas nos termos do artigo 790-A.
Publique-se.
Intime-se a FUB por meio do Convênio."

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-90-40.2010.5.10.0006

Reclamante	Oseas Serafim de Castro
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Integra Participacoes C. C. Ltda. - EPP
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado	Soraya Santolin de Paula
Reclamado	Walter Teodoro de Paula

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R$ 136.313,17, até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações.Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra os 03 (três) devedores e a ultimação de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeçam-se Mandados de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado.Publique-se.Brasília, 12 de dezembro de 2012.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98-80.2011.5.10.0006

Reclamante	Lucileide dos Santos de Melo
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)
Reclamado	Sindicato dos Emp Em Estab de Serv de Saude de Bsb Df
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Vistos. Libere-se ao exequente o saldo integral existente na conta judicial número 4400112000288 do Bando do Brasil (Ag. 4200-5). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04916732-0, 042/04916731-1, 042/04919252-9, 042/04919251-0, 042/04919250-2, 042/04920797-6, 042/049207941, 042/04922328-9, 042/04921941-9, 042/04923704-2, 042/04923705-0, 042/04923707-7, 042/04925352-8, 042/04925346-3, 042/04925353-6, 042/04926890-8, 042/04926891-6, 042/04927725-7, 042/04927726-5 e 042/04927727-3 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:Custas do Processo.....:5,98 ;Custas Art.789.....:109,01. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR, OAB Nº 19305/DF, CPF Nº 483637661; 2) Custas - recolher no código 18740-2; 3) Zerar as referidas contas. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-147-87.2012.5.10.0006

Reclamante	Marilene Matos de Oliveira
Advogado	SILVÂNYA LETICIA GOMES DE ARAUJO(OAB: 35629/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda.

Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Edineila Farias dos Santos
Reclamado	Pm Participacoes Sa
Reclamado	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04956170-2 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:INSS Reclamante...: 385,41 ; INSS Reclamado....: 844,23 ;INSS Terceiros....: 222,57 ; I R P F.....: 13,16 ; Custas do Processo: 328,66 ; Custas Art.789....: 82,16;OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). SILVÂNYA LETICIA GOMES DE ARAUJO, OAB Nº 35629/DF, CPF Nº 81256450120; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R$ 3452,05 nº de RRA = 2. ;5) Custas - recolher no código 18740-2; 6) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Intime-se a 4ª executada por AR. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-296-83.2012.5.10.0006

Reclamante	Vicente de Castro Filho
Advogado	JOSÉ DE VARGAS OLIVEIRA(OAB: 31520/DF)
Reclamado	Campus Engenharia e Construcoes Ltda.
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Reclamado	Lunardi Angelo de Oliveira Soster
Reclamado	Carlos Alberto Gomes

Vistos.Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca da indicação de bens à penhora feita pela executada. Em caso de discordância, deverá indicar outros bens passíveis de penhora, observada a ordem do art. 655/CPC, sob pena de deferimento do pedido.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-308-68.2010.5.10.0006

Reclamante	Otavio Alves de Araujo
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Winner Distribuidora Ltda.
Reclamado	Corporativa Suprimentos para Escritorio Ltda.
Reclamado	Christiane de Almeida Araujo Neves
Reclamado	Grazieli Goncalves Neves
Advogado	ANTONIO JOSE INACIO DOS SANTOS NETO(OAB: 14738/DF)

Vistos. Conforme determinado em sentença de Embargos à Execução (fls.: 172/174), libere-se à executada Grazieli Gonçalves Neves, na pessoa do seu advogado Dr(a) ANTONIO JOSE INACIO DOS SANTOS NETO, OAB nº14.738/DF, o(s) saldo(s) integral existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04938509-2 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. Assino à executada Grazieli Gonçalves Neves o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se a executada Grazieli Gonçalves Neves, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-654-82.2011.5.10.0006

Reclamante	Raquel Bernardes Pires Marra Montandon
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Citibank S. A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em:
Total da execução R$ 253.466,18 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 179.382,39
INSS Reclamante...: 11.896,01
INSS Reclamado....: 40.408,75
INSS Terceiros....: 4.278,60
I R P F.....: 13.100,79
Custas do Processo: 3.761,18
Custas Art.789....: 638,46
Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-930-79.2012.5.10.0006

Reclamante	Maria das Neves Costa de Sa Barreto
Advogado	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	MAURO JOSÉ GARCIA PEREIRA(OAB: 9482/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R$ 2.236,19 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 2.181,65 Custas do Processo: 43,63 Custas Art.789....: 10,91
Notifique-se, por DEJT a executada Caixa Econômica Federal CEF para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias.
Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).Publique-se. Brasília, 12 de dezembro de 2012.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1097-33.2011.5.10.0006

Reclamante	Lourival Jose de Oliveira
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Tillo Construcoes e Servicos Ltda. Epp

Vistos.Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca da negativa do leilão realizado pelo juízo deprecado, assim como para requerer o que de direito, sob pena de recolhimento do processo ao arquivo provisório.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1130-23.2011.5.10.0006

Reclamante	Marcos Aurelio Nogueira Jales
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S. A.

Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para os fins do Art. 884 da CLT.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1159-10.2010.5.10.0006

Reclamante	Helder Alves da Cunha
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos. Converto os valores depositados na conta 042/04941112-3, em penhora . Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1261-32.2010.5.10.0006

Reclamante	Joaquim Paixao de Azevedo
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Ette Construtora Ltda.
Reclamado	Vecon Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado	ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO(OAB: 16923/GO)
Reclamado	Djunio Avelar Santos
Reclamado	Marcela Medeiros dos Santos

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo das atualizações, já deduzido o valor do depósito recursal convertido em penhora, em:Total da execução: R$ 55.393,58. Atualizado até: 31/12/2012.Liq. Exequente:40.903,14.INSS Reclamante:1.862,72.INSS Reclamado:4.772,12.INSS Terceiros: 1.258,14.Custas do Processo.: 520,90.Custas Art.789:255,04.Diversos:5.821,52. Exauridas as tentativas de pagamento em face do primeiro reclamado, notifique-se o responsável subsidiário (VECON) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1317-31.2011.5.10.0006

Reclamante	Abdias Marques de Carvalho
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Linknet -Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda.
Advogado	LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 600129078020 do Banco Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Liq. Exequente....: 82.177,83 ; INSS Reclamante...: 1.085,64 ; INSS Terceiros....: 1.494,87 ; I R P F.....: 632,30 ; Custas do Processo: 1.677,91 ; Custas Art.789....: 419,48 ;Hon. Periciais....: 215,91 Deverá ser depositado em outra conta a disposição deste juízo. Diversos.....: 9.332,56 - crédito do exequente e deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DÁISON CARVALHO FLORES, OAB Nº 10267/DF, CPF Nº 35771925187; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DÁISON CARVALHO FLORES, OAB Nº 10267/DF, CPF Nº 35771925187; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R$ 24.670,17, em 30/04/2012 nºs de RRA 10; 5) Custas - recolher no código 18740-2; Cumpra-se na forma da Lei. Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos para prosseguimento da execução em relação ao INSS do empregador e deliberação acerca dos honorários do leiloeiro. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1339-55.2012.5.10.0006

Reclamante	Daniel Rodrigo Lins Domicio
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R$ 8.128,44 Atualizado até: 31/12/2012 Liq. Exequente....: 8.088,00 Custas Art.789....: 40,44 Notifique-se a executada, via DEJT, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1366-38.2012.5.10.0006

Autor	Associacao Nacional dos Beneficiarios dos Planos de Regulamento Basico e Regulamento dos Planos de Beneficios - ANBERR
Advogado	RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Réu	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado/réu o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1518-23.2011.5.10.0006

Reclamante	Valdinar de Assis Silva
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	World Service Servicos Tecnicos Ltda.
Advogado	FELIPE AGUIAR COSTA LUZ(OAB: 25637/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino a(o) exequente o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1544-84.2012.5.10.0006

Reclamante	Janaina Elisa Beneli

Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	Nelson Paschoalotto Advogados Associados
Advogado	NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)
Reclamado	Paschoalotto Servicos Financeiros Ltda
Advogado	NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)
Reclamado	Paschoalotto Recuperacao de Creditos Limitada
Advogado	NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)
Reclamado	Paschoalotto Administracao e Servicos Ltda
Advogado	NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)

Vistos. Mantenho o despacho de fl. 1026. A ata de fls. 971/972 foi literal quanto ao início do prazo de apresentação dos quesitos à peticionária e demais reclamadas em 12/11/2012 (inclusive, por óbvio). Aguarde-se a audiência designada. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1670-37.2012.5.10.0006

Reclamante	Ronaldo Parreira da Costa
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto pelo reclamante. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1688-29.2010.5.10.0006

Reclamante	Roberto Jesuino Monteiro de Abreu
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos. Libere-se ao exequente, O VALOR DESCRIMINADO EM DIVERSOS (multa do art. 538 do CPC, fl.: 591), utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04940371-6 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:Diversos, devido ao reclamante (multa do art. 538 do CPC (fl.: 591).....:330,12;FGTS Deposito.....:4.121,36;INSS Reclamado.....:11.145,16;INSS Terceiros.....:1.228,24;Custas do Processo.....:296,56 ;Custas Art.789 + Custas do art. 789-A, VII (fl.: 640).....:60,54 .OBSERVAÇÕES: 1) O valor descriminado em diversos, devido ao exequente, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 1441-A/DF, CPF Nº 6538087809;2) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 3) FGTS depositar na conta vinculante. 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Saldo remanescente permanecer na conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1852-57.2011.5.10.0006

Reclamante	Yara Araujo Dias
Reclamado	Americel S. A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 3900106703180 do Banco Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:Custas do Processo: 328,26

Custas Art.789....: 82,06 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado diretamente a ele.2) Custas - recolher no código 18740-2;3) Zerar a conta.

Cumpra-se na forma da Lei.Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Intime-se a DPU, via convênio.Publique-se.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Brasília, 11 de dezembro de 2012.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1885-13.2012.5.10.0006

Reclamante	Francinete da Silva Costa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Probank S/A
Reclamado	Tribunal Superior Eleitoral

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a) Tribunal Superior Eleitoral, Sr(a). MARA NUBIA DELLINGHAUSEN COELHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PRISCILA BESSA RODRIGUES, OAB nº 33242/DF.Ausente o(a) reclamado(a) Probank S/A e seu advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/22, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.902,48, calculadas sobre R$ 95.124,00, dispensadas na forma da lei.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1894-72.2012.5.10.0006

Reclamante	Maria das Virgens da Cruz
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	No Risk de Maq e Hig Unifomes Pr

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JOSÉ FRANCISCO MARQUES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SILVANE ALVES DA SILVA, OAB nº 11788/DF.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/23, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 186,72, calculadas sobre R$ 9.336,00, dispensadas na forma da lei.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1958-82.2012.5.10.0006

Reclamante	Fabiola Cavalcante Viana
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Vip Serviços e Transportes Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 30/01/2013, às 14:20 (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2091-27.2012.5.10.0006

Reclamante	Wilnes Holanda Loiola Teixeira
Advogado	TERCIO MOREIRA MOURÃO(OAB: 29816/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio e Desenvolvimento da Educacao, Ciencia, e Tecnologia de Minas Gerais - Fundacao Renato Azeredo

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 31 / 01 /2013 às 10 : 55 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2092-12.2012.5.10.0006

Reclamante	Zerlandi Fernandes de Queiroz
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Reclamado	Restaurante Delícias da Mama

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 31 / 01 /2013 às 10 : 50 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2094-79.2012.5.10.0006

Reclamante	Marcelo Batista da Silva
Advogado	LAURA ANGELICA PACHECO ALVES DOS SANTOS(OAB: 30803/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho:Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764);Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 31 / 01 /2013 às 10 : 45 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2095-64.2012.5.10.0006

Reclamante	Elisangela da Silva Ferreira
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda

Vistos, etc. ELISANGELA DA SILVA FERREIRA pede a antecipação dos efeitos da tutela perseguida em RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida contra PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. para que se proceda ao bloqueio de "todos os créditos/faturas pendentes de pagamento" que a reclamada tenha com o Ministério das Comunicações (União). Juntou documentos. Relatados sumariamente, DECIDO. Tratando-se de pedido de liminar, a cognição a ser realizada aqui é superficial, devendo ser apreciada só a concorrência do fumus boni iuris e do periculum in mora. A antecipação parcial da tutela não é possível no presente caso. Não há prova alusiva à suposta insolvência Designo audiência de conciliação e apresentação de defesa a se realizar em 30/01 /2013, às 13 h30 , ocasião em que a reclamada poderá apresentar defesa, sob pena de revelia. Notifique-se a reclamada pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-10900-79.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-109/2007-006-10-00.5

Reclamante	Joao Alves de Queiroz Filho
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado	Comercial Pontes Ltda.
Advogado	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 09036/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 5 dias, para vista sobre os documentos juntados pelo reclamante (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-34600-21.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-346/2006-006-10-00.5

Impetrante	Edileuza Silva Neiva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Aut. Coatora	Coordenador-Geral Trabalhista do INCRA
Aut. Coatora	Coordenador-Geral de Recursos Humanos do INCRA
Aut. Coatora	Chefe da Divisão de Administração de Pessoal do INCRA

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino a(o) exequente/impetrante o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-88300-38.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-883/2008-006-10-00.7

Reclamante	Adriana Elias Abdon
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Fundacao Jardim Zoologico de Brasilia
Advogado	GISELE DE BRITTO(OAB: 7868/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Ronan Batista de Souza

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar aos exequentes o prazo comum de 08 (oito) dias, para, querendo, contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela segunda executada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-102400-32.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1024/2007-006-10-00.4

Reclamante	Aparecida Paulucio Porfirio
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES(OAB: 17. 788/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à CEF o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento tempestivo na parcela do acordo homologado a fl. 944 (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-116700-04.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-1167/2004-006-10-00.3

Reclamante	Jefferson Marcos Marra
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Massa Falida de Viação Aérea São Paulo S. A. - VASP
Advogado	IVAN CLEMENTINO(OAB: 66509/SP)
Reclamado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda.
Reclamado	Bratur - Brasília Turismo Ltda.
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotáxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperação Judicial
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda. Em Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda. - Em Recuperação Judicial

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R$ 16.087,83 Atualizado até: 31/12/2012... Garantido a execução do saldo remanescente da presente execução por meio da transferência determinada pelo Ofício nº 1266/2012, expedido nos autos do processo 180/2005-6ª Vara de Brasília-DF, assino às partes o prazo de 05 (cinco) dias para os fins previsto no art. 884/CLT.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-125200-06.1997.5.10.0006

Processo Nº RT-1252/1997-006-10-00.1

Reclamante	Edy Ribeiro Alves
Advogado	ANGELA TONELINE LAVALE ROCHA(OAB: 10169/DF)
Reclamado	Massa Falida de Sinal Comercio, Representacoes e Servicos de Higienizacao de Imoveis Ltda.
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	Arquimedes Sampaio Filho
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	Aguia Comercio, Obras e Servicos Ltda.
Reclamado	Aguia Vigilancia Patrimonial Ltda.
Reclamado	Betel Servicos Tecnicos Especializados Ltda.
Reclamado	Limpida Industria Comercio e Representacoes Ltda.
Reclamado	Reta Taxi Aereo Ltda.
Reclamado	Sandalo Uniformes Profissionais Ltda.
Reclamado	Sinal Verde Agropecuaria Ltda.
Reclamado	Sinal Forte Comercio e Industria de Calcados Ltda.
Reclamado	Sinal Seguranca e Vigilancia Ltda.
Reclamado	Urbana Servicos Gerais Ltda.
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)

Vistos.Considerando-se os despachos de folhas 397 e 413, bem como, a decisão de folhas 618/619, chamo o feito à ordem e excluo do polo passivo da execução a décima segunda executada (Urbana Serviços Gerais Ltda.).Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.Publique-se.Data supra.ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-132600-22.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1326/2007-006-10-00.2

Autor	Fábio Junior Livino dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Réu	Servesyn Logistica Integrada Ltda.
Advogado	JOÃO NAYLOR VILLAS-BÔAS AGRA(OAB: 23026/DF)
Réu	Syn da Amazonia Ltda.

Vistos.Quitado integralmente o débito pelo exequente/autor, conforme se depreende do ofício encaminhado pelo MM. Juízo da 20ª VT de Brasília-DF, por sentença declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-912000-10.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-9120/2008-006-10-00.1

Reclamante	Graziela Rimoli (79ª VT de São Paulo SP)
Advogado	RICARDO AZEVEDO LEITÃO(OAB: 103.209/SP)
Reclamado	Expresso Brasília Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.Encaminhe-se ao c. STJ, via malote digital, o ofício já confeccionado.

Tendo em vista a determinação de suspensão da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 60 dias até a notícia de julgamento do Conflito de Competência nº 125.803/DF

(2012/0252122-3).Publique-se.Brasília, 10 de dezembro de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Juiz Titular da 6ª VT de Brasília-DF

Edital

Edital

Processo Nº RT-907-36.2012.5.10.0006

Reclamante	Osman Goncalves de Sousa
Advogado	JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO(OAB: 11554/GO)
Reclamado	P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R$ 325.875,66 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente....: 303.960,00 ;Custas do Processo: 6.079,20;Custas Art.789....: 638,46 ;Hon. Advocatício..: 15.198,00. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 13 de dezembro de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-125200-06.1997.5.10.0006

Processo Nº RT-1252/1997-006-10-00.1

Reclamante	Edy Ribeiro Alves
Advogado	ANGELA TONELINE LAVALE ROCHA(OAB: 10169/DF)
Reclamado	Massa Falida de Sinal Comercio, Representacoes e Servicos de Higienizacao de Imoveis Ltda.
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	Arquimedes Sampaio Filho
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	Aguia Comercio, Obras e Servicos Ltda.
Reclamado	Aguia Vigilancia Patrimonial Ltda.
Reclamado	Betel Servicos Tecnicos Especializados Ltda.
Reclamado	Limpida Industria Comercio e Representacoes Ltda.
Reclamado	Reta Taxi Aereo Ltda.
Reclamado	Sandalo Uniformes Profissionais Ltda.
Reclamado	Sinal Verde Agropecuaria Ltda.
Reclamado	Sinal Forte Comercio e Industria de Calcados Ltda.
Reclamado	Sinal Seguranca e Vigilancia Ltda.
Reclamado	Urbana Servicos Gerais Ltda.
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamadoURBANA SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos. Considerando-se os despachos de folhas 397 e 413, bem como, a decisão de folhas 618/619, chamo o feito à ordem e excluo do polo passivo da execução a décima segunda executada (Urbana Serviços Gerais Ltda.).Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.Publique-se."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 13, DEZEMBRO de 2012.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-425-85.2012.5.10.0007

Reclamante	Carlos Paulo dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.80) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-652-75.2012.5.10.0007

Reclamante	Ronan Rodrigo de Carvalho
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.81) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 65. 2.

Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-685-65.2012.5.10.0007

Reclamante	Edina Antônia da Conceição Santos
Advogado	VERÔNICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.69) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-706-41.2012.5.10.0007

Reclamante	Claudia Lúcio
Advogado	MATHEUS BANDEIRA RAMOS COÊLHO(OAB: 22898/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.44) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-716-85.2012.5.10.0007

Reclamante	Aldemir Silva Alves
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.51) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-741-98.2012.5.10.0007

Reclamante	Valdemir Pereira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.89) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 71. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-751-45.2012.5.10.0007

Reclamante	Maria de Lourdes Viana Mendes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aereo
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.78) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls.63. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-761-89.2012.5.10.0007

Reclamante	Wellington de Abreu Cardoso
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.156 Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 141. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.)

Despacho

Processo Nº RT-762-74.2012.5.10.0007

Reclamante	Marta Ferreira Viana da Rocha
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Aerosat - Serviços Auxiliares de Transporte Áereo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.89) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls.71. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-766-14.2012.5.10.0007

Reclamante	Antônio Romualdo Bezerra Freitas
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

(fls.78) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-786-05.2012.5.10.0007

Reclamante	Francisca Ferreira Martins Sales
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços de Transportes Áereos Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

(fls.82) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-791-27.2012.5.10.0007

Reclamante	Monaliza Paula
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços de Transportes Áereos Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.85) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 66. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-811-18.2012.5.10.0007

Reclamante	Inácio dos Santos Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transportes e Serviço
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.84) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 66. 2.

Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-822-47.2012.5.10.0007

Reclamante	Zenilde Francisca Lemos Benevides
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transportes e Serviço
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.90) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls.72. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-833-76.2012.5.10.0007

Reclamante	Francisca do Espirito Santo Silva
Advogado	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado	Fiança - Imóveis Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.321) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls.308. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-851-97.2012.5.10.0007

Reclamante	Felipe Castro Lira
Advogado	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.144) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 129. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-852-82.2012.5.10.0007

Reclamante	Ceres da Cunha Pereira
Advogado	MÁRIO CÉZAR GONÇALVES DE LIMA(OAB: 15433/DF)
Reclamado	Fiança - Imóveis Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.59) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls.44. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-886-57.2012.5.10.0007

Reclamante	Alane Aparecida Rodrigues Sales
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.64) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-931-61.2012.5.10.0007

Reclamante	Francisca Ferreira Lima
Advogado	JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.67) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 49. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-992-19.2012.5.10.0007

Reclamante	Leonide Pereira Gomes
Advogado	JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.68) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 5 do despacho de fls.53. 2.

Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1006-03.2012.5.10.0007

Reclamante	Kirlen Pereira dos Santos
Advogado	VERÔNICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.64) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1111-77.2012.5.10.0007

Reclamante	Lourival Oliveira de Jesus
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.33) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 18. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1131-68.2012.5.10.0007

Reclamante	Maria de Jesus da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Aerosat - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.73) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 54. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1135-08.2012.5.10.0007

Reclamante	Maria Lis Gardene Severiano Chaves
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.80) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1136-90.2012.5.10.0007

Reclamante	Maria Aparecida Pereira Calixto
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.80) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens

imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1152-44.2012.5.10.0007

Reclamante	Luis Andre Borges
Advogado	HAMILTON DE SOUZA GOMES(OAB: 35070/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.69) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 54. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1161-06.2012.5.10.0007

Reclamante	Cristiane Carmen de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transportea Aéreos Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.78) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 60. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1165-43.2012.5.10.0007

Reclamante	Ilda Alves de Carvalho Ramos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.82) Vistos, etc. 1. Com fulcro nos princípios da celeridade e da economia processual, indefiro por ora a penhora do bem ofertado pela Executada, haja vista que a mesma possui diversos bens de maior liquidez nesta Jurisdição, como se pode observar no processo 266/2012 deste Juízo. 2. Por fim, constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intimem-se as partes. Brasília, 30/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1192-26.2012.5.10.0007

Reclamante	Cely Ferreira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.80) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 62. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1242-52.2012.5.10.0007

Reclamante	Moisés Alves Neves
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.77) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 62. 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos, em curso neste Juízo, envolvendo a(s) Executada(s) e considerando-se que nos autos do processo 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R$ 22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 30/11/2012 . ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1385-38.2012.5.10.0008

Reclamante	Noeme Marmoreci Brito Santos
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Sarah Maria Candido Barros
Advogado	STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a concessão de isenção de custas processuais à reclamada na decisão de fls. 82/83, exclui-se dos cálculos o valor referente a esta verba.

Homologo os cálculos, fixando o valor devido em R$ 581,81, atualizado até 31/12/2012.

Considerando o depósito de fls. 88, no importe de R$ 570,00, resta o pagamento de R$ 11,81.

Fica a reclamada, por intermédio de seu patrono, citada para o pagamento da quantia de R$ 11,81 no prazo de 48 horas.

Havendo o decurso do prazo sem pagamento, conclusos os autos para penhora on-line, via BACENJUD.

Publique-se.

Brasília/DF, 12 de Dezembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1567-24.2012.5.10.0008

Reclamante	Mario Marques
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)
Reclamado	Fundacao dos Economiarios Federais Funcef

AS PARTES: " J. Vista às partes do laudo pericial ora apresentado pelo expert, pelo prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas, podendo a manifestação respectiva ser apresentada por ocasião da audiência de instrução a ocorrer no dia 21/01/2013.
Intimem-se.
BSB-DF, 13 de dezembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes
Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1772-53.2012.5.10.0008

Reclamante	Cristiano Alves do Amarante
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Fl.70. ÀS PARTES: "...A vista concedida durante a audiência realizada no dia 09/11/2012 ao ilustre patrono do reclamante, foi apenas uma oportunidade para que o mesmo se manifestasse sobre possível vício de consentimento no acordo entabulado ou apresentasse justificativa da sua ausência na audiência. Não há previsão legal que garanta ao advogado concordar ou não com a conciliação realizada pelas partes perante o Juiz. Neste caso, prevalece a livre vontade do reclamante, já que o advogado é mero procurador da parte. Diante a ausência de qualquer vício, homologo, nesta data, o acordo firmado entre as partes nos termos consignados na ata de audiência à fl. 63".

Despacho

Processo Nº RT-1928-41.2012.5.10.0008

Reclamante	Luana Pereira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Agencia de Empregos e Servicos Ideal Ltda - Me
Advogado	MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)

Vistos os autos.
Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 25/01/2013 às 10h15min para a data de 04/04/2013, às 10h00min.
Ficam mantidas as cominações anteriores.
Publique-se.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1949-17.2012.5.10.0008

Reclamante	Karla Alessandra Coelho Gomes
Advogado	SAMUEL DA SILVA ANTUNES(OAB: 21795/DF)
Reclamado	Fagundes - Comercio e Servico de Produtos de Celular e Informática Ltda - Me
Advogado	PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)

Fl.60. ÀS PARTES "Homologo, nesta data, o acordo firmado entre as partes nos termos consignados na ata de audiência à fl.50".

Fl.62/63. À RECTE "Intime-se à Reclamante para retirar, mo prazo de 5 dias, os alvarás para levantamento do FGTS e o de suprimento do seguro desemprego".

Despacho

Processo Nº RT-1965-68.2012.5.10.0008

Reclamante	Klayto Luiz Duarte Cardoso
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Fl.27. ÀS PARTES: "Homologo, nesta data, o acordo firmado entre as partes noa termos consignados na ata de audiência às fls.19/20".

Despacho

Processo Nº RT-1997-73.2012.5.10.0008

Reclamante	Luis Henrique Sousa Araujo
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	RAFAEL ARAÚJO PINHEIRO NOGUEIRA(OAB: 20374/CE)

AO RECLAMADO: "Vistos. HOMOLOGO o acordo de fls. 26/27, nos seus estritos termos, exceto quanto ao valor que será o saldo existente na medida cautelar 00986-2012-008 (R$ 14.548,53), conforme concordância do Autor neste ato tomada a termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R$ 300,00, dispensadas na forma da Lei, conforme declaração nos termos da Lei ora realizada.Sobre o montante pactuado não incidem encargos previdenciários e fiscais, eis que a natureza das parcelas declaradas é indenizatória. Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo. Cientifiquem-se as partes. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. DETERMINO à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04946640-8, observando os seguintes VALORES: LÍQUIDO DO RECLAMANTE: SALDO INTEGRAL OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do Reclamante deverá ser liberado ao(à) Dr(a). KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, OAB Nº 24897/DF, CPF Nº 72545470163; 2) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei.
Intimem-se as partes. Traslade-se cópia deste despacho para os autos da medida cautelar 00986-09.2012.5.10.0008, remetendo-o ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.
Brasília, 13 de dezembro de 2012. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-2054-91.2012.5.10.0008

Reclamante	Cristiane de Carvalho Magalhaes
Advogado	CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

AO AUTOR: "DESPACHO Vistos, etc... Trata-se de reclamação trabalhista movida por CRISTIANE DE CARVALHO MAGALHÃES em face da PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, por meio da qual noticia que as duas primeiras reclamadas passam por claro processo de desagregação patrimonial em face das sucessivas rescisões dos contratos de prestação de serviços que mantinham com a União. Requer a concessão de liminar para que seja solicitada a reserva de crédito, nos autos de nº1941/2011, que tramita perante a MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília, da importância de R$15.334,90(quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), valor atribuído à causa. Para deferimento da medida pleiteada é imperiosa a conjugação dos requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris", ambos presentes na hipótese. O "fumus boni iuris" consiste no fato de que o contrato de trabalho restou rescindido, sem que até a presente data a obreira tenha recebido todas as suas verbas rescisórias. O "periculum in mora" resta também evidente, em face da crise financeira pela qual passam as primeiras reclamadas. Diante disso, defere-se, com base nos arts. 789 e 804, do CPC, a liminar requerida, para que seja expedido ofício solicitando a reserva de crédito, nos autos de nº 1941/2011, que tramita perante a MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília, da importância de R$15.334,90(quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), valor atribuído à causa. Expeça-se ofício. Intime-se a reclamante para ciência deste despacho. Após, aguarde-se a realização da audiência inicial já designada. Data supra.
URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília". DESPACHO fl.42: "Vistos os autos. Em razão da certidão supra, prejudicada a reserva de crédito anteriormente determinada perante a Eg. 18.ª Vara do Trabalho. Ciência ao Autor do despacho de fl. 41/verso, bem como deste. Após, aguarde-se a audiência designada. D. S.
Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

Portaria

PORTARIA N.º 05

O MM Juiz do Trabalho, Titular da 8.ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Resolução Administrativa n.º 080/2012 (1450), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 21/09/2012, páginas 2/3, a qual suspendeu o fluxo dos prazos processuais e a realização de audiências no período de 07/01/2013 a 18/01/2013, DETERMINA:

1 – SUSPENSÃO do atendimento ao público no período **07/01/2013 a 18/01/2013**, **com fechamento do balcão da Vara**;

2 – As atividades internas da Vara serão regularmente desenvolvidas no período assinalado;

3 – Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional do Trabalho da 10.ª Região, VIA MALOTE DIGITAL e à Associação dos Advogados Trabalhistas, por ofício;

4 – Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixe-se no átrio desta Vara para conhecimento geral.

Brasília-D.F., 11 de dezembro de 2012, terça-feira.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular - 8ª VT-DF

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-74.2012.5.10.0009

Reclamante	Ricardo Alexandre Freitas Fernandes Coutinho
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Disbrave Locadora de Veiculos Ltda

Advogado	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)

"Convolo em penhora o depósito recursal de fl. 160.
Garantida a execução, intime-se a executada para fins do art. 884, da CLT.
Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-8-29.2012.5.10.0009

Reclamante	Ericksen Joao dos Santos
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Despacho"Vistos, etc. Considerando a necessidade da expedição de alvará para a liberação do depósito recursal de fl. 343 (sentença de fl. 398), intime-se o reclamante para olevantamento no prazo de 05(cinco) dias.Data supra."Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-33-13.2010.5.10.0009

Reclamante	Francisco Manoel da Silva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Deck Brasil
Reclamado	Amadeu Pereira Borges
Reclamado	Anderson Medina Borges

"Defiro o desarquivamento e a vista requerida pelo exequente, pelo prazo de 10 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.
Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-42-38.2011.5.10.0009

Reclamante	Adriane Alves da Silva
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado	Optica Lux Ltda Me
Advogado	FERNANDO JOSE GONCALVES ACUNHA(OAB: 21184/DF)

"Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado na conta fundiária da exequente, intimando-a para o recebimento e comprovação do valor levantado, no prazo de 10 dias, para abatimento no valor da conta de liquidação, se for o caso.
Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-231-79.2012.5.10.0009

Reclamante	Marcio Borges Medeiros
Advogado	ADILSON DE CASTRO JUNIOR(OAB: 18435/PR)
Reclamado	Polimix Concreto Ltda
Advogado	PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 45912/MG)

"Intime-se a Exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.
1 - Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-321-87.2012.5.10.0009

Reclamante	Adalberto Rocha Damasceno
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Acquatica Engenharia e Instalacoes Ltda
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Victoria Engenharia Ltda
Advogado	ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 38338/DF)

"Instauro a execução.
Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da primeira executada em R$4.091,08, à data de 30/11/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.
Cite-se a primeira executada, por DJE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.
Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-459-88.2011.5.10.0009

Reclamante	Josue Rocha dos Anjos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Duarte e Souza Servicos Gerais Ltda
Advogado	ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)
Reclamado	Reciclan Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado	ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

Intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-484-67.2012.5.10.0009

Reclamante	Valdenise Soares Paiva
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Defiro o pedido de vista à Reclamante por 10 dias. Intime-se. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-631-93.2012.5.10.0009

Reclamante	Tisciane Cristine da Silva Marques
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Cemed Care Empresa de Atendimento Clínico Geral Ltda.
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Intime-se a reclamante a contrarrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamada, bem como para retirar sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-738-74.2011.5.10.0009

Reclamante	Noe Justino da Fonseca
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)

Reclamado	Demaq Engenharia Ltda.
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MACÊDO DA SILVA MASCARENHAS(OAB: 30980/DF)

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, devidamente anotada. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-853-32.2010.5.10.0009

Reclamante	Thiago Silva Batista
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Superior Tribunal de Justica - STJ
Advogado	DANILO BARBOSA DE SANT`ANNA(OAB: 25138/BA)

Intime-se o Exequente para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela 2ª Executada. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-868-98.2010.5.10.0009

Reclamante	Thalita Rodrigues Fernandes
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)

"Intime-se a exequente para,querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pelo executado, no prazo legal.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-903-87.2012.5.10.0009

Reclamante	Carlos Vieira dos Santos
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

"...Face ao exposto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no inciso IX, e parágrafo 4o, do artigo 301 do CPC.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 1.472,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 73.645,04, isento na forma da lei.

Ciente a reclamada.

Intime-se o reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1238-09.2012.5.10.0009

Reclamante	Siamario Alves de Moura Sousa
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Indefiro o pedido por se tratar de recolhimento não efetuado na época oportuna, devendo a Reclamada regularizar a situação do Reclamante perante a Secretaria da Receita Federal, podendo ser orientada no posto local da PGF.Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1331-40.2010.5.10.0009

Reclamante	Miria Coelho Guimaraes
Advogado	ANGELA SORAIA AMÓRAS COLLARES(OAB: 17506/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

"Convolo o depósito de fl. 181, decorrente da transferência dos depósitos recursais de fls. 127 e 148, bem como o depósito 193, referente ao bloqueio Bacenjud em penhora.

Garantida a execução, intime-se a executada para fins do art. 884, CLT.

Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1335-09.2012.5.10.0009

Embargante	Clóvis Brito da Rocha
Embargado	Diego Mendes Pedrosa
Advogado	APUÁM CARVALHO DA COSTA(OAB: 32322/DF)

Despacho "Vistos os Autos. Cite-se o embargado para querendo, no prazo de 10 dias, impugnar os presentes embargos de terceiros (artigo 153 do CPC)" Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1366-63.2011.5.10.0009

Reclamante	Antonio Goncalves Neto
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

"Intime-se o exequente para, querendo, impugnar a conta de liquidação, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1442-53.2012.5.10.0009

Reclamante	Marilia Soares Arantes de Mello
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Advogado	JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)

Indefiro o requerimento da autora, pois caso tenha estado presente em audiência, a ela caberia assim como a seu patrono, no momento da confecção da ata requerer a sua correção quanto à presença. Note-se, que não há indícios de seu comparecimento em juízo e que a dispensa da assinatura da ata não exime as partes de conferir o seu conteúdo.

Por outro lado, não há prejuízo à busca dos seus direitos, haja vista a possibilidade de ingressar com nova ação, a ser distribuída a este Juízo, por prevenção.

Por fim, conforme observa-se a reclamante não se utilizou do meio jurídico correto para modificar a decisão proferida, pois não interpôs recurso ordinário.

Arquivem-se os autos definitivamente. I.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1451-83.2010.5.10.0009

Reclamante	Jose da Cruz Miranda da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado	Cooperativa Prest Serviços Mult Go Mundcoop
Advogado	RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A (Sucessora Jurídica Por Incorporação de Mb Engenharia Ltda) M
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

"Tendo em vista que a primeira executada é uma Cooperativa e diante da impossibilidade de se auferir o número e a qualificação pessoal dos sócios, volto a execução contra a segunda executada. Fixo a execução em R$396.146,95, atualizada até 31/12/2012, sem prejuízo de correções futuras.

Cite-se a executada, por meio de seu procurador, via DEJT, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1602-15.2011.5.10.0009

Reclamante	Adelson Rodrigues da Cruz
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

Confeccione a Secretaria e intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Despacho

Processo Nº RT-1625-92.2010.5.10.0009

Reclamante	Elizabeth Mello de Mendonca
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LUIS CARLOS KADER(OAB: 46.088/RS)

"Intime-se a exequente para manifestação acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo executado, no prazo de 5 dias, devendo, na mesma oportunidade e prazo, se assim quiser, apresentar sua própria impugnação aos cálculos.

Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1836-94.2011.5.10.0009

Reclamante	Eduardo Aparecido de Lima
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

"Intime-se a reclamada a proceder e comprovar a incorporação do adicional de 30% sobre o salário básico do reclamante, conforme sentença de fls. 301/305, no prazo de 30 dias.

Deverá a reclamada, no mesmo prazo, carrear aos autos os contracheques ou fichas financeiras dos períodos de janeiro/2009, janeiro/2010, abril a junho de 2010, maio a junho de 2011 e de outubro de 2011 até a data da incorporação do adicional de insalubridade.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1853-96.2012.5.10.0009

Reclamante	Francisco Nicolau Lourenco
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	MARCELA GOMES FONSECA(OAB: 28910/GO)

Às 09h25, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). CÉLIO FERREIRA TORRES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO GOMES FONSECA, OAB nº 28910/GO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento de fls. 6/38 ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 27,32, calculadas sobre R$ 1.365,82, dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensadas as assinaturas na ata.

Despacho

Processo Nº RT-2192-55.2012.5.10.0009

Reclamante	Francisco Alcivan de Oliveira
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

Vistos, etc.

1. Atendidos os requisitos do fumus bonis iuris (exceto em relação aos pedidos das letras "b", "g" e "h", que necessitam da ampla cognição) e do periculum in mora, nos termos do art. 273, §7º, do CPC, defiro a medida cautelar requerida, para determinar a imediata expedição de mandado de bloqueio do crédito da 1ª reclamada junto ao STJ - Superior Tribunal de Justiça, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo a importância porventura bloqueada ser depositada em conta bancária, à disposição deste Juízo.

2. Cumprida a diligência supra, inclua-se o feito na pauta para realização de audiência UNA, notificando-se as partes, inclusive sobre esta decisão.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

TAMARA GIL KEMP

Juíza do Trabalho

9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-2193-40.2012.5.10.0009

Reclamante	Fernando Antonio Braga da Silva
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

D E S P A C H O

Vistos os autos.
Intime-se a parte reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 173/176 do 1º Reclamado.Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2207-24.2012.5.10.0009

Reclamante	Alice de Oliveira Costa
Advogado	ROVILSON XAVIER PACHÊCO(OAB: 33314/DF)
Reclamado	A.E.J. Restaurante e Bar Ltda

Vistos, etc.
1. A reclamante noticia a sua dispensa imotivada e pretende a concessão de tutela antecipada no tocante à baixa na CTPS e liberação do seguro-desemprego.
2. Não vislumbra este juízo a possibilidade de deferimento da pretensão sem a prévia oitiva da parte contrária, posto não haver nos autos prova inequívoca do alegado, nos termos do art. 273 do CPC.
3. Inclua-se o feito na pauta de INAUGURAIS, notificando-se as partes.
Brasília, 12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-2231-52.2012.5.10.0009

Autor	Bruno Rodrigues Chermont Vidal
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Réu	Banco do Brasil Sa

"...Face ao exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 295, V, §único c/c artigo 267, I, ambos do CPC.
Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante.
Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 5.000,00, isenta na forma da lei.
Intime-se o reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-2252-28.2012.5.10.0009

Reclamante	Francisco Bento da Silva
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/03/2013,às 08h45min observado procedimento ordinário.
Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Intime(m)-se o(s) reclamante(s).
Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).
Brasília, 12 de dezembro de 2012.
Marco Antônio Marques de Matos
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2253-13.2012.5.10.0009

Reclamante	Teresinha Lina de Carvalho
Advogado	EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)
Reclamado	Christiane Jossenir Cabral

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/03/2013,às 09h00min observado procedimento ordinário.
Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Intime(m)-se o(s) reclamante(s).
Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).
Brasília, 12 de dezembro de 2012.
Marco Antônio Marques de Matos
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2254-95.2012.5.10.0009

Reclamante	Joao Batista Fernandes de Lima
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Torneadora Albernaz - Proprietário Senhor Hidecarle Albernaz

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/03/2013,às 08h55min observado procedimento ordinário.
Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Intime(m)-se o(s) reclamante(s).
Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).
Brasília, 12 de dezembro de 2012.
Marco Antônio Marques de Matos
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2257-50.2012.5.10.0009

Reclamante	Antonio Americano do Brasil
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013,às 08h30min observado procedimento ordinário.
Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir

a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Marques de Matos

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2259-20.2012.5.10.0009

Reclamante	Antonio Carlos Souza dos Santos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Nacional Construções Ltda - Me
Reclamado	Construtora e Incorporador Tao Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013,às 08h35min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Marques de Matos

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2262-72.2012.5.10.0009

Reclamante	Francisca Gorete Sousa
Advogado	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Reclamado	Banco Votorantim S.A.
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013,às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Marques de Matos

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2266-12.2012.5.10.0009

Reclamante	Ednaldo Marcone dos Santos
Advogado	HAIRTON ROSA SILVA(OAB: 21313/DF)
Reclamado	Luiz Felix P. dos Santos Lanternagens - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013,às 08h55min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Marques de Matos

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2267-94.2012.5.10.0009

Reclamante	Wanessa Cardoso de Oliveira
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Educe Comercio de Calcados Ltda - Epp

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013,às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Marco Antônio Marques de Matos

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2272-19.2012.5.10.0009

Reclamante	Luiz Neto Santos Queiroz

Advogado	THAYRONY SULLIVAN CASTRO DE MOURA(OAB: 38275/DF)
Reclamado	Coleto Moreira da Silva - Me
Reclamado	Plus Construtora e Incorporadora Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/03/2013,às 08h30min observado procedimento ordinário.
Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Intime(m)-se o(s) reclamante(s).
Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).
Brasília, 12 de dezembro de 2012.
Marco Antônio Marques de Matos
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2273-04.2012.5.10.0009

Reclamante	Ana Carolina da Silva Reis
Advogado	LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA(OAB: 28045/GO)
Reclamado	Infomanager Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/03/2013,às 08h35min observado procedimento ordinário.
Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Intime(m)-se o(s) reclamante(s).
Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).
Brasília, 12 de dezembro de 2012.
Marco Antônio Marques de Matos
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2277-41.2012.5.10.0009

Reclamante	Carla Cristina de Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Sandes Conservação e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/03/2013,às 08h40min observado procedimento ordinário.
Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Intime(m)-se o(s) reclamante(s).
Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).
Brasília, 12 de dezembro de 2012.
Marco Antônio Marques de Matos
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-59700-66.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-597/2006-009-10-00.9

Reclamante	Valeska de Paula Barbosa Lopes
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal

"Diante da certidão de fl. 401 carreada aos autos pela exequente, reabro-lhe o prazo recursal referente à decisão em sede de embargos à execução e impugnação aos cálculos de liquidação de fls. 391/392, bem como da decisão de fls. 396/397.
Decorrido o prazo recursal da exequente sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria, conforme determinação de fl. 397.
Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-105100-69.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-1051/2007-009-10-00.6

Reclamante	Adriana de Moura Fialho
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Ferreira Santos - Arquitetura e Engenharia Ltda.
Advogado	EDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)
Reclamado	Heroyno José Coelho Pita
Advogado	LUIZ FELIPE DOS SANTOS(OAB: 22771/DF)
Reclamado	Marco Antonio Ferreira Santos

"Em atendimento à solicitação da exequente, e com fito de por fim ao litígio, designo audiência de conciliação em execução, para o dia 19/03/2013, às 11.50 horas.
Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente, acompanhados de seus respectivos advogados.
Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-111500-70.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-1115/2005-009-10-00.7

Reclamante	Serafim Felício de Almeida
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Brazilian Export Exportacao Importacao e Representacoes Ltda
Advogado	LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885/DF)
Reclamado	Raimundo Nogueira Neto

"Dos documentos apresentados pelo exequente, deduz-se que a penhora, de fato, não se encontra aperfeiçoada, por não ter o arrematante comprovado o recolhimento do imposto de

transmissão, não obstante o pagamento do valor da arrematação bem como o pagamento dos honorários de leiloeiro.

Não cabe a este Juízo determinar quaisquer atos processuais enquanto a carta precatória não for devolvida a este Juízo com o seu integral cumprimento, uma vez que a nossa jurisdição é restrita à 10ª Região.

Ante o exposto, indefiro o requerimento do exequente, devendo este se dirigir ao Juízo Deprecado, que possui competência territorial para deliberar sobre atos executórios que se processam sob sua jurisdição.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Edital

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 003/2012

NONA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 003/2012

O Doutor FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz do Trabalho Titular da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, torna público a realização de Inspeção Interna Ordinária do ano de 2013, na forma abaixo:

I - os trabalhos de inspeção serão realizados no período de 07 a 18 de janeiro de 2013, no horário de 09:00 às 18:00 horas, pelos Juízes Titular e Auxiliar, tendo como Secretário o Diretor de Secretaria;

II - a inspeção consistirá na verificação dos trabalhos praticados pelo Gabinete e Secretaria da Vara e abrangerá todos os processos em tramitação, excetuados os que se encontrarem em carga com peritos e advogados que serão oportunamente inspecionados;

III - no curso da Inspeção Judicial Interna Ordinária ficarão suspensas as atividades do Gabinete e da Secretaria, não havendo, portanto, expediente externo no período de sua realização;

IV - os prazos processuais também ficarão suspensos no período de 07 a 18 de janeiro, iniciando-se sua contagem no 1º dia útil após o término da inspeção;

V - somente serão despachadas as petições de caráter urgente que importem no perecimento de direito e/ou eventuais queixas e reclamações de partes interessadas apresentadas por escrito, as quais serão imediatamente submetidas à apreciação do Juiz Titular;

VI - todos os servidores da Vara deverão comparecer neste juízo no horário mencionado no item I do presente edital, munidos das respectivas identidades funcionais;

VII - cópia do presente edital deverá ser encaminhada à Secretaria da Corregedoria do TRT-10ª Região, à Associação dos Advogados Trabalhistas deste Foro e ao Ministério Público, devendo, ainda, ser afixada nos locais de costume para que chegue ao conhecimento do público.

Publique-se.

Brasília-DF., 05 de dezembro de 2012.

FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Edital

Processo Nº RT-293-22.2012.5.10.0009

Reclamante	Luciana Barros Pinheiro
Advogado	MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me
Reclamado	União - Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" ...Intime-se a primeira reclamada, por edital, a contrarrazoar o recurso ordinário".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-191-94.2012.5.10.0010

Reclamante	Diogo de Oliveira Querol
Advogado	ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)
Reclamado	A Nossa Locadora de Veiculos - Maria de Fátima de Jesus
Advogado	MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO(OAB: 10821/DF)

1-Fica intimada a reclamada a devolver a CTPS do reclamante devidamemente assinada, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-326-09.2012.5.10.0010

Reclamante	Carlos Antonio Alves de Souza
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do DF
Advogado	LUCIANE COÊLHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

CONCLUSÃO Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para: I declarar a nulidade do pedido de demissão, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de emprego; II condenar a reclamada ao pagamento

das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo: - cesta básica e tíquete-alimentação; - horas extras e reflexos; - adicional de insalubridade e reflexos; - aviso prévio; - honorários advocatícios;

III condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer: - entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de alvará substitutivo; - entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário, acrescidos da indenização de 40%, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes; - comprovar os recolhimentos previdenciários faltantes do período contratual, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de execução, observado o extrato de fls. 49/51. Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação. Honorários periciais, pela reclamada. Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R$6.000,00, com custas de R$120,00, pela reclamada. Ciente o reclamante (Súmula 197/TST, fl. 402). Publique-se para ciência da reclamada. Nada mais. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-649-14.2012.5.10.0010

Reclamante	Nelson Alves de Novais
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado	Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO GABRIEL FREITAS(OAB: 25514/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes NELSON ALVES DE NOVAIS, POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, decido CONHECER de ambos os embargos apresentados pelas partes, para, no mérito, acolher os do reclamante e sanar a omissa detectada, deferindo ao autor os benefícios da gratuidade de justiça e rejeitar os da primeira reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante e a primeira reclamada, via DJ e a segunda reclamada por mandado. Nada mais. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-707-51.2011.5.10.0010

Reclamante	Maico Garcia de Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	F o Nunes Contrucoes
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Fica o reclamente in timado para receber sua CTPS que se encontra na contracapa dos autos à sua disposição. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-787-15.2011.5.10.0010

Reclamante	Ricardo Aparecido dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Mib - Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: 17059/DF)
Reclamado	Furnas-Centrais Eletricas S.A.
Advogado	PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

Proceda-se a execução em face da 1ª reclamada, MIB. Fica o reclamante intimado para atender à solicitação da Contadoria Judicial à fl.223, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-911-61.2012.5.10.0010

Reclamante	Fernanda Souza Dantas Martins
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante às fls. 606/607, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-929-82.2012.5.10.0010

Reclamante	Ataide Henrique Duarte Junior
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

Fica o reclamante intimada para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada às fls. 212/215, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-974-86.2012.5.10.0010

Reclamante	Joseane de Jesus Almeida
Advogado	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)
Reclamado	Assemp - Gestão Empresarial Ltda.
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Ficam a reclamante e a primeira reclamada intimadas para se manifestarem sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo segundo reclamado às fls. 208/209, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-995-62.2012.5.10.0010

Reclamante	Durvalina Martins de Oliveira
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - EPP
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vista à reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado às fls. 214/215 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1413-68.2010.5.10.0010

Reclamante	Edmilson do Rego Rodrigues
Advogado	JULSE URBANESKI(OAB: 15983/DF)
Reclamado	Banco Cooperativo do Brasil S/A
Advogado	ALEX RAFAEL HÖFFLING(OAB: 14999/DF)
Reclamado	Confederacao Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda
Advogado	JACQUELINE ROSADINE DE FREITAS LEITE(OAB: 60962/MG)

Defiro a petição de fls. 785/787. Efetuada a transferência do numerário penhorado(fl.784) para uma conta judicial, proceda-se à retenção do valor devido. Após, libere-se o saldo excedente à Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB. Prossiga-se na execução contra a 1ª reclamada. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1695-09.2010.5.10.0010

Reclamante	Jose Mauricio Soriano Bercot
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Acolho a sugestão da Contadoria Judicial para conceder ao reclamado 10 dias para adequar seus cálculo aos parecer às fls. 928/929, quanto a base de cálculo de juros de mora e aos reflexos do FGTS.

Decorrido o prazo supra fica o reclamante desde já intimado para manifestação sobre a nova conta ofertada e se for o caso, adequar a impugnação aos cálculos de fls. 907/908.

Libero o incontroverso ao reclamante de R$ 351.246,39 (fl. 910) da guia à fl. 927, valor que será oportunamente deduzido de seu crédito líquido.

Publique-se Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1892-27.2011.5.10.0010

Reclamante	Clara Camarano Costa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Ediminas S/A Editora Grafica Industrial de Mg
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Fica a reclamante intimada para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada às fls. 236/237, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1948-26.2012.5.10.0010

Reclamante	Marta Regina Vasconcelos e Aquino Aguiar
Advogado	GISELLE PINHEIRO ARCOVERDE(OAB: 24547/DF)
Reclamado	Lustosa e Silva Academia de Condicionamento Fisico Ltda

Despacho de fls.63: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/02/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1949-11.2012.5.10.0010

Reclamante	Tiago Dias Marques
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.

Despacho de fls.33: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/02/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1953-48.2012.5.10.0010

Reclamante	Carlos Celso dos Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Emoesco Empresa Montadora de Estruturas de Concreto Ltda

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/02/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1954-33.2012.5.10.0010

Reclamante	Valdeir Gouveia Santana
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Despacho de fls.185: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1955-18.2012.5.10.0010

Reclamante	Josester Machado dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/02/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1957-85.2012.5.10.0010

Reclamante	Anderson Marcio Concessa dos Santos
Advogado	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado	J M F Transportes Ltda

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/02/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro

Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1959-55.2012.5.10.0010

Reclamante	Fabiano Davily de Jesus
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Contagem Derivados de Petroleo Ltda

Despacho de fls.86: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/02/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1964-77.2012.5.10.0010

Reclamante	Fernando Galvao de Souza
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Sarkis Sarkis Ltda

Despacho de fls.60:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/02/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1965-62.2012.5.10.0010

Reclamante	Uberlandio Maia Piauilino
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jco Bar e Restaurante Ltda - Me

Despacho de fls.22: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/02/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1966-47.2012.5.10.0010

Reclamante	Raimundo Nonato Silva
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Me
Reclamado	Via Engenharia SA

Despacho de fls.12:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia

07/02/2013 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1967-32.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Raimundo Rodrigues da Silva
Advogado	STEPHANIE HAJJI GAIOSO ROCHA RIBEIRO(OAB: 37828/DF)
Reclamado	Jose Edson Cavalcanti Pereira - Me

Despacho de fls.24:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/02/2013 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1969-02.2012.5.10.0010

Reclamante	Gizeuda Sousa
Advogado	ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG(OAB: 19861/DF)
Reclamado	Barbearia Expresso

Despacho de fls.30: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1970-84.2012.5.10.0010

Reclamante	Gilcelia Rodrigues de Melo Damasceno
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/02/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1971-69.2012.5.10.0010

Reclamante	Keith Gomes do Carmo

Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fls.62: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1973-39.2012.5.10.0010

Reclamante	Nubia Lopes Mourao
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Chavefort Empreendimentos Ltda - Me
Reclamado	União - Ministerio do Planejamento, Orçamento e Gestão - União

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/02/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1974-24.2012.5.10.0010

Reclamante	Romildo Pereira da Costa
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda

Despacho de fls.78: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1975-09.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio da Silva Araujo
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Rbs Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG,

do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1979-46.2012.5.10.0010

Reclamante	Adriano Cardoso Melo
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fls.40: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1981-16.2012.5.10.0010

Reclamante	Wilson Pinto Matinada
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Santo Expedito Empreendimentos Imobiliarios S/A

Despacho de fls.34: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1982-98.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Brisamar da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Huber Queiroz Instalação e Manutencao Eletrica Ltda - Me

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1985-53.2012.5.10.0010

Reclamante	Nilza Helena Oliveira
Advogado	TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado	Hospital Dia Samdel Ltda

Despacho de fls.35: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2101-59.2012.5.10.0010

Reclamante	Regina Maria Stumpf Raupp
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.414: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 05/02/2013 08h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-36500-90.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-365/2007-010-10-00.1

Reclamante	Rozimeire Romeiro de Melo
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)
Advogado	LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)

Vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.68/79, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-42800-97.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-428/2009-010-10-00.1

Reclamante	Josiane Rodrigues dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Procuradoria Geral do Trabalho

Vistos. Homologo o cálculo de fls.322/329, fixando o débito conforme discriminado abaixo, em R$8.288,72 sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:
Total da execução R$ 8.288,72 Atualizado até: 30/11/2012
Liq. Exequente....: 7.768,31
INSS Reclamante...: 72,49
INSS Reclamado....: 181,22
INSS Terceiros....: 52,56
INSS SAT.....: 18,12
Custas do Processo: 156,82
Custas Art.789....: 39,20

Considerando que a empresa executada encontra-se em local incerto e não sabido e visando a celeridade e economia processual, incluo no pólo passivo da execução os sócios VITOR JOÃO CÚGOLA e DÉBORA FERREIRA PASSOS CÚGOLA.
Citem-se a executada e seus sócios, por edital.
Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.
Decorrido o prazo sem a garantia da execução, proceda-se a pesquisa BACEN/JUD dos reclamados.
Se negativa a penhora junto ao BACEN, determino em cumprimento a RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados da empresa executada e sócios no BNDT.
Cumpridas as determinações mantenha os autos sobrestado aguardando a decisão final , fl.318. Publique-se.
Brasília, 13 de dezembro de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-63300-29.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-633/2005-010-10-00.3

Reclamante	Altamiro Pereira Vilar
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado	Josmelinda Alves Vieira Poersch
Reclamado	Tani Maria Alves Vieira Hutchison
Reclamado	Angela Cristina Alves Vieira
Reclamado	Christy Vieira Hutchison

1-Fica intimado o reclamante para recebimento de seu crédito diretamente junto ao Banco do Brasil S/A, agência 4200-5, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RT-36500-90.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-365/2007-010-10-00.1

Reclamante	Rozimeire Romeiro de Melo

Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)
Advogado	LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.68/79, no prazo legal.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-42800-97.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-428/2009-010-10-00.1

Reclamante	Josiane Rodrigues dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Procuradoria Geral do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda e seus sócios Victor Jõao Cúgola e Debora Ferreira Passos Cúgola da holomogação de fls. 330 e para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 7.768,31 (93,72%)
INSS Reclamante...: 72,49 (0,87%)
INSS Reclamado....: 181,22 (2,19%)
INSS Terceiros....: 52,56 (0,63%)
INSS SAT.....: 18,12 (0,22%)
Custas do Processo: 156,82 (1,89%)
Custas Art.789....: 39,20 (0,47%)
Total Geral: 8.288,72
Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-83-62.2012.5.10.0011

Reclamante	Luis Marques Pereira Sobrinho
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	União Hipê Construtora Ltda
Reclamado	Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DECISÃO PROFERIDA À FL.:

Vistos os autos.

A reclamada opõe embargos de declaração à fl. 135, alegando omissão na sentença no tocante às multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

Decide-se.

FUNDAMENTOS

Próprios e tempestivos, conheço dos embargos de declaração.

A leitura da peça de embargos trazida pela reclamada revela a exposição de argumentos para a modificação do convencimento do Juízo.

Os embargos de declaração não se prestam a essa finalidade, mas apenas a sanar omissão, contradição ou obscuridades intrínsecas à decisão judicial (art. 897-A da CLT e art. 535 do CPC).

A sentença tem fundamentos específicos sobre a extensão da responsabilidade subsidiária da embargante, fixando-a proporcionalmente ao tempo trabalhado pelo autor, e dispondo expressamente sobre a inclusão das multas dos artigos 467 e 477 da CLT, com base no art. 944 do Código Civil (fls. 128/129).

Uma vez proferida a decisão de primeiro grau, com motivos suficientes para embasar a conclusão do Juízo, a este é vedado o conhecimento das mesmas questões, nos exatos termos do art. 836 da CLT.

Nega-se provimento.

CONCLUSÃO

Conheço dos embargos opostos pela reclamada e nego-lhes provimento.

Intimem-se as partes.

Brasília, 13/12/2012.

(assinado digitalmente)
MAURÍCIO WESTIN COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-216-07.2012.5.10.0011

Reclamante	Roilson Moreira Rodrigues
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Servnac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Vistos.

Considerando o requerido, intimem-se as reclamadas, via DEJT, acerca da promoção da contadoria, juntando aos autos os contracheques do reclamante, dos mêses de junho/2009 e agosto/2011.prazo de dez dias

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-220-15.2010.5.10.0011

Reclamante	Carolina Soares Silva
Advogado	NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBÁ(OAB: 25651/BA)
Reclamado	Ems S.A.
Advogado	TATIANA REIS DOMINGUES(OAB: 28272/DF)

DECISÃO PROFERIDA À FL.:

Vistos, etc.

Vista ao exequente acerca dos argumentos expendidos às fls. 923/924. Prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

Data supra.

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Juíza do Trabalho Substituta - 11ª VTB/Bsb-DF

Despacho

Processo Nº RT-224-81.2012.5.10.0011

Reclamante	Almir Gomes Lacerda
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Furquim Almeida Comercio de Generos Alimenticios Ltda
Advogado	GABRIELA DA CUNHA FURQUIM DE ALMEIDA(OAB: 36545/DF)

Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da proposta de acordo, salientando que, havendo concordância as partes deverão apresentar petição conjunta com assinatura do reclamante, reclamada e seus respectivos procuradores. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-308-82.2012.5.10.0011

Reclamante	Glaice Lourenco Ferreira Lima
Advogado	MARCELO DE ANDRADE NOBIS(OAB: 11998/DF)
Reclamado	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Advogado	JACSON RODRIGO TELLES(OAB: 67.885/RS)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, declarar prescritos os créditos anteriores a 8 de maio de 2007 e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GLAICE LOURENÇO FERREIRA LIMA em face de CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar à autora as diferenças salariais da isonomia de salário dos cargos exercidos pelo autor segundo valores apontados na inicial. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da ré. Intimem-se as partes.

Nada mais. Brasília/DF, 12 de dezembro de 2012. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-358-11.2012.5.10.0011

Reclamante	Lucivano Noronha dos Santos
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 136, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra, intime-se novamente o reclamante para comprovar o montante recebido a título de FGTS, no prazo de 10 dias, salientando que, decorrido o prazo sem manifestação, este Juízo terá como cumprida a obrigação".

Despacho

Processo Nº RT-374-62.2012.5.10.0011

Reclamante	Vinicius Pires Luz Ferreira
Advogado	VINICIUS PIRES LUZ FERREIRA(OAB: 38281/DF)
Reclamado	Nelson Wilians Advogados Associados
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Considerando certidão supra, intime-se a reclamada a devolver a CTPS obreira, no prazo de cinco dias, sob pena de cominação de multa a reverter em favor do exequente. Converto desde já a obrigação de fazer relativa ao FGTS e ao Seguro Desemprego em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-451-71.2012.5.10.0011

Reclamante	Adilson Junior Amaro Santos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

SENTENÇA: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Adilson Júnior Amaro Santos contra Swissport Brasil Ltda., julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar o adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário básico do reclamante, de acordo com sua evolução salarial, nos termos do artigo 193 da CLT e súmula 191 do TST. Por habitual e contínuo o trabalho em situação periculosa, são cabíveis reflexos de sua

remuneração nos décimos terceiros, férias mais 1/3, FGTS e multa de 40%, horas extras pagas, domingos e feriados pagos conforme contracheques, aviso prévio. b) pagar as horas extras noturnas pela não redução da hora ficta, devendo ser observado o trabalho entre 22 às 24 horas, divisor 220, adicionais fixados nas CCTs (fls. 34 verso, 42, 55, 64, 77, 87, 230), e a evolução salarial do reclamante incluído na base de cálculo o adicional de periculosidade e adicional noturno de 40%. Por habituais as horas extras, devidos os reflexos nos décimos terceiros salários, nas férias mais 1/3, FGTS e 40%, domingos e feriados pagos, aviso prévio. c) pagar a multa por descumprimento da CCT, conforme cláusula 26 da CCT 2005/2007 (fl. 36, verso), item 8 da CCT de 2007/2009 (fl. 54, verso), 2008/2010 (fl. 63), 2009/2011 (fl. 76. Verso), 2010/2011 (fl. 86). d) pagar a multa do artigo 477 da CLT. e) pagar 15% da condenação a título de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente. f) pagar os honorários em favor da senhora perita (artigo 790 B da CLT), ora arbitrado em R$ 3.100,00, corrigidos da data desta sentença. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e OJ 228 da SDI 1 do TST, e provimento 2/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador de todo o período contratual, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): adicional de periculosidade e reflexos nos décimos terceiros salários, horas extras e reflexos nos décimos terceiros. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R$ 20.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R$ 400,00. (art. 789 da CLT). Oficie-se ao INSS e à CEF. Intimem-se as partes e a perita. Publique-se. Brasília, 12 de dezembro de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-524-43.2012.5.10.0011

Reclamante	Juraci Joaquina da Paixao
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em R$ 1.612,87 ,atualizado até: 31/12/2012.Cite-se o(a) executado(a), Sustentare Servicos Ambientais S.A., por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-701-75.2010.5.10.0011

Reclamante	Susane Rodrigues de Oliveira
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Fortium Editora e Treinamento Ltda.
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	Aprova Livraria e Editora Ltda
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	Soeduc - Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda
Advogado	LUCIANA BUENO DA CRUZ PEREIRA(OAB: 11027/DF)
Reclamado	Uneduc - Cooperativa da União de Educadores do Distrito Federal
Reclamado	Ruthe Prates Barroso
Reclamado	Anamaria Prates Barroso
Reclamado	Claudio Renato do Canto Farag

Diante do pagamento do débito,fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC, exclusivamente com relação ao crédito devido pelas primeira e segunda executadas...intimem-se...

Despacho

Processo Nº RT-703-74.2012.5.10.0011

Reclamante	Solange Eliete Barbosa
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado	Adm - Consultoria e Gestao Empresarial Ltda
Advogado	ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SOLANGE ELIETE BARBOSA em face de ADM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, para absolver a ré dos pedidos formulados na inicial. Custas no importe de R$206,92, calculadas sobre R$10.346,15, valor atribuído à causa, a cargo da autora, dispensadas em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 12 de dezembro de 2012.
GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-728-24.2011.5.10.0011

Reclamante	Rosemeire Dias Soares
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Reclamado	Via Veneto Roupas Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 532, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vista à reclamante acerca dos termos do petitório retro, por 10 dias, no silêncio este Juízo terá como implementada a pensão a partir de novembro".

Despacho

Processo Nº RT-755-07.2011.5.10.0011

Reclamante	Grimar Maria Ferreira de Sousa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Empresa de Infraestrutura Aeroportuária S.A. - INFRAERO

Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Despacho às fls. - Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:
1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-760-29.2011.5.10.0011

Reclamante	Francisco Dilemilson da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Infraero Empresa de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)

Intime-se o reclamante para informar o motivo pelo qual não movimentou o alvará recebido em 24/09/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-787-75.2012.5.10.0011

Reclamante	Ana Paula Novaes do Nascimento
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Vintage Cupcakes Doces Ltda (na pessoa do sócio Gustavo Melo Carneiro de Lacerda)

Tomar ciência da decisão de fls.:"Em 12 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

Audiência encerrada às 15h01min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-800-74.2012.5.10.0011

Reclamante	Sylvia Helena Eleuterio Monteiro
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

despacho de fls. 78 - intime-se o reclamante/exequente Carlos Augusto dos Santos, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para vista da conta de fls. 71/77, na forma do art. 884 da CLT, ocasião em que deverá efetuar o recebimento de sua CTPS, cujo documento encontra-se acostada aos autos. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-821-84.2011.5.10.0011

Reclamante	Alberto Ferreira Alves
Advogado	CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 119050/MG)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 960, A SEGUIR TRANSCRITO: " Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos à execução, prazo legal".

Despacho

Processo Nº RT-842-26.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Neusa de Sousa
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Governo do Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista Reclamação trabalhista ajuizada por Maria Neusa de Sousa contra Fiança Serviços Gerais Ltda., Fiança Empresa de Segurança LTda. e Christiano Transportes e Serviços Ltda. e Distrito Federal; julgo extinto o processo com julgamento do mérito com relação às parcelas trabalhistas anteriores a 07/05/2007 em face da prescrição qüinqüenal, salvo FGTS; e julgo procedentes em parte os pedidos para condenar as primeira, segunda e terceira reclamadas solidariamente a:
a) pagar à reclamante defiro o pagamento de 15 dias de novembro, dezembro e 13º salário de 2011, saldo de salário de 6 dias de janeiro, 11/12 avos de férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa de 40% do FGTS; b) pagar os vales alimentação e transporte relativos ao período compreendido entre 16/11/2011 e 06/01/2012 nos valores diários de R$6,00 e R$16,00; c) pagar multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre décimo terceiro proporcional e e multa de 40% do FGTS; d) proceder aos depósitos de FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40% e entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo; e) pagar multa do artigo 477 da CLT; f) pagar a multa prevista na cláusula 63ª da CCT, no importe de R$323,50; g) pagar diferença do adicional de insalubridade no percentual de 40% sobre o piso salarial fixado nas CCTs, conforme súmula 17 do TST, deduzida a insalubridade já paga no grau de 20%, e os reflexos em férias mais 1/3, décimo terceiro, RSR, FGTS e 40%. O quarto reclamado é responsável subsidiário. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. As reclamadas deverão proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, oj 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. As reclamadas deverão

comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela autora(art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimo terceiro, salário de outubro e saldo de salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R$ 20.000,00, sendo as custas pelas primeira, segunda e terceira reclamadas no importe de R$ 400,00. (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Brasília, 13 de dezembro de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-856-10.2012.5.10.0011

Reclamante	Eleusa Maria Ribeiro Pinto Guedes
Advogado	CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Itaú Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Considerando o requerido, intime-se a reclamada, via DEJT, acerca da promoção da União, às fls. 270, para que junte aos autos a GFIP/SEFIP, referentes à GPS anexada ao autos, para que tais valores possam ser apropriados para o os benefícios previdenciários do reclamante. Prazo dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-905-51.2012.5.10.0011

Reclamante	Gilberto de Souza Magalhaes
Advogado	FELIPE BORBA ANDRADE(OAB: 34485/DF)
Reclamado	Natan Joias Ltda (em recuperação judicial)
Advogado	LUIZ OTAVIO MEDINA MAIA(OAB: 23076/RJ)

Despacho às fls. - Vistos.

Tendo em vista os termos da petição retro, expeça-se certidão de crédito para habilitação de crédito, incluindo a multa de 100% incidente sobre o valor do acordo. Intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-983-45.2012.5.10.0011

Reclamante	Nubia Albeny de Farias Duran
Advogado	ELISÂNGELA QUEIROZ DO NASCIMENTO(OAB: 27423/DF)
Reclamado	Artlimp Servicos Ltda

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

Considerando a intimação editalícia da ré, a Secretaria deverá expedir alvará para levantamento do FGTS, intimando o(a) reclamante ao recebimento, devendo comprovar nos autos o montante sacado a título de FGTS, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado. Tudo no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1098-66.2012.5.10.0011

Reclamante	Paulo de Souza Ferreira
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 707, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra, intime-se o reclamante e 1ª reclamada para, caso queira, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, prazo legal e sucessivo, a começar pela 1ª reclamada".

Despacho

Processo Nº RT-1120-27.2012.5.10.0011

Reclamante	Kelly de Oliveira Correia
Advogado	WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)
Reclamado	Vr Comercio de Oculos e Acessorios Ltda Epp
Advogado	RICARDO FERNANDES DA SILVA BARBOSA(OAB: 20301/DF)
Reclamado	2v Comercio de Oculos Ltda
Advogado	RICARDO FERNANDES DA SILVA BARBOSA(OAB: 20301/DF)
Reclamado	Fera Comercio de Oculos e Acessorios Ltda
Advogado	RICARDO FERNANDES DA SILVA BARBOSA(OAB: 20301/DF)

DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.:

Vistos os autos.

A reclamada opõe embargos de declaração às fls. 224/228, alegando contradições na sentença.

Decide-se.

FUNDAMENTOS

Próprios e tempestivos, conheço dos embargos de declaração.

Com a devida vênia, a leitura da peça de embargos trazida pela reclamada revela tão-somente a exposição de argumentos para a modificação do convencimento do Juízo.

Os embargos de declaração não se prestam a essa finalidade, mas apenas a sanar omissão, contradição ou obscuridades intrínsecas à decisão judicial (art. 897-A da CLT e art. 535 do CPC).

Este Juízo cumpriu com a sua função jurisdicional, fazendo constar da sentença as razões que levaram ao convencimento quanto à matéria de fato (art. 131/CPC).

Não se verifica a contradição apontada pelo embargante, eis que a sentença fundamentou que a preposta da ré confessou que havia o pagamento apenas de comissões, no período apontado, concluindo que os valores registrados no contracheques correspondiam, na realidade, apenas a essas comissões.

No que se refere ao deferimento da rescisão indireta, a fundamentação foi suficiente, verificando-se que a autora não tinha interesse em deixar o emprego, mas o que motivou a rescisão contratual foi a empregadora deixar de cumprir com as suas obrigações.

Uma vez proferida a decisão de primeiro grau, com motivos suficientes para embasar a conclusão do Juízo, a este é vedado o conhecimento das mesmas questões, nos exatos termos do art. 836 da CLT.

Se a parte entende incorreta a apreciação da prova ou o enquadramento jurídico da questão, deve levar os seus argumentos à instância revisora, por meio do recurso próprio.

Nega-se provimento.

CONCLUSÃO

Conheço dos embargos opostos pela reclamada e nego-lhes

provimento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Brasília, 12/12/2012.

(assinado digitalmente)
MAURÍCIO WESTIN COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1168-83.2012.5.10.0011

Reclamante	Michael Costa Pinto
Advogado	RAFAEL ROCHA DA SILVA(OAB: 26713/DF)
Reclamado	Facil - Brasilia Transporte Integrado
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	DF Trans
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.:

Vistos os autos.
A reclamada FÁCIL opõe embargos de declaração às fls. 242/244, alegando omissão quanto à ausência de documentos e compensação de jornada.
Decide-se.
FUNDAMENTOS
Próprios e tempestivos, conheço dos embargos de declaração.
A respeito dos documentos que a FÁCIL alega estarem de posse do DFTRANS, a questão já tinha sido examinada em audiência inicial, como constou da respectiva ata (fl. 54). Trata-se de querela entre os réus, que não pode ser resolvida neste processo e nem pela Justiça do Trabalho.
No tocante à compensação de jornada, esclarece-se que a testemunha do autor (ANDREIA SILVA) declarou que "já ocorreu compensação de jornada na empresa, não se recordando se isso se deu com o reclamante" (fl. 220). A testemunha das reclamadas (HELLEN LÚCIA) nada declarou a esse respeito.
Assim, tem-se que não restou provada a compensação de jornada em relação ao reclamante, ônus que cabia aos réus, por se tratar de fato modificativo do direito (art. 333, II, do CPC).
Os embargos são parcialmente providos para o acréscimo desses fundamentos.

CONCLUSÃO
Conheço dos embargos opostos pela reclamada FÁCIL e dou-lhes parcial provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, sem alteração na conclusão.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Brasília, 13/12/2012.

(assinado digitalmente)
MAURÍCIO WESTIN COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1198-21.2012.5.10.0011

Reclamante	Jose Caldeira Reis
Advogado	Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Lbl Valor Incorporacao e Construcoes Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, afasto a preliminar suscitada pelo segundo réu e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ CALDEIRA REIS em face de LBL VALOR INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar ao autor diferenças de FGTS, relativamente aos meses de março, abril, maio e junho de 2011, bem assim a multa fundiária de 40% sobre estes meses; pagar a multa do §8º do art. 477 da CLT. Os benefícios da Justiça Gratuita foram concedidos ao autor. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação são de natureza indenizatória e assim não se mostram passíveis de incidência da contribuição previdenciária. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas no valor de R$50,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$2.500,00, a cargo da reclamada. A Secretaria deverá observar que à Defensoria Pública são asseguradas as prerrogativas estatuídas pela LC nº 80/1994, como a exemplo do prazo em dobro para manifestação e intimação pessoal. Intimem-se as partes, sendo o reclamante por intermédio da DPU/DF. Nada mais. Brasília/DF, 12 de dezembro de 2012. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-1250-17.2012.5.10.0011

Reclamante	Rodrigo Pessoa de Carvalho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda. Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$500,00, dispensadas. Intimem-se as partes. Com o trânsito, expeça-se RPH, nos termos acima. Nada mais. Brasília, 13/12/2012. MAURÍCIO WESTIN COSTA - Juiz do Trabalho Substituto".

Despacho

Processo Nº RT-1286-30.2010.5.10.0011

Reclamante	Maria de Lourdes de Barros
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Vieira Simoes Transportes Ltda

Advogado	VITALINO JOSE FERREIRA NETO(OAB: 26976/DF)
Reclamado	Raquel Karine dos Santos Simoes
Reclamado	Waltair Simoes Felix
Reclamado	Manuel Gonçalves Borges
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Custas pelo exequente, no importe de R$180,00, dispensadas na forma da lei.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).

Após o pagamento da última parcela do acordo o executado terá o prazo de 30 dias para a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais.

Decorrido in albis, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT e terceiro) e fiscais, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, com o leilão do bem já penhorado às fls. 197.

Mantenho pois a penhora de fls. 197 e bloqueio de veículo às fls. 154.

Após o integral pagamento do débito, o veículo será liberado, assim como será determinada a expedição de certidão para baixa da averbação de penhora efetuada no Cartório respectivo, cabendo ao executado eventuais custas decorrentes do desbloqueio.

Publique para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1327-60.2011.5.10.0011

Reclamante	Maria Eva Nascimento Pereira
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Irenice Maria de Avila
Reclamado	Katia Christina Correa

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC (...) Intimem-se as partes, apenas para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-1358-80.2011.5.10.0011

Reclamante	Anaxsandro Doudement Almeida
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Mhz Consultoria e Administracao Em Servicos de Saude Ltda
Advogado	PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)
Reclamado	União Federal

DESPACHO PROFERIDO À FL. 355, A SEGUIR TRANSCRITO: "Homologo os cálculos às fls. 345/354, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R$ 60.450,58 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 52.516,07
INSS Reclamante...: 1.533,57
INSS Reclamado....: 4.214,32
INSS Terceiros....: 1.222,21
INSS SAT.....: 632,05
Custas do Processo: 62,11
Custas Art.789....: 270,25

Garantida a execução por meio dos depósitos às fls. 122 e 264, assino às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Executada, para, caso, queiram, se manifestarem nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão".

Despacho

Processo Nº RT-1403-21.2010.5.10.0011

Reclamante	Mônica Reginatto Jardim de Oliveira
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de

Petição interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se a partes contrária, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no

prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1598-35.2012.5.10.0011

Reclamante	Josiene Olga Machado
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Clinica do Renascer Ltda
Advogado	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 51, A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo de 30 dias, sob pena de execução".

Despacho

Processo Nº RT-1668-86.2011.5.10.0011

Reclamante	Jackson Aniceto Ferreira Vieira
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado	Combrasen - Companhia Brasileira de Solucoes em Engenharia Ltda.
Advogado	WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL.240, A SEGUIR TRANSCRITO: "Intime-se a reclamada para ciência do bloqueio realizado em sua conta por intermédio do Bacen-JUD à fl. 238, no prazo de 05 dias".

Despacho

Processo Nº RT-1724-85.2012.5.10.0011

Reclamante	Derliene Roque Oliveira
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal)
Advogado	CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, ajuizada por Derliene Roque Oliveira contra Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); acolho a preliminar de incompetência. Declaro a incompetência da Justiça do Trabalho. Remetam-se os autos à Justiça Comum do Distrito Federal. Arbitro o valor da causa em R$ 52.997,20, sendo as custas pelo reclamante no importe de R$ 1.059,94, dispensadas na forma da Lei (artigo 790 A da CLT). Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 13 de Dezembro de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO

SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-1751-68.2012.5.10.0011

Reclamante	Geiziane Batista de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	M i Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

Intime-se o reclamado para comprovar o pagamento da parcela, objeto do acordo, de forma tempestiva. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1752-53.2012.5.10.0011

Reclamante	Claudio Adalberto Adão
Advogado	LINDORO MATHIAS MARTINS DA SILVA(OAB: 167160/RJ)
Reclamado	Legião Empreendimentos Esportivos Ltda. - ME
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Tomar ciência de despacho fls.:"Em 12 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 15h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ITALO NARDELLI FILHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR, OAB nº 14559/DF.Pelo juiz foi dito que, o autor busca justificar a sua ausência a esta audiência dizendo que se encontra a serviço do Clube de Regatas do Flamengo, conforme declaração de fls 67.O reclamado presente requer o arquivamento do feito, dizendo que reiteradas vezes a audiência foi designada e o autor não se fez presente.Pelo juiz foi dito que, a audiência anterior fora adiada considerando que apenas o advogado do autor se encontrava intimado, não restando duvida desta feita que o autor fora devidamente intimado a esta assentada. A justificativa ora apresentadas para a audiência não se mostra suficiente para embasar novo adiamento de audiência, considerando que esta audiência fora designada muito antes do compromisso que o autor vei a assumir com o Clube de Regatas do Flamengo.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 15h03min.Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1753-72.2011.5.10.0011

Reclamante	Maria Aparecida de Jesus Souza
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado	Hob Hospital Oftalmologico de Brasilia Ltda
Advogado	JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO(OAB: 8242/DF)

Vistos.

Considerando o pagamento espontâneo da execução, intime-se o(a)

reclamante para manifestação acerca da conta, na forma do art. 884 da CLT.

Prazo de 05 dias.

Decorrido in albis, expeça-se alvará para quitação do presente feito.

Despacho

Processo Nº RT-1989-24.2011.5.10.0011

Reclamante	Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino no Distrito Federal. - SAEP-df
Advogado	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado	Instituicao Adventista Central Bras de Educ e Ass. Social. Escola Adventista do Guará
Advogado	RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)

Intime-se o exequente (Inst. Adventista Central) para manifestar-se acerca do bem ofertado à penhora pelo executado (SAEP-DF).

Despacho

Processo Nº RT-2064-29.2012.5.10.0011

Reclamante	Paulo Aquino dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S/A

Intime-se o reclamante para que ratifique, apondo assinatura, os termos da proposta de acordo apresentado. Prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-2067-81.2012.5.10.0011

Reclamante	Fatima Rodrigues de Souza
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

Primeiramente, vista ao exequente dos termos do presente petitório, no mais, aguarde-se audiência inaugural.

Despacho

Processo Nº RT-2253-07.2012.5.10.0011

Reclamante	Mara Tania da Silva Soares
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

DESPACHO EXARADO À FL.:

Vistos os autos.

Intime-se a parte autora para que junte aos autos cópia da petição inicial do processo de nº 2050/2012 (10ª VTB/DF), a fim de que este Juízo analise os pedidos ali formulados, o que possibilitará a aferição de eventual prevenção de outra vara, bem assim da inexistência de litispendência/coisa julgada. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-2268-73.2012.5.10.0011

Reclamante	Jackson Nunes da Mata
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Cafe Brasilia Entretenimento Ltda - Me
Reclamado	Andre Luiz Vaz de Melo Etrusco
Reclamado	Eliane Vaz de Melo Etrusco
Reclamado	Daniel Lago Maia

Reclamado	Thiago Costa Gontijo
Reclamado	Luiz Otavio Batista de Carvalho
Reclamado	Danilo Custodio da Silva

"Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 12/03/2013 14h40 para a realização de Audiência Inaugural.Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF , PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2272-13.2012.5.10.0011

Reclamante	Jhonatan Ferreira de Melo
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me

"Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 12/03/2013 14h45 para a realização de Audiência Inaugural.Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF , PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.
Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2276-50.2012.5.10.0011

Reclamante	Kassila Vitoria Orlando da Costa
Advogado	RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS(OAB: 23130/DF)
Reclamado	Setec - Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura

"Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 12/03/2013 14h50 para a realização de Audiência Inaugural.Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF , PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.
Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2278-20.2012.5.10.0011

Reclamante	Nadiel Alves Franco
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	BRB - Banco de Brasilia Sa

"Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 12/03/2013 14h55 para a realização de Audiência Inaugural.Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2282-57.2012.5.10.0011

Reclamante	Amarante Neves de Souza
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 12/03/2013 15h00 para a realização de Audiência Inaugural.Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF , PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial."Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2286-94.2012.5.10.0011

Reclamante	Rosangela Francisca de Brito
Advogado	KLEBER VICINIOS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 1647806/DF)
Reclamado	Varig Logistica S.A. - em Recuperacao Judicial

"Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 14/03/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural.Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2288-64.2012.5.10.0011

Reclamante	Ivanilza Pereira de Souza
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Oliveira Schilickman
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO EXARADO À FL.:

Vistos os autos.

Intime-se a parte autora para que junte aos autos cópia da petição inicial do processo de nº 1175/2011 (21ª VTB/DF), a fim de que este Juízo analise os pedidos ali formulados, o que possibilitará a aferição de eventual prevenção de outra vara, bem assim da inexistência de litispendência/coisa julgada. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Data supra.

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Juíza Federal do Trabalho Substituta - 11ª VTB/Bsb-DF

Despacho

Processo Nº RT-2290-34.2012.5.10.0011

Reclamante	Edinaldo do Rosario Martins Ribeiro
Advogado	JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	CF Martins Construcoes - Me

"Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2013 14h05 para a realização de Audiência Inaugural.Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF , PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2293-86.2012.5.10.0011

Reclamante	Thalyta Cristina Conceicao Camilo

Advogado	DANIELE RAMOS DE RESENDE FERREIRA(OAB: 37554/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

DECISÃO PROFERIDA À FL.:

Vistos os autos.

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo.

Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que os pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados.

Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC.

Custas pelo(a) autor(a) no importe de R$100,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R$5.000,00), dispensadas na forma da lei.

Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se o(a) autor(a).

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-2305-03.2012.5.10.0011

Reclamante	Aline Morais da Costa
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	Transplanalto Viação

DECISÃO PROFERIDA À FL.:

Vistos os autos.

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo.

Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que parte dos pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados (multa do artigo 467 da CLT).

Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC.

Custas pelo(a) autor(a) no importe de R$131,68 calculadas sobre o valor dado à causa (R$6.584,06), dispensadas na forma da lei.

Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se o(a) autor(a).

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

Data supra.

GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-28100-21.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-281/2006-011-10-00.3

Reclamante	Ermerson Jesus da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Cleria Alves Cavalcante - sócia
Reclamado	Otávio Alves Neto - sócio

Vistos.

Considerando a devolução do mandado retro, com certidão negativa, às fls. 192, initime-se o reclamante para ciência. Prazo de cinco dias.

Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-35900-32.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-359/2008-011-10-00.1

Reclamante	Luis Carlos da Fontoura
Advogado	FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)
Reclamado	Ministério das Minas e Energia (União)

Intime-se a reclamante para, querendo, se manifestar(em) acerca dos embargos à execução opostos. Prazo legal.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-85500-90.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-855/2006-011-10-00.3

Reclamante	Amauri de Souza Tavares
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Mario Figueira da Cruz
Advogado	DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)

Despacho às fls. - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC, e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Desarquivados os autos, vista ao peticionário pelo prazo de 10 dias.

Sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo."

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-103600-74.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-1036/1998-011-10-00.2

Reclamante	EVERSON RICARDO ARRAES MENDES
Advogado	EVERSON RICARDO ARRAES MENDES(OAB: 14332/DF)
Reclamado	MATER ENGENHARIA LTDA
Advogado	DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 1428/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado	Imobiliária Ytapuã Ltda
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

O autor deve trazer aos autos certidão de ônus reais atualizada do imóvel que pretende ver penhorado. Aquelas que acompanham o petitório retro datam de mais de um ano.

Intime-se. Prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-167100-31.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1671/2009-011-10-00.3

Reclamante	Jorge Ferreira Borges
Advogado	NILVANIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

O reclamante requer reserva de crédito em autos do processo em curso na 3ª Vara do Trabalho, todavia não informa o número do processo e as partes. Assim, intime-se o reclamante para que informe o número do processo em curso na 3ª Vara em que pretende seja feita a reserva de crédito. Informado o número, expeça-se pedido de reserva de crédito no montante suficiente à garantia da presente execução.

Despacho

Processo Nº RT-172500-26.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1725/2009-011-10-00.0

Reclamante	Flávio Pereira da Silva
Advogado	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)
Reclamado	MDF Móveis Ltda - Star Moveis Idhea Móveis
Advogado	LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Despacho às fls. - Vistos.
Indefiro o petitório retro, tendo em vista o despacho de fls. 492.
Publique-se para ciência do autor.

Edital

Edital

Processo Nº RT-600-67.2012.5.10.0011

Reclamante	Antonio Marcelo do Nascimento Sousa
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	JCS Construção Águas Lindas Ltda
Reclamado	Caenge S/A Construção, Administração e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) JCS CONSTRUÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para: I declarar a data de admissão em 06/01/2011; II condenar as reclamadas, a 2ª (CAENGE) de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo: - saldo de salário de 23 dias; - aviso prévio; - 13º salário integral de 2011 (06/01/2011 a 06/01/2012); - 4/12 de de 13º salário 2012 (06/01/2012 a 22/04/2012); - um período de férias + 1/3 (06/01/2011 a 06/01/2012); - 4/12 de férias + 1/3 (06/01/2012 a 22/04/2012); - acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT); - multa do art. 477, § 8º, da CLT; - café da manhã, no valor diário de R$1,30 no período de 06/01/2011 a 30/04/2011; e de R$1,65 de 01/05/2011 a 23/03/2012; - tíquete-alimentação, no valor diário de R$8,00, no período de 01/05/2011 a 23/03/2012;
- adicional de horas extras e reflexos; - diferenças de FGTS e indenização de 40%, ao longo do pacto laboral, como se apurar no extrato da conta vinculada; III condenar a 1ª reclamada às seguintes obrigações de fazer, sem prejuízo da subsidiariedade da 2ª reclamada quanto à execução direta de valores: - comprovar os recolhimentos previdenciários do período contratual ora reconhecido, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de execução; - proceder à retificação na CTPS, com data de admissão em 06/01/2011. Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.
Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R$12.000,00, com custas de R$240,00, pelas reclamadas. Cientes o autor e a 2ª ré (Súmula 197/TST, fl. 191). Intime-se a 1ª ré por edital (art. 852/CLT). Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1748-50.2011.5.10.0011

Reclamante	Pedro Henrique Diniz Ramos
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Domanni Galeteria e Pizzaria Ltda
Advogado	JOÃO AFONSO GASPARY SILVEIRA(OAB: 14097/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 22/02/2013 às 10h00.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.
Descritivo dos bens: 12 (DOZE) JOGOS DE MESA COM POSTO DE UMA MESA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,60M², ACOMPANHADA DE QUATRO CADEIRAS, TAMBÉM EM MADEIRA MEDIEVAL DOBRÁVEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA CONJUNTO EM R$ 100,00, TOTALIZANDO R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.200,00 (UM MIL REAIS).

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001748-50.2011.5.10.0011, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se

-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Fica ressaltado que os interessados deverão diligenciar perante os Órgãos da Administração, Cartórios de Registro de Imóveis e outros, para ciência quanto a eventuais débitos a título de contribuições e impostos pendentes de pagamento, bem como qualquer espécie de gravame porventura incidentes sobre os imóveis objeto de Leilão. Em se tratando de veículo, caberá ao interessado efetuar diligências necessárias no sentido de obter informações acerca da situação do veículo nos Órgãos competentes.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Assinado digitalmente
PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1837-39.2012.5.10.0011

Reclamante	Sandra Soares da Cunha
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	DFtrans

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) COOPATRAM - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, extingo o feito sem exame do mérito em relação ao Distrito Federal e DFTRANS (art. 267, VI do CPC) e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SANDRA SOARES DA CUNHA em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA COOPATRAM, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar à autora a cesta básica e o tíquete refeição nos valores mensais de R$112,95 e R$279,79 para os meses de março e abril de 2011, e, de maio até 27/06/2011, nos valores mensais de R$117,99 e R$302,17; pagar à autora aviso prévio de 30 dias, salários retidos dos meses de setembro e dezembro de 2010, fevereiro, março, abril e maio de 2011, saldo de salário do mês de junho de 2011 (27 dias), décimo terceiro salário fracionado (7/12), férias vencidas, simples, de 2009/2010 e 2010/2011, ambas acrescidas de 1/3, FGTS sobre o salário percebido em todo o contrato de trabalho, multa rescisória de 40% sobre a totalidade do FGTS e multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT, devendo ser calculadas sobre o último salário pago à autora, R$1.000,00. A Secretaria da Vara deve ainda proceder ao registro de baixa na CTPS com data de 27 de julho de 2011 e ainda expedir alvará para permitir à autora o levantamento do seguro desemprego; pagar horas extras excedentes à 36ª semanal (jornada contratual), a serem apuradas com base na seguinte jornada: no período de 06/07/2009 a 31/12/2009, a autora desempenhou labor das 8h às 18h, com 2h de intervalo intrajornada (cujo gozo não fora infirmado pela obreira). No cálculo das horas extras, observar-se-á o divisor 180, adicional de 50%, a evolução salarial da obreira. Não há que se falar em reflexos, dada a não habitualidade da sobrejornada. pagar honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre a condenação, em favor do SITTRATER-DF. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passíveis de incidência previdenciária, o décimo terceiro salário, as horas extras e os salários retidos. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada remanescente. Ciente a reclamante, a segunda e terceira reclamadas. Intime-se a primeira reclamada, por edital...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1842-61.2012.5.10.0011

Reclamante	Ataides Ferreira da Silva
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Reclamado	DFtrans
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) COOPATRAM - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, extingo o feito sem exame do mérito em relação ao Distrito Federal e DFTRANS (art. 267, VI do CPC) e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ATAÍDES FERREIRA DA SILVA em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA COOPATRAM, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:
pagar ao autora a cesta básica e o tíquete refeição nos valores mensais de R$112,95 e R$279,79 para os meses de novembro de 2010 até abril de 2011, e, de maio até 27/06/2011, nos valores mensais de R$117,99 e R$302,17; pagar ao autor aviso prévio de 30 dias, salários retidos dos meses de janeiro a maio de 2011, saldo de salário do mês de junho de 2011 (27 dias), décimo terceiro salário fracionado (7/12), férias proporcionais de 09/12, acrescidas de 1/3, FGTS sobre o salário percebido em todo o contrato de trabalho, multa rescisória de 40% sobre a totalidade do FGTS e multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT, devendo ser calculadas sobre o último salário pago à autora, R$570,00. A Secretaria da Vara deve ainda proceder ao registro de baixa na CTPS com data de 27 de julho de 2011 e ainda expedir alvará para permitir ao autora o levantamento do seguro desemprego; pagar honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre a condenação, em favor do SITTRATER-DF. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passíveis de incidência previdenciária, o décimo terceiro salário e os salários retidos. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada remanescente. Ciente o reclamante, a segunda e terceira reclamadas. Intime-se a primeira reclamada, por edital...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2025-32.2012.5.10.0011

Reclamante	Belonita Azevedo de Matos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vip Servicos e Transportes Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/01/2013 às 14h20 horas, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-185-81.2012.5.10.0012

Reclamante	Lila da Silva Oliveira
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO: "Expeça-se certidão de crédito trabalhista para habilitação do exequente no Juízo da recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei nº 11.101/05, intimando-se o obreiro para receber o documento no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-287-74.2010.5.10.0012

Reclamante	Glauco Ferreira dos Santos Júnior

Advogado	JAQUELINE COSTA DA SILVA(OAB: 30480/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

DESPACHO: "Vistos.

Considerando que a reclamada encontra-se em "local incerto e não sabido", proceda a Secretaria da Vara a baixa na CTPS do reclamante, conforme decisão de fls. 51/59.

Após, intime-se o reclamante para recebimento da CTPS e alvará para saque do FGTS, no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-353-20.2011.5.10.0012

Reclamante	Edson Reis Soares Correia
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho:Vistos.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-586-80.2012.5.10.0012

Reclamante	Adriano Rodrigues da Silva
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Despacho: "Vistos.

Renove-se a intimação ao reclamante para, no prazo de 5 dias, comprovar o valor sacado por meio da guia de levantamento de fl.313.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-769-51.2012.5.10.0012

Reclamante	Leonardo Miranda Silva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho: "Vistos.

Preliminarmente, assino às reclamadas o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento efetuado na guia GPS ora apresentada, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-827-25.2010.5.10.0012

Reclamante	Maria Elenilsa Medeiros Silva
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT
Advogado	MARCELO DO CARMO BARBOSA(OAB: 185929/SP)

DESPACHO: "Vistos.

Razão assiste a reclamada, tendo em vista o previsto no Art. 730 do CPC. A reclamada informa que concorda com os cálculos apresentados pela Contadoria.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-845-75.2012.5.10.0012

Reclamante	Aldo Santana Moreira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Transportadora JN Ltda
Advogado	CAMILLA THAIS PORTO(OAB: 24207/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Homologo a transação de fls. 35/36 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R$36,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.800,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda, vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas não atinge o mínimo de R$10.000,00.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-944-45.2012.5.10.0012

Reclamante	Oriwaldo Vieira da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Construtora Meireles Ltda
Advogado	TALITHA GRAZIELLE SILVA KITAMURA(OAB: 31258/DF)

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução. Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-954-26.2011.5.10.0012

Reclamante	Tania Lucia de Paiva
Advogado	GUSTAVO SANTOS DE FARIA(OAB: 25757/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluam-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 157, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-956-30.2010.5.10.0012

Reclamante	Carine de Lima Nascimento
Advogado	HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S.A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 206/209 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 5.807,96 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente....: 5.787,10

Custas Art.789....: 20,86

Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 204, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R$ 483,37, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal."

Despacho

Processo Nº RT-1099-48.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria de Fatima da Silva Sena
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Servnac - Serviços de mão de Obra Temp. Ltda. (Captar Servicos Tecnicos Ltda)
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluam-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1146-56.2011.5.10.0012

Reclamante	Simone Guerreiro de Araujo de Gouvea
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluam-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada as guias de levantamento referente aos depósitos de fls. 647 e 672, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1294-33.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabio Geraldo Gomes Vieira
Advogado	VALTER COSTA GONÇALVES JUNIOR(OAB: 30283/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar a integralidade dos depósitos de FGTS, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1299-26.2010.5.10.0012

Reclamante	Francisco Evaldo Pereira do Nascimento
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Servicos Ltda.
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	União
Advogado	DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para carrear aos autos os seus contracheques relativos aos meses de setembro de 2005 a julho de 2010, conforme solicitado pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1306-47.2012.5.10.0012

Reclamante	Valdomiro Santos de Souza
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda

Despacho: "Vistos.

Intime-se o reclamante para receber a guia de levantamento referente ao depósito de fl. 57, bem como a sua CTPS com as devidas anotações, conforme determinado às fls. 45/45v. e fl. 54, prazo de 5 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1459-80.2012.5.10.0012

Reclamante	Luis Arado Junior
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)
Reclamado	Fundacao dos Economiarios Federais - Funcef
Advogado	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

DECISÃO "[...]Conheço dos embargos opostos pela reclamada FUNCEF e nego-lhes provimento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 13/12/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1477-04.2012.5.10.0012

Reclamante	Sindicato de Empresas de Seguranca Privada, Sistemas de Seguranca Eletronica, Cursos de Formacao e Transporte de Valores no Distrito Federal
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Defesa Servicos de Vigilancia e Seguranca Privada Ltda Me
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para retirar, em 48 horas, guia de recolhimento da contribuição sindical urbana juntada pelo reclamante em audiência, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 29/12/2012.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1524-46.2010.5.10.0012

Reclamante	Sanderson Glaube Dias
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Reclamado	Rogerio Fonseca Goncalves
Reclamado	Maria da Paixao Soares de Jesus
Reclamado	Geralda Godinho de Sales
Advogado	RAFAEL ASSIS DUARTE(OAB: 33309/DF)

Indefiro o pedido da executada Geralda Godinho de Sales, haja vista que a penhora no rosto dos autos nº 01058-30.2011.5.10.0008, incidiu sobre valor futuro e, portanto, incerto. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1824-37.2012.5.10.0012

Reclamante	Jose Francisco de Souza Rodrigues
Advogado	ANA CRISTINA DE FREITAS SOUZA CABRAL(OAB: 28751/DF)
Reclamado	J V Ferreira Albernas - Me

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a reclamada JV FERREIRA ALBERNAS-ME a pagar ao reclamante JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 30 dias de aviso prévio, férias integrais de 07/08, 08/09, 09/10 e 10/11, em dobro, férias simples de 11/12 e 3/12 das férias de 2012, sendo todas acrescidas de 1/3, 7/12 de gratificação natalina/07, gratificação natalina integral de 2008, 2009, 2010 e 2011 e 7/12 de gratificação natalina/12, já observada a projeção temporal do aviso prévio, sendo estas obrigações rescisórias acrescidas da indenização de 50%, conforme ditado pelo artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando ainda, ao pagamento dos depósitos do FGTS durante todo o liame de emprego, inclusive aviso prévio e gratificações natalinas, com a multa de 40%, bem ao pagamento indenizatório do seguro desemprego alinhado à quantidade de cotas e valores próprios ditados pela norma legal reguladora, condenando a reclamada, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário a favor do autor, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, condenando a reclamada, também, à obrigação de efetuar aos registros na CTPS do autor, fazendo-se constar a data de 15.05.07 como de admissão e a de 14.08.12 como de extinção do contrato de trabalho, já observada a projeção temporal do aviso prévio, na função de serralheiro, mediante o salário mensal de R$ 1.200,00, pena de ultimados pela Secretaria desta Vara, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigo 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do col. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R$ 700,00 calculadas sobre R$ 35.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, gratificações natalinas, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1965-90.2011.5.10.0012

Reclamante	Juliana da Silva
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Bonanca Credito Pessoal Ltda
Reclamado	Marcelo Fernandes Barbosa

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1970-15.2011.5.10.0012

Reclamante	Elita Castro Ribeiro
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Taguashop Comercio de Generos Alimenticios Ltda
Advogado	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)
Reclamado	Furquim Almeida Comercio de Generos Alimenticios Ltda
Advogado	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)

Despacho: Vista ao exequente por 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1997-95.2011.5.10.0012

Reclamante	Jose Neldo Rocha Filho
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S A (PONTO FRIO)
Advogado	CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- indenização por danos morais (R$16.000,00).

Incidem juros de mora e correção monetária, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários periciais, pela reclamada, quanto à perícia médica.

Expeça-se RPH para a perícia de insalubridade, nos termos acima.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R$16.000,00, com custas de R$320,00, pela reclamada. Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 12/12/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2043-84.2011.5.10.0012

Reclamante	Rosely Alves Ramos
Advogado	JOSÉ NONATO DA SILVA(OAB: 4481/DF)
Reclamado	Lidiana Pires de Bessa Me
Advogado	LUDMILLA DE PAULA ROCHA(OAB: 33983/DF)

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 142/148 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 2.231,16 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente....: 1.934,46

INSS Reclamante...: 55,19

INSS Reclamado....: 137,96

INSS Terceiros....: 40,01

INSS SAT.....: 13,80

Custas do Processo: 39,79

Custas Art.789....: 9,95

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital..."

Despacho

Processo Nº RT-2049-57.2012.5.10.0012

Consignante	Auto Mecanica Kimie Ltda - Me
Advogado	ALVARO DE LIMA OLIVEIRA(OAB: 20159/DF)
Consignado	Sebastiao Donizetti Pereira
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao consignado o prazo de 5 dias para informar acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 84/85, importando a inércia em arquivamento definitivo dos autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2099-20.2011.5.10.0012

Reclamante	Salvador dos Santos Costa
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Absoluta Construcao Civil e Engenharia Ltda
Advogado	AVENIR ANGELO ROSA FILHO(OAB: 3765/DF)
Reclamado	Pb Construcoes e Comercio Ltda
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado	Henrique Costa Freire
Reclamado	Damiana Araujo dos Santos Silva

Despacho: "Vistos.

Intime-se a 1ª executada para comprovar o alegado acerca de créditos a receber da empresa informada na petição de fl. 316, sob pena de prosseguimento da execução, prazo de 5 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2166-48.2012.5.10.0012

Reclamante	Petronio de Sousa Martins
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	José Augusto Rangel Alckmin
Reclamado	Fernando Costa Gontijo

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão negativa passada pelo Oficial de Justiça à fl. 45, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço das demandadas, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-2239-20.2012.5.10.0012

Reclamante	Reginaldo Moraes Silva
Advogado	IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão de fl. 31v., considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da 1ª reclamada.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R$445,16, calculadas sobre R$22.258,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 17.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 16/27, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se a 2ª reclamada diretamente, pela via postal.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2247-94.2012.5.10.0012

Exequente	Adeon Fernandes da Silva
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

decisão:"III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos moldes do art. 267, IV do CPC c/c 769 da CLT, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pela presente decisão, pelo reclamante, no importe de R$1036,56 na forma do artigo. 789 da CLT, considerando o valor atribuído à causa de R$51.828,02, das quais fica dispensado do pagamento em razão da concessão os benefícios da justiça gratuita.

Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-2335-35.2012.5.10.0012

Reclamante	Carlos Alberto Paulo da Silva
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministerio das Cidades)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2336-20.2012.5.10.0012

Reclamante	Eduardo Ferreira de Jesus
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	Ministerio das Cidades

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2337-05.2012.5.10.0012

Reclamante	Heverton Handson Alves Queiros
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministerio das Cidades)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2338-87.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcos Antonio Souza dos Santos
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministerio das Cidades)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2339-72.2012.5.10.0012

Reclamante	Phillipe Soares da Silva Franca
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministerio das Cidades)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2340-57.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Coelho da Silva Neta
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	Ministerio das Cidades

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2341-42.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabiano Bernardo Bissoli
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministerio das Cidades)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h30 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2342-27.2012.5.10.0012

Reclamante	Assis Pereira Leite
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministério Das Cidades)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2344-94.2012.5.10.0012

Reclamante	Elpidio Gomes dos Santos
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União -Ministério das Cidades

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2345-79.2012.5.10.0012

Reclamante	Andre Luiz de Souza Pereira
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União - Ministério da Cidade

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 15/03/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2346-64.2012.5.10.0012

Reclamante	Jose Filho Dias
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União - Ministério das Cidades

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 18/03/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2347-49.2012.5.10.0012

Reclamante	Juliana Aparecida dos Santos
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	Ministerio das Cidades

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 18/03/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2348-34.2012.5.10.0012

Reclamante	Rosivaldo Viana Costa
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	Ministerio das Cidades

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 18/03/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2349-19.2012.5.10.0012

Reclamante	Anderson Vieira da Silva
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministerio das Cidades)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 18/03/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2350-04.2012.5.10.0012

Reclamante	David Rodrigues da Costa Leite
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministerio das Cidades)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 18/03/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2351-86.2012.5.10.0012

Reclamante	Janete Carvalho Silva Gomes
Advogado	SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 17951/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministerio das Cidades)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 18/03/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2355-26.2012.5.10.0012

Reclamante	Cleber de Sousa Melo
Advogado	EDNA SANTANA GOES(OAB: 25099/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/03/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2356-11.2012.5.10.0012

Reclamante	Wanessa Campos dos Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Foccus Administradora de Servicos Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/03/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-22900-93.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-229/2007-012-10-00.4

Reclamante	Noemi de Souza Neri
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda.(n/p Sr.Jose Apio de Abreu
Advogado	JOSÉ PIO DE ABREU(OAB: 1242/DF)
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda. (Colégio JK - Mantenedora)
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	José Pio de Abreu
Reclamado	Maria Angela Pereira de Abreu

Despacho: "...Garantida a execução, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.
Intime-se, via postal, 3º e 4º executados.
Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-63500-88.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-635/2009-012-10-00.9

Reclamante	Jose Wilson Pereira Gomes
Advogado	RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: 30506/DF)
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda Epp
Reclamado	Leandro dos Santos Melo
Reclamado	Jaime Olindino Pereira
Reclamado	Iesa Maria Franco de Sa Barbuda
Advogado	MARIA LOPES DE MORAIS(OAB: 3678/DF)

Despacho:Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.
Deverá à executada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das custas finais de execução (art.789-A, da CLT), no importe de R$55,32, bem como comprovar o depósito da comissão do leiloeiro, no importe de R$792,47, equivalente a 3% do valor do pagamento, sob pena de prosseguimento da execução com o leilão já designado.
Publique-se e intime-se 4ª executada, pela via postal.

Despacho

Processo Nº RT-76500-29.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-765/2007-012-10-00.0

Reclamante	AURI LUIZ DE SENA
Advogado	JOSÉ LUIS WAGNER(OAB: 18.097/RS)
Reclamado	Conservo Servicos Gerais Ltda
Advogado	FERNANDA ROCHA SOUZA(OAB: 72.960/MG)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília (FUB)

Despacho: Vista ao reclamante por 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-127500-39.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-1275/2005-012-10-00.9

Reclamante	Márcio de Araújo Maciel
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Despacho:Vistos.
Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.
Excluam-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 859, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.
Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.
Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.
Publique-se.
Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-133500-16.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1335/2009-012-10-00.7

Reclamante	Maria de Fatima Souza
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Zl Ambiental Ltda (Massa Falida)
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 270021/SP)

Despacho: Assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-804500-95.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-8045/2007-012-10-00.2

Exequente	Agnaldo Monteiro da Conceição
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Executado	Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do DF
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/T/DF)

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente/reclamada o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT.

Publique-se.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-693-24.2012.5.10.0013

Reclamante	Andreia Cristina da Silva
Advogado	VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)
Reclamado	314 Sul Confeccoes Ltda - Me (N/P Maria Tereza Mayer de Aquino)

Vistos. Tendo em vista a petição de fls. 46, suspenda-se o feito até a data de 15/12/2012.

Ultrapassada esta data sem manifestação das partes, como todas as diligências feitas até o presente momento resultaram negativas, cumpram-se as demais determinações das fls. 37. Intime-se. Brasília, 13 de dezembro de 2012. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1044-94.2012.5.10.0013

Reclamante	Marlon da Silva Santos
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Tecno Via Engenharia e Construções Civil Ltda

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos às partes demandantes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo autor, manifestarem-se sobre o laudo pericial ora exibido.

Intime-se via DEJT e reclamada via postal." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1350-34.2010.5.10.0013

Reclamante	Zelia Aparecida da Costa de Alencar
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

"Vistos.Dê-se vista ao exequente por 30 (trinta) dias, a fim de apresentar a conta de liquidação." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1503-96.2012.5.10.0013

Reclamante	Adao Jose Goncalves Vieira
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

DESPACHO: "Registre-se no sistema a condição da reclamada, conforme noticiado à fl. 91. Malgradas as alegações da ré veiculada à fl. 91, verifica-se que a documentação por ela exibida juntamente com a respectiva peça processual (fls. 92/94) não servirão para os fins que se destinam, uma vez que exibida via e-doc, o que equivale a simples cópia, sem qualquer valor jurídico, de modo que ASSINO mais 48 horas de prazo para apresentação do original da guia TRCT e chave de conectividade, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pecúnia, sem prejuízo de fixação de multa diária. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1886-74.2012.5.10.0013

Reclamante	Lucio Antonio Gonzalez
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

ATA DE FL. 471: "Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MARIA HELENA SANTOS MOREIRA, OAB nº 30982/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Banco do Brasil S/A e seu advogado. Requer a primeira reclamada a reconsideração quanto ao pedido de perícia e a concessão de prazo para apresentação de razões finais escritas, caso indeferido seja o pedido. Não acho que seja cabível o pedido de reconsideração. A pretensão probatória já foi analisada na assentada anterior. Defiro, outrossim, o pedido para razões finais. Assino o prazo sucessivo de 05 dias cada, reclamante, primeira reclamada e segunda reclamada, respectivamente, a iniciar-se em 21.01.2013. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 21/02/2013, às 09h45min, facultada a presença das partes. DISPENSADA A ASSINATURA DA ATA. Ciente a primeira reclamada. INTIME-SE O RECLAMANTE E A SEGUNDA RECLAMADA. Audiência encerrada às 10h29min." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1925-71.2012.5.10.0013

Reclamante	Fernando Maciel Pereira Santos
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Defender Conservacao e Limpeza Ltda - (GRUPO GSI)
Advogado	GILMAR LOURENCO DA SILVA(OAB: 29430/DF)

Considerando que a reclamada não procedeu a baixa na CTPS do autor nos termos do acordado à fl. 81, a Secretaria deverá proceder

à anotação.

Cumprida a obrigação supra, intime-se o reclamante para recebimento em Secretaria. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2095-43.2012.5.10.0013

Reclamante	Pedro Antonio Moreira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	CTRX Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda

Vistos os autos.

Considerando o pedido de adicional de insalubridade, conforme item "VI" de fls. 04 da petição inicial, reabro a instrução processual e designo o Sr. DANIEL GODOI FARIA para a realização de perícia de insalubridade, assinando-lhe o prazo de 30 dias, a iniciar-se em 01/02/2013.

Intime-se o Reclamante para indicar assistente técnico e formular quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Apresentado o laudo, dê-se vista ao Reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

Decorrido o prazo ou apresentada manifestação, venham-me os autos conclusos para julgamento.

Intime-se o Sr. Perito, por e-mail.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-2155-16.2012.5.10.0013

Reclamante	Egnaldo Antonio de Oliveira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Faroclean Administracao de Servicos Gerais e Brigada Ltda - Epp
Reclamado	Conselho de Justiça Federal

Em 10 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 10h37min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Conselho de Justiça Federal, Sr(a). JONAS LIMA DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA, OAB nº 32100/DF.Ausente o(a) reclamado(a) Faroclean Administracao de Servicos Gerais e Brigada Ltda - Epp e seu advogado.Presente(s) o(s) estudante(s) de Direito da Faculdade Projeção: SUENDY DE OLIVEIRA FREITAS.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 520,00, calculadas sobre R$ 26.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.DISPENSADA A ASSINATURA DA ATA.Audiência encerrada às 10h38min.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-10700-32.1999.5.10.0013

Processo Nº RT-107/1999-013-10-00.3

Reclamante	Regina Aurea Dias Ferreira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Executivo Organizacao Nacional de Cobranca S/C Ltda
Reclamado	Valdemar de Paiva Sobrinho
Reclamado	Elizabet Lemos Figueiredo

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-82400-73.1996.5.10.0013

Processo Nº RT-824/1996-013-10-00.2

Reclamante	MARIA DO CARMO NEVES SCUDEZE
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)
Reclamado	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	EDSON PEREIRA DA SILVA(OAB: 5100/DF)

Vistos os autos.

Para a análise da controvérsia, necessária a apresentação dos documentos que discriminam as parcelas que compõem a complementação de aposentadoria, a exemplo daqueles de fls.869/870.

Assim, intime-se a Executada (FUNCEF) para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos supracitados relativos ao período de setembro/2010 a setembro/2012, sob pena de ser designada perícia contábil às expensas da Executada.

Apresentada a documentação, intime-se a Exequente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação da Exequente, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Edital

Edital

Processo Nº RT-1212-96.2012.5.10.0013

Reclamante	Diogo Mateus Ferreira Costa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 3.011,25 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente....: 2.743,36

INSS Reclamante...: 44,30

INSS Reclamado....: 110,72

INSS Terceiros....: 32,11

INSS SAT.....: 11,07

Custas do Processo: 55,75

Custas Art.789....: 13,94

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 7 de dezembro de 2012.ADRIANA CRISTINA VAZ.Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1304-45.2010.5.10.0013

Reclamante	Mariano Cirqueira de Souza
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Serviços Ltda.
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informática Ltda.
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado JOSE VICENTE FONSECA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 43.826,69 (93,82%)

INSS Reclamante...: 403,65 (0,86%)

INSS Reclamado....: 1.091,35 (2,34%)

INSS Terceiros....: 287,82 (0,62%)

Custas do Processo: 884,61 (1,89%)

Custas Art.789....: 221,15 (0,47%)

Total Geral: 46.715,27

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, DEZEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1561-02.2012.5.10.0013

Reclamante	Francisco Soares de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Ast Assessoria e Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília-Fub
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria e Serviços Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"3.DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move FRANCISCO SOARES SOUZA em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB: I - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª a pagarem ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação, bem como obrigações de fazer, conforme fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Juros e correção na forma da lei. Liquidação complementar pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parâmetros da fundamentação. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são 13º salário proporcional. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pela 1ª reclamada no importe de R$ 200,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R$ 10.000,00. O demandante e a 2ª reclamada são beneficiários da gratuidade de justiça, pelo que ficam isentos. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada revel por edital e a 2ª ré na forma do convênio nº 65/2010 do E. TRT. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1663-58.2011.5.10.0013

Reclamante	Jose da Cruz Alves dos Santos
Advogado	DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)
Reclamado	Mather Construtora Ltda
Advogado	AURELINO IVO DIAS(OAB: 10734/GO)
Reclamado	Daniel Henrique Costa Souza
Reclamado	Helio Batista da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Hélio Batista da Silva, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 4.841,26 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 4.841,26

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 7 de dezembro de 2012.ADRIANA CRISTINA VAZ.Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2139-62.2012.5.10.0013

Reclamante	Priscila Janaina Freire Severiano
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Servinac Seviços de Mão de Obra Temp. Ltda/ Ect

Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A)SERVINAC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/02/2013 às 08he30min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEPN 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subseqüentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ, Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2012.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-55-85.2012.5.10.0014

Reclamante	Vanessa Rodrigues Alves
Advogado	CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho/decisão de fls.254:"J.Defiro o pleito da reclamada.Recolha-se o mandado e aguarde-se por quinze dias o pagamento da execução.Intime-se.Brasília-DF, 04 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-100-26.2011.5.10.0014

Reclamante	Marta Maria Gitahy de Mattos
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho/decisão de fls.209:"Vistos os autos.Incluam-se os executados no BNDT, observada a inexistência de garantia da execução.Diante da certidão acima, e daquela de fl. 203, e tendo em vista que o agravo de instrumento da União ainda se encontra pendente de julgamento , intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, terça-feira, 4 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-333-86.2012.5.10.0014

Reclamante	Adenildo Jose Pereira
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

Despacho/decisão de fls.100:"J.Manifeste-se o exequente acerca do bem indicado à penhora.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 12 dezembro de 2012.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-345-03.2012.5.10.0014

Reclamante	Gilmar Pereira de Almeida
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

Despacho/decisão de fls.156:"J.Manifeste-se o exequente acerca do bem indicado à penhora.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 05 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-362-39.2012.5.10.0014

Reclamante	Marcio da Silva Santos
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

Despacho/decisão de fls.137:"J.Manifeste-se o exequente acerca do bem indicado à penhora.Prazo cinco dias.Brasília - DF, 05 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-451-62.2012.5.10.0014

Reclamante	Katia Cristina Sartorio
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A - EBC
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Despacho/decisão de fls.386/387:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por EMPRESA

BRASIL DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EBC para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.Na liquidação, deverá ser observada a multa por embargos protelatórios ora arbitrada, no importe de 1% do valor da causa, a reverter em benefício da reclamante.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Terça, 04.12.2012.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-521-79.2012.5.10.0014

Reclamante	Joao Pereira da Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	FUB - Fundaçao Universidade de Brasilia
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Despacho/decisão de fls.125/126:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Terça-feira, 11/12/2012.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-522-64.2012.5.10.0014

Reclamante	Vicente Saulo Presto Teles da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho/decisão de fls.101:"Vistos os autos.Intime-se, novamente, o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS, via potal e via DJTE.Prazo de 30 dias.Brasília - DF, 04 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-599-73.2012.5.10.0014

Reclamante	Luiz Gustavo Pereira Delcidio
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

Despacho/decisão de fls.212:"Certifico e dou fé que nos dias 10.12.2012 decorreu o prazo para o reclamante e a primeira reclamada interporem recurso ordinario em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira reclamada para caso queiram contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela segunda reclamada.Prazo legal e comum.Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-621-34.2012.5.10.0014

Reclamante	Antonia Valessa de Oliveira Paula
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundaçao Universidade de Brasilia
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Despacho/decisão de fls.101/102:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.
Terça-feira, 11/12/2012.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-625-08.2011.5.10.0014

Reclamante	Luciana França de Andrade
Advogado	FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)
Reclamado	Brasconsult Brasilia Representacoes e Consultoria Ltda
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda
Advogado	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.826/829:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por LUCIANA FRANÇA DE ANDRADE, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Quarta-feira, 12.12.2012.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-647-32.2012.5.10.0014

Reclamante	Benvina Pereira dos Santos
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Despacho/decisão de fls.115:"J.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para proceder às anotações determinadas no julgado, sob pena de multa de R450,00 por dia de atraso em favor do reclamante.Brasília-DF, 29 de novembro de 2012.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-705-35.2012.5.10.0014

Reclamante	Cleomar Moreira dos Anjos
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho/decisão de fls.44:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para carrear aos autos os contracheques do autor referentes ao período solicitado pela contadoria, qual seja, março de 2001 a agosto de 2012. Prazo quinze dias.De toda sorte, deverá o autor carrear aos autos cópias de sua CTPS, nas quais conste a variação salarial percebida no período acima mencionado.Publique-se.Brasília - DF, 04 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-758-16.2012.5.10.0014

Reclamante	Rosamelia de Abreu

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - EBC
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Despacho/decisão de fls.274:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela parte contrária.Prazo comum e legal.Brasília-DF, 12 dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-851-76.2012.5.10.0014

Exequente	Ministério Público Do Trabalho
Executado	Link Data Informatica e Servicos S/A

Despacho/decisão de fls.196:" Vistos os autos.Homologo acordo o firmado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Não há contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas do acordo, em face de sua natureza indenizatória.A executada deverá comprovar nos autos o cumprimento das obrigações de fazer, nos prazos estipulados na petição de acordo.Custas processuais no importe de R$2.400,00, pelo autor, dispensadas na forma da lei.Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, conclusos para extinção da execução.Publique-se e intime-se o Ministério Público do Trabalho, com remessa dos autos. Brasília-DF, 03 de dezembro de 2012.
Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-874-56.2011.5.10.0014

Reclamante	Juliana Alves Barbosa
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Mais Pizza

Despacho/decisão de fls.67:"Expeça-se novo alvará para habilitação da autora no FGTS, intimando-a para retirá-lo em cinco dias.A exequente deverá, no mesmo prazo acima consignado, informar o CNPJ da executada de forma a possibilitar o prosseguimento da execução.Publique-se.Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1054-38.2012.5.10.0014

Reclamante	Walter Lazaro Chagas Filho
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

Despacho/decisão de fls.67:"Vistos os autos.Considerando o retorno do SEED sem cumprimento, retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 24/01/2013 às 14h27min e incluo na pauta do dia 07/02/2013 às 14h03min, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT e do despacho de fl.63.Intime-se o reclamante para apresentar novo endereço da reclamada Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.Intime-se a segunda reclamada da presente decisão, observando suas prerrogativas. Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais

Despacho

Processo Nº RT-1115-93.2012.5.10.0014

Reclamante	Edgar Alves Souza de Castro
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte - Me
Reclamado	Alternativa - Cooperativa de Trabalho de Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda

Despacho de fl. 135: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1117-63.2012.5.10.0014

Reclamante	Vasco Paz Gomes
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda

Despacho de fl. 20: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos

de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1118-48.2012.5.10.0014

Reclamante	Sind dos Trab Em Orgaos Publico e Privados de Processamento de Dados, Serv. de Inf. Similares e Prof. de Proc.de Dados do DF-SINDPD/DF
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Despacho de fl. 22: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 14h03min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o autor por sua procuradora. Notifique-se a ré, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1120-18.2012.5.10.0014

Reclamante	Fabricio da Cunha Batista Miranda
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me

Despacho de fl. 40: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 4/2/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada por edital. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1121-03.2012.5.10.0014

Reclamante	Severiano de Oliveira Nascimento
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Sobbe Sistemas Estruturais Ltda - Me
Reclamado	Joao Fortes Engenharia S A

Despacho de fl. 21: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 14h11min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1122-85.2012.5.10.0014

Reclamante	Gilberto Jose de Abreu
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

Despacho de fl. 19: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 14h19min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam

nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1123-70.2012.5.10.0014

Reclamante	Ana Claudia de Sousa Siqueira
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	SBF Comércio De Produtos Esportivos Ltda - Grupo Centauro Esporte
Reclamado	Sbtec Comércio De Produtos Esportivos Ltda

Despacho de fl. 97: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 14h27min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1126-25.2012.5.10.0014

Reclamante	Ranerio Fernandes da Silva
Advogado	HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA(OAB: 20724/DF)
Reclamado	Oi S.A.

Despacho de fl. 115: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 14h34min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1127-10.2012.5.10.0014

Reclamante	Jose Cleudes de Santana
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Ltda

Despacho de fl. 86: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 14h41min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento

importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1129-77.2012.5.10.0014

Reclamante	Daniel Morais Neto
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado	Associacao das Pioneiras Sociais

Despacho de fl. 18: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 14h49min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1130-62.2012.5.10.0014

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Ipe Construcoes e Locacao de Maquinas e Equipamentos Ltda

Despacho de fl. 47: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 31/1/2013 às 14h49min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o autor por seu procurador. Notifique-se a ré, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1131-47.2012.5.10.0014

Reclamante	Marco Andrade
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Reclamado	Dan Construtora Ltda

Despacho de fl. 104: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 30/1/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1132-32.2012.5.10.0014

Reclamante	Francisco Valdecir Mijan Marques
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Despacho de fl. 14: "Vistos os autos. De ordem da

Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 30/1/2013 às 14h03min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1133-17.2012.5.10.0014

Reclamante	Alberto de Jesus
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Via Engenharia S. A.

Despacho de fl. 14: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 30/1/2013 às 14h11min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-1141-91.2012.5.10.0014

Reclamante	Carmen Consuelo de Vasconcelos Souza Lemos
Advogado	MARCUS PHILIPE ASSIS ARARUNA(OAB: 28289/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Despacho de fls. 61/62: "Vistos os autos. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por CARMEM CONSULEO DE VASCONCELOS SOUZA LEMOS em face de POLIEDRO INFORMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS, onde se requer a procedência dos pedidos formulados às fls. 6/7. Requer, ainda, a concessão de liminar para que seja determinado o bloqueio de créditos da reclamada Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda, no valor de R$49.785,56. Sustenta que a reclamada enfrenta problemas financeiros. Para que seja concedida a medida liminar é imprescindível a ocorrência concorrente dos requisitos legalmente exigidos nos arts.798 e 799 do CPC, quais sejam, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do requerente se vier a ser reconhecido na decisão de mérito - 'fumus boni iuris' e 'periculum in mora'. Ocorre que, no presente caso, o autor não informa o local ou a maneira que se requer o bloqueio do valor mencionado acima. Se a intenção do executado é o bloqueio das contas correntes da reclamada por meio do sistema BacenJud, esclareço, desde já, que tal medida é própria da fase executória, não sendo possível seu deferimento por meio de medida liminar. Assim, indefiro o requerimento do autor relativo ao bloqueio de créditos da reclamada. Incluo o feito na pauta do dia 29/1/2013 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a ré poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o autor, por seu procurador. Notifique-se a ré, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 13 de dezembro de 2012. Laura Ramos Morais. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1205-72.2010.5.10.0014

Reclamante	Edinilson Oliveira e Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Despacho/decisão de fls.132:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, nciso I, do CPC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF), sendo a reclamada para receber o saldo remanescente.Prazo de 08

dias.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1222-11.2010.5.10.0014

Reclamante	Paulo Antonio Gomes
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho/decisão de fls.857:"J.Defiro, concedendo à reclamada prazo de mais vinte dias para apresentação dos documentos solicitados à fl.849.Intime-se.Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-53600-75.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-536/2009-014-10-00.0

Reclamante	Luiz José de Carvalho
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Perfil - Construção e Reformas Ltda.

Despacho/decisão de fls.126:"Vistos os autos.Sem prejuízo do prazo fluente à UNião(PGF), intime-se novamente a executada para receber seu saldo remanescente(fl.20).Publique-se.Brasília-DF, 3 de dezembro de 2012 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-55200-39.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-552/2006-014-10-00.0

Reclamante	Roberta Gonçalves de Quadros
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

Despacho/decisão de fls.619:"Intime-se o reclamante para apresentar os cálculos de liquidação, inclusive no que concerne às contribuições previdenciarias e fiscais e a FUNCEF, observados o disposto na súmula 381 do TST e na IN nº 1127/2011.Prazo trinta dias.Publique-se.Brasília - DF, 11 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56900-94.1999.5.10.0014

Processo Nº RT-569/1999-014-10-00.7

Reclamante	MARIA RAHILDE MACEDO
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	G G Classic Comercio e Confeccoes Ltda-Me
Advogado	LÉA-AURORA-MARIA STAMILE GONÇALVES DE LACERDA NOGUEIRA BARROSO(OAB: 4264/DF)
Reclamado	Paula Grigorio
Reclamado	Joel Paulo Gregório

Despacho/decisão de fls.751:"J.Vista ao exequente das informações contidas no presente oficio para ciência e manifestação acerca do prosseguimento da execução.Prazo trinta dias.Brasília-DF, 11 de dezembro de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73100-98.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-731/2007-014-10-00.8

Reclamante	Ricardo Neves Oliveira
Advogado	JADER FREITAS SILVA(OAB: 18987/DF)
Reclamado	Massa Falida de Unisaud Administradora de Serviços e Planos de Assistência à Saude Ltda (administrador judicial Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior)
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)
Reclamado	Laércio Carlos Rodrigues
Reclamado	Carlos Roberto Cassimiro da Silva

Despacho/decisão de fls.180:"J.Anote-se e observe-se.Intime-se o exequente para informar se procedeu à habilitação de seu credito no juízo falimentar.Prazo trinta dias.Brasília - DF, 04 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73800-45.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-738/2005-014-10-00.8

Reclamante	Eude Vaz da Silva
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado	Roberpar Participações Ltda (Jornal Tribuna do Brasil)
Advogado	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaço Filho
Advogado	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado	Etevaldo Dias
Advogado	CLAUDIO PEREIRA DE JESUS(OAB: 14905/DF)

Despacho/decisão de fls.430/431:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por EUDE VAZ DA SILVA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Quarta-feira, 12.12.2012.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-77200-33.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-772/2006-014-10-00.3

Reclamante	Norberto Evangelista da Costa
Advogado	NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
Reclamado	REPUBLICA DOS CAMAROES
Advogado	DAVID COLY(OAB: 12974/DF)

Despacho/decisão de fls.417:"Vistos os autos.Indefiro a expedição de mandado de protesto, indefiro a pretensão, nos termos do ofício circular nº 08/2011 SECOR/TRT10, bem como diante da imunidade de execução da reclamada.Registre-se, todavia, que a própria parte pode promover o protesto perante o cartório competente, a partir da extração de cópia autenticada do título judicial.Publique-se.Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-78500-93.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-785/2007-014-10-00.3

Reclamante	Saeid Kazemzadeh Darban
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Embaixada da Republica Islamica do Ira
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho/decisão de fls.266:"Vistos os autos.Diante da imunidade de execução da executada, comprove o exequente que os veiculos

indicados à penhora não estão afetos à atividade diplomatica da ré.Prazo triinta dias.Publique-se.Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-85900-61.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-859/2007-014-10-00.1

Reclamante	Maria José Ferreira de Oliveira
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Correia de Souza Engenharia e Comércio Ltda. - COSENCO
Advogado	MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: 9021/DF)
Reclamado	Flavio Correia de Sousa
Advogado	DACIO JOSE SOUZA SANTOS(OAB: 34310/DF)
Reclamado	Clotilde Paiao Correia de Sousa

Despacho/decisão de fls.144:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,inciso I, do CPC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF).Prazo de 08 dias.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-176700-67.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1767/2009-014-10-00.0

Reclamante	Fernando da Cruz Rodrigues (7ª VT de São Paulo/SP)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda - em recuperação judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Despacho/decisão de fls.181:"Vistos os autos.Diante do teor da decisão proferida pelo C. STJ, em que foi determinado como competente o Juízo de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do Conflito de Competência nr. 124737/DF, devolva-se a Carta Precatória ao Juízo Deprecante.Publique-se.Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012.Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-152-22.2011.5.10.0014

Reclamante	Elizete Jose de Sousa Queiroz
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	Infraero - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS SILVIO PIMENTA VIEIRA E ALESSANDRO FAGUNDES BONFIM BEZERRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 6.257,01 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente....: 5.947,15

INSS Reclamante...: 59,53

INSS Reclamado....: 163,71

INSS Terceiros....: 43,16

Custas do Processo: 13,42

Custas Art.789....: 30,04

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-206-85.2011.5.10.0014

Reclamante	Vania Lucia Ferreira de Morais
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	+ 1 Choperia e Armazem Rei do Laco Ltda
Reclamado	Edileuza Maria dos Santos
Reclamado	Renato Vicente

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO RENATO VICENTE, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 445,77 Atualizado até: 30/11/2012

INSS Reclamante...: 109,02

INSS Reclamado....: 266,49

INSS Terceiros....: 70,26

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-359-84.2012.5.10.0014

Reclamante	Paulo Rogerio Miranda de Sousa
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 25.144,25 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente....: 20.240,33
INSS Reclamante...: 607,23
INSS Reclamado....: 2.802,88
I R P F.....: 948,89
Custas do Processo: 435,93
Custas Art.789....: 108,99

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-361-54.2012.5.10.0014

Reclamante	Dogimar Galdino Lima
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 15.580,81 Atualizado até: 30/11/2012
Liq. Exequente....: 13.296,19
INSS Reclamante...: 526,91
INSS Reclamado....: 1.412,14
Custas do Processo: 276,46
Custas Art.789....: 69,11

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-363-24.2012.5.10.0014

Reclamante	Valdir de Caldas Junior
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 23.432,51 Atualizado até: 30/09/2012
Liq. Exequente....: 19.468,91
INSS Reclamante...: 607,23
INSS Reclamado....: 2.028,00
INSS SAT.....: 304,21
I R P F.....: 509,52
Custas do Processo: 411,71
Custas Art.789....: 102,93

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-422-46.2011.5.10.0014

Reclamante	Rossana Martins da Silva
Advogado	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - CAVA
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Vanderci Carrara
Reclamado	Kenia Giacomini Carrara
Reclamado	Jose Caitano Neto

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO KÊNIA GIACOMINI CARRARA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 94.157,31 Atualizado até: 30/11/2012
Liq. Exequente....: 82.019,46
INSS Reclamante...: 2.117,13
INSS Reclamado....: 6.163,90
I R P F.....: 1.710,63
Custas do Processo: 1.716,95
Custas Art.789....: 429,24

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-599-73.2012.5.10.0014

Reclamante	Luiz Gustavo Pereira Delcidio
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.212:"Certifico e dou fé que nos dias 10.12.2012 decorreu o prazo para o reclamante e a primeira reclamada interporem recurso ordinario em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira reclamada para caso queiram contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela segunda reclamada.Prazo legal e comum.Brasília-DF, 11 de dezembro de 2012.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-821-75.2011.5.10.0014

Reclamante	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal - SINDIATACADISTA/DF
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	FEGG - Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda EPP
Reclamado	Jose Fabio Gomes Diniz
Reclamado	Renata Souza Oliveira
Reclamado	Nelson Shinji Kodama

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO RENATA SOUZA OLIVEIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 2.285,11 Atualizado até: 30/11/2012
Liq. Exequente....: 1.865,40
Custas do Processo: 37,31
Custas Art.789....: 9,32
Hon. Advocatício..: 373,08

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1015-41.2012.5.10.0014

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	A.A Alvares Reformas - Epp (nome fantasia Bahia Acabamento)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada A A ALVARES REFORMAS EPP(nome fantasia: BAHIA ACABAMENTO), em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 21/1/2013 às 14h34min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos treze dias do mês de dezembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1023-18.2012.5.10.0014

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Edificações e Construções Dois Irmãos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada EDIFICAÇÕES E

CONSTRUÇÕES DOIS IRMÃOS LTDA, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 21/1/2013 às 14h23min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos treze dias do mês de dezembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1119-33.2012.5.10.0014

Reclamante	Felix Valois de Carvalho Dias
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Serviços de Locação de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada MONTE SINAI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 7/2/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, conforme despacho: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 7/2/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial, observando as formalidades de praxe e as prerrogativas da segunda ré. Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012 (quarta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado." Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos treze dias do mês de dezembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1120-18.2012.5.10.0014

Reclamante	Fabricio da Cunha Batista Miranda
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 4/2/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, conforme despacho: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 4/2/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão

fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada por edital. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado." Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos treze dias do mês de dezembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1124-55.2012.5.10.0014

Reclamante	Izaltina Carneiro
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 7/2/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, conforme despacho: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 7/2/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas,enviando-lhes cópia da inicial, observando as formalidades de praxe e as prerrogativas da segunda ré. Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012 (quarta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado." Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos treze dias do mês de dezembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1321-78.2010.5.10.0014

Reclamante	Andreia Oliveira Cezario
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Papelaria Nova Ltda - EPP
Reclamado	Papelaria Mais Completa
Reclamado	Papelaria Brasil Papéis
Reclamado	Mult Clips Industria e Comercio de Artigos de Papelaria Ltda
Advogado	IVAN CARLOS CORREIA(OAB: 21247/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Papelaria Nova Ltda EPP,Papelaria Mais Completa e Papelaria Brasil Papeis para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.191/194:"CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por MULT CLIPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA para NÃO ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação precedente. Custas de R$44,26 para cada um dos embargantes.Intimem-se as partes.Brasília-DF, 14 de novembro de 2012. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1519-81.2011.5.10.0014

Reclamante	Adonielton Passos da Silva
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Pac Lar Bsb Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Davi Hebert da Hora Figueiredo
Reclamado	Rose Marie Ferreira da Hora

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Davi Hebert da Hora Figueredo, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Total da execução R$ 2.191,44 Atualizado até: 30/11/2012
Liq. Exequente....: 2.137,99
Custas do Processo: 42,76
Custas Art.789....: 10,69
Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1724-13.2011.5.10.0014

Reclamante	Maria da Conceicao Almeida Carvalho
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Bar e Lanchonete Cupertino Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Bar e Lanchonete Cupertino Ltda Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.101:"Vitos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,inciso I, do CPC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF).Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 27 de setembro de 2012.Cilene Ferreira Amaro santos-Juíza do Trabalho
"".
O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 -- BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-54000-31.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-540/2005-014-10-00.4

Reclamante	Andréia da Silva Carvalho
Advogado	EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)
Reclamado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda
Reclamado	Daniela Fraga Fonseca
Reclamado	Juliana Lisboa Rodrigues

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO DANIELA FRAGA FONSECA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Total da execução R$ 7.300,58 Atualizado até: 31/05/2012
Liq. Exequente....: 6.964,53
INSS Reclamante...: 34,76
INSS Reclamado....: 99,95
INSS Terceiros....: 26,35
Custas do Processo: 139,99
Custas Art.789....: 35,00
Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-139100-66.1996.5.10.0014

Processo Nº RT-1391/1996-014-10-00.9

Reclamante	ZENOBIO SOUSA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	QUEEN S BAR E RESTAURANTE LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO QUEEN S BAR E RESTAURANTE LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Total da execução R$ 33.913,11 Atualizado até: 31/10/2012
Liq. Exequente....: 27.484,77
INSS Reclamante...: 409,97
INSS Reclamado....: 1.033,41
INSS SAT.....: 103,39
Custas do Processo: 557,89
Custas Art.789....: 139,47
Hon. Advocatício..: 4.184,21

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-157700-81.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1577/2009-014-10-00.3

Reclamante	Rogerio Lustosa Bomfim
Advogado	ALAIN ISKANDAR JABBOUR(OAB: 29399/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Marta Pereira dos Santos
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO MARTA PEREIRA DOS SANTOS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 21.771,84 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente....: 21.240,82

Custas do Processo: 424,82

Custas Art.789....: 106,20

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-51-79.2011.5.10.0015

Reclamante	Alexandre Liberal Bezerra
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Palacio Park Estacionamento Ltda
Advogado	AILTON SEBASTIÃO DA SILVA(OAB: 13928/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos o débito exequendo em R$3.173,68, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Tendo em vista a reconvenção decidida nos presentes autos, deverá o reclamante devolver à reclamada o importe de R$4.100,53, abatendo o valor de R$3.173,68, referente ao cálculo exequendo, restando o importe de R$927,58.

Assim, intime-se o reclamante, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$927,53, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-210-85.2012.5.10.0015

Reclamante	Ronivon Lourenco de Souza
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$2.862,78, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito no importe de R$2.862,78, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-223-84.2012.5.10.0015

Reclamante	Mercia Rodrigues Pimentel
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	M S Carvalho Ambientes Me

1.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos.

2.Decorrido o prazo acima, recebida ou não a CTPS, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação da Sentença de fls. 39/44, observado a inexistência de depósito pela reclamada ao FGTS (fl. 03) e o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10), devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-230-76.2012.5.10.0015

Reclamante	Diogo Gustavo da Silva Cardozo
Advogado	DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Advogado	MARCELA ARMOND COTA(OAB: 97730/MG)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$3.788,50, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$3.788,50, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-240-91.2010.5.10.0015

Reclamante	Guilherme Salvador Gertrudes
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	LM Auto Socorro e Transportes Ltda - EPP

Vistos os autos.

Tendo em vista que a reclamada se encontra em lugar incerto e não sabido, expeça-se edital de citação da reclamada para pagamento do débito exequendo, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo in albis, prossiga com a execução até seus ulteriores termos, com pesquisa via bacenjud para penhora de ativos financeiros da executada: LM AUTO SOCORRO E TRANSPORTE LTDA EPP CNPJ:03.863.101/0001-84, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Frustradas todas as diligências efetuadas, verifique a Secretaria a constituição societária da empresa, via CNE, visando verificar os elementos ensejadores da aplicação da desconsideração da sua personalidade jurídica, ficando desde já autorizado a inclusão dos sócios no polo passivo da ação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-263-37.2010.5.10.0015

Reclamante	Leandro Leivas Dias
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Sports Materiais Esportivos Ltda
Advogado	ANGELICA MARIA DA SILVA DOS SANTOS(OAB: 17973/DF)
Reclamado	Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S.A.
Advogado	FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO(OAB: 13890/DF)
Reclamado	Encomendas e Transportes de Cargas Pontual
Advogado	IGOR MENELAU LINS E SILVA(OAB: 29130/DF)

Vistos, etc.

Considerando o acórdão de fls. 926/933, afastou a prejudicial de prescrição e determinou o prosseguimento para apreciação do mérito na forma como entender de direito, inclua-se o presente feito na pauta de julgamento de 31/01/2013, às 16h01min.

Remetam-se os autos para o Exmo. juiz Carlos Augusto de Lima Nobre.

As partes serão intimadas da decisão.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-441-83.2010.5.10.0015

Reclamante	Cassius Pereira Ramos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos o débito exequendo em R$40.354,19, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Converto os depósitos recursais em penhora nos valores de R$5.889,50, (fls. 417), R$12.580,00, (fls. 448) e R$6.290,00, (fls. 472) efetuados em 25/07/2011, 05/12/2011 e 07/02/2011, respectivamente.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$15.594,00, em 48 horas, sob pena de execução.

Cabe ressaltar que a execução se processo de forma provisória.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-490-90.2011.5.10.0015

Reclamante	Clarissa Liane Bergo
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$20.111,40, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Converto o depósito recursal em penhora no valor de R$6.290,00, (fls. 301) efetuados em 25/01/2012.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$13.821,00, em 48 horas, sob pena de execução.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-571-05.2012.5.10.0015

Reclamante	Wellington Silva Morais
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Std Sistemas de Seguranca Ltda.
Advogado	ITALO MACIEL MAGALHAES(OAB: 23550/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos.

Diante da certidão supra e tendo em vista que não restam pendências a serem processadas ou valores a serem liberados, remetam-se os autos para o arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-610-36.2011.5.10.0015

Reclamante	Edenivaldo Alves Gomes
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Vale do Ipe Construcao e Urbanizacao Ltda
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$4.818,30, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$4.818,30, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-620-80.2011.5.10.0015

Reclamante	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	MIB Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado	EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO(OAB: 34272/DF)
Reclamado	Maria Stela Mendes de Souza
Reclamado	Simei Bezerra da Silva

Vistos os autos.

O exequente requer reserva de crédito nos autos do processo da 10ª Vara do trabalho de Brasília.

Defiro o pedido. Oficie-se ao Juízo da 10ª Vara do trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito, no importe de R$34.451,65, nos autos do processo nº 541-2011 10ªVTB.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-731-64.2011.5.10.0015

Reclamante	Joel Marcos Silva dos Santos
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Demaq Engenharia Ltda
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MACÊDO DA SILVA MASCARENHAS(OAB: 30980/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do Eg. TRT/10:

Renovação da intimação do reclamante para no prazo de 10 dias, trazer aos autos o extrato atualizada da conta vinculada do FGTS.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-761-65.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria do Ceu Viana Lima
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$3.913,07, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$3.913,07, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-780-71.2012.5.10.0015

Reclamante	Tauana Travassos Ferreira
Advogado	ÉRIKA FERREIRA DANTAS E EXPOSTO(OAB: 64618/MG)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$834,99, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito no importe de R$834,99, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-790-52.2011.5.10.0015

Reclamante	Adriana Paula Soares
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos os autos.

Diante da certidão supra e tendo em vista que não restam pendências a serem processadas ou valores a serem liberados, remetam-se os autos para o arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-809-58.2011.5.10.0015

Reclamante	Osmarina Rodrigues de Carvalho
Advogado	CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União Federal (Presidencia da República)

Intime-se o autor para vir receber a sua CTPS no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1030-41.2011.5.10.0015

Reclamante	Taua Oliveira Tsererowe
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
Reclamado	Edvaldo Rocha Lima Me (na pessoa de Edvaldo Rocha Lima)
Reclamado	Edvaldo Rocha Lima

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, mantenham-se os autos sobrestado, por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, n° 66, páginas 1/12, de 5/4/2006.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1101-43.2011.5.10.0015

Reclamante	Wagner Pereira de Sousa
Advogado	RENILDA DA COSTA XAVIER(OAB: 15141/DF)
Reclamado	Agropecuaria Ando Ltda Me

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, mantenham-se os autos sobrestado, por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, n° 66, páginas 1/12, de 5/4/2006.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1182-89.2011.5.10.0015

Reclamante	Otacilio Crispim da Silva

Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

1.Diante da falta de manifestação das partes aos fins do art. 884 da CLT (fl. 228/233), declaro extinta a execução, por sentença, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

2.Assim, libere-se ao exequente (OTACILIO CRISPISM DA SILVA), por intermédio de seu advogado, MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB/DF 1937-A:

-a guia acostada à contracapa dos autos (conta 042/04959744-8);

-via alvará, o saldo existente no depósito recursal de fls. 181, condicionando o saque aos recolhimentos e transferências nos valores especificados à fl. 218.

3.Intime-se o exequente para receber o alvará e a guia acostados à contracapa dos autos, bem como promover o seu saque nos 05 dias subsequentes.

4.Após, comprovada a movimentação financeira e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1227-30.2010.5.10.0015

Reclamante	Valter Lourenco da Silva
Advogado	JOSIANE MENESES DE CARVALHO(OAB: 34074/DF)
Reclamado	Itec-Instituto Tecnologico da Educacao do Distrito Federal Ltda.
Advogado	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
Reclamado	Cicero Miranda Filho
Reclamado	Maria Epifania Gomes Barreira

Vistos os autos.

1. Haja vista as certidões negativas do oficial de justiça às fls.213, 217 e 259/266, de tentativas frustradas de citação dos sócios executados, reconheço como válida a citação efetuada mediante o edital de fls.218/219.

2. Decorrido o prazo para pagamento conforme certificado à fl.219.

3. Diante da intimação direcionada ao exequente à fl.243, por não apresentado meio de constrição eficaz em desfavor dos executados, suspenda-se o feito pelo prazo de 01 (um) ano - no qual o credor deverá indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução , a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1240-29.2010.5.10.0015

Reclamante	Roselia Maria da Silva
Advogado	JULIANA BASILIO CARDOZO(OAB: 27505/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$8.002,81, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Converto o depósito recursal em penhora nos valores de R$5.889,50, (fls. 648) efetuado em 10/06/2011.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$2.113,00, em 48 horas, sob pena de execução.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-1288-17.2012.5.10.0015

Reclamante	Liliane Miranda Joels
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vistos.

Ante a informação (fls.668) de designação da oitiva de testemunhas para o dia 28/01/2013, às 11:14h, no Juízo Deprecado, retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente marcada nesta Vara do Trabalho, designando como nova data para a realização da audiência de instrução o dia 09/04/2013, às 15:20h.

Intimem-se novamente as testemunhas arroladas às fls.605 dos autos.

Publique-se para dar ciência às partes da data da oitiva no Juízo Deprecado, bem como da nova data da audiência de instrução a realizar-se neste Juízo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1303-20.2011.5.10.0015

Reclamante	Clesio Gomes Patriota
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Policarros Sia Automotivo Ltda
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

1.Por decorrido sem manifestação o prazo para as partes aos fins do art. 884 da CLT (fl. 60), declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

2.Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, solicitando a transferência, no prazo de 10 dias, dos recolhimentos previdenciários e fiscais aos respectivos Órgãos com o saldo existente na conta judicial 042/04951441-0, observados os percentuais abaixo especificados (fl. 51):

INSS Empregado .....: 26,67% (cód. 1708)

INSS Empregador + SAT...: 73,33% (cód. 2909)

3.Comprovada a movimentação financeira, remetam-se os autos ao arquivo definitivo diante da edição da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal (PGF) nas execuções das contribuições sociais incidentes sobre as condenações ou acordos judiciais cujos valores sejam inferiores a R$10.000,00 (dez mil reais). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1361-86.2012.5.10.0015

Exequente	Thiago Pereira Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Executado	Shok Seguranca Ltda

Vistos os autos.

Frustradas as tentativas para constrições de ativos financeiros ou bens passíveis a penhora, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no

Diário da Justiça, Seção 3, n° 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1372-18.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose Raimundo Batista
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 5.611,78 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente....: 5.611,78

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) . Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1394-47.2010.5.10.0015

Reclamante	Jurandi Miranda da Silva
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Termoeste S. A. - Construcoes e Instalacoes
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Intime-se a TERMOESTE S/A CONSTRUÇÔES E INSTALAÇÕES para, no prazo de 60 dias, pagar os débitos fiscais e previdenciários, garantir a execução, fazer prova dos recolhimentos, ou comprovar o parcelamento na Secretaria da Receita Federal (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC) , sob pena de penhora.

Resumo de Cálculo

INSS Reclamado....: 14.193,71 (69,23%)

I R P F.....: 3.950,93 (19,27%)

Custas do Processo: 1.887,52 (9,21%)

Custas Art.789....: 471,09 (2,30%)

Total Geral: 20.503,25 (Atualizado:31/12/2012) Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1430-55.2011.5.10.0015

Reclamante	Joao Darc de Jesus Francisco
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Construtora Sao Mateus Ltda
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, mantenham-se os autos sobrestado, por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, n° 66, páginas 1/12, de 5/4/2006.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1561-64.2010.5.10.0015

Reclamante	Sebastiao Jose da Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.
Advogado	ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)
Reclamado	Hebert de Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Vistos os autos.

O processo se encontra arquivado em definitivo sem pendências os valores a serem liberados.

Neste instante, o Ministério de Minas e Energia efetiva a transferência de valores conforme requerido no percurso da execução processual, no importe de R$4.532,19.

Assim, tendo em vista que existem outros processos em fase executória nesta MM. Vara do Trabalho, oficie-se ao Banco do Brasil S/A Agência 4200-5 para que transfira todo o valor da conta conforme noticiado pelo Ministério de Minas e Energia para uma conta à disposição deste Juízo, nos autos do processo nº241-2011-15ª VTB, em que são partes: José Reilly de Araújo Nobre e Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.

Proceda à Secretaria a autuação da cópia desta decisão no referido processo.

Comprovada a transferência, devolvam-se os autos ao arquivo geral.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1600-61.2010.5.10.0015

Reclamante	Rosana de Deus e Costa
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos o débito exequendo em R$1.277.231,85, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$1.277.231,85, em 48 horas, sob pena de execução.

Cabe ressaltar que a execução se processa de forma provisória.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1641-28.2010.5.10.0015

Reclamante	Josemberg Pereira da Silva Costa
Reclamado	Associação das Pioneiras Sociais
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos.

Expeça-se mandado de penhora a ser cumprido no endereço da executada para constrição do veículo de placa: JIV8171 VW/GOL 1.6 para garantia do Juízo.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1670-10.2012.5.10.0015

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado	Gramarca Marmores e Granitos Ltda - Epp

Vistos, etc.

O procurador signatário da peça de fls. 50/51 possui poder especial para transigir (fl.05), valendo ressaltar que os prepostos do reclamante e reclamada assinaram a petição de acordo.

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pelo reclamado.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, eis que o presente acordo engloba apenas verbas de natureza indenizatória, conforme declarado pelas partes à fl.51.

Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,60, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.530,00), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R$ 10.000,00.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 11/12/2012 às 17h46min.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a reclamada, por via postal.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1682-92.2010.5.10.0015

Reclamante	Genesio Barros Ferreira
Advogado	NUBIANA HELENA PEREIRA(OAB: 23853/GO)
Reclamado	Rr Donnelley Moore Editora e Grafica Ltda.
Advogado	GILSON GARCIA JUNIOR(OAB: 111699/SP)

Vistos, etc.

Tendo em vista a petição de fl. 891, defiro o adiamento da audiência de instrução do dia 18/12/2012 às 14h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 08/04/2013, às 14h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1821-10.2011.5.10.0015

Reclamante	Neytor dos Santos Sousa
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2005-29.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria de Lourdes Clemente Filha
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	K. M. Servicos Gerais Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 02005-2012-015-10-00-3

RECLAMANTE: Maria de Lourdes Clemente Filha

RECLAMADO: K. M. Servicos Gerais Ltda

Em 12 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h19min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presentes nesta assentada as acadêmicas de Direito, LUANA MOREIRA FEITOSA e SUENDY DE OLIVEIRA FREITAS.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/69.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 109,56, calculadas sobre R$ 5.478,00, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h20min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2012-55.2011.5.10.0015

Reclamante	Evandro Leal Leandro
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos, etc.

Considerando que a até a presente data as partes não cumpriram o despacho de fl. 34, mas, após verificação da ata de audiência de fl. 15, na qual foi homologado acordo, libere-se ao reclamante, com urgência, o FGTS depositado em sua conta vinculada, por alvará judicial.

Proceda a Secretaria com os atos executórios, tendo em vista a petição de fl. 33.

Expeça-se, com urgência, alvará judicial para levantamento do FGTS do reclamante.

Deverá o reclamante comprovar o valor sacado de FGTS, no prazo de cincos dias, a contar do levantamento do alvará.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2021-17.2011.5.10.0015

Reclamante	Clenilda Soares de Freitas
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$21.347,58, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$21.347,58, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2034-16.2011.5.10.0015

Reclamante	Diana Viana da Silva
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

1.Diante do transcurso de prazo sem comprovação dos recolhimentos previdenciários, como acordado à fl. 316, homologo os cálculos que se seguem, fixando o débito previdenciário em R$3.730,95, até 31/12/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

INSS Reclamante.....: 430,80 (11,55%)

INSS Reclamado + SAT.: 3.300,15 (88,45%)

Total Geral: 3.730,95 (Atualizado:31/12/2012)

2.Intime-se a POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA, para, no prazo de 60 dias, pagar os débitos fiscais e previdenciários, garantir a execução, fazer prova dos recolhimentos, ou comprovar o parcelamento na Secretaria da Receita Federal (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC) , sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2276-38.2012.5.10.0015

Reclamante	Alexandre Walter Jardim Pereira
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda

"...Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Designo o dia 26/02/2013, às 12h55min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por via postal, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de freqüência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Data supra.

Publique-se."

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2300-66.2012.5.10.0015

Reclamante	Alan Thiuska Medina Zago
Advogado	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Reclamado	Fundacao dos Economiarios Federais Funcef

"...Desta forma, estando ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro, por ora, a medida pretendida. Do mesmo modo, e pelas mesma razões, indefiro o pedido liminar.

Designo o dia 26/03/2013, às 13h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital. Intime-se o autor, através de seu procurador devidamente constituídos, via DJ, publicando-se o inteiro teor desta decisão, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de freqüência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem

admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. "

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-7000-37.2002.5.10.0015

Processo Nº RT-70/2002-015-10-00.2

Reclamante	MANOEL NUNES DA SILVA
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NA PESSOA DOS SOCIOS RENATO RAMOS MEDEIROS E MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLIN)
Reclamado	Renato Ramos de Medeiros
Reclamado	Marcu Antonio de Souza Bellini
Reclamado	Edson Luiz Macedo
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-9000-44.2001.5.10.0015

Processo Nº RT-90/2001-015-10-00.2

Reclamante	LIDIANE GOMES DE SOUZA
Advogado	DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)
Reclamado	British And American Cursos de Idiomas Ltda
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Centro Cultural Britanico e Americano Ltda Epp
Reclamado	Centro Cultural de Linguas Ltda
Reclamado	Eduardo Augusto Marani
Reclamado	Edgar de Souza Bernabe
Reclamado	Claudia Marcela Marani Bernabe
Reclamado	Fabio Jose Lavezo

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, mantenham-se os autos sobrestado, por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, n° 66, páginas 1/12, de 5/4/2006.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-19000-93.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-190/2007-015-10-00.4

Reclamante	Maria Elizabete Alcântara Domingos
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Walmir Oliveira Reis

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, mantenham-se os autos sobrestado, por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, n° 66, páginas 1/12, de 5/4/2006.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-28000-49.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-280/2009-015-10-00.7

Reclamante	Ailton Venâncio da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	FLÁVIO DE SOUSA E SILVA(OAB: 25520/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$59.775,74, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Converto o depósito recursal em penhora nos valores de R$5.621,90, (fls. 146) efetuado em 22/09/2009.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$54.154,00, em 48 horas, sob pena de execução.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-28600-32.1993.5.10.0015

Processo Nº RT-286/1993-015-10-00.6

Reclamante	NORIVAL PAZA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	SECURITY COURIERES ENCOMENDAS EXPRESSAS

1.Defiro a dilação requerida pelo Reclamante, observado o prazo de 180 dias para a apresentação de documentos.

2.Decorrido o prazo acima e apresentados os documentos, retornem os autos conclusos à análise do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-38100-97.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-381/2008-015-10-00.7

Reclamante	José Carlos Blanco Cortez
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: 24033/T/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R$84.518,36, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Converto o depósito recursal em penhora no valor de R$10.714,51, (fls. 822) efetuados em 20/01/2009.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$73.804,00, em 48 horas, sob pena de execução.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-73100-27.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-731/2009-015-10-00.6

Reclamante	Sandra Alves Rodrigues
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 09429/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do Eg. TRT/10:

Renovação da intimação do exequente para recebimento do seu crédito conforme decisão de fls. 406 no prazo de 05 dias.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-76700-56.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-767/2009-015-10-00.0

Reclamante	Josmar Gomes de Oliveira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)

Vistos os autos.
1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R$ 1.443,11, valores atualizados até 31/12/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:
Liq. Exequente....: 1.413,55 (97,95%)
Custas do Processo: 29,56 (2,05%)
Total Geral: 1.443,11
2. Garantida a execução mediante a guia de fl.814, libere-se ao exequente seu crédito liquido, mediante alvará, condicionado aos recolhimentos das custas, a ser sacado da conta judicial nº 5.000.106.434.999, do Banco do Brasil, utilizando-se o numerário de acordo com o valor líquido constante do cálculo de fls.817/822, devendo o saldo remanescente ser transferido para uma nova conta vinculada aos presente autos.
3. Expedido o alvará, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, retirá-lo.
4. Comprovado o saque acima, libere-se à executada a guia referente ao seu saldo remanescente, intimando-a para recebimento no prazo de dez dias.
5. Comprovadas as movimentações acima e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795, ambos do CPC.
6. Ultimadas as determinações supra após o prazo para recurso, arquivem-se definitivamente os autos.
7. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-79500-82.1994.5.10.0015

Processo Nº RT-795/1994-015-10-00.0

Reclamante	BARTOLOMEU RIBEIRO DE ABREU
Advogado	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado	Blue Star Servicos de Seguranca Ltda
Reclamado	Blue Star Servicos de Seguranca Ltda
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado	Maria da Apparecida Passos Pedrosa
Advogado	RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do
Eg. TRT/10:

"Intime-se a executada MARIA DA APPARECIDA PASSOS PEDROSA para no prazo de 10 (dez) dias comprovar o pagamento das custas referentes ao acordo conforme despacho de fls. 436, sob pena de execução."

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria
Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-88300-16.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-883/2005-015-10-00.5

Reclamante	Fabia Pereira Lima
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado	ELIZABETH HOMSI(OAB: 20467A/DF)

Vistos.
Por ora, deixo de analisar os cálculos de fls. 717/720, posto que não há informação nos autos que a reclamante continua recebendo benefício do INSS. Sendo certo que, à fl. 713 a Previdência Social (INSS) informa o recebimento do benefício até 17.05.2012.
Assim, ante o teor do despacho de fl. 700, expeça-se novo ofício à Previdência Social (INSS) para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, se a reclamante continua recebendo o benefício ou se já cessou. No caso de cessamento do benefício informar a data. Expeça-se o ofício.
Com a resposta do ofício, façam-me os autos conclusos para prosseguimento.
Publique-se para ciência das partes. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-105000-72.2002.5.10.0015

Processo Nº RT-1050/2002-015-10-00.9

Reclamante	Maria do Carmo Castro Araujo
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 01236/O/DF)
Reclamado	Madereira Valenca Ltda
Reclamado	Lucilo de Souza Valenca Filho

Vistos os autos.
Diante da certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para análise e deliberação.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-110000-09.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1100/2009-015-10-00.4

Reclamante	Edmar Miranda da Cruz
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S/A
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58592./RS)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos o débito exequendo em R$29.418,76, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Converto os depósitos recursais em penhora nos valores de R$6.290,00, (fls. 523), R$12.580,00, (fls. 594) e R$6.290,00, (fls. 610) efetuados em 08/09/2011, 28/02/2012 e 03/04/2012, respectivamente.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada.

Intime-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R$4.259,00, em 48 horas, sob pena de execução.

Cabe ressaltar que a execução se processo de forma provisória.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-112000-84.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-1120/2006-015-10-00.2

Autor	Millennium Construções e Serviços Ltda.
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Réu	União Federal

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do Eg. TRT/10:

Intimação do procurador do reclamante para, no prazo de 10 dias, fornecer o número do CPF para expedição de RPV.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-152100-76.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1521/2009-015-10-00.5

Reclamante	Maria José Torres Leite
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Erotildes Maria de Siqueira dos Santos -ME
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado	Erotildes Maria de Siqueira dos Santos
Reclamado	Destak´s Cabeleireiros Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do Eg. TRT/10:

Renovação da intimação do exequente para se manifestar no prazo de 05 dias, acerca do interesse da adjudicação dos bens conforme decisão de fls. 245.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-188300-82.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1883/2009-015-10-00.6

Reclamante	Roney José Melo
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOAO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 07129/DF)

1.Haja vista o certificado acima, verificadas as determinações de fls. 1869/1870, 1940 e 1948 e por garantido o crédito líquido do exequente e parte da parcela do FGTS, declaro extinta a execução, por sentença, quanto à obrigação para com a RONEY JOSÉ MELO, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, remanescendo com relação às parcelas do "Fgts a depositar", "Custas Processuais", "Custas Art. 789-A-IX", "INSS Empregador + SAT", "INSS Terceiros" e "IRPF".

2.Assim, via alvará, libere-se ao exequente (RONEY JOSÈ MELO), por intermédio de seu advogado, MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB/DF 1937-A, o valor de R$548,604,24 dos saldos existentes nas contas judiciais 042/04897392-06 e 042/04927421-5; condicionado o saque ao recolhimentos do "FGTS a depositar" com o saldo remanescente.

3.Intime-se o exequente para comparecer à Secretaria e receber o alvará judicial, bem como promover o seu saque nos 05 dias subsequentes.

4.Decorrido o prazo recursal, retornem os autos conclusos à atualização dos cálculos e à análise dos atos de prosseguimento na execução do débito remanescente. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-871-35.2010.5.10.0015

Reclamante	Diane Francisca da Silva
Advogado	ARIADNE ÉRICA DE SOUZA(OAB: 31610/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda.
Reclamado	União Federal (Justiça Federal)
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Paulo Deibson Batista Pires - CPF: 477.482.811-49 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 3.924,76 (96,52%)
INSS Reclamante...: 11,46 (0,28%)
INSS Reclamado....: 28,64 (0,70%)
INSS SAT.....: 2,87 (0,07%)
Custas do Processo: 78,72 (1,94%)
Custas Art.789....: 19,68 (0,48%)
Total Geral: 4.066,13
Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juíz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 7, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1261-68.2011.5.10.0015

Reclamante	Paulo de Araujo Costa
Advogado	VALDEMIR FERREIRA MARTINS(OAB: 34137/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	MAURÍCIO COLARES ALVES FILHO(OAB: 3489/PI)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 4.234,26 (93,25%)

INSS Reclamante...: 81,25 (1,79%)

INSS Reclamado....: 203,11 (4,47%)

INSS SAT.....: 20,31 (0,45%)

Custas Art.789....: 1,65 (0,04%)

Total Geral: 4.540,58

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juíz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 6, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1460-27.2010.5.10.0015

Reclamante	Marcilio de Oliveira
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Logpar Logística e Participações Ltda.
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Patricia Crhistina Alves Ramos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado José Vicente Fonseca - CPF:124.701.806-78 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 49.766,44 (93,22%)

INSS Reclamante...: 683,43 (1,28%)

INSS Reclamado....: 1.673,81 (3,14%)

Custas do Processo: 1.008,99 (1,89%)

Custas Art.789....: 252,25 (0,47%)

Total Geral: 53.384,92

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juíz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 7, DEZEMBRO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-83-47.2012.5.10.0016

Reclamante	Francisco Barboza Apolinario
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente da fluência do prazo de 10 dias, para os fins do artigo 879, §2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-91-24.2012.5.10.0016

Reclamante	Eloi Ribeiro Vale
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente da fluência do prazo de 10 dias para os fins do artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-99-35.2011.5.10.0016

Reclamante	Melissa Lima Campos Cançado
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Julgo extinta a execução(art. 794, I, do CPC).Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-129-36.2012.5.10.0016

Reclamante	Eurico Miranda Barbosa Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. Por meio dos embargos à execução opostos, que ora recebo como simples petição, noticia a reclamada a sua condição de empresa em recuperação judicial, requerendo, por conseguinte, a sua inclusão registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhista com o registro da "Suspensão da Exigibilidade do Crédito", na forma do artigo 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, bem assim a expedição de certidão de crédito do exequente perante o Juízo da Recuperação Judicial. As medidas requeridas pela empresa reclamada estão sendo adotadas por este Juízo em todas as ações contra ela ajuizadas, cuja execução restou instaurada.

No caso concreto, este Juízo, ao homologar os cálculos de liquidação, fixou todas as diretrizes com base na situação da empresa em recuperação judicial, determinando a expedição da certidão de crédito para habilitação perante o Juízo da Recuperação

Judicial após a definição da conta de liquidação. Vale dizer, ainda, que é prática comum neste Juízo a inclusão das empresas - que se encontram na situação análoga à da reclamada - no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas com o registro da "Suspensão da Exigibilidade do Crédito". Dê-se prosseguimento ao feito na forma determinada. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-166-63.2012.5.10.0016

Reclamante	Jose Carlos de Paula
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o reclamante para receber as guias acostadas à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-170-03.2012.5.10.0016

Reclamante	Genira Dias de Oliveira
Advogado	DÉBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima a exequente para recebimento da Certidão n.º1044/2012 que está acostado à contracapa dos autos, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-174-40.2012.5.10.0016

Reclamante	Marcos Silva Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação homologados. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-191-76.2012.5.10.0016

Reclamante	Joaquim Jailson de Brito
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-213-37.2012.5.10.0016

Reclamante	Angelino Manoel dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-237-36.2010.5.10.0016

Reclamante	Sylvio Fernandes Soares Neto
Advogado	DANIELA QUEIROZ DA CRUZ(OAB: 20748/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
"Vistos.
Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os
créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo
sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos
de liquidação."

Despacho

Processo Nº RT-321-66.2012.5.10.0016

Reclamante	Antonio Ferreira Lima Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 1.049/2012. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-323-36.2012.5.10.0016

Reclamante	Fernando Ferreira Goncalves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exquente da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879§ 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-346-79.2012.5.10.0016

Reclamante	Edmilson Rodrigues de Souza
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais Ltda
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela executada SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A (em recuperação judicial), para no mérito REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.
Aprovo os cálculos às fls.240/246 e fixo o 'quantum debeatur' em R$ 5.517,45 valor posicionado em 31/8/2012, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente
R$ 4.185,26
INSS Empregado

R$ 272,77
INSS Empregador + SAT
R$ 750,21
INSS Terceiros
R$ 197,76
Custas Processuais
R$ 89,16
Custas Art. 789-A IX
R$ 22,29
Total Geral
R$ 5.517,45

As custas, no importe de R$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.
Após o trânsito em julgado, a Secretaria deve proceder à atualização dos cálculos. Ato contínuo, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o Juízo da Recuperação Judicial,nos termos do Provimento CGJT 001/2012 incluindo-se no documento os valores atinentes ao INSS, custas processuais e custas do art. 789-A da CLT. Observe a Secretaria a parte final do despacho a fls. 247.
Intimem-se as partes, por seus procuradores.
Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Despacho

Processo Nº RT-509-59.2012.5.10.0016

Reclamante	Jose de Ribamar Viana
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

A Secretaria intima a 1ª reclamada para vista do recurso ordinário do 2º reclamado. Prazo legal. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-510-44.2012.5.10.0016

Reclamante	Marcos Rubens Pereira Barros
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A secretaria intima o reclamante para recebimento de sua CTPS, devidamente anotada, bem como, das guias acostadas à contracapa dos autos. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-545-04.2012.5.10.0016

Embargante	Maria Auxiliadora Antunes dos Santos
Advogado	JOSÉ ALENCASTRO VEIGA JÚNIOR(OAB: 5338/DF)
Embargado	Hélio Nonato Ramos Brandão
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Embargado	LinktecTecnologia e Telecomunicações Ltda.
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Embargado	Gilbert Batista de Lucena
Advogado	FERNANDA APARECIDA FERREIRA(OAB: 30247/GO)
Embargado	Julio Antonio Maciel de Silveira
Advogado	FERNANDA APARECIDA FERREIRA(OAB: 30247/GO)
Embargado	Comercial Desfrut Ltda.
Advogado	FERNANDA APARECIDA FERREIRA(OAB: 30247/GO)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os embargos de terceiro opostos por MARIA AUXILIADORA ANTUNES DOS SANTOS em face de HÉLIO NONATO RAMOS BRANDÃO e LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante dessa disposição. Custas, pela executada nos autos principais Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), das quais fica dispensada em face do princípio da causalidade.
A Secretaria da Vara deverá certificar nos autos da reclamação trabalhista nº 0001439-48.2010.5.10.0016 o julgamento destes embargos de terceiro.
Decorrido o prazo recursal, cumpra-se a presente decisão com a manutenção da retirada das restrições existentes sobre o veículo da autora desta ação, via sistema RENAJUD.
Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-708-81.2012.5.10.0016

Reclamante	Marcelo Pereira Morais
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Normatel Engenharia Ltda
Advogado	LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)

Vistos. Homologo o acordo celebrado às fls. 65/66. O silêncio do autor no prazo de 10 dias, contados do vencimento da parcela, valerá como quitação. Indefiro o pedido de dispensa do pagamento das custas processuais por falta de amparo lega. É devida a contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o valor do acordo celebrado, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória (OJ. 376 do TST). Enviem-se os autos à Contadoria Judicial para que elabore a conta destas parcelas, além das custas processuais. Com o retorno dos autos da Contadoria, a empresa reclamada será intimada para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como as custas no prazo de trinta dias. Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, enviem-se os autos ao arquivo. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-827-42.2012.5.10.0016

Reclamante	Jotelice Silva da Cruz
Advogado	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos.Defiro o pedido formulado pela reclamante à fl. 25 e determino o desentranhamento dos documentos que acompanham

a inicial às fls. 11/17, exceto declaração de pobreza e procuração que deverão ser liberadas mediante cópias.Intime-se a reclamante para retirada dos documentos. Prazo 05 dias.Após o recebimento, arquivem-se os autos definitivamente.
Brasília, 13 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-845-34.2010.5.10.0016

Reclamante	Edilson Soares Gomes
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
Reclamado	União (Ministerio da Previdencia Social)

A Secretaria intima o reclamante para recebimento da CTPS, ora acostada aos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-925-27.2012.5.10.0016

Reclamante	Danilo Fernando Sousa Deflon
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Lx Comunicacoes Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2013 14h10.
Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.
Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.
Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.
A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.
As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.
Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-940-93.2012.5.10.0016

Reclamante	Lurdimar Curinga
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Reclamado	Fundacao dos Economiarios Federais Funcef

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Incluo o feito na pauta do dia 20/02/2013 14h18.
Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.
Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.
Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.
A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.
As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.
Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1164-02.2010.5.10.0016

Reclamante	Edmilson Rodrigues Veras
Advogado	SIDNEY MORAIS LACERDA(OAB: 32194/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Vistos.Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao
prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos
dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já
autorizado em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-1372-83.2010.5.10.0016

Reclamante	Vanise Arcangela da Silva Patrocinio
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima a exequente para ciência de que os autos ficarão suspenso por 1 ano conforme determinado à fl.142.

Despacho

Processo Nº RT-1379-41.2011.5.10.0016

Reclamante	Hosana Almeida da Silva
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima oa exequente para vista dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo 05 dias. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-1400-61.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-14/2004-016-10-00.6

Reclamante	Maria Barbosa de Souza
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Ajato Administracao e Servicos Ltda
Reclamado	Antonio de Padua Mendes Araujo
Reclamado	Patricia de Andrade Borges Alves

Vistos. Vista ao exequente pelo prazo de 5 dias, oportunidade em que deverá requerer o que for de seu interesse.

Despacho

Processo Nº RT-1478-11.2011.5.10.0016

Reclamante	Olvania Bispo dos Anjos
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1496-32.2011.5.10.0016

Reclamante	Espólio de Helio Rezende Correia da Silva representado por Aparecida Gonçalves da Silva Rezendes
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1541-70.2010.5.10.0016

Reclamante	Wederley de Almeida Santos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento do Alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1578-63.2011.5.10.0016

Reclamante	Raimundo Pereira da Silva
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela executada SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A (em recuperação judicial), para no mérito REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Aprovo os cálculos a fls. 69 e fixo o 'quantum debeatur' em R$ 3.584,30 valor posicionado em 31/10/2012, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente
R$ 3.496,88
Custas Processuais
R$ 69,94
Custas Art. 789-A IX
R$ 17,48
Total Geral
R$ 3.584,30

As custas, no importe de R$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá proceder a atualização dos cálculos. Após, libere ao exequente, por meio de alvará, o valor referente ao pagamento da primeira parcela (fls. 35), com juros e correção monetária. Ato contínuo, expeça-se certidão para que o credor habilite o crédito remanescente perante o Juízo de Recuperação Judicial,nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Observe a Secretaria a parte final do despacho a fls. 70.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Despacho

Processo Nº RT-1620-15.2011.5.10.0016

Reclamante	Sergio David de Sousa
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

"Vistos.

Indefiro os pedidos deduzidos à fl. 54, consistentes na penhora da fatura da reclamada junto ao SLU e penhora de crédito via BACEN-JUD, tendo em conta o teor do art. 6º da Lei nº 11.101/2005).

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R$ 2.560,45 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 2.498,00
Custas do Processo: 49,96
Custas Art.789....: 12,49

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-1777-85.2011.5.10.0016

Reclamante	Marilene Alves da Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

i)

Junte a reclamada os contracheques do período de fevereiro de 2007 a dezembro de 2010, bem assim informe, juntando documentos, os períodos de gozo de férias do autor durante todo o período do pacto de emprego, sob pena de ser considerada a última remuneração obreira para fins de apuração do "quantum" devido. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1798-61.2011.5.10.0016

Reclamante	Valdecy Ribeiro de Souza
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos embargos à execução opostos pela executada. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-1825-44.2011.5.10.0016

Reclamante	Francisco das Chagas Bezerra da Silva
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da Certidão n.º579/2012 que está acostada à contracapa dos autos., no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1867-93.2011.5.10.0016

Reclamante	Márcio Xavier Linhares
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
"Vistos.
Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem
prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores
oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A,
CLT).
Especificação do débito:
Total da execução R$ 2.385,10 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 2.326,93
Custas do Processo: 46,54
Custas Art.789....: 11,63
Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE
583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a
execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).
Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos
no artigo 879, § 2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-1923-29.2011.5.10.0016

Reclamante	Alexandre Jacinto de Santana
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art.879,§ 2.º da CLT, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2161-48.2011.5.10.0016

Reclamante	Jose Maria da Silva
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
"Vistos.
Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem
prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores
oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A,
CLT).
Especificação do débito:
Total da execução R$ 2.902,64 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 2.831,84
Custas do Processo: 56,64
Custas Art.789....: 14,16
Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE
583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a
execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).
Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos
no artigo 879, § 2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-2168-40.2011.5.10.0016

Reclamante	Maria Leonor de Souza Nunes
Advogado	DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:
Total da execução R$ 5.486,61 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 5.486,61. Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-2359-85.2011.5.10.0016

Reclamante	Domervil Ferreira da Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (Qualix Serviços Ambientais Ltda) (em Recuperação Judicial)
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 897,§2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-2379-76.2011.5.10.0016

Reclamante	Aline Ferreira Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S. A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela executada SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A (em recuperação judicial), para no mérito REJEITÁ-LA, nos termos da

fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.
Aprovo os cálculos de fl. 72 e fixo o 'quantum debeatur' em R$ 4.364,70 valor posicionado em 31/12/2012, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente
R$ 4.364,70
Total Geral
R$ 4.364,70
As custas, no importe de R$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.
Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá proceder a atualização dos cálculos. Após, libere à exequente, por meio de alvará, o valor referente ao pagamento da primeira parcela (fls. 42), com juros e correção monetária. Ato contínuo, expeça-se certidão para que a credora habilite o crédito remanescente perante o juízo de recuperação judicial,nos termos do Provimento CGJT 001/2012. Observe a Secretaria a parte final do despacho a fls. 56.
Intimem-se as partes, por seus procuradores.
Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Despacho

Processo Nº RT-2578-98.2011.5.10.0016

Reclamante	Jose Luiz Dias da Rocha Junior
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Contech Tecnologia da Informacao S.A. (em Recuperação Judicial)
Reclamado	Alexandre Marques de Oliveira
Reclamado	Germano Augusto Wacemberg Esteves
Reclamado	Leonardo Reis Costa
Reclamado	Eduardo Rodrigo Santana
Reclamado	Alison Teixeira Rabelo
Reclamado	Sergio Albano
Advogado	ANDRÉ FRANCISCO DA GAMA GUERRA CURADO(OAB: 756-B/PE)

Pelo exposto, CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo executado SÉRGIO ALBANO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após o trânsito desta decisão, prossiga-se a execução, observando-se os comandos a fls. 106.

Despacho

Processo Nº RT-2584-08.2011.5.10.0016

Reclamante	Gustavo Vieira Alves
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Contech Tecnologia da Informacao S.A.
Reclamado	Alexandre Marques de Oliveira
Reclamado	Germano Augusto Wacemberg Esteves
Reclamado	Leonardo Reis Costa
Reclamado	Eduardo Rodrigo Santana
Reclamado	Alison Teixeira Rabelo
Reclamado	Sergio Albano
Advogado	ANDRÉ FRANCISCO DA GAMA GUERRA CURADO(OAB: 756-B/PE)

Pelo exposto, CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo executado SÉRGIO ALBANO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após o trânsito desta decisão, prossiga-se a execução, observando-se os comandos a fls. 86.

Despacho

Processo Nº RT-18500-78.1994.5.10.0016

Processo Nº RT-185/1994-016-10-00.2

Reclamante	AUGUSTO SABINO PEREIRA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	RADAR ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS ASSESSO RIA E SERVICOS LTDA(NA PESSOA DO SOCIO RU - BENS FERREIRA MORAIS)
Reclamado	Sissi Mara Braga
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao
prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos
dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já
autorizado em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-21500-95.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-215/2008-016-10-00.7

Reclamante	Uesley Alves dos Santos
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	EBM - Empresa Brasileira de Metalurgia
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)
Reclamado	Iluminar Comércio e Representação de Produtos Metalurgicos e de Iluminação Ltda.
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)

Pelo exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade oposta por EBM EMPRESA BRASILEIRA DE METALURGIA e outro, nos termos esposados na fundamentação. Após o trânsito em julgado, voltem os autos conclusos para nova homologação de cálculos e prosseguimento da execução, como de direito. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-59600-37.1999.5.10.0016

Processo Nº RT-596/1999-016-10-00.2

Reclamante	LINDOMAR MACEDO FRANCO
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
Reclamado	I.S.A. Comercio Ltda
Reclamado	Valerio Jose Paganini Maximo
Reclamado	Ivan Souza Araujo

Vistos.Concedo vista ao exequente dos documentos enviados pela Receita Federal.Considerando o caráter sigiloso, os referidos documentos estão em poder da Secretaria, podendo o exequente deles ter vista no balcão.Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-68400-83.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-684/2001-016-10-00.0

Reclamante	VANDERLEI DANIEL DA SILVA
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Marcelo Garcia Macedo
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)

Vistos.Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os
créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo
sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos
de liquidação.Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado,pela via postal.Em sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a intimação via mandado, carta precatória ou edital.
Decorrido(s) o(s) prazo(s) sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao
exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na
execução pelo débito residual atualizado. Intime-o para o recebimento e para indicar meios
efetivos ao prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do
processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do
TRT 10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-76700-29.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-767/2004-016-10-00.1

Reclamante	BENEDITO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Luiz Alberto Boaretto

Vistos. Indefiro o pedido de penhora, tendo em vista que o veículo indicado foi alienado fiduciariamente. Intime-se. Promova-se nova pesquisa INFOJUD.

Despacho

Processo Nº RT-85100-90.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-851/2008-016-10-00.9

Reclamante	Braz Pereira dos Santos
Advogado	MARIA CONCEICAO FILHA(OAB: 11893/O/DF)
Reclamado	Odiram Rodrigues Freitas

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-96900-62.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-969/2001-016-10-00.0

Reclamante	CRISTINA SOARES SEBASTIAO MACHADO
Advogado	WANDERLEY BASTOS(OAB: 7133/DF)
Reclamado	Tria Servicos Comercio e Representacoes Ltda
Reclamado	Anderson Fernandes Maia
Reclamado	Eustaquio Ernesto Correa

Vistos.Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao
prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos
dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já
autorizado em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-102800-89.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-1028/2002-016-10-00.5

Reclamante	RANDAL RODRIGUES DE MESQUITA
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	ASSOCIACAO EDUCACIONAL COMPACTO
Advogado	MAURO BORGES LOCH(OAB: 29214/RS)
Reclamado	Agnaldo de Almeida Dantas
Reclamado	Carlos Daniel Lins de Araujo
Reclamado	Swamy Paiva Figueiredo
Advogado	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)

Pelo exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade oposta por SWAMY PAIVA FIGUEIRÊDO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após o trânsito, prossiga-se à execução, na forma do despacho de fls.140.

Despacho

Processo Nº RT-107500-98.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1075/2008-016-10-00.4

Reclamante	Graziela Chaves da Cunha de Sousa
Advogado	NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/O/DF)
Reclamado	Transtempo Transportes Ltda
Advogado	MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 26001/O/DF)
Reclamado	Mauricio Lopes Pereira
Reclamado	Rosana Heeschen
Reclamado	Ana Gulbino Heeschen
Advogado	CRISTIANO JOSE BARATTO(OAB: 22343/PR)

Vistos.Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao
prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos dos
artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já autorizado
em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-107900-49.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1079/2007-016-10-00.1

Reclamante	Josildo Veloso de Sousa Rodrigues
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17.510/DF)
Reclamado	M.A. Pisos e Lajes do Brasil Ltda.
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Moacir Horstamann
Reclamado	Nair de Fatima Quinzinho Horstmann

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
"Vistos.
Reitere-se a intimação para que, no prazo de dez dias, o executado pague as custas processuais estipuladas às fls. 153, no importe de R$ 22,12, sob pena de penhora de bens."

Despacho

Processo Nº RT-108400-72.1994.5.10.0016

Processo Nº RT-1084/1994-016-10-00.9

Reclamante	Luiz Gonzaga Lima da Costa

Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

A Secretaria intima a reclamada para recebimento do Alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-120900-24.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1209/2004-016-10-00.3

Reclamante	FABIOLA ALEXANDRA SIMAO DE SOUSA
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos por MARCELO COELHO CARPENTER, por deserção, nos termos da fundamentação supra. Após trânsito em julgado, prossiga-se à execução, devendo observar a Secretaria o despacho exarado a fls. 145. Custas pelo embargante, no importe de R$ 44,26, conforme o art. 789-A, inciso V, da CLT, as quais serão cobradas ao final. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-124000-79.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1240/2007-016-10-00.7

Reclamante	Marcos Clemente Bezerra Lima
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado	Gilberto Batista de Lucena
Reclamado	Celso Secundino de Queiroz

Declaro extinta a execução, intimem-se as partes, sendo exequente para recebimento do despacho com força de alvará n.º748/2012, em 5 dias, devendo comprovar a movimentação nos 10 dias subsequentes.

Despacho

Processo Nº RT-132300-45.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-1323/1998-016-10-00.4

Reclamante	Ary Santos Magalhaes
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Rogerio Moreira Alves
Advogado	MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO(OAB: 25012/GO)

Vistos.Intime-se o exequente para que em 5 dias traga aos autos os comprovantes dos
depósitos referentes às parcelas do acordo homologado de fls.268, ficando ciente de que
na sua inércia será considerado como quitado o acordo com relação ao autor.

Despacho

Processo Nº RT-150600-69.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1506/2009-016-10-00.3

Reclamante	Maria de Lourdes Guimarães Farias
Advogado	RUI GUIMARAES DE DAVID(OAB: 15447/DF)
Reclamado	BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado	HELMAX SAMIR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE(OAB: 25902/DF)

Vistos.Intime-se o executado para manifestação acerca do agravo de petição interposto pela
exequente. Prazo legal.A petição de fl. 484 será analisada em momento oportuno.

Despacho

Processo Nº RT-166200-33.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1662/2009-016-10-00.4

Reclamante	Luis Fernando de Oliveira Soeiro
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	Disclinc Informatica Ltda.
Advogado	CIBELLE LINERO GOLDFARB(OAB: 143472/SP)

Pelo exposto, NÃO CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade apresentada por DISCLINC INFORMÁTICA LTDA, nos termos da fundamentação supra. O Juízo está garantido às fls. 523 e 541. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após o trânsito em julgado da presente decisão, intime-se, novamente, a executada para, no prazo de 5 dias, opor embargos nos termos do art.884 da CLT, sob pena de preclusão.

Edital

Edital

Processo Nº RT-237-36.2010.5.10.0016

Reclamante	Sylvio Fernandes Soares Neto
Advogado	DANIELA QUEIROZ DA CRUZ(OAB: 20748/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Logpar - Logistica e Participacoes Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-2588-45.2011.5.10.0016

Reclamante	Susan Kelly Vilanova Passos Gonçalves

Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Contech Tecnologia da Informacao S.A.
Reclamado	Alexandre Marques de Oliveira
Reclamado	Germano Augusto Wacemberg Esteves
Reclamado	Leonardo Reis Costa
Advogado	APARECIDA REGINA BEZERRA DA SILVA(OAB: 24447/PE)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADOS os RECLAMADOS, GERMANO AUGUSTO WACEMBERG ESTEVES, CPF 989.428.594-53 e ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA, CPF 473.104.564-91, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 569,75 Atualizado até: 31/12/2012

INSS Reclamante...: 139,35

INSS Reclamado....: 340,61

INSS Terceiros....: 89,79

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-70-45.2012.5.10.0017

Reclamante	Joao de Deus Fernandes
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Versa Construções Ltda
Advogado	PATRICIA DE LIMA BRANDÃO(OAB: 31228/DF)

Vistos. Tendo em vista o requerimento do exequente, julgo preclusa a possibilidade de impugnação aos cálculos pelo autor e libero seu o crédito. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04959914-9, observando os seguintes PERCENTUAIS: (...) 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, OAB Nº 09004/DF, CPF Nº 25795384704; (...) O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-125-30.2011.5.10.0017

Reclamante	Joao Jose Ribeiro
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC, ante a quitação do débito e encargos sociais. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa. Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-147-88.2011.5.10.0017

Reclamante	Marcelo Guedes de Almeida
Advogado	SANDRA ARCHANJO PESSOA(OAB: 6964/DF)
Reclamado	Império Veículos Ltda.
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Vistos.

Peticiona o exequente não concordando com a proposta de pagamento da executada, ao tempo em que requer o levantamento da parcela depositada

Indefiro, por ora, o levantamento do valor depositado nos autos.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução em 5 dias, oportunidade em que deverá se manifestar sobre os cálculos, nos teros do art.884, da CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento, façam os autos conclusos para despersonalização da pessoa jurídica.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-315-56.2012.5.10.0017

Reclamante	Kayara Noronha Raulino
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Palazzo e Lima Ltda(Best Way Idiomas)

Junte-se. Intime-se o executado para, no prazo de 5 dias, informar se concorda com a condição imposta pela exequente, ficando ciente que seu silêncio será interpretado como concordância. Brasília 13/12/2012.

Despacho

Processo Nº RT-350-84.2010.5.10.0017

Reclamante	Jose Ilidio Feliciano
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos.

Transcorrido in albis o prazo de fl.560, concedo o prazo derradeiro de dez (10) dias à reclamada (CAESB) para informar nos autos o TERMO FINAL do "desvio funcional" reconhecido na sentença, conforme requerido pela Contadoria Judicial, sob pena de multa

diária no valor de R$500,00 (quinhentos reais) em favor do reclamante, nos termos do art.461, § 4º c/c art.601, todos do CPC. Intime-se a reclamada VIA MANDADO com cópia da petição de fls.561/562.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-596-12.2012.5.10.0017

Reclamante	Eliana de Souza Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	M5 Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação, correção monetária e juros, na forma da lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao recamante.Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-687-05.2012.5.10.0017

Reclamante	Fábio da Costa Oliveira
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto SA
Advogado	ROBERTA FERREIRA REIS(OAB: 27280/DF)

Às 13h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. As partes não tiveram vista do laudo pericial. Intimem-se as partes para manifestação pelo prazo preclusivo de cinco dias, a começar pelo reclamante em 22-01.2013, e pela reclamada em 30.01.2013. Na sua manifestação sobre o laudo, em conformidade com a ata de audiência de instrução, deverão as partes manifestar se desejam a produção de prova pericial médica, justificando o seu requerimento. O silêncio será considerado como ausência de interesse de produzir tal prova. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 21/02/2013, às 13h43min, facultado o comparecimento das partes. Publique-se para ciência das partes. Audiência encerrada às 13h40min. Nada mais. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-700-04.2012.5.10.0017

Reclamante	Jailton Jose Ribeiro
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado	União Senado Federal

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que somente nesta data está sendo juntada aos autos a petição de embargos declaratórios, protocolizada em 19/10/2012 sob o nº 7.164.910 .

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 13 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios, intime-se o reclamante para se manifestar, prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para decisão dos embargos.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-757-56.2011.5.10.0017

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicacoes do DF
Advogado	GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)
Reclamado	Amplimaster Antenas e Serviços Ltda Epp
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o executado para se manifesta sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-879-06.2010.5.10.0017

Autor	Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
Advogado	CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/PC)
Réu	União de Lojas Leader SA
Advogado	EYMARD DUARTE TIBÃES(OAB: 66247/RJ)

Vistos.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794,, I, do CPC, ante a quitação do débito. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Intime-se o Ministério Público do Trabalho para ciência, enviando-se os autos..

Publique-se para ciência do executado.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-886-61.2011.5.10.0017

Reclamante	Itamar Nunes Martins
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista do documento juntado pela reclamada, prazo legal.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-952-75.2010.5.10.0017

Reclamante	Alessandro Pereira dos Santos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Junte-se. Aguarde-se por 10 dias. Decorrido o prazo sem o depósito atualizado da execução, diligencie-se no sistema BACEN-JUD. Dê-se ciência às partes. Brasília 13/12/2012.

Despacho

Processo Nº RT-991-04.2012.5.10.0017

Reclamante	Marilucia Clementino Oliveira
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Mge3 Comércio de Alimentos Ltda-(MONTANA GRILL)
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de números 3920-042.04958868-6, 042.04960304-9 e 042.04960303-0, observando os seguintes PERCENTUAIS: (...)OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, OAB Nº 07783/DF, CPF Nº 4242661134; 2) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 12 de dezembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1046-52.2012.5.10.0017

Reclamante	Manoel Messias Oliveira de Carvalho
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	C.P de Souza Serviços de Construções
Advogado	JULIANO ABADIO CALAND JULIAO(OAB: 26042/DF)
Reclamado	Brookfield MB Engenharia Ltda.
Advogado	RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de carência e, no mérito, julga-se procedente em parte os pedidos, para cnodenar as reclamadas (a 2ª em caráter subsidiário, e quanto às obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma da lei.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1069-32.2011.5.10.0017

Reclamante	Nilzete Soares de Lima
Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado	Sangari do Brasil Ltda
Advogado	GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do Depósito Recursal de fl.191, intimando-a para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1079-76.2011.5.10.0017

Reclamante	Angela Maria de Oliveira
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

Vistos.

Ante a discussão estabelecida nos autos, e com o escopo de se por um termo final na execução, deixo de homologar os cálculos apresentados pela reclamante, ficando prejudicada a impugnação oposta pelo reclamado.

Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1185-72.2010.5.10.0017

Reclamante	Iane Vanessa de Souza Cunha
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Mc Cann Erickson Publicidade Ltda.
Advogado	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

Vistos.

1-Registra-se a interposição de agravo de petição pelo exequente.

2-Pretende o exequente por meio da petição de fl.496 o imediato levantamento da parcela incontroversa (R$337.977,60).

3-Considerando que decorreu o prazo de recurso por parte da executada em relação aos cálculos de fls.459/480, sendo que o valor da execução (R$430.410,24) já se encontra depositado nos autos, defiro o requerimento na forma que dispõe o artigo 897, § 1º da CLT.

4-Expeça-se ALVARÁ em favor do exequente para levantamento do valor líquido de R$337.977, conforme cálculos de fls.459/480.

5-Ressalto que o encargos previdenciários e fiscais serão recolhidos posteriormente após a devolução dos autos do Eg. TRT..

6-Após o levantamento do valor acima citado façam os autos conclusos para processamento do agravo de petição.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1232-12.2011.5.10.0017

Reclamante	Ana Karina dos Santos
Advogado	AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado	Mobitel S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra.Na oportunidade, corrijo três erros materiais constantes da sentença, e que como tais, podem ser corrigidos de ofício e a qualquer momento. Na sentença, onde consta décimo terceiro salarial integral de 2010, a condenação refere-se ao décimo terceiro salário integral de 2011. Da mesma sorte, onde se lê décimo terceiro salário proporcional de 2011, leia-se décimo terceiro salário proporcional de 2012. Por fim, onde consta o FGTS de 02/07/2011 a 26/03/2011 (condenação impossível sob o aspecto de datas), leia-se FGTS de 02/07/2011 a 26/03/2012. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1501-51.2011.5.10.0017

Reclamante	Marcel Couto de Souza
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Drogaria Vison Ltda
Advogado	LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES(OAB: 15100/GO)
Reclamado	Drogasil S.A.
Advogado	LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES(OAB: 15100/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Aguarde-se o pagamento da execução conforme requerido pela executada na petição (fls.546/547).

Decorrido o prazo sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1528-34.2011.5.10.0017

Reclamante	Raimundo Nonato Gomes
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Dr dos Santos Construções-Me

Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 04954765-3, observando os seguintes PERCENTUAIS: Total da execução R$ 9.245,14 Atualizado até: 31/05/2012 (...) 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ALDEMIO OGLIARI, OAB Nº 4373/DF, CPF Nº 12089133015; (...) O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Intimem-se as partes. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1595-62.2012.5.10.0017

Reclamante	Danielle Melo Vergne de Abreu
Advogado	CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca das alegações do reclamado, no prazo de 10 dias, valendo o seu silêncio como anuência.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1610-02.2010.5.10.0017

Reclamante	Amarildo Jose de Carvalho
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Junte-se. Tendo em vista que já decorreu o prazo de 10 dias solicitado pelo autor sem que ele tenha apresentado os cálculos de liquidação provisória. Mantenho a determinação de fls. 999, salientando ao obreiro que promovida a liquidação provisória os autos serão desarquivados. Intime-se. Após remetam-se os autos ao arquivo provisório. Brasília 13/12/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1934-21.2012.5.10.0017

Reclamante	Herculano Martins do Nascimento
Advogado	SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado	Fundacao Jardim Zoologico de Brasilia

Vistos. Publique-se o despacho de fl.41. Defiro os requerimentos do reclamante de fls. 43.

Expeça-se edital de notificação à 1ª reclamada. O documento de fl. 16 comprova a dispensa do reclamante, sem justa causa. Assim, expeça-se Alvará para requerimento do Seguro Desemprego.

Mantenha-se a audiência designada as fl. 41. Intime-se o 2º reclamado via postal.
Publique-se. Brasília, 13 de dezembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho de fl. 41.
Vistos. O mandado de notificação da 1ª reclamada retornou com certidão negativa (fl.38).
Intime-se a o reclamante, mais uma vez, para emendar a inicial, no prazo de dez (10), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art.267, IV, do CPC.
Retire-se o feito da pauta, incluindo-o na pauta do dia 31/01/2013, às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob pena do art.844, da CLT. Dê-se ciência ao 2º reclamado FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, por seu procurador (fl.34).Apresentado o endereço intime-se a 1ª reclamada (ICB) com cópia da inicial. Publique-se.Brasília, 28 de novembro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1945-50.2012.5.10.0017

Reclamante	Divino Roberto Rodrigues Almeida
Advogado	MARCELA MOREIRA MARIANO(OAB: 34091/DF)
Reclamado	Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda - Me

Às 13h43min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado, após três pregões sucessivos. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FABRICIO RODOVALHO FURTADO , OAB nº 33785/DF . Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 164,60, calculadas sobre R$ 8.230,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h47min. Nada mais. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2055-49.2012.5.10.0017

Reclamante	Crizan Gleyson Alves da Silva
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada, para efetuar a devolução da CTPS devidamente anotada, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.
Publique-se.
Brasília, 12 de dezembro de 2012.
AUDREY CHOUCAIR VAZ
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2235-65.2012.5.10.0017

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Brasilia
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

17ª Vara do Trabalho de Brasília DF
Processo: 2235-65-2012-5-10-0017
Reclamante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília-DF
Reclamada: Banco Santander Brasil S/A

Vistos, etc.

1. O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília/DF propõe ação em desfavor do Banco Santander Brasil, atuando por meio de substituição processual extraordinária. Afirma que é público e notório que o réu está promovendo despedidas coletivas de seus empregados, totalizando 5000 (cinco mil) despedidas no país, e que no Distrito Federal já foram agendadas 21 (vinte e um) até o momento. Aduz que no ano passado foram agendadas 24 (vinte e quatro) despedidas, sendo que em um único dia deste mês foram agendadas 21 (vinte e um) homologações perante o Sindicato. Aduz que por entendimento jurisprudencial faz-se necessário que as despedidas coletivas sejam precedidas de negociação com o Sindicato Profissional. Formulou pedido de tutela antecipada, a fim de que o réu fosse condenado a abster-se de promover a dispensa coletiva de seus empregados, com reversão daquelas já ocorridas em dezembro deste ano.

Passo à análise do pedido de antecipação de tutela.

2. No que pertine ao pedido de tutela antecipada, exige o ordenamento jurídico a presença de determinados requisitos, quais sejam: 1) prova inequívoca, 2) verossimilhança da alegação, fundado receio de dano irreparável/de difícil reparação ou abuso de direito/manifestação protelatória do réu.

Quanto à prova inequívoca dos fatos alegados, o sindicato autor juntou aos autos o e-mail de fls. 26/27, pelo qual o réu teria agendado a homologação de 21 (vinte e uma) rescisões contratuais. O agendamento fez-se em 5/12/2012. Às fls. 28/44 constam documentos como telegramas, comunicação de despedida, relativo a alguns dos 21 (vinte e um) empregados indicados no e-mail. O autor também apresentou uma breve planilha que não é propriamente um documento - e que indicaria que em 2011 o réu agendou 24 (vinte e quatro) homologações de despedida sem justa causa, e que o mesmo teria ocorrido em 2012, no período anterior ao agendamento das 21 (vinte e uma) rescisões. Há prova, portanto, de agendamento de 21 (vinte e uma) rescisões, com indício de que tal número supera razoavelmente os números dos anos anteriores.

No que se refere à verossimilhança da alegação, vislumbro que se realmente o sindicato tem toda razão em atuar em casos que envolvem despedida em massa, que deve ser negociada coletivamente, à luz da função social da propriedade, da restrição à despedida arbitrária, do valor social do trabalho e da dignidade da pessoa humana (todos erigidos a norma constitucional), não entendo que há elementos que permitem concluir, pelo menos por ora, que seja essa a hipótese dos autos. Considerando o porte do réu, um dos maiores bancos do Brasil e do mundo, com extenso número de agências, que adquiriu vários bancos nas duas últimas décadas, não é possível afirmar que o contingente de 21 (vinte e um) empregados represente despedida coletiva. É até possível que tal número represente significativo aumento na prática do réu, conforme alegado pelo autor, mas ainda assim, em termos

proporcionais ao número total de empregados do réu, parece-me que o número de despedidas é extremamente reduzido.

Não se olvide que às vezes por questões administrativas facilidade de agendamento de pagamento, deslocamento de prepostos para as homologações -, algumas despedidas podem ter sido concentradas em um dia, sem que isso, contudo, configure despedida coletiva.

Neste momento processual, em que sequer o réu foi citado, não há se falar em manifestação protelatória do réu ou abuso de direito.

Compreende o juízo o mister do Sindicato Profissional na defesa de seus empregados, e a dificuldade de prova do tema em questão, mas por outro lado, não pode promover a condenação provisória do réu fundamentando-se tão somente nas razões apresentadas pelo autor, sem lastro em provas minimamente contundentes.

Por todo o exposto, creio que não estão presentes todos os requisitos para a concessão da tutela antecipada, motivo pelo qual indefiro o pedido de antecipação da tutela. Essa decisão é precária e não exauriente, e pode ser revista após a apresentação de contestação ou se surgirem novos elementos probatórios que indiquem a mudança de posicionamento judicial.

3. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia _04/02/2013_ às _13h30mi_, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, parágrafo 1º, da CLT.

Notifique-se o reclamado pela via postal, enviando-lhe cópia da inicial e da decisão de indeferimento da tutela antecipada.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, acerca da designação de audiência e do indeferimento da antecipação da tutela.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTAntes.

Por todo o exposto, creio que não estão presentes todos os requisitos para a concessão da tutela antecipada, motivo pelo qual indefiro o pedido de antecipação da tutela. Essa decisão é precária e não exauriente, e pode ser revista após a apresentação de contestação ou se surgirem novos elementos probatórios que indiquem a mudança de posicionamento judicial.

3. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia _04/02/2013_ às _13h30mi_, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, parágrafo 1º, da CLT.

Notifique-se o reclamado pela via postal, enviando-lhe cópia da inicial e da decisão de indeferimento da tutela antecipada.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, acerca da designação de audiência e do indeferimento da antecipação da tutela.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-2238-20.2012.5.10.0017

Reclamante	Jorge dos Santos Ribeiro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/01/2013,ÀS 14:00 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2239-05.2012.5.10.0017

Reclamante	Helia Sandra Mendes da Silva
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/01/2013,ÀS 13:55 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2243-42.2012.5.10.0017

Reclamante	Edmundo Rodrigues dos Santos Neto
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/01/2013,ÀS 13:45 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2245-12.2012.5.10.0017

Reclamante	Bruno Henrique de Oliveira
Advogado	JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/01/2013,ÀS 14:30 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2246-94.2012.5.10.0017

Reclamante	Liliene da Silva Tomaz
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Carpan Comercio de Alimentos Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/01/2013,ÀS 14:25 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-23600-83.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-236/2009-017-10-00.0

Reclamante	Fernando Vicente Teixeira
Advogado	LUCIANO SILVA CAMPOLINA(OAB: 12416/DF)
Reclamado	Unimed Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 04852/DF)
Reclamado	Sylvia Carvalho de Oliveira
Reclamado	Carlos Gustavo de Miranda Torres

Vistos.

Corrige-se o erro material apontado na petição de fl.516, nos termos do art. 463 do CPC, para, onde se lê, na decisão (fl.508): "Por oportuno, homologo os cálculos retificadores de fls.236 a 245...". LEIA-SE: " Por oportuno, homologo os cálculos retificadores de fls.472 a 491.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56200-70.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-562/2003-017-10-00.1

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Vistos.

Inclua-se a executada no BNDT.

Homologo a atualização dos cálculos fixando o valor da execução em R$21.672,43, ressalvadas atualizações posteriores.

Inclua-se no polo passivo da execução o sócio da executada (Empresa Individual), nos termos do art.50, do Código Civil.

Intime-se o sócio para pagamento da execução em 48 horas.

Decorrido o prazo sem pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores ou bens.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-70400-14.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-704/2005-017-10-00.2

Reclamante	Isaias Machado
Advogado	CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA(OAB: 7230/MT)
Reclamado	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos.

Registra-se a existência de valores nos autos que serão utilizados para recolhimento dos encargos previdenciários de responsabilidade da reclamada.

Intime-se o exequente para proceder a devolução dos valores levantados a maior, conforme determinado na decisão, no prazo de dez (10) dias, ou se for o caso, formule proposta de pagamento à reclamada.

Decorrido o prazo sem manifestação façam os autos conclusos para diligências junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-75800-04.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-758/2008-017-10-00.0

Reclamante	Francisca Altair Pereira Lima
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Joias Copacabana Ltda.
Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 04141/O/DF)
Reclamado	Eliseu Moreira Lima
Reclamado	Lani Ione Martins

Vistos.

Peticiona o exequente informando, em síntese, que a executada vem cumprindo fielmente o acordo, faltando apenas a parcela a vencer em 10/01/2013, no valor de R$650,00, pelo que requer a suspensão dos atos executórios.

Intime-se a reclamada para efetuar as anotações na CTPS do autor (na contra capa), conforme consignado no acordo.

Aguarde-se o pagamento da última parcela do acordo .

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-85600-22.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-856/2009-017-10-00.9

Reclamante	Paulo Henrique Dias Pereira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Apoio Servicos de Conservacao Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Shopping Deck Brasil
Reclamado	Amadeu Pereira Borges
Reclamado	Anderson Medina Borges

Vistos.Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) , Amadeu Pereira Borges CPF/CNPJ:625.909.878-20, Anderson Medina Borges CPF/CNPJ:967.098.631-15) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de noventa dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-106200-64.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1062/2009-017-10-00.2

Reclamante	Cleuza Dias de Oliveira
Advogado	DANIEL ROCHA DE CARVALHO(OAB: 29225/DF)
Reclamado	Apoio Serviços de Conservação Ltda.
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Intercontinental Telecomunicações Ltda. - ITSA (Mais TV)
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)
Reclamado	Amadeu Pereira Borges
Reclamado	Anderson Medina Borges
Reclamado	Visa - Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Visan Seguranca Privada Ltda

Vistos.
A executada principal (Apoio Serviiços de Conservação) efetuou o pagamento da execução.
Diante disso, deixo de apreciar os embargos à execução opostos pela 2ª reclamada (ITSA Intercontinental), por perda de objeto.
Expeça-se ALVARÁ em favor do exequente para levantamento do seu crédito.
Após o levantamento façam os autos conclusos para devolução dos valores bloqueados à fl.236 à 2ª reclamada ITSA INTERCONTINENTAL.
Publique-se.
Brasília, 13 de dezembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-128300-47.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1283/2008-017-10-00.0

Reclamante	Francisco José Soares Cardoso
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
Reclamado	Ki Corte Carnes Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	Flavia Cristina Silva Vieira
Reclamado	Manuel Vieira de Araujo Neto

Vistos.Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de noventa dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.
Brasília, 10 de dezembro de 2012.
AUDREY CHOUCAIR VAZ
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-132700-70.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1327/2009-017-10-00.2

Reclamante	Antonio Jose Ferreira Figueiredo
Advogado	JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 07131/DF)
Reclamado	VRG Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO
Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.794, em 12/12/2012 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.793 que extinguiu a execução.
Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Brasília, 12 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.
Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (VRG Linhas Aéreas) para levantamento do saldo remanescente da conta n.º 042-04959305-1 (fl.797, intimando-a para recebimento.
Após o levantamento dos valores remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.
Publique-se.
Brasília, 12 de dezembro de 2012

AUDREY CHOUCAIR VAZ
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-185100-61.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1851/2009-017-10-00.3

Reclamante	Aparecida Paulucio Porfirio
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)
Reclamado	FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais
Advogado	CHARLES CHRISTIAN ALVES BICCA(OAB: 13700/DF)

Junte-se. Assiste razão ao Reclamante e à 1ª Reclamada. Assim, determino a intimação da 2ª reclamada (FUNCEF) para, no prazo de 35 dias, cumpra a obrigação de fazer (realizar o recálculo da complementação da aposentadoria com inclusão da CTVA na base de cálculo) sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do artigo 461, § 4º, c/c artigo 601, todos do CPC. Brasília 13/12/2012.

Despacho

Processo Nº RT-206800-93.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2068/2009-017-10-00.7

Reclamante	Jurandir Moreira dos Santos
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Erik Construções e Serviços
Reclamado	Clystenis Vieira de Franca
Reclamado	Enio Florencio da Silva

Vistos.Considerando o resultado negativo do BACENJUD e do RENAJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) , Clystenis Vieira de Franca CPF/CNPJ:694.973.111-68, Enio Florêncio da Silva CPF/CNPJ:040.113.966-21), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de noventa dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.
Brasília, 11 de dezembro de 2012.
JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-1934-21.2012.5.10.0017

Reclamante	Herculano Martins do Nascimento
Advogado	SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado	Fundacao Jardim Zoologico de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 31/01/2013 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/01/2013 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2106-60.2012.5.10.0017

Reclamante	Aline Laiana Barbosa da Silva
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21/02/2013 15h47.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/02/2013 15h47, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-96-11.2010.5.10.0018

Reclamante	Marcelo Ribeiro Gomes Pereira
Advogado	RACKEL LUCENA BRANCO DE MEDEIROS(OAB: 27216/DF)
Reclamado	Dba Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos.

Considerando que não houve qualquer manifestação da Executada, intime-se o Exequente para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias.

Após a comprovação da transferência das custas processuais, arquivem-se os autos, com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-174-05.2010.5.10.0018

Reclamante	Jose Hernando da Silva Tavares Filho
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho

PROC. 00174.05.2010.5.10.0018
Reclamante: José Hermando da Silva Tavares Filho
Reclamado: Wagner Canhedo Azevedo Filho
Data e hora do Leilão: 27/02/2013 e 21/03/2013 as 10:00 horas..
DEPOSITÁRIO: Wagner Canhedo Azevedo Filho
Endereço de localização do(s) bem(ns): SGVCS - Conjuntos 07/08 - SIA - Brasília-DF

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) um veículo ônibus, Placa JHQ 4596, Chassi: 9BM3840787B535545, Marca/Modelo: Mercedes Benz/Induscar Apache A: ano: 2007/2007, cor branca, diesel, em regular estado de uso , no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
2) Um veículo, ônibus, Placa JHQ 4606, Chassi: 9BM3840787B535476, marca/modelo: Mercedes Benz/Induscar Apache A, ano: 2007/2007, cor branca, diesel, em regualr estado de uso, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
3) Um veículo, ônibus, Placa JHQ 4616, Chassi: 9BM3840787B535538, Marca/modelo: Mercedes Benz/Induscar Apache A, ano: 2007/2007, cor branca, diesel, em regular estado de uso, no valor der R$ 175.00,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

VISTOS ETC.

Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 048.

Aprovo a avaliação. Concedo ao(s) Exeqüente(s) os benefícios da Justiça gratuita, na forma da lei.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, Juiz do Trabalho da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, nos autos do processo Nº 00174.05.2010.5.10.008, torna público que nos dia e hora acima designado será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do depositário. O leilão realizar-se-à endereço localizado no SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LOTE 08 BRASILIA -DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE

TOLENTINO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Intimem-se as partes, o Fiel depositário, Leiloeiro, expeça-se Edital e diretoria.foro@trt10.jus.br e contato@paulotolentino.com.br.

Despacho

Processo Nº RT-313-83.2012.5.10.0018

Reclamante	Attila Vivacqua Inacio de Arruda
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Alfa Administradora e Participações Ltda (Nome de Fantasia Alfa Park
Advogado	HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)
Reclamado	Br Estacionamentos Ltda (Nome de Fantasia Alfa Park)
Advogado	HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)

Vistos.

Considerando que não houve a apresentação de novas guias até a presente data, expeça-se alvará de levantamento de FGTS e de SD. Intime-se o Reclamante para efetuar o levantamento, no prazo de 05 dias, devendo comprovar o valor levantado a título de FGTS.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-346-44.2010.5.10.0018

Reclamante	Klinger Marra
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Vistos.

Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

Decorrido o prazo para recurso, intime-se a Reclamada para levantamento dos depósitos recursais, no prazo de 05 dias. Com o levantamento, arquivem-se os autos, com baixa.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-392-62.2012.5.10.0018

Reclamante	Andreia Jesus de Miranda
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Tida Modas Ltda Me
Advogado	SAMANTHA VASCONCELOS CHACON ARSENIO(OAB: 20497/DF)

Intime-se a reclamante para atender a promoção da Contadoria(informar a data da realização do parto), no prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-402-09.2012.5.10.0018

Reclamante	Adriana Maria da Silva
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	Escola de Administraçao Fazendaria (Esaf)

J. Manifeste-se a Primeira Reclamada acerca das informações da Reclamante, no prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 13.12.2012

Despacho

Processo Nº RT-440-21.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Aecio Alves da Silva
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	Vise Servicos Ltda

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R$ 5.748,31 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente....: 5.179,87

INSS Reclamante...: 97,55

INSS Reclamado....: 243,85

INSS Terceiros....: 70,71

INSS SAT.....: 24,39

Custas do Processo: 105,55

Custas Art.789....: 26,39

Cite-se o executado, por correio, para pagamento do débito de R$ 5.748,31, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-514-75.2012.5.10.0018

Reclamante	Sind Trab Empresas e Orgaos Publ Proc Dad S i S do DF
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	A C Servicos Corporativos Ltda.
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

A RECORRIDA/RECLAMADA, PRAZO LEGAL.I.

Despacho

Processo Nº RT-525-41.2011.5.10.0018

Reclamante	Gilberto Pinheiro Torres
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO(OAB: 29210/DF)

Libere-se o crédito do Exequente efetuando os recolhimentos devidos, intimando o mesmo para retirar o alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-626-78.2011.5.10.0018

Reclamante	Jose Trindade Neto

Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Manifeste-se o exequente em 05 dias, acerca da comprovação de incorporação.

Despacho

Processo Nº RT-673-18.2012.5.10.0018

Reclamante	Ariele Ribeiro da Cruz
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Zinzane Comércio e Confecção de Vestuário Ltda.
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber o alvara, no prazo de 02 dias.

Despacho

Processo Nº RT-695-76.2012.5.10.0018

Reclamante	Cleudes Campos de Carvalho do Nascimento
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

A RECORRIDA/RECLAMADA, PRAZO LEGAL.I.

Despacho

Processo Nº RT-1244-86.2012.5.10.0018

Reclamante	Katia Ferreira Alves
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Em face da possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pela segunda reclamada (fls. 83/84), intime-se a reclamante para sobre eles se manifestar no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1267-32.2012.5.10.0018

Reclamante	Cleivom Ribeiro da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Clx - Incorporadora Ltda
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Ante a garantia da execução, intime-se a reclamada, para querendo, opor embargos no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1382-53.2012.5.10.0018

Reclamante	Priscila Maruska Lima Sampaio
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos e Terceirização Ltda
Reclamado	União Federal

Em face da possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pela reclamante (fls. 176/179), intimem-se as reclamadas para sobre eles se manifestarem no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela primeira reclamada.

Decorrido o prazo ora concedido, com ou sem manifestação das interessadas, voltem-me os autos conclusos opara decisão.

Despacho

Processo Nº RT-1425-87.2012.5.10.0018

Autor	Protege S/A Protecao e Transporte de Valores
Advogado	FLÁVIA CRISTINA DEUSDARÁ ROSA(OAB: 16596/DF)
Réu	Sindicato dos Empregados No Transp. de Valores, Na Base de Valores e Similares do Distrito Federal
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Vistos.

Ante o trânsito em julgado da decisão que extinguiu o processo sem resolução de mérito, intime-se o requerente para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas no importe de R$400,00, sob pena de execução.

Comprovados o recolhimento, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-1492-86.2011.5.10.0018

Reclamante	Rogerio Lopes da Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Cunha Rangel Comercio de Alimentos Ltda (na pessoa da sócia Roberta da Cunha Furquim de Almeida)
Advogado	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)
Reclamado	Furquim Almeida Comercio de Generos Alimenticios Ltda (na pessoa da sócia Roberta da Cunha Furquim de Almeida)
Advogado	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)

J. Sobre a proposta de acordo, manifeste-se o reclamante em 05 dias. Intime-se novamente a reclamada, para atender a promoção da contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-1548-22.2011.5.10.0018

Reclamante	Barbara Machado Nascimento
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Recebo o pedido de fls. 144/151 como simples petição.

Reitera a executada o pedido de suspensão da execução face ao deferimento de sua Recuperação Judicial.

O pleito já fora devidamente deferido à fl. 134, estando suspensa a execução desde então.

Nada a decidir, nesse particular.

Mantenho a determinação de inclusão da executada no BNDT, observando-se a suspensão da exigibilidade do débito. Observe a secretaria.

Intime-se o exequente para que se manifeste acerca dos cálculos de liquidação no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1606-59.2010.5.10.0018

Reclamante	Jose Wanderley Medeiros
Advogado	JOAO PAULO FERNANDES DA SILVA(OAB: 89846/MG)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Ante o exposto, em conhecendo dos embargos à execução opostos, decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o novo valor da execução conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R$ 112.775,50 Atualizado até: 31/12/2012

INSS Reclamante...: 411,23

INSS Reclamado....: 13.827,28

INSS Pacto Laboral: 98.536,99

Custas processuais pela embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Após o transito, proceda a secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários, observando-se o saldo remanescente a ser restituído à Reclamada.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2149-91.2012.5.10.0018

Reclamante	Maria do Socorro de Sousa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasilia

"J. Às Recorridas/Reclamadas, prazo legal a começar pela primeira Reclamada"

Despacho

Processo Nº RT-2184-51.2012.5.10.0018

Reclamante	Jonatas Pereira da Silva
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	UNB - Universidade de Brasilia

Expeçam-se mandados de bloqueio de créditos presentes e futuros que a empresa Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me possua perante Ministério dos Transportes, Ministério da Justiça, IPEA, MEC, Ministério da Fazenda e ANEEL, até o limite de R$ R$ 8.908,96.

Intimem-se as partes.

Aguarde-se a realização da audiência.

Despacho

Processo Nº RT-2296-20.2012.5.10.0018

Reclamante	Anna Flavia Soares Lopes
Advogado	BENJAMIM BARROS(OAB: 37795/DF)
Reclamado	Romancini Treinamento e Desenvolvimento em Atendimento Direto Ltda - Me

Verifico da notificação de fl. 17, que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de que a reclamada mudou-se do endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei n1 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa."Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-2390-65.2012.5.10.0018

Reclamante	Sonia Souza Lima da Silva
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, utilizando-me do poder geral de cautela, determino o bloqueiodo montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018, a ser transferido para o presente processo inclusive como garantia dos demais em curso perante este juízo contra a mesma Demandada.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h05. Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer(em) à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu(s) advogado(s) sendo-lhe(s) facultado designar(em) preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu(a) advogado(a), intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2391-50.2012.5.10.0018

Reclamante	Leida Maria Cardoso Costa
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h10.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado,

intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2392-35.2012.5.10.0018

Reclamante	Carlos Alexandre Fernandes Braga
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h15.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2393-20.2012.5.10.0018

Reclamante	Deivid Barros Vieira
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h20.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2394-05.2012.5.10.0018

Reclamante	Washington Luiz Rodrigues Filho
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h25.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS).

O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2395-87.2012.5.10.0018

Reclamante	Janio Ferreira da Silva
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h30.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2396-72.2012.5.10.0018

Reclamante	Ana Batista da Silva
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h33.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2397-57.2012.5.10.0018

Reclamante	Adelaides Rosa Gomes
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h35.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2398-42.2012.5.10.0018

Reclamante	Cristina Freire de Sousa
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h40.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2399-27.2012.5.10.0018

Reclamante	Robson Silva de Lima
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h43.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2400-12.2012.5.10.0018

Reclamante	Flavia Alexandre Batista
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h45.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2405-34.2012.5.10.0018

Reclamante	Ivoneide Gomes de Oliveira
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h50.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de

seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2406-19.2012.5.10.0018

Reclamante	Wislane Silva Lima
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me
Reclamado	União - Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h53.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2407-04.2012.5.10.0018

Reclamante	Cristina dos Anjos Amorim
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Superior Tribunal Militar

Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, ressalto que foi efetivado o bloqueio do montante apreendido na reclamação trabalhista nº 0002192-28.2012.5.10.0018 e determinada transferência para o processo 0002390-65.2012.5.10.0018, inclusive como garantia deste.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 22/01/2013 13h55.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2413-11.2012.5.10.0018

Reclamante	Alex Moreno de Souza
Advogado	MAGNO MOURA TEXEIRA(OAB: 38404/DF)
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/01/2013 13h45na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2415-78.2012.5.10.0018

Reclamante	Sidenisio Viana Oliveira
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Luis Antonio Costa

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/01/2013 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2416-63.2012.5.10.0018

Autor	Alexandre Florindo Maciel
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Réu	Banco do Brasil Sa

Trata-se de Ação Cautelar Inominada ajuizada por Alexandre Florindo Maciel em face do Banco do Brasil na qual requer a concessão de medida cautelar inaudita altera pars para que seja determinado ao réu que apresente cópia integral do processo administrativo (PT 30689, Auditoria interna 8377/20120000473-03, matrícula autor 0.435.775-2, o qual teria ensejado a demissão por justa causa do autor.

Pois bem.

Dispõe o art. 804 do CPC que "é lícito ao juiz conceder liminarmente ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz; caso em que poderá determinar que o requerente preste caução real ou fidejussória de ressarcir os danos que o requerido possa vir a sofrer".

Não é o caso.

Não há nos autos qualquer evidência de que a regular citação do réu poderá tornar ineficaz a medida de exibição ora pretendida.

Deixo de conceder, portanto, a liminar postulada.

Cite-se o réu para contestar o pedido, nos termos do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2429-62.2012.5.10.0018

Impetrante	Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Madeiro - Estado do Piaui
Advogado	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
Aut. Coatora	Ministro do Trabalho e Emprego

Nessa perspectiva, desponta inevitável o indeferimento da inicial, com a consequente extinção do processo, no particular, sem a resolução de mérito, na forma do inciso I do art. 267 do CPC c.c. arts. 6 e 10 da Lei nº 12.016/2009.

Custas, pelo Impetrante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor atribuído à causa na inicial, dispensadas diante de seu ínfimo valor.

Intime-se o Impetrante.

Despacho

Processo Nº RT-16000-08.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-160/2009-018-10-00.9

Reclamante	Ricardo Oliveira Freire
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	BRB - Banco de Brasilia S. A.
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 06745/DF)

Peticiona o exequente requerendo a liberação da diferença devida a título de honorários assistenciais.

Verifico que, de fato, não obstante a liberação integral determinada à fl. 450, apenas os valores depositados a título de depósito recursal foram efetivamente sacados, permanecendo à disposição deste Juízo a diferença depositada à fl. 448.

Libero, pois, o valor depositado à fl. 448, a título de honorários assistenciais. Intime-se o Sindicato Assistente para recebimento da guia acostada à contracapa e julgo extinta a execução.

Publique-se, inclusive para recebimento do crédito pelo Sindicato assistente.

Despacho

Processo Nº RT-56700-31.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-567/2006-018-10-00.3

Reclamante	Sérgio Máximo Alves
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Syn da Amazônia Ltda. (Syn Logística Integrada)
Reclamado	Jose Carlos Rocha Lima
Reclamado	Bernard de Teves Rocha Lima

Ante a devolução da Carta Precatória,intime-se o Reclamante a impulsionar o andamento da execução e/ou requerer o que for de seu interesse,no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-72900-45.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-729/2008-018-10-00.5

Reclamante	Tiago Costa Pereira
Advogado	DENISE MAGALHAES DA SILVA(OAB: 22810/O/DF)
Reclamado	CeS Atividades Esportivas Ltda.
Advogado	ALEXANDRE HENRIQUE DE PAULA(OAB: 2655/TO)
Reclamado	Roberto Ferreira de Oliveira
Reclamado	Cristiano Batista Leite

PROC. 0729-45.2008.5.10.0018 - 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Reclamante: Tiago Costa Pereira

Reclamado: CES - Atividades Esportivas

Data e hora do Leilão: 27/02/2013 e 21/03/2013 as 10:00 horas..

DEPOSITÁRIO: Paula Cristina de Oliveira Maneta

End. de localização do(s) bem(ns): Ed. Consei SS 02 Subsolo EQ 31/33 Guara II- Brasília-DF

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) Banco Supino Regulavel, em bom estado de uso e conservação, sendo que debaixo do bem encontra-se escrito o nunero 01, avaliado rem R$ 2.700,00 (dois mil e setencentos reais).
2) Banco BICEPS, articulado, inclinado, em bom estado de uso e consrvação, sendo que na parte de baixo do bem encontra-se escrito o numero 307, avaliado em R$ 2.700,00 (dois mil e setencetos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

VISTOS ETC.

Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 304.

Aprovo a avaliação. Concedo ao(s) Exeqüente(s) os benefícios da Justiça gratuita, na forma da lei.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, Juiz do Trabalho da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, nos autos do processo Nº 0729-45.2008.5.10.018, torna público que nos dia e hora acima designado será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do depositário. O leilão realizar-se-à endereço localizado no SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LOTE 08 BRASILIA -DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Intimem-se as partes, o Fiel depositário, Leiloeiro, expeça-se Edital e diretoria.foro@trt10.jus.br e contato@paulotolentino.com.br.

Despacho

Processo Nº RT-93000-89.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-930/2006-018-10-00.0

Reclamante	Maricélia Ferreira Bastos dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda.(na pessoa de José Pio de Abreu)
Advogado	JOSÉ PIO DE ABREU(OAB: 1242/DF)
Reclamado	Jose Pio de Abreu
Reclamado	Regina Celia de Abreu Neves
Reclamado	Aristides Paulo de Abreu
Reclamado	Roberto Carlos de Abreu
Reclamado	Antonio Cesar de Abreu

Diante da garantia da execução, intime-se o reclamado, para querendo apresentar embargos no prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-94100-60.1998.5.10.0018

Processo Nº RT-941/1998-018-10-00.0

Reclamante	EVALDO FONTINELES RAMOS
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Embracon S a Empresa Brasiliense de Construcoes
Advogado	LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)
Reclamado	Aldo Aviani Filho
Reclamado	Aldo Aviani Neto
Reclamado	Norma Alice Pozzi de Vasconcelos Aviani

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça.

Despacho

Processo Nº RT-121400-26.2000.5.10.0018

Processo Nº RT-1214/2000-018-10-00.5

Reclamante	Nilvania Dias Rosa Pinho
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	MOMENTOS CABELEIREIROS COSMETICOS E PERFUMES LTDA
Reclamado	Eduardo Sito Vicente
Reclamado	Nelson Izidoro Chemin Junior
Advogado	MARCO TÚLIO MURANO GARCIA(OAB: 6322/MS)
Reclamado	Clovis Lopes Fernandes
Reclamado	Dalva Lopes da Silva
Reclamado	Marcia Lopes Fernandes Fiorentino

Prorrogo por 48 horas o prazo para que adequem acordo formulado aos termos definidos no despacho de fl. 1.431, sob pena de prosseguimento imediato da execução com a determinação de praceamento do imóvel penhorado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-127900-93.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1279/2009-018-10-00.9

Reclamante	Veudeci Alves Rabelo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 APARTAMENTO Com Área privativa de 82,51m², área comum de divisão não proporcional de 12,00 m², referente a vaga de garagem nº 78, a ele vinculada, situado no subsolo, área de uso comum de divisão proporcional de 44,18 m², área total de 138,69 m² e respectiva fração ideal de 0,009630 da projeção nº 03, que mede: 12,50 m pelos lados Norte e Sul e 85,00 m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.062,50 m², limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, conforme consta na matrícula 78837 do livro 2 de Registro Geral do Cartório 2º Oficio do Registro de Imóveis.

Valor da avaliação: R$ 760,000,00 (Setecentos e sessenta mil reais)

VISTOS ETC.

Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 473.

Aprovo a avaliação. Concedo ao(s) Exeqüente(s) os benefícios da Justiça gratuita, na forma da lei.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, Juiz do Trabalho da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso

das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, nos autos do processo Nº 01279-93.2009.5.10.0018, torna público que nos dia e hora acima designado será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do depositário. O leilão realizar-se-à endereço localizado no SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LOTE 08 BRASILIA-DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Intimem-se as partes, o Fiel depositário, Leiloeiro, expeça-se Edital e diretoria.foro@trt10.jus.br e contato@paulotolentino.com.br.

Despacho

Processo Nº RT-134000-64.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1340/2009-018-10-00.8

Reclamante	João Carlos de Aguiar Nascimento
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda.
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	Anamaria Prates Barroso
Advogado	FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)
Reclamado	Ruthe Prates Barroso
Reclamado	Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado	Colegio Fortium Ltda - Me
Reclamado	Aprova - Livraria e Editora Ltda - Epp
Reclamado	Fator - Servicos de Limpeza, Conservacao e Vigilancia Ltda - Me
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)

Peticiona o Banco BV Financeira SA requerendo a liberação da restrição judicial incidente sobre o veículo VW Gol placa JFX0794. Alega que o referido veículo é objeto de contrato de compra e venda com garantia de alienação fiduciária e que, por descumprimento da compradora, Ana Maria Prates Barroso, o peticionante ajuizou Ação de Busca e Apreensão do referido veículo.

Anexa apenas cópia do mandado de busca e apreensão, contudo, sem comprovação de seu efetivo cumprimento.

Pois bem.

Não obstante a alegação de que é o real proprietário do bem, o peticionante não traz qualquer prova das suas alegações, pois sequer trouxe aos autos cópia do referido contrato de alienação fiduciária, ou a certidão do oficial de justiça comprovando o cumprimento da busca e apreensão do bem.

Assim, ante a ausência de comprovação das alegações, indefiro a liberação requerida.

Cadastre-se o Banco BV Financeira SA como terceiro interessado.

Publique-se para ciência.

Edital

Edital

Processo Nº RT-174-05.2010.5.10.0018

Reclamante	Jose Hernando da Silva Tavares Filho
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho

EDITAL UNIFICADO

PROC. 00174.05.2010.5.10.0018

Reclamante: José Hermando da Silva Tavares Filho

Reclamado: Wagner Canhedo Azevedo Filho

Data e hora do Leilão: 27/02/2013 e 21/03/2013 as 10:00 horas..

DEPOSITÁRIO: Wagner Canhedo Azevedo Filho

Endereço de localização do(s) bem(ns): SGVCS - Conjuntos 07/08 - SIA - Brasília-DF

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) um veículo ônibus, Placa JHQ 4596, Chassi: 9BM3840787B535545, Marca/Modelo: Mercedes Benz/Induscar Apache A: ano: 2007/2007, cor branca, diesel, em regular estado de uso , no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

2) Um veículo, ônibus, Placa JHQ 4606, Chassi: 9BM3840787B535476, marca/modelo: Mercedes Benz/Induscar Apache A, ano: 2007/2007, cor branca, diesel, em regualr estado de uso, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

3) Um veículo, ônibus, Placa JHQ 4616, Chassi: 9BM3840787B535538, Marca/modelo: Mercedes Benz/Induscar Apache A, ano: 2007/2007, cor branca, diesel, em regular estado de uso, no valor der R$ 175.00,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

VISTOS ETC.

Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 048.

Aprovo a avaliação. Concedo ao(s) Exeqüente(s) os benefícios da Justiça gratuita, na forma da lei.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, Juiz do Trabalho da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, nos autos do processo Nº 00174.05.2010.5.10.008, torna público que nos dia e hora acima designado será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do depositário. O leilão realizar-se-à endereço localizado no SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LOTE 08 BRASILIA -DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido

pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Intimem-se as partes, o Fiel depositário, Leiloeiro, expeça-se Edital e diretoria.foro@trt10.jus.br e contato@paulotolentino.com.br.

Edital

Processo Nº RT-1799-06.2012.5.10.0018

Reclamante	Cassimira Oliveira da Silva
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Ph Serviços e Administração Ltda
Advogado	LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/04/2013 14h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Serviços e Administração Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/04/2013 14h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1818-46.2011.5.10.0018

Reclamante	Julyana Alves Lamounier Araujo Lopes
Advogado	FERNANDA ALVES LAMOUNIER ARAUJO(OAB: 27334/DF)
Reclamado	Petrus Laboratório Clínico Ltda
Reclamado	Januario de Assis Paes
Reclamado	Adriana Marques de Assis

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) sócio(a) Executado(a) Adriana Marques de Assis, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R$ 4.079,47, correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 30-11-2012. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2149-91.2012.5.10.0018

Reclamante	Maria do Socorro de Sousa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda e União - Fundação Universidade de Brasilia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "J. Às Recorridas/Reclamadas, prazo legal a começar pela primeira Reclamada". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-72900-45.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-729/2008-018-10-00.5

Reclamante	Tiago Costa Pereira
Advogado	DENISE MAGALHAES DA SILVA(OAB: 22810/O/DF)
Reclamado	CeS Atividades Esportivas Ltda.
Advogado	ALEXANDRE HENRIQUE DE PAULA(OAB: 2655/TO)
Reclamado	Roberto Ferreira de Oliveira
Reclamado	Cristiano Batista Leite

LEILÃO UNIFICADO

PROC. 0729-45.2008.5.10.0018 - 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
Reclamante: Tiago Costa Pereira
Reclamado: CES - Atividades Esportivas
Data e hora do Leilão: 27/02/2013 e 21/03/2013 as 10:00 horas..
DEPOSITÁRIO: Paula Cristina de Oliveira Maneta
End. de localização do(s) bem(ns): Ed. Consei SS 02 Subsolo EQ 31/33 Guara II- Brasília-DF

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) Banco Supino Regulavel, em bom estado de uso e conservação, sendo que debaixo do bem encontra-

se escrito o nunero 01, avaliado rem R$ 2.700,00 (dois mil e setencentos reais).
2) Banco BICEPS, articulado, inclinado, em bom estado de uso e consrvação, sendo que na parte de baixo do bem encontra-se escrito o numero 307, avaliado em R$ 2.700,00 (dois mil e setencetos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

VISTOS ETC.
Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 304.
Aprovo a avaliação. Concedo ao(s) Exeqüente(s) os benefícios da Justiça gratuita, na forma da lei.
O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, Juiz do Trabalho da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, nos autos do processo Nº 0729-45.2008.5.10.018, torna público que nos dia e hora acima designado será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do depositário. O leilão realizar-se-à endereço localizado no SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LOTE 08 BRASILIA -DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Intimem-se as partes, o Fiel depositário, Leiloeiro, expeça-se Edital e diretoria.foro@trt10.jus.br e contato@paulotolentino.com.br.

Edital

Processo Nº RT-127900-93.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1279/2009-018-10-00.9

Reclamante	Veudeci Alves Rabelo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

LEILÃO UNIFICADO
Data e hora do Leilão: 27/02/2013 e 21/03/2013 às 10 horas.
Leiloeiro designado: PAULO HENRIQUE TOLENTINO.
Descritivo dos bens: 01 APARTAMENTO, com area privativa de 82,51m², area comum de divisão não proporcional de 12,00 m², referente a garagem nº 78 a ele vinculada, situado no subsolo, area de uso comum de divisão proporcional de 44,18 m², area total de 138,69 m², Matrícula do Imóvel: 78837 Cartório do 2º Ofício de Imóveis.
Valor da avaliação: R$ R$ 760.000,00 (setecentos e sessent amil reais).
Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.
Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não
Depositário: Manuella Passos Cúgola Melão.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0127900-93.2009.5.10.0018, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-191500-88.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1915/2009-018-10-00.2

Reclamante	Severino Ramos de Araujo
Advogado	GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)
Reclamado	Drogaria Flor de Lis Ltda - Me
Reclamado	Alvaro Augusto Caminha da Silva
Reclamado	Flavio Caminha da Silva Neto
Reclamado	Expresso Grafica Digital Ltda - Me
Reclamado	Alvaro Caminha

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna

público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) Executado(a), Drogaria Flor de Lis Ltda - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R$ 12.859,57 correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 30-11-2012. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2012.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-26-20.2012.5.10.0019

Reclamante	Jaime Meira da Silva Junior
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo comum de 08 dias.

Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-194-90.2010.5.10.0019

Reclamante	Josenita Augusta da Silva
Advogado	CONCEIÇÃO RUY BRANDÃO DE ANDRADE(OAB: 28219/DF)
Reclamado	Unidas Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Despacho de fl. 474. Vistos. Haja vista a manifestação do exequente às fls.471, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos previdenciários e custas processuais, conforme espelho de cálculo de fls.463. A partir do saldo da conta judicial da CEF nº 042/04938165-8 (fls.392, saldo atualizado às fls.473). Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-209-88.2012.5.10.0019

Reclamante	Elcenir Nascimento Ribeiro
Advogado	CARLOS AURELIO DE BRITO(OAB: 26997/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fl. 61. Vistos. A considerar as informações de fls. 60, intime-se o exequente para indicar novos meios para o prosseguimento da execução e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-216-80.2012.5.10.0019

Reclamante	Marcos Paulo de Souza Lucena
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Jose Marcos de Souza Guedes
Reclamado	Jose Alves Monteiro

Despacho de fls. 53... "Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-334-56.2012.5.10.0019

Reclamante	Claudia Militina Chaves Basso
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

Chamo o feito à ordem para determinar, primeiramente, que a reclamada comprove, no prazo de 40 dias, sob pena de aplicação de multa diária a ser fixada, a incorporação determinada pela sentença ao salário da autora.

Apresentada a comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para verificar se os cálculos apresentados pela reclamante atendem aos comandos da coisa julgada, devendo proceder à consolidação em caso positivo, observando, como termo final, a data da efetiva incorporação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-367-46.2012.5.10.0019

Reclamante	Luiz Alvaro Discacciati
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo comum de 08 dias.

Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-369-50.2011.5.10.0019

Reclamante	Diva Barnabe Duarte
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal-CEF

Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos.Homologo o acordo de fl. 207, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Ressalto que o acordo ora homologado refere-se às parcelas vincendas, tendo em vista que a execução já foi extinta à fl. 200, no que tange às parcelas vencidas.Intimem-se as partes.Brasília, 11 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-377-90.2012.5.10.0019

Reclamante	Marinalva Rodrigues da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Mar Capital Comercio de Pescados Ltda (Camarão e Cia)
Advogado	SÉRGIO AUGUSTO SANTANA SILVA(OAB: 25097/DF)

Despacho:Intime-se o executado para fins do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-451-81.2011.5.10.0019

Reclamante	Cristiane Moreira Macedo
Advogado	LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado	Samambaia - Desenvolvimento Profissional Comercio de Livros e Apostilas Ltda
Advogado	JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE(OAB: 16034/DF)
Reclamado	Francisco Vitelmar Jorge de Sousa
Reclamado	Rosemei Caetano de Souza

Despacho de fls. 142..."Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-517-27.2012.5.10.0019

Reclamante	Rebeca Caroline da Silva Sena
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho. fls...360 "Intime(m)-se o(s) executado(s), via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para que indique(m), no prazo de 10 dias, tantos bens quanto bastem à garantia da execução ficando ciente(s) que a indicação deve obedecer ao rol do art. 655 do CPC (art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC), sob pena de se presumir não possuidor(es) de bens livres e desembaraçados, passíveis de constrição."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-560-61.2012.5.10.0019

Reclamante	Thomaz de Oliveira dos Reis
Advogado	TÂNIA MACHADO DA SILVA(OAB: 1212/DF)
Reclamado	Dba Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)

Despacho fls.88... "Intime-se o exequente para levantar a guia de fls. 69 e manifestar-se quanto aos cálculos na forma do art. 884 da CLT."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-728-97.2011.5.10.0019

Reclamante	Cleudimar dos Santos Silva
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Ato Ordinário. "Intime-se o reclamante para receber a Certidão no prazo de 05 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-778-60.2010.5.10.0019

Reclamante	Flavio de Souza Falcao Junior
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Despacho de fl. 265. Vistos. Haja vista o trânsito em julgado do v. Acórdão e ainda a reclamada encontrar-se em local incerto e não sabido, expeça-se alvará para o reclamante levantar o FGTS depositado pela reclamada, em sua conta vinculada, devendo comprovar nos autos, no prazo de 30 dias o valor sacado. Intime-se ao recebimento. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-837-77.2012.5.10.0019

Reclamante	Edilene Pereira de Carvalho
Advogado	ISABELLA LIMEIRA CARDOSO(OAB: 32672/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fl. 71. Vistos. A considerar as informaçoões de fls. 70, intime-se o exequente para indicar novos meios para o prosseguimento da execução e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-851-61.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria de Fatima Alves dos Santos
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Cristiano Transportes e Turismo Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Taif Informatica Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fl. 92. Vistos. A considerar as informações de fls. 91, intime-se o exequente para indicar novos meios para o prosseguimento da execução e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-880-14.2012.5.10.0019

Reclamante	Marcos Veronese da Silva
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	União Federal - Ministerio da Educação

Por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.

Intime-se o(a) reclamante e a primeira reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-898-35.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Roberto Felix Rodrigues
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Seviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

ATO ORDINATÓRIO: "As partes deverão desconsiderar o despacho disponibilizado no DJTE em 07/12/2012 porque não se refere ao presente processo. Aguarde-se o decurso do prazo do autor até 18/12/2012."

Despacho

Processo Nº RT-947-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Rosangela Macedo
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fl. 96. Vistos. A considerar as informações de fls. 95, intime-se o exequente para indicar novos meios para o prosseguimento da execução e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-975-78.2011.5.10.0019

Reclamante	Jociel Oliveira de Castro
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Euflausino Santos das Chagas Me
Reclamado	Euflausino Santos das Chagas

Despacho: Vistos. Libere-se ao exequente o saldo da conta de fl. 71. Intime-se ao recebimento. Prazo 20 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1022-18.2012.5.10.0019

Reclamante	Ane Caroline Alves Toneli Freitas
Advogado	ROVILSON XAVIER PACHÊCO(OAB: 33314/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho de fls.316:"Vistos.Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 5 dias, manifestar-se sobre os recursos contrários apresentados, a iniciar pela exequente." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1023-03.2012.5.10.0019

Reclamante	Michelle Lino da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Intime-se o(a) primeiro reclamado(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante.

Publique-se (art. 322 do CPC).

Decorrido o prazo, intime-se a segunda reclamada, por remessa à PRF 1ª Região, para os mesmos fins.

Após, conclusos para as deliberações necessárias.

Despacho

Processo Nº RT-1024-22.2011.5.10.0019

Reclamante	Altaides Batista de Souza
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Ato Ordinario. "Intime-se o reclamante para receber Cetidão no prazo de 05(cinco)"

Despacho

Processo Nº RT-1043-91.2012.5.10.0019

Reclamante	Angelica Dias Paulo Alves
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) primeiro reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias (art. 322 do CPC). Decorrido seu prazo, intime-se a segunda reclamada por meio da PRF - 1ª Região para os mesmos fins.

Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1044-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Leandro da Costa Vaz Brito
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) primeiro reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias (art. 322 do CPC). Decorrido seu prazo, intime-se a segunda reclamada por meio da PRF - 1ª Região para os mesmos fins.

Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo,

remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1046-46.2012.5.10.0019

Reclamante	Manoel Jose dos Santos
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1069-89.2012.5.10.0019

Reclamante	Nigia Andre Theodoro
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fl. 119. Vistos. A considerar as informações de fls. 118, intime-se o exequente para indicar novos meios para o prosseguimento da execução e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1100-12.2012.5.10.0019

Reclamante	Junival da Silva Nunes
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Intime-se o(a) reclamante e a primeira reclamada para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamado(a).

Após, conclusos para as deliberações necessárias.

Despacho

Processo Nº RT-1129-62.2012.5.10.0019

Reclamante	Cleiton Ribeiro da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Cmm Engenharia e Construcoes Ltda
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Construtora Tenda
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

Expeça-se o alvará para percepção do seguro-desemprego, intimando-se o autor para recebimento, no prazo de 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1216-18.2012.5.10.0019

Requerente	Isania Cruvinel Sanchez
Advogado	FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Requerido	Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Requerido	União Federal (Ministério da Saúde)

"Ato Ordinário.Intime-se o reclamante para receber a Certidão no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1230-02.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Mario Marques dos Santos
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Arezza RH Ltda (RJ Agenciamento de Pessoal Ltda)
Advogado	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VERAS(OAB: 210781/SP)
Reclamado	ETEC - Empreendimentos Tecnicos de Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Despacho de fl. 62. Vistos. Expeça-se a Secretaria da Vara alvará ao reclamante para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada, intimando-o para recebê-lo, no prazo de 10(dez) dias. Devendo no mesmo prazo, comprovar o valor levantado e trazer extrato atualizado da conta vinculada de FGTS para apuração da multa de 40%, conforme determinado na sentença de fls.58. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1265-30.2010.5.10.0019

Reclamante	Miriam Fernandes Silva
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Por preenchidos os pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.

Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1318-40.2012.5.10.0019

Reclamante	Josimar Costa Vale
Advogado	LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Despacho:Vistos.Instauro a execução em desfavor da empresa |Kremer Engenharia Ltda para pagamento da parcela vencida com aplicação da multa de 100% e da vincenda, totalizando R$8.254,53.Cite-se a reclamada por intermédio de seu patrono (art. 652§4º do CPC c/c artigo 769 da CLT) para pagar o débito em 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1365-48.2011.5.10.0019

Reclamante	Carlos Pereira dos Santos
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado	Espolio de Rodolfo Herdes
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Despacho:Instauro a execução em desfavor de Espolio de Rodolfo Herdes para pagamento das custas processuais no valor de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos).
Intime-se para pagamento em 48 horas via DEJT (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º do CPC), sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1376-43.2012.5.10.0019

Reclamante	Salvineide Vanique Gomes
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Construtora Atlanta Ltda
Advogado	FEROLA TORQUATO DA SILVA(OAB: 957/GO)

Assino ao autor o prazo de 10 dias para vista e manifestação quanto a petição da reclamada, devendo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-1393-79.2012.5.10.0019

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo no Distrito Federal
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Japinha Servicos de Lavagem e Lubrificacao Ltda Me
Advogado	MIKAELA MINARÉ BRAÚNA DIEFENTHAELER(OAB: 18225/DF)

Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário adesivo interposto pelo(a) reclamante.
Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.
Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1439-68.2012.5.10.0019

Reclamante	Klecius Rodrigues Bahia
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pelas partes, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes. Nada mais.Brasília, 07 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1541-61.2010.5.10.0019

Reclamante	Aninadab de Souza Pires
Advogado	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE(OAB: 32350/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Rogerio Fonseca Goncalves
Reclamado	Maria da Paixao Soares de Jesus
Reclamado	Geralda Godinho de Sales
Advogado	RAFAEL ASSIS DUARTE(OAB: 33309/DF)

Despacho de fls. 242:(...)Dessa forma,excepcinalmente assino às partes o prazo de 5 dias para fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1568-10.2011.5.10.0019

Reclamante	Roseline Soares da Silva
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamante, diretamente e por seu advogado, a comparecer em Secretaria e receber o alvará para levantamento do FGTS, devendo tomar ciência do prazo de 30 dias para informar o valor sacado, sob pena de ser considerada satisfeita a obrigação.

Despacho

Processo Nº RT-1570-43.2012.5.10.0019

Reclamante	Aulidinete de Sousa Freire
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

III - DISPOSITIVO.Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, declaro, de ofício a caracterização de coisa julgada e, como consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO no que diz respeito aos pedidos formulados por AULIDINETE DE SOUSA FREIRE em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267, V, do CPC.Custas pela Reclamante no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 50.000,00, dispensadas por ser a Autora beneficiária da Justiça gratuita.
Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 19/12/2012.Publique-se para ciência das partes.Brasília,12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1792-11.2012.5.10.0019

Reclamante	Edison Ferreira Braga
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos.O autor requereu a desistência da ação à fl. 18. Por não ter decorrido o prazo para a resposta, não é necessária a anuência do réu.Diante do exposto, homologo a desistência requerida para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Custas processuais pelo reclamante, no valor de R$ 1.222,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 61.100,00), ficando dispensado do recolhimento em face da declaração de pobreza de fl. 6. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 24/01/2013.Intimem-se as partes.Brasília, 11 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1808-62.2012.5.10.0019

Reclamante	Taise da Silva Dias
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

III - DISPOSITIVO.Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos por TAISE DA SILVA DIAS em face de

PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.-ME. para condenar a Ré a, no prazo de 15 dias:
(i) proceder à baixa na CTPS da Reclamante para fazer constar data de dispensa em 24/11/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, § 1°, e 54);(ii) recolher na conta vinculada da Autora a multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos de FGTS, sob pena de indenização equivalente;
(iii) entregar à Reclamante guias TRCT para saque do FGTS cujos depósitos foram ora determinados e CD/SD para habilitação no Seguro-Desemprego, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e(iv) pagar à Reclamante as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:- aviso prévio indenizado (30 dias);- salários dos meses de Agosto e Setembro/2012;- férias vencidas 2011/2012, acrescidas de 1/3;
- 2/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3; - 10/12 de 13º salário proporcional;
- acréscimo do art. 467 da CLT; e - multa do art. 477, §8º, da CLT.Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei n 8.177/91, Súmula nº200/TST e OJ nº300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, §1º, e Súmula nº381/TST). A Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado, salários e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.Custas pela Reclamada fixadas em R$ 184,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 9.200,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 19/12/2012.Publique-se para ciência da Reclamante.Intime-se a Reclamada por Mandado.Brasília, 12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1818-43.2011.5.10.0019

Reclamante	Andre Miranda Alves
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, regularizar a representação processual do procurador que subscreveu a petição de acordo de fls. 344/345, sob pena de não homologação da avença.Brasília, 12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1825-35.2011.5.10.0019

Reclamante	Adriana Jose de Abreu
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto,conheço dos embargos à penhora,para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os argumentos apresentados, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Intimem-se as partes.Brasília, 11 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1839-19.2011.5.10.0019

Reclamante	Manoel Cristino de Souza
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	ELISE RAMOS CORREIA(OAB: 17197/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante, diretamente e por seu advogado, a comparecer nesta Vara e receber o alvará de fls.156. Prazo 20 dias

Despacho

Processo Nº RT-1859-73.2012.5.10.0019

Reclamante	Heloisa Silveira Amaral
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Vistos.Diante da certidão supra, redesigno a audiência de encerramento de instrução para o dia 17/12/2012, às 14h50min.Intimem-se as partes.Brasília, 12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1887-41.2012.5.10.0019

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Cmg Reformas e Carpintaria Ltda - Me

Haja vista a devolução da correspondência de fls. 40, intime-se o/a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito para fins de notificação, sob as penas da lei.

Reabro a instrução processual para retirar o feito da pauta de julgamento anteriormente designada, incluindo a nova audiência inaugural para o dia 04/03/2013, às 14h.

Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Apresentada a informação, notifique-se o(a) reclamado(a) por mandado, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1991-33.2012.5.10.0019

Reclamante	Dogival Alves da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Coop. Prof. Auton de Transp. Sam Coopatram

Deverá o autor informar o correto endereço da reclamada até 21/01/2012, sob pena de cancelamento da audiência designada e arquivamento do feito (art. 852-B da CLT).

Despacho

Processo Nº RT-2068-42.2012.5.10.0019

Reclamante	Carlos Domingos Costa Santos
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado	União - Ministério das cidades

Despacho: "Vistos. Requer a demandada a reconsideração de decisão de fls. 18/19, que deferiu o pedido liminar de bloqueio de créditos da empresa. A própria reclamada, em anexos à petição de protocolo 00.225.118/2012, demonstra terem sido propostas, apenas neste ano, até o dia 30.11.2012, 40 reclamações trabalhistas em seu desfavor; também, junta aos autos o TRCT do reclamante sem a assinatura do trabalhador, nem o recibo de pagamento das verbas rescisórias registradas naquele documento, tudo a confirmar as alegações contidas inicial, notadamente, a frágil situação financeira da empresa e o descumprimento de obrigações trabalhistas pela empregadora. Mantenho integralmente a decisão de fls. 18/19 por seus próprios fundamentos..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2093-55.2012.5.10.0019

Autor	Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Df
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Réu	Comunidade Editora Ltda
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Réu	Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Réu	Pool Editora Ltda
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o autor para, no prazo de 48 horas, se manifestar acerca dos pedidos das rés às fls. 154/157, sob pena de prevalecerem, por ora, para fins de definição do montante bloqueado, os pagamentos alegados às fls. 161/175, relativos aos salários atrasados dos empregados cujos direitos esta cautelar pretende resguardar. Após, conclusos para as deliberações necessárias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2095-25.2012.5.10.0019

Reclamante	Marli Prado
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Decisão: "Diante disso, em homenagem ao princípio da estabilidade financeira, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o Banco do Brasil S.A. restabeleça o padrão salarial da reclamante no mesmo valor que ela percebia antes do seu descomissionamento, no prazo de 5 dias, sob pena de multa de 1/30 da remuneração devida à autora, por dia de atraso, independentemente de nova intimação. Por outro lado, o alegado direito da autora à recondução à função de Assessora Sênior de TI UE ou o direito ao desempenho de suas atividades na mesma Diretoria em que laborava anteriormente não se afiguram auto-evidentes, neste momento, sobretudo considerando que a nomeação para cargos de confiança e a lotação de empregados na estrutura organizacional da instituição normalmente inserem-se no poder de direção dos trabalhos e da atividade econômica da empresa, inerentes ao jus variandi, razão pela qual, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais, INDEFIRO a antecipação de tutela quanto aos pedidos de letras "b" e "c" da inicial. Paralelamente, designo o dia 21.2.2013, às 14h25, para realização da audiência inaugural. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2107-39.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria do Carmo Pereira da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Tomaz Canabrava Junior

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/02/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2109-09.2012.5.10.0019

Reclamante	Evandro Goncalves de Sousa
Reclamado	Solucao Servicos e Obras Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/03/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2115-16.2012.5.10.0019

Reclamante	Reginaldo Ribeiro dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/03/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2117-83.2012.5.10.0019

Reclamante	Wilder Miranda de Jesus
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Cooperativa Mista de Trab e Prod do Instit Castro Alves

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/03/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2118-68.2012.5.10.0019

Reclamante	Julia Ramos de Oliveira Neta
Advogado	JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)
Reclamado	Chegoulog Transporte e Logistica Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/03/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e

sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2119-53.2012.5.10.0019

Reclamante	Cristiano da Cruz Rodrigues
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	V W Empreiteira Construcoes e Instalacoes Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/03/2013 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2120-38.2012.5.10.0019

Reclamante	Antonio Sebastiao do Nascimento Pires
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/03/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2121-23.2012.5.10.0019

Reclamante	Leonardo Jesus dos Santos
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Reclamado	Via Engenharia S. A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/03/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2122-08.2012.5.10.0019

Reclamante	Bruno Pimentel Saviotti
Advogado	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado	Jornal do São Francisco

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente

feito para o dia 04/03/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2123-90.2012.5.10.0019

Reclamante	Vinicius Almeida de Vasconcelos
Advogado	THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Aviacao Civil - Anac

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/02/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e a União Federal através da PRF na Sala 402 do prédio deste Forum.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2124-75.2012.5.10.0019

Reclamante	Glaciellen Paulina Marques
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Pro-Remedios Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Cosmeticos Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/03/2013 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. (A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e a União Federal através da PRF na Sala 402 do prédio deste Forum.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2125-60.2012.5.10.0019

Consignante	Irmaos Porfirio Ltda - Me
Advogado	RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO(OAB: 19764/DF)
Consignado	Espólio de José Ronald Bizerra da Rocha

Designo o dia 05/03/2013 14h38, para realização da audiência relativa à Ação de Consignação em Pagamento, na 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.Intime-se o/a consignante, por seu procurador, para que efetue o depósito das parcelas reconhecidas, em conta à disposição do Juízo, de forma atualizada, em 05 (cinco) dias, na forma do art. 893, I, do CPC. Intime-se-o/a também da data da audiência, a qual deverá comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843, da CLT), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o/a consignado/a, encaminhando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), quando deverá apresentar resposta, preferencialmente por

meio de advogado (art.846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Caso se aplique o disposto no art. 896, § único do CPC, deverá apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecido pelo/a consignado/a os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo/a consignante, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2127-30.2012.5.10.0019

Reclamante	Marivaldo Silva Carvalho
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/03/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.
O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. (A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-14300-04.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-143/2003-019-10-00.2

Reclamante	PAULO DE OLIVEIRA BRANDAO
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Rc Comunicacao Ltda
Advogado	ADRIANA MOURÃO NOGUEIRA(OAB: 16718/DF)

Despacho de fls...:"Vistos.Determino a substituição da penhora do veículo Audi A8, Placa HBB 0707, ano 2003 por Carta de Fiança nº 903181, no valor de R$121.932,69 emitida pelo Banco Potencial S.A. em 04/12/2012.
Desconstituo a penhora do veículo Placa HBB 0707 indicado no Auto de Penhora e Avaliação de fls.721.
Proceda o desbloqueio via RENAJUD, caso houver.
Dê-se ciência ao Banco Potencial S.A, no endereço indicado às fls.1167, do aceite da Carta de Fiança, via postal.
Intime-se a União, por meio da PRF 1ª Região (INSS), para ciência da substituição da penhora do veículo por Carta de Fiança." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-22100-78.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-221/2006-019-10-00.1

Reclamante	Rosane Garcez Correa da Costa
Advogado	CORNÉLIO JÚNIOR ROSA(OAB: 17643/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamante, a retificar os cálculos observando-se a manifestação da contadoria às fls. 633/634. Prazo 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-23300-86.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-233/2007-019-10-00.7

Reclamante	José Alex Viana da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Centro Educacional Vital Brazil Ltda
Advogado	CAMILLA THAIS PORTO(OAB: 24207/DF)
Reclamado	Miria Ferreira Gomes
Reclamado	Ezequias Gomes Ferreira Junior
Reclamado	Wilson Ferreira Gomes (Depositário fiel)

Despacho de fl. 228. Vistos. Libere-se o crédito líquido do exequente, intimando-se ao recebimento no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Despacho

Processo Nº RT-23400-41.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-234/2007-019-10-00.1

Reclamante	Lucas Gonçalves de Araújo
Advogado	DANIELA MOREIRA BARROS(OAB: 27592/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VICENTE PAULO DA SILVA(OAB: 19578/DF)

Despacho: "Vistos. Em relação às petições obreiras de fls. 1655/1663 e 1706/1707 e à manifestação patronal de fls. 1739/1741, decido nos seguintes termos. O exequente, às fls. 1667/1668, se insurge, genericamente, contra os cálculos de fls. 1655/1663, homologados à fl. 1664, apontando novos equívocos na conta elaborada pelo executado. Ocorre que a referida conta impugnada está de acordo com a decisão de fls. 1540/1542, que julgou a impugnação aos cálculos obreira de fls. 1501/1502. A nova insurgência contra os cálculos, portanto, não merece conhecimento haja vista a preclusão consumativa que recai sobre a manifestação. Com efeito, as alegações de fls. 1655/1663, reiteradas às fls. 1706/1707, por não se referirem à retificação dos cálculos determinada pela decisão de fls. 1540/1542, mas a outras questões da conta elaborada pelo executado, deveriam ter sido ventiladas na impugnação de fls. 1501/1502, oportunidade que teve o credor para se manifestar sobre os cálculos (fl. 1498). A decisão de fls. 1540/1542 também apreciou a questão do cumprimento pelo executado da

incorporação da função gratificada no contracheque do trabalhador (item B). E, no que toca à utilização da rubrica "DIFER GRATIFICA PROCESSO 234", para identificar tal incorporação, não vislumbro a possibilidade de constrangimentos ao trabalhador, diante dos esclarecimentos apresentados pelo empregador às fls. 1553/1555. A multa prevista no despacho de fl. 1599, por sua vez, não deve ser aplicada à executada, porquanto houve o cumprimento da obrigação que competia à parte (fl. 1627). Em verdade, considero que o desassossegado embate processual ocorrido nos autos se deu em função da dificuldade que envolvia a conta de liquidação e do efetivo exercício do direito constitucional do contraditório pelas partes, e não de má-fé processual pelos litigantes, razão pela qual não deve ser aplicada multa a nenhum deles. Não obstante tudo quanto exposto acima, a certidão supra atesta que não houve recurso das partes contra a sentença de fl. 1702, que extinguiu a execução e determinou o arquivamento definitivo dos autos, operando-se, portanto, o trânsito em julgado da decisão definitiva. Com efeito, os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo, conforme determinado à fl. 1702..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-60800-94.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-608/2004-019-10-00.6

Reclamante	Carlos Simao Moreira da Silva
Advogado	GESEMI MOURA DA SILVA(OAB: 7928/DF)
Reclamado	Antonio Correia de Sousa
Advogado	JOSÉ REMIGIO DE FREITAS(OAB: 7222/DF)
Reclamado	Antonio Correia de Sousa

Despacho:Vistos.Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido a partir dos valores depositados às fls. 116,117,118,128,129 e 130. Intime-se o exequente ao recebimento. Prazo 20 dias.

Despacho

Processo Nº RT-63800-68.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-638/2005-019-10-00.3

Reclamante	Dalva Cavalcante de Medeiros Soares
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	VASP - Viação Aérea São Paulo S.A
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotela Nacional S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Ato Ordinário. "Inteme-se o reclamante, para recebera Cetridão no prazo de 05 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-66800-52.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-668/2000-019-10-00.5

Reclamante	Cristiane Pereira Portugal
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Alexandra Ferreira de Morais

Despacho de fls.188..."Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-68300-51.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-683/2003-019-10-00.6

Reclamante	OTANIEL COSTA DO NASCIMENTO
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Mateus Servicos de Consultoria e Representacoes Ltda Me
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Senior Comercio e Artigos de Vestuario Ltda Me
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Eliane Rodrigues Barbosa
Reclamado	Paulo Sergio Caldas Barbosa

Despacho de fls.342:"Vistos.Haja vista o contido na certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.341, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-73900-29.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-739/1998-019-10-00.4

Reclamante	EDIJANE OLIVEIRA SOUSA
Advogado	ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA(OAB: 7106/DF)
Reclamado	Lanchonete e Pastelaria Sao Carlos Ltda Me
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO(OAB: 6657/DF)

Decisão: "...Assim, acolho a exceção de pré-executividade e determino a exclusão da excipiente do polo passivo da execução. Intimem-se as partes, a exequente, inclusive, para indicar o verdadeiro CNPJ da empresa indicada na inicial ou requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-86500-38.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-865/2005-019-10-00.9

Autor	Geraldo Venâncio Camargo
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)

Decisão: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão constantes dos embargos interpostos pelo executado, tudo na forma da

fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-96300-85.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-963/2008-019-10-00.9

Reclamante	Jeanete Alves Correa
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES(OAB: 126407/RJ)

Despacho de fl. 1390. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos previdenciários, fiscais, custas processuais e honorários periciais, conforme espelho de cálculo de fls.1375. A partir dos saldos das contas judiciais da CEF nº 042/04852039-5 (fls.875, saldo atualizado às fls. 1360) e Banco do Brasil nº 100.131.489.602 (fls. 930, saldo atualizado às fls.1361) e nº 3.100.105.431.261 (fls. 1389).
Promova-se a exclusão do registro da executada no BNDT (fls.1205).
Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-101400-84.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1014/2009-019-10-00.7

Reclamante	Júlia Maria de Sousa Leite
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
Reclamado	Acao Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Decisão: "CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada para, no mérito, julgar PROCEDENTES os argumentos apresentados, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-106800-16.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1068/2008-019-10-00.1

Reclamante	Edson Gomes de Brito
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 04362/T/DF)
Reclamado	Transportes Rodovia Algran Ltda.
Advogado	LEONARDO PINTO IGREJA(OAB: 23563/O/DF)
Reclamado	Transporte Goianápolis Ltda.
Advogado	LEONARDO PINTO IGREJA(OAB: 23563/O/DF)
Reclamado	Marshal de Israel Zei
Reclamado	Jose Candido de Oliveira

Despacho de fls.455:"Vistos.A pretensão da executada Transportes Rodovia Ltda contida na petição de protocolo nº 00.223.572/2012 foi apreciada na decisão de fls.405, a qual mantenho por seus próprios fundamentos.Publique-se para ciência." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-127900-71.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-1279/2001-019-10-00.8

Reclamante	Adilson Gomes Santiago
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/O/DF)
Reclamado	LAVA JATO RIACHINHO
Reclamado	Vilsimar Batista Goncalves

Vistos.Homologo o acordo de fl. 121 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, quanto ao crédito líquido devido.Após o pagamento da última parcela, remetam-se os autos à contadoria a fim de que os valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais sejam apurados em conformidade com a OJ 376, SDI-1, do C. TST, que assim dispõe:376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010)
É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo.Feito isso, o devedor deverá ser intimado para comprovar a quitação dos valores apurados, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela.Diante do requerimento das partes, o devedor fica autorizado a proceder ao cancelamento do protesto efetivado, com o pagamento dos emolumentos decorrentes.Os registros no BNDT deverão ser alterados para constar a suspensão da exigibilidade do débito.Intimem-se as partes, via postal.Publique-se, via DEJT.Brasília, 12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-141800-43.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1418/2009-019-10-00.0

Reclamante	Baltazar Cassiano
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Zl Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho de fl. 728: intime-se o exequente a levantar a guia judicial no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-144200-16.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-1442/1998-019-10-00.6

Reclamante	Espólio de Paulo Cesar Palhares Campos
Advogado	ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 81337/RJ)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	MAURICIO BRAGA TORRES(OAB: 11936/DF)

Despacho de fls.1097:"Vistos.Intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-146900-76.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1469/2009-019-10-00.2

Reclamante	Rafael Sattin da Costa Ribeiro
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Agil Serviços Especiais Ltda.
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	União (Ministério da Previdência e Assistência Social)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os argumentos trazidos na impugnação obreira aos cálculos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Fixo a execução em R$ 100.248,82, atualizada até 29/02/2012, conforme planilha de fl. 616, sem prejuízo de futuras atualizações.Intimem-se as partes.Brasília, 11 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-151400-11.1997.5.10.0019

Processo Nº RT-1514/1997-019-10-00.4

Reclamante	FRANCISCO RODRIGUES
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTIRA

Decisão: "Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, juntar ao autos a sentença que declarou a falência da executada e nomeou o respectivo administrador judicial.

A certidão de crédito para habilitação no juízo falimentar somente deverá ser expedida ao autor após a definição da conta, o que pressupõe a intimação da demandada, por meio de seu administrador judicial, para questionar os cálculos de liquidação. De toda sorte, a fim de resguardar a possibilidade de quitação do crédito trabalhista em execução, determino a expedição de ofício à MM. 11ª Vara Cível de Goiânia-GO para que seja registrada a reserva da importância relativa ao débito exequendo nesta ação nos autos do processo 119568-36.1997.8.09.0051, com fulcro no art. 6º, § 3º da Lei 11.101/2005. Cumpra-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital

Edital

Processo Nº RT-552-84.2012.5.10.0019

Reclamante	Damiao Ferreira da Silva
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO DE SENTENÇA proferida nos autos às fls. 180/190 e a seguir transcrito:

"(...) III CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante DAMIÃO FERREIRA DA SILVA, em face das reclamadas BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

registrar, a primeira ré, o término do contrato de trabalho na CTPS, na data de 13/11/2011. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível;pagar diferenças salariais decorrentes da inobservância do reajuste, entre o valor percebido (R$ 561,00) e o efetivamente devido (R$ 647,95), a partir de 1º/04/2011;pagar aviso prévio indenizado, cujo período computa-se no tempo de serviço; salário dos treze dias laborados em outubro de 2012; 11/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; 10/12 de décimo terceiro proporcional; e indenização de 40% do FGTS;entregar a primeira ré as guias para levantamento do FGTS e de comprovante de registro do término contratual no sistema de conectividade da CEF obrigações que deverão ser cumpridas pela primeira reclamada no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação. Na inércia da primeira ré, a Secretaria da Vara providenciará a expedição de alvará para autorizar a movimentação da conta vinculada;

pagar indenização referente aos depósitos de FGTS não recolhidos à conta vinculada, inclusive os incidentes sobre aviso prévio e décimo terceiro proporcional, a ser calculada com base na informação do valor levantado pelo reclamante, que deverá trazer aos autos os devidos comprovantes, a fim de possibilitar a liquidação;pagar multa convencional (cláusula 22ª fl. 27), no importe de 0,2% do valor apurado na liquidação a título de aviso prévio, décimo terceiro proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço e multa de 40% do FGTS (parcelas diretamente devidas em razão do rompimento contratual), por dia de atraso, limitada ao importe equivalente a uma remuneração do autor;pagar multa prevista na cláusula 63 do instrumento coletivo, no valor equivalente a 50% do piso salarial da categoria (R$ 323,97);

pagar a multa inscrita no art. 467 da CLT, a incidir sobre os valores devidos a título de aviso prévio, décimo terceiro proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço e indenização de 40% do FGTS, parcelas diretamente devidas em função do rompimento contratual;

pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.Os valores pagos pela segunda reclamada ao reclamante, devidamente comprovados pelos documentos de fls. 168/170, deverão ser compensados.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.As questões atinentes a eventual desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal serão examinadas na fase adequada a do cumprimento da sentença.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo de salário, as diferenças derivadas De reajuste salarial e o décimo terceiro proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e

o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.
Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, isenta a segunda ré do recolhimento, na forma do disposto no art. 12 do Decreto-Lei 509/96. Intimem-se as partes. Nada mais (...)"

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 12, DEZEMBRO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-498-18.2012.5.10.0020

Reclamante	Uilton de Sousa Andrade
Advogado	JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado	H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me
Reclamado	Márcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos Epp
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)
Reclamado	SPE Vertical Projeto Liverpool Ltda
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)
Reclamado	Rossi Residencial S.A.
Advogado	PAOLO BANFI COSTA(OAB: 261424/SP)

Despacho de fls.124.(A 3ª ré)Vistos.Intime-se a 3ª executada para ciência e manifestação acerca da penhora online efetuada às fls.123 no prazo de 5 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, intime o exequente para fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Brasília, 12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-500-85.2012.5.10.0020

Reclamante	Aleandro Santos da Silva
Advogado	JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado	H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me
Reclamado	Márcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos Epp
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)
Reclamado	SPE Vertical Projeto Liverpool Ltda
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)
Reclamado	Rossi
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Despacho de fls.153.(A 5ª ré)Vistos.Intime-se a 5º ré para comprovar o pagamento do acordo homologado às fls. 128, sob pena de penhora online.
Brasília, 12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-630-75.2012.5.10.0020

Reclamante	Fabia Campos de Jesus
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
Advogado	TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)
Reclamado	Secretária de Saúde do Distrito Federal

Decisão de fl.220 - Às 13h11min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausentes as partes.Resta prejudicada o encerramento da Instrução Processual nesta oportunidade vez que a reclamante não cumpriu integralmente a determinação contida na Ata de fls. 215. Conforme já asseverado, é imprescindível a juntada do extrato da conta salário da reclamante que registre a data do depósito das verbas rescisórias discriminadas no TRCT, vez que em discussão a aplicação da multa do art. 477, da CLT. Destaca-se que a multa em tela diz respeito ao atraso na quitação das verbas rescisórias e não na homologação da rescisão.Concedo à reclamante prazo de 10 dias para juntada do referido extrato, sob pena de se considerar tempestivamente depositado o valor das verbas rescisórias.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 21/03/2013, às 08h05min.Dispensada a presença das partes.Publique-se.Audiência encerrada às 13h16min.

Despacho

Processo Nº RT-938-48.2011.5.10.0020

Reclamante	Francisco Everaldo dos Santos Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO Fl.84."Indefiro o requerido pelo autor quanto à remoção do bem tendo em vista que o depósito público do Eg. TRT da 10ª Região não está recebendo bens para guarda por inexistência de espaço físico. Quanto ao novo leilão,defiro, mantidos os termos do despacho de fls. 80.CLAUDINEI CAMPOS DA SILVA Juiz do Trabalho. Em 13 de dezembro 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1161-64.2012.5.10.0020

Reclamante	José Carlos Pereira de Moura
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União(Senado Federal)

DESPACHO Fl.185."Há recurso ordinário interposto pelo autor dentro do prazo legal.Vista aos reclamados para, caso queiram, no prazo socessivos de 08 dias, com permeio de 48 horas, a comerçar pela primeira ré, apresentarem contra razões ao RO obreiro.CLAUDINEI CAMPOS DA SILVA Juiz do Trabalho. Em 13 de dezembro 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1286-32.2012.5.10.0020

Reclamante	Paulo Marcos Pereira Gomes
Advogado	LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO(OAB: 25442/DF)
Reclamado	Vise ServiÇos Ltda.
Reclamado	Petrobrás Distribuidora S/A.
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

DESPACHO Fl. 105. "Vistas as rés para, caso queiram, apresentem contrarrazões ao recurso. Prazo legal (08 dias). Em 05/12/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1565-18.2012.5.10.0020

Reclamante	Regenildo Santana Nunes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	UNIÃO(Senado Federal)

DESPACHO Fl. 126. "Vista aos réus para contrarrazão. Prazo legal. Em 16/11/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1618-33.2011.5.10.0020

Reclamante	Márcio Augusto da Silva Júnior
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho de fls.632/633.(A ré)Vistos.

Homologo os cálculos de fls.626/631 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R$ 136.577,70 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 100.781,40
FGTS Deposito.....: 7.497,56
INSS Reclamado....: 20.453,69
INSS Terceiros....: 5.157,89
Custas do Processo: 2.687,16

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, ou por mandado, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s) executado(s)no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 12/12/2012.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1923-80.2012.5.10.0020

Reclamante	Maria Valdenia Delfino Ferreira
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Monet Gourmet Alimentacao e Servicos Ltda - Epp

Designo o dia 07/03/13, às 08:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade

todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1953-18.2012.5.10.0020

Impetrante	Sindicato dos Trab de Bloco Nos Portos do Est do Rj
Advogado	TEMISTOCLES BEZERRA DE BARROS(OAB: 131263/RJ)
Aut. Coatora	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Ao impetrante - fls. 77/78.

Portanto, DEFIRO EM PARTE a liminar postulada, para determinar que a autoridade coatora, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conclua o processo de Alteração Estatutária do impetrante, com decisão administrativa definitiva, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, devida após o decurso do prazo acima até a efetiva conclusão do processo administrativo.

1º) Intime-se o impetrante, por intermédio de seu procurador, para ciência desta decisão.

2º) Notifique-se, por mandado, a Autoridade dita coatora, SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias, responda aos termos do presente Mandado de Segurança, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Encaminhe-se, juntamente com a contra fé, cópia desta decisão.

3º) Notifique-se também a pessoa jurídica interessada, UNIÃO FEDERAL, enviando-lhe os autos, via PRU, para responder, no prazo legal de 10 (dez) dias, os termos do presente Mandado de Segurança, em havendo interesse de ingressar na lide.

Após o decurso dos prazos e as manifestações das partes acima, intime-se o Douto Ministério Público do Trabalho para os fins colimados, enviando-lhe os autos, para responder, também, no prazo de 10 (dez) dias.

Findos os prazos acima, venham-me os autos conclusos para decisão de mérito.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-9000-48.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-90/2009-020-10-00.5

Reclamante	Jean Petter Mendes Pereira
Advogado	THAYS NAVES DE SOUZA E SILVA(OAB: 21346/DF)
Reclamado	Plural Serviços Terceirizados Ltda. - (ou Imperial Const.Adm.e Serviços Ltda)
Reclamado	União
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

DESPACHO Fl.485. "Intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 10 dias, da devolução da CP de fls. 469/483.CLAUDINEI CAMPOS DA SILVA Juiz do Trabalho. Em 13 de dezembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-26000-61.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-260/2009-020-10-00.1

Reclamante	Marcos Goncalves Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fls.202.(Ao autor)Vistos.Intime-se o autor para juntar aos autos os registros cartorários do imóvel indicado a fls. 200, no prazo de cinco dias.

Brasília, 7 de dezembro de 2012.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-64800-32.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-648/2007-020-10-00.0

Reclamante	Francisco Lucas Ferreira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Emidio Ferreira Campos
Reclamado	Allicerce Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/A/DF)
Reclamado	Fernando Antonio Tormim Borges
Reclamado	Daniel da Paixao Tormim Borges

Despacho de fls.277.(Ao executado)Vistos.Intime-se o executado para ciência e manifestação acerca da penhora online efetuada às fls.272/276. Prazo legal.

Brasília, 12 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-93500-81.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-935/2008-020-10-00.1

Reclamante	Rosalina Firmino de Souza Oliveira
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S. A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telematica
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)
Reclamado	Mitsubhishi Corportation S. A.

Às partes - fls. 1346/1349.

Trata-se de embargos à execução, opostos pelo executado a fls. 1292/1297, alegando incorreção nos cálculos elaborados pela SECAL (fls. 1098/1133), no tocante aos recolhimentos previdenciários devidos pela empresa, bem como que não foi deduzido do crédito do autor, a cota-parte de sua responsabilidade. Insurge-se, ainda, quanto à alíquota de 2% utilizada para apuração do SAT.

Intimada, a embargada se manifestou às fls. 1317/1319, pedindo pela improcedência total dos embargos.

À fl. 1313, a autora (embargada) pede alvará para levantamento do seu crédito, uma vez que é portadora de doença grave, tendo o

presente feito prioridade na tramitação, bem como alegando que os embargos versam tão-somente sobre contribuição previdenciária.
A embargante se manifesta contrária ao pedido (fl. 1320), requerendo que o mesmo seja apreciado apenas quando do julgamento dos embargos.
É, em síntese, o relatório.

DECIDO:

Tempestivos e regulares os embargos, deles conheço.

DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS COTA-PARTE PATRONAL

Afirma a embargante que são indevidas as contribuições de TERCEIROS e SAT incidentes sobre a conta, uma vez que incompetente esta Justiça Especializada para tal cobrança, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, c/c art. 195, incisos I e II, ambos da Constituição Federal.
Tem razão parcial a executada.

Dispõe o art. 114, VIII, da Constituição Federal:

"Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:
(...)
VIII - a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir." (d.n.)

O citado art. 195, incisos I e II, está assim redigido:

"Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:
I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:
a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201."

A Justiça do Trabalho possui competência para a execução das contribuições sociais destinadas tão-somente ao financiamento da Seguridade Social. É que as contribuições compulsórias dos empregadores em favor de terceiros (Salário Educação, INCRA, SENAI, SESI e SEBRAE) não se destinam ao financiamento da seguridade social, em razão da exceção disposta no art. 240 da Constituição Federal, verbis:

"Art. 240. Ficam ressalvadas do disposto no art. 195 as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical."

As contribuições compulsórias dos empregadores previstas no transcrito art. 240, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical não se confundem com as contribuições sociais destinadas à Seguridade Social arroladas no art. 195, incisos I-a e II, da Constituição Federal, não estando abrangidas pelo art. 876, § único, da CLT, com a redação dada pela Lei 11.437/2007.

Dessa forma, pelo disposto no art. 114, VIII c/c art. 195, I-a e II, c/c art. 240, da Constituição Federal, falece competência à Justiça do Trabalho para executar as contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical (Salário Educação, INCRA, SENAI, SESI e SEBRAE).
À vista do exposto, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições destinadas a TERCEIROS.

Quanto ao SAT, o mesmo financia as prestações da Previdência Social com relação a acidentes de Trabalho, e sua competência decorre diretamente da Constituição Federal (inciso XXVIII do artigo 7º, inciso I do artigo 195 e inciso I do artigo 201).
Na forma do Decreto 6.957, de 9 de setembro de 2009, as atividades da embargante são enquadradas em Consultoria em Tecnologia da Informação, Código 6204-0/00, grau de risco 2, o que confirma que a alíquota de 2% utilizada pela SECAL está correta.
Assim, improcedem suas alegações, uma vez que a parcela SAT faz parte das contribuições previdenciárias, cuja execução é da competência da Justiça do Trabalho, bem como correto o percentual aplicado nos cálculos de fls. 1098/1133.

DO INSS DE RESPONSABILIDADE DA AUTORA

A reclamada alega que não consta da conta "a dedução do desconto previdenciário cota empresa e empregado, autorizando a dedução do crédito do autor" (fls. 1296).
Improcedentes suas alegações, tendo em vista que, primeiro, a "cota empresa" não há que ser deduzida do crédito do autor e, segundo, o "RESUMO DE CÁLCULO" de fls. 1098, demonstra, claramente, que o crédito bruto da autora importa em R$ 701.547,69, e que, seu crédito líquido, deduzidos o IRPF (R$ 81.648,98) e sua cota-parte do INSS (R$ 13.974,42), resulta na quantia líquida de R$ 605.924,29, na data de 28/02/2011.

DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES INCONTROVERSOS
Considerando que, de fato, os embargos interpostos versam somente acerca das contribuições previdenciárias, e que, em relação ao crédito da autora, houve a correta dedução de sua cota-parte, bem como que o processo tem tramitação preferencial, em razão de doença grave da exequente, determino a liberação imediata do seu crédito líquido, atualizado.
Destaco, ainda, que a atualização de cálculos de fls. 1343/1345, contempla a multa aplicada pelo TRT à fl. 1035, majorada para 10%, conforme decisão do TST (fls. 1236/1237).

Assim, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução opostos pela executada, para determinar a exclusão do INSS Terceiros dos cálculos, bem como a liberação imediata do crédito líquido da exequente, via alvará judicial, conforme fundamentação supra, homologando, nesta oportunidade, a atualização de cálculos

de fls. 1343/1345, fixando a execução em R$ 892.280,93, em 31/12/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas de execução em R$ 44,26, pela embargante, dispensada do recolhimento ante a procedência parcial dos embargos.
Intimem-se as partes, sendo a exequente, também, para receber o alvará.
Decorrido o prazo recursal, venham-me os autos conclusos para deliberações, inclusive, acerca da petição de fls. 1188, do INSS, e despacho de fls. 1199.
Brasília, 13 de dezembro de 2012
ões destinadas a TERCEIROS.

Quanto ao SAT, o mesmo financia as prestações da Previdência Social com relação a acidentes de Trabalho, e sua competência decorre diretamente da Constituição Federal (inciso XXVIII do artigo 7º, inciso I do artigo 195 e inciso I do artigo 201).
Na forma do Decreto 6.957, de 9 de setembro de 2009, as atividades da embargante são enquadradas em Consultoria em Tecnologia da Informação, Código 6204-0/00, grau de risco 2, o que confirma que a alíquota de 2% utilizada pela SECAL está correta.
Assim, improcedem suas alegações, uma vez que a parcela SAT faz parte das contribuições previdenciárias, cuja execução é da competência da Justiça do Trabalho, bem como correto o percentual aplicado nos cálculos de fls. 1098/1133.

DO INSS DE RESPONSABILIDADE DA AUTORA

A reclamada alega que não consta da conta "a dedução do desconto previdenciário cota empresa e empregado, autorizando a dedução do crédito do autor" (fls. 1296).
Improcedentes suas alegações, tendo em vista que, primeiro, a "cota empresa" não há que ser deduzida do crédito do autor e, segundo, o "RESUMO DE CÁLCULO" de fls. 1098, demonstra, claramente, que o crédito bruto da autora importa em R$ 701.547,69, e que, seu crédito líquido, deduzidos o IRPF (R$ 81.648,98) e sua cota-parte do INSS (R$ 13.974,42), resulta na quantia líquida de R$ 605.924,29, na data de 28/02/2011.

DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES INCONTROVERSOS
Considerando que, de fato, os embargos interpostos versam somente acerca das contribuições previdenciárias, e que, em relação ao crédito da autora, houve a correta dedução de sua cota-parte, bem como que o processo tem tramitação preferencial, em razão de doença grave da exequente, determino a liberação imediata do seu crédito líquido, atualizado.
Destaco, ainda, que a atualização de cálculos de fls. 1343/1345, contempla a multa aplicada pelo TRT à fl. 1035, majorada para 10%, conforme decisão do TST (fls. 1236/1237).

Assim, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução opostos pela executada, para determinar a exclusão do INSS Terceiros dos cálculos, bem como a liberação imediata do crédito líquido da exequente, via alvará judicial, conforme fundamentação supra, homologando, nesta oportunidade, a atualização de cálculos de fls. 1343/1345, fixando a execução em R$ 892.280,93, em 31/12/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas de execução em R$ 44,26, pela embargante, dispensada do recolhimento ante a procedência parcial dos embargos.
Intimem-se as partes, sendo a exequente, também, para receber o alvará.
Decorrido o prazo recursal, venham-me os autos conclusos para deliberações, inclusive, acerca da petição de fls. 1188, do INSS, e despacho de fls. 1199.
Brasília, 13 de dezembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-102000-73.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-1020/2007-020-10-00.2

Reclamante	Mérison Marcos Amaro
Advogado	JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado	Exame Laboratórios de Patologia Clinica Ltda.
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

DESPACHO Fl.1390. "Intime-se a ré, para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos as Guias de Seguro Desemprego e TRCT no código 01, com chave de conectividade, entregue as guias intime-se o autor para recebimento.CLAUDINEI CAMPOS DA SILVA Juiz do Trabalho Em 13 de dezembro 2012."

Edital

Edital

Processo Nº RT-517-24.2012.5.10.0020

Reclamante	Ramiro Ferreira Brito
Advogado	JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado	H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)
Reclamado	SPE Vertical Projeto Liverpool Ltda
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)
Reclamado	Rossi Residencial S.A.
Advogado	JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:De fls.178."Vistos.
Tendo em vista a devolução do CE de fls.179, com a informação "RECUSADO", intime-se o(a) réu(ré) por edital.BRASÍLIA, 11/12/2012." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.
Brasília/DF 13, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1968-21.2011.5.10.0020

Consignante	Via Delta Construtora Ltda. Me
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Consignado	Antonio José Araujo da Rocha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Antonio José Araujo da Rocha, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 13.35 horas do dia 24.01.2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 13, DEZEMBRO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-74-41.2010.5.10.0021

Reclamante	Cleber Pires da Silva
Advogado	PRESTES FERREIRA GOMES(OAB: 14167/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União (TRF 1ª Região)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 477, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 042/04958903-8; Valor: R$ 21.406,23.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 0,82 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF, 0,05 % (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R$2.307,18.

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 2,09 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

04 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2017, 0,55 % (valor do INSS terceiros).

05 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 1,13 % (valor das custas).

06 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. PRESTES FERREIRA GOMES, OAB/DF nº 14167, conforme procuração da fl. 10 dos autos, 44,49 % (valor do líquido do exequente).

07- Transferir para outra conta à disposição do Juízo o saldo remanescente.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante, ainda, para receber o alvará.

Decorridos os prazos e comprovados os recolhimentos, comunique -se ao Ministro Relator do AI, no TST.

Despacho

Processo Nº RT-103-91.2010.5.10.0021

Reclamante	Leide Batista de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Vistos.

Considerando os termos da manifestação da Contadoria a fls. 308, nada a retificar nos cálculos.

Atualize-se o débito.

Oficie-se à Receita Federal, solicitando o bloqueio de crédito tributário da executada Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada .

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-120-59.2012.5.10.0021

Reclamante	Hélio Brasil Lima Neto
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S/A.
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Por ora, nada a considerar acerca da petição das fls. 191/195, uma vez que somente após o pagamento das parcelas do acordo homologado entre as partes e o retorno dos autos da contadoria que será a reclamada intimada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais.

Aguarde-se cumprimento do acordo.

Após, conclusos para análise da petição das fls. 191/195.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-134-43.2012.5.10.0021

Reclamante	Diana Zeferino de Jesus Sousa
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Vistos.

Verifico que, na decisão transitada em julgado, há condenação de anotação de CTPS.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS e considerando que a reclamada encontra-se em lugar desconhecido, proceda a Secretaria às anotações na CTPS, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de cinco dias.

Cumprida a obrigação de fazer, ao cálculo, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-227-06.2012.5.10.0021

Reclamante	Toanakai Joabe Nunes de Moura
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	ASEFE - Associação de Assistência aos Trabalhadores da Educação do DF (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)
Reclamado	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por TOANAKAI JOABE NUNES DE MOURA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima.

Intimem-se o Reclamante e a primeira Reclamada, por seus procuradores, via publicação.

Intime-se a segunda Reclamada, por intermédio da PRU/1ª Região, nos termos do Convênio nº 67/2010.

Despacho

Processo Nº RT-230-58.2012.5.10.0021

Reclamante	Francineide Ramos da Silva
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	GEAC Construções e Incorporações Ltda. (Nome de Fantasia: OK Automóveis Peças e Serviços Ltda.)
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Dê-se vista ao reclamado, por cinco dias, da petição da reclamante à fl. 197.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-563-78.2010.5.10.0021

Reclamante	Daniel Antônio de Lima
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos
Reclamado	Samir Castelo Olympio

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do sócio executado Samir Castelo Olympio CPF/CNPJ:498.918.806-30 no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Em cumprimento à decisão de fls.405/406, a diligência de BACEN JUD e DETRAN quanto aso sócio Samir Castelo Olympio se revelaram infrutíferas.

Considerando que o referido sócio encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se o exequente para indicar bens do sócio executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-601-22.2012.5.10.0021

Reclamante	Ana Cláudia Silva Santana
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda.

Considerando a informação do INSS às fls. 149/150, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-694-82.2012.5.10.0021

Reclamante	Luciano de Souza Santos
Advogado	ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA(OAB: 19794/DF)
Reclamado	Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Em 12 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h36min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Resta prejudicado o encerramento da instrução processual nesta oportunidade, tendo em vista que o esclarecimentos prestados pelo perito as fls. 81, apenas foram protocolados no dia 05/12/2012, inviabilizando a manifestação das partes já deferida por meio do despacho de fl. 72.

Assim, concedo as partes o prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante, para manifestarem-se sobre os esclarecimentos prestados.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 06/02/2013, às 08h35min.As partes estão dispensadas de comparecimento.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação.Audiência encerrada às 08h41min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-941-63.2012.5.10.0021

Reclamante	Vitor Ribeiro da Silva
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 05351/DF)
Reclamado	Oliveira Gomes Ltda - Epp
Advogado	FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)

Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 77, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do executado Oliveira & Gomes Ltda - Epp , sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1024-16.2011.5.10.0021

Reclamante	Sílvio Alves dos Reis
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Visual Loc Serv. Const. Civil e Mineração Ltda.

Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos.

Verifico que, na decisão transitada em julgado, há condenação de anotação de CTPS e entrega do TRCT.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS e considerando que a reclamada encontra-se em lugar desconhecido, proceda a Secretaria às anotações na CTPS, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Nessa oportunidade, deverá ser expedido alvará para levantamento do FGTS.

Anotada a CTPS e expedido o alvará, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1030-86.2012.5.10.0021

Reclamante	Claudir Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	VIPASA - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda. (Ex - Phoenix Segurança Ltda.)
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R$ 10.773,04 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente....: 10.246,44

INSS Reclamante...: 69,34

INSS Reclamado....: 173,36

INSS SAT.....: 26,00

Custas do Processo: 206,32

Custas Art.789....: 51,58

Citem-se os executados, por sua procuradora, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R$ 10.773,04, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1058-54.2012.5.10.0021

Reclamante	Rejane Mota da Silva
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S/A.
Advogado	FILIPE PENA MALVAR(OAB: 28489/DF)

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, acolho a prejudicial de prescrição bienal suscitada pelo Reclamado e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV) no que tange aos pedidos deduzidos por REJANE MOTA DA SILVA em desfavor do BANCO BRADESCO S.A.

Custas pela Reclamante fixadas em R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 50.000,00, dispensadas por ser a Autora beneficiária da Justiça gratuita.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/12/2012.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1104-43.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Zefirina Pinheiro Lemos
Advogado	CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Transportes
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

III DISPOSITIVO

Do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto ao pedido de comprovação dos recolhimentos previdenciários, REJEITO a prejudicial de prescrição e no mais, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e subsidiariamente o Reclamado DISTRITO FEDERAL, a pagarem à Reclamante MARIA ZEFIRINA PINHEIRO LEMOS as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos.

Em relação à primeira Reclamada, incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao segundo Reclamado Distrito Federal, devedor subsidiário, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do art. 1º-F, da Lei n° 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Observar-se-á o teor da OJ nº 7- Pleno/TST, itens I, II e III, com redação dada pela Resolução nº 175/2011, divulgada em 27, 30 e 31/5/2011.

Custas no importe de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R$ 7.000,00 (sete mil reais). O segundo Reclamado é isento (art. 790-A, I, da CLT).

Os Reclamados deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91): saldos de salário, 13º salário proporcional, adicional de insalubridade com reflexos no 13º salário, nas férias, somente quando fruídas, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º/ CPC).

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1115-72.2012.5.10.0021

Reclamante	Eliana Benta da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeito a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada suscitada pela Segunda Reclamada e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por ELIANA BENTA DA SILVA em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para condenar a Rés, sendo a Segunda de forma subsidiária (à exceção das obrigações de retificar a baixa na CTPS e liberação das guias TRCT que são dirigidas exclusivamente em face da Primeira Ré), a, no prazo de 15 dias:

(i) proceder à retificação da baixa da CTPS da Reclamante para fazer constar a data de 13/03/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas (CLT, arts. 39, § 1°, e 54);

(ii) depositar na conta vinculada da Autora o FGTS dos meses de Fevereiro/2010 a Junho/2011 e Dezembro/2011 a Março/2012, bem como a multa de 40% incidente sobre a integralidade do FGTS, além da liberação das guias TRCT, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e

(iii) pagar à Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- aviso prévio indenizado (30 dias);
- saldo de salário de 12 dias de Fevereiro/2012;
- vales-transporte dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
-auxílio-alimentação dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
- férias vencidas 2010/2011 e 2011/2012, ambas acrescidas de 1/3;
- 2/12 de 13º salário proporcional/2012;
- multa do art. 477, §8º, da CLT; e
- acréscimo do art. 467 da CLT.

Deduza-se, do montante que vier a ser apurado, a importância de R$ 913,24, vez que já recebida pela Autora.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula n 381/TST).

As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado, saldo de salário e 13º salário proporcional, tudo na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Sendo a Segunda Reclamada instada a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1°-F da Lei nº 9.494/97 (com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009) e a quitação via RPV ou precatório.

O pagamento dos honorários periciais deverá ser requisitado à Presidência deste Tribunal Regional, tudo na forma da Portaria PRE -DGJ nº 11/2007. Observe-se a Secretaria desta Vara.

Custas pelas Reclamadas fixadas em R$ 66,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 3.300,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução, das quais está isenta a Segunda Reclamada (CLT, art. 790-A, I).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2°, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/12/2012.

Publique-se para ciência da Reclamante.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-1151-17.2012.5.10.0021

Reclamante	Marciele Lopes Conde
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeito a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada suscitada pela Segunda Reclamada e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por MARCIELE LOPES CONDE em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para condenar a Rés, sendo a Segunda de forma subsidiária (à exceção das obrigações de retificar a baixa na CTPS e liberação das guias TRCT que são dirigidas exclusivamente em face da Primeira Ré), a, no prazo de 15 dias:

(i) proceder à retificação da baixa da CTPS da Reclamante para fazer constar a data de 13/03/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas (CLT, arts. 39, § 1°, e 54);

(ii) depositar na conta vinculada da Autora o FGTS dos meses de Março/2010 a Junho/2011 e Dezembro/2011 a Março/2012, bem como a multa de 40% incidente sobre a integralidade do FGTS, além da liberação das guias TRCT, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e

(iii) pagar à Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- aviso prévio indenizado (30 dias);
- saldo de salário de 12 dias de Fevereiro/2012;
- vales-transporte dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
-auxílio-alimentação dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
- férias vencidas 2010/2011 e 2011/2012, ambas acrescidas de 1/3;
- 2/12 de 13º salário proporcional/2012;
- multa do art. 477, §8º, da CLT; e
- acréscimo do art. 467 da CLT.

Deduza-se, do montante que vier a ser apurado, a importância de R$ 913,24, vez que já recebida pela Autora.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula n 381/TST).

As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado, saldo de salário e 13º salário proporcional, tudo na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Sendo a Segunda Reclamada instada a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1°-F da Lei nº 9.494/97 (com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009) e a quitação via RPV ou precatório.

O pagamento dos honorários periciais deverá ser requisitado à Presidência deste Tribunal Regional, tudo na forma da Portaria PRE -DGJ nº 11/2007. Observe-se a Secretaria desta Vara.

Custas pelas Reclamadas fixadas em R$ 66,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 3.300,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução, das quais está isenta a Segunda Reclamada (CLT, art. 790-A, I).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2°, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/12/2012.

Publique-se para ciência da Reclamante.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-1152-02.2012.5.10.0021

Reclamante	Balbina Castro Sampaio
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeito a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada suscitada pela Segunda Reclamada e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por BALBINA CASTRO SAMPAIO em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para condenar a Rés, sendo a Segunda de forma subsidiária (à exceção das obrigações de retificar a baixa na CTPS e liberação das guias TRCT que são dirigidas exclusivamente em face da Primeira Ré), a, no prazo de 15 dias:

(i) proceder à retificação da baixa da CTPS da Reclamante para fazer constar a data de 13/03/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas (CLT, arts. 39, § 1°, e 54);

(ii) depositar na conta vinculada da Autora o FGTS de todo o vínculo empregatício, bem como a multa de 40% incidente sobre a integralidade do FGTS, além da liberação das guias TRCT, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e

(iii) pagar à Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- aviso prévio indenizado (30 dias);
- saldo de salário de 12 dias de Fevereiro/2012;
- vales-transporte dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
-auxílio-alimentação dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
- férias vencidas 2010/2011 e 2011/2012, ambas acrescidas de 1/3;
- 2/12 de 13º salário proporcional/2012;
- multa do art. 477, §8º, da CLT; e
- acréscimo do art. 467 da CLT.

Deduza-se, do montante que vier a ser apurado, a importância de R$ 913,24, vez que já recebida pela Autora.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula n 381/TST).

As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado, saldo de salário e 13º salário proporcional, tudo na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Sendo a Segunda Reclamada instada a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1°-F da Lei nº 9.494/97 (com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009) e a quitação via RPV ou precatório.

O pagamento dos honorários periciais deverá ser requisitado à Presidência deste Tribunal Regional, tudo na forma da Portaria PRE -DGJ nº 11/2007. Observe-se a Secretaria desta Vara.

Custas pelas Reclamadas fixadas em R$ 70,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 3.500,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução, das quais está isenta a Segunda Reclamada (CLT, art. 790-A, I).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2°, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/12/2012.

Publique-se para ciência da Reclamante.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-1179-82.2012.5.10.0021

Reclamante	Luiz Cláudio Camilo dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Há recurso adesivo interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1211-24.2011.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Nonato de Araújo
Advogado	SUELY FERNANDES MESSERE(OAB: 27109/DF)
Reclamado	Fiança Imóveis Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

O histórico dominial às fls. 160/170 indicado à penhora noticia que o imóvel possui gravames que comprometem a força econômica do bem.

O histórico dominial, demonstra ainda, que as executadas não são as proprietárias do imóvel.

Indefiro o requerimento de penhora do imóvel indicado pelo exequente.

Oficie-se à 11ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 1575-2011-011 , no valor da execução abaixo.

Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R$ 16.000,00 Atualizado até: 20/10/2011
Liq. Exequente....: 16.000,00

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1276-19.2011.5.10.0021

Reclamante	Jordana de Castro Saldanha Repezza
Advogado	SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS DE SOUZA(OAB: 18822/DF)
Reclamado	Rádio e Televisão Capital Ltda.
Advogado	HELOIZA KLEMP DOS SANTOS(OAB: 167202/SP)
Reclamado	Rede Mulher de Televisão Ltda. (Record News)
Advogado	ANDERSON SANTIAGO DE MELLO(OAB: 231862/SP)

Do exposto, conheço dosEMBARGOSDECLARATÓRIOS opostos por JORDANA DE CASTRO SALDANHA REPEZZA para no mérito,REJEITÁ-LOS,e nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1314-94.2012.5.10.0021

Reclamante	Lilian Mendonça de Jesus
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	VIP Segurança Ltda.
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado	ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela autora, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista às reclamadas para, querendo, se manifestarem sobre os embargos. Prazo legal.

Intimem-se, sendo a segunda ré mediante convênio.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1323-56.2012.5.10.0021

Reclamante	Lusinete de Carvalho Cardoso
Advogado	GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381/DF)
Reclamado	ACERT - Conservação e Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	União

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A sentença determinou a anotação na CTPS pela Secretaria, conforme fls. 114 e 122.

A reclamante apresenta sua CTPS.

Proceda-se à anotação, conforme determinado, e intime-se a autora para vir recebê-la em cinco dias.

Intime-se.

.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1358-16.2012.5.10.0021

Reclamante	Paolo Quintavalle Neto
Advogado	EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado	MA Serviço de Estacionamento Automotores Ltda. (Nome de fantasia MA VALET PARKING)

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1424-64.2010.5.10.0021

Reclamante	William de Jesus Martins
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Vistos.

O exequente requer penhora de imóvel indicado, já bastante onerado.

O mesmo imóvel está comprometido na 12ª VTB/Brasília/DF, processo 853-2010, com leilão já marcado, pelo que foi requerida a reserva de crédito.

Também, há penhora no rosto dos autos no 2ª Vara de Fazenda Pública do DF e penhora de crédito junto a 7ª Vara de Fazenda Pública do DF no processo 2010.01.1.012230-7.

Nada a deferir.

Aguarde-se o resultado das medidas efetivadas.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1678-03.2011.5.10.0021

Reclamante	Zunalva Gomes de Oliveira
Advogado	LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)
Reclamado	Gestor Serviços Empresariais Ltda.
Advogado	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Expeça-se alvará para a reclamada receber o saldo remanescente, devendo ela ser intimada para recebimento no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1679-51.2012.5.10.0021

Reclamante	Daiane do Nascimento Andrade

Advogado	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

III DISPOSITIVO

Do exposto, REJEITO a prejudicial de prescrição e no mais, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e subsidiariamente o Reclamado DISTRITO FEDERAL, a pagarem à Reclamante DAIANE DO NASCIMENTO ANDRADE as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos.

Em relação à primeira Reclamada, incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao segundo Reclamado Distrito Federal, devedor subsidiário, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do art. 1º-F, da Lei n° 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Observar-se-á o teor da OJ nº 7- Pleno/TST, itens I, II e III, com redação dada pela Resolução nº 175/2011, divulgada em 27, 30 e 31/5/2011.

Custas no importe de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O segundo Reclamado é isento (art. 790-A, I, da CLT). Os Reclamados deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91): salário de fevereiro/2012, horas extras, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º/ CPC).

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1728-29.2011.5.10.0021

Reclamante	Bruno Idelfonso Lima
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Sindicato dos Emp Em Estab de Serv de Saude de Bsb Df
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação dos depósitos das fls. 197, 200, 201, 206, 207, 211, 212, 215, 216, 219, 220, 223, 226, 227, 232, 233, 234, 237, 240, 241, 244, 245, 249, 250, 254, 256, 259, 260, 263, 266, 267, 271, e 278, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 3700127450873; Valor: R$ 52.203,83.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 4,3768 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF, 1,2594 %, (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R$ 26.779,04.

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 12,9913 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

04 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 3,4249 %, (valor do INSS terceiros).

05 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 2,0286 % . (valor das custas).

06 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. ALCESTE VILELA JÚNIOR, OAB/DF nº 10609, conforme procuração da fl. 7 dos autos, o 75,5080% (valor do líquido do exequente).

07 Transferir para uma conta à disposição deste juízo, o saldo remanescente.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, ainda, para receber o alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1761-82.2012.5.10.0021

Reclamante	Nilson Limone
Advogado	LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO(OAB: 31189/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Reclamante, para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para sanar omissões e conceder antecipação de tutela, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica, sendo a Reclamada, também por mandado, para que cumpra a decisão de antecipação de tutela concedida acima, incorporando de imediato a parcela CTVA, o que deverá ser implementado no prazo de dez dias.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1764-71.2011.5.10.0021

Reclamante	Aldeide Rodrigues
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Marcelo Jose Correia Neto

Vistos.

O Juízo está parcialmente garantido, e o reclamante requer a liberação do valor existente nos autos.

Indefiro.

Considerando a indicação de imóvel de propriedade do executado, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando o histórico dominial do bem indicado.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1819-22.2011.5.10.0021

Reclamante	Kelly Rodrigues Montenegro
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Estasi Capital Acessórios de Moda Ltda EPP
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Considerando a petição da reclamante à fl. 183, torno sem efeito o despacho de fl. 179.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1870-33.2011.5.10.0021

Reclamante	Kennedy Silva Cruz

Advogado	IVANA PATRICIA DE ARAUJO BEZERRA DE PAULA(OAB: 16952/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição - Grupo Pão de Açúcar (Supermercado Extra)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Reporto-me ao despacho da fl. 331.

Intime-se a executada para informar o nome de algum dos advogados que constam na procuração da fl. 111-v para expedição do alvará ou apresente procuração em nome do Dr. Carlos José Elias Júnior que conste poderes para receber e dar quitação.

Despacho

Processo Nº RT-2073-58.2012.5.10.0021

Reclamante	Cristiano Pinto Travassos
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF

Considerando os termos da certidão supra, adio a audiência para 06/05/2012, às 9h10min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DJ.

Dê-se ciência ao preposto da 1ª reclamada, que se encontra, nesta oportunidade, na sala de audiência desta Vara, representando a referida ré em outro processo.

Intime-se 2ª ré via postal.

Despacho

Processo Nº RT-2094-68.2011.5.10.0021

Reclamante	Aelson Ferreira Tôrres Duarte
Advogado	Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Francisco das Chagas da Conceição - Me. (Na pessoa de seu sócio Sr. Francisco das Chagas da Conceição)

Vistos.

A reclamante requer expedição de novo alvará.

Junte-se o alvará nº 603/2012 aos autos.

Considerando o vencimento do prazo do alvará já expedido, expeça-se novo alvará para recebimento do seguro desemprego.

Intime-se a reclamante para recebimento no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2140-23.2012.5.10.0021

Reclamante	Corinta Maria Gomes de Azevedo
Advogado	NAYRA BENVINDO FALCAO MENDES(OAB: 17486/DF)
Reclamado	João José Pereira de Lyra
Reclamado	Antônio Carlos Pereira

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO João José Pereira de Lyra retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "desconhecido".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO João José Pereira de Lyra, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-2156-74.2012.5.10.0021

Reclamante	Jussicléia Martins Rodrigues
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado	Viação Anapolina Ltda.

A Reclamante requer a antecipação de tutela para que seja declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho mantido com a Reclamada, com anotação de baixa na CTPS da autora em 4/12/2012 e condenação das verbas rescisórias. Requer, ainda, a liberação do FGTS e da guia para suprimento do Seguro Desemprego.

Para que seja concedida antecipação da tutela, consoante art. 273 do CPC é preciso que haja: prova inequívoca a convencer ao juiz da verossimilhança das alegações; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; não pode o provimento ter caráter irreversível. Os requisitos legais são cumulativos e a ausência de apenas um deles, ressalvados os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação do provimento. Apesar dos fatos relatados na inicial, a natureza declaratória do pedido formulado pela Reclamante quanto à rescisão indireta do seu contrato de trabalho exige oportunidade de defesa. Para os demais pedidos, não vislumbro o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da antecipação de tutela requerida.

Antecipo, contudo, para o dia 28/1/2013, às 8h35 a audiência anteriormente designada como UNA para o dia 17/4/2013, às 10h10.

A audiência ora antecipada será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-2310-92.2012.5.10.0021

Autor	Jurandir Camargo de Magalhaes Junior
Advogado	DIOGO LEANDRO DE SOUSA REIS(OAB: 37137/DF)
Réu	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Ajuíza JURANDIR CAMARGO DE MAGALHÃES JÚNIOR ação cautelar de arresto contra POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com pedido liminar de bloqueio de créditos da Ré perante os órgãos que identifica às fls. 10. Sustenta o autor que foi dispensado em 6/9/2012, sem ter recebido as verbas rescisórias, e que a empresa vem passando por dificuldades financeiras ante a perda de licitações, o que acarretou a dispensa de empregados. Alega, ainda, que a Ré não está depositando o FGTS e nem recolhendo os encargos previdenciários, apesar dos descontos realizados em contracheque, bem como não concedeu férias regulares.

A providência é de natureza cautelar e como tal será apreciada, nos termos do art. 273, § 7º, do CPC.

A rescisão contratual é incontroversa, conforme TRCT da fls. 22/23, e não houve o pagamento das verbas rescisórias, nos termos da declaração da fls. 20.

Considero presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora a justificar à concessão da liminar requerida, requisitos clássicos das ações cautelares.

Expeça-se, inicialmente, mandado para bloqueio de créditos que a Ré POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA possua perante a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA,

decorrente de contrato de prestação de serviços, observado, contudo, o valor de R$ 41.000,00, conforme verbas rescisórias descritas no TRCT e FGTS informado às fls. 6.

Fica desde já autorizada a expedição de novos mandados para bloqueio de créditos da Ré perante os demais órgãos identificados a fls. 10, caso infrutífera a diligência ora determinada.

Incluo o feito na pauta do dia 19/2/2013 às 8h40min.

Intime-se o Autor, por seu procurador.

Notifique-se a Ré, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-97700-02.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-977/2006-021-10-00.7

Reclamante	Rubens Leone Mariano
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Jaguar Seguranca Ltda

Vistos os autos.

1.Breve histórico dos últimos andamentos.

Trata-se de ação ajuizada em outubro/2006, na qual a reclamada foi notificada por edital (fls. 15).

A execução foi instaurada em fevereiro/2007, observado o título judicial exequendo das fls. 17/21.

A executada foi citada por edital (fls. 43) e a diligência realizada por intermédio do Sistema BacenJud teve resultado infrutífero (fls. 46/47).

Intimado o exequente para promover o andamento do feito (fls. 82), nada requereu.

Os autos foram remetidos ao arquivo provisório em agosto/2007, ante a inércia do exequente.

Os dados da executada foram incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhista, conforme fls. 84.

2. A prescrição intercorrente. A aplicação do art. 40 da Lei de execuções fiscais.

Há mais de cinco anos os autos estão arquivados provisoriamente por inércia do exequente, o qual nada requereu nesse lapso temporal, demonstrando, assim, falta de interesse processual no prosseguimento da execução.

E porque paralisado o feito em razão da inércia do exequente na prática de atos que impulsionassem a execução, tenho como consumada a prescrição intercorrente, tal como dispõe o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 889, CLT).

Nesse sentido, reporto-me à seguinte ementa:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Recurso desprovido." (Processo 00253-1988-005-10-00-1 RO, Ac. 1ª Turma, Juiz Relator João Luis Rocha Sampaio, julgado em 09/11/2011, publicado em 18/11/2011)

Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição, na forma do art. 219, § 5º do CPC, e extingo a presente execução.

Intime-se o exequente, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-813700-36.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-8137/2006-021-10-00.2

Exequente	Sandra Monique Vieira e Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Executado	Olimpia Empresa de Servicos Gerais Ltda
Executado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda

Vistos os autos.

1.Breve histórico dos últimos andamentos.

Trata-se de ação de execução ajuizada em junho/2006 para cobrança do título extrajudicial consistente no Termo de Conciliação da fls. 15.

A União foi excluída da lide (fls. 47).

A execução foi instaurada em julho/2006 (fls. 53/61), com citação da primeira e segunda executadas, conforme certidão das fls. 70 e 75.

A diligência para penhora e avaliação de bens teve resultado infrutífero, assim como a ordem de bloqueio de numerário em contas da primeira executada realizada por intermédio do Sistema BacenJud (fls. 77/79).

Intimado a exequente para promover o andamento do feito (fls. 91), nada requereu, com remessa dos autos ao arquivo provisório em outubro/2006.

Os autos foram requisitados do arquivo provisório, com posterior devolução, ante a inércia da exequente na indicação de meios hábeis para o prosseguimento da execução.

Os dados das executadas foram incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhista, conforme fls. 100/101.

2. A prescrição intercorrente. A aplicação do art. 40 da Lei de execuções fiscais.

Há mais de cinco anos os autos estão arquivados provisoriamente por inércia da exequente, a qual nada requereu nesse lapso temporal, demonstrando, assim, falta de interesse processual no prosseguimento da execução.

E porque paralisado o feito em razão da inércia da exequente na prática de atos que impulsionassem a execução, tenho como consumada a prescrição intercorrente, tal como dispõe o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 889, CLT).

Nesse sentido, reporto-me à seguinte ementa:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Recurso desprovido." (Processo 00253-1988-005-10-00-1 RO, Ac. 1ª Turma, Juiz Relator João Luis Rocha Sampaio, julgado em 09/11/2011, publicado em 18/11/2011)

Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição, na forma do art. 219, § 5º do CPC, e extingo a presente execução.

Intime-se a exequente, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Edital

Edital

Processo Nº RT-701-74.2012.5.10.0021

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda Me
Reclamado	Lindalva do Nascimento Rodrigues

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA Lindalva do Nascimento Rodrigues, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Total da execução R$ 11.548,99 Atualizado até: 30/09/2012
Liq. Exequente....: 11.267,30
Custas do Processo: 225,35
Custas Art.789....: 56,34

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pela Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1115-72.2012.5.10.0021

Reclamante	Eliana Benta da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeito a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada suscitada pela Segunda Reclamada e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por ELIANA BENTA DA SILVA em face de AST ? ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para condenar a Rés, sendo a Segunda de forma subsidiária (à exceção das obrigações de retificar a baixa na CTPS e liberação das guias TRCT que são dirigidas exclusivamente em face da Primeira Ré), a, no prazo de 15 dias:

(i) proceder à retificação da baixa da CTPS da Reclamante para fazer constar a data de 13/03/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas (CLT, arts. 39, § 1°, e 54);

(ii) depositar na conta vinculada da Autora o FGTS dos meses de Fevereiro/2010 a Junho/2011 e Dezembro/2011 a Março/2012, bem como a multa de 40% incidente sobre a integralidade do FGTS, além da liberação das guias TRCT, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e

(iii) pagar à Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- aviso prévio indenizado (30 dias);
- saldo de salário de 12 dias de Fevereiro/2012;
- vales-transporte dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
-auxílio-alimentação dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
- férias vencidas 2010/2011 e 2011/2012, ambas acrescidas de 1/3;
- 2/12 de 13º salário proporcional/2012;
- multa do art. 477, §8º, da CLT; e
- acréscimo do art. 467 da CLT.

Deduza-se, do montante que vier a ser apurado, a importância de R$ 913,24, vez que já recebida pela Autora.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula n 381/TST).

As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado, saldo de salário e 13º salário proporcional, tudo na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Sendo a Segunda Reclamada instada a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1°-F da Lei nº 9.494/97 (com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009) e a quitação via RPV ou precatório.

O pagamento dos honorários periciais deverá ser requisitado à Presidência deste Tribunal Regional, tudo na forma da Portaria PRE -DGJ nº 11/2007. Observe-se a Secretaria desta Vara.

Custas pelas Reclamadas fixadas em R$ 66,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 3.300,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução, das quais está isenta a Segunda Reclamada (CLT, art. 790-A, I).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2°, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/12/2012.

Publique-se para ciência da Reclamante.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1151-17.2012.5.10.0021

Reclamante	Marciele Lopes Conde
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeito a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada suscitada pela Segunda Reclamada e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por MARCIELE LOPES CONDE em face de AST ? ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para condenar a Rés, sendo a Segunda de forma subsidiária (à exceção das obrigações de retificar a baixa na CTPS e liberação das guias TRCT que são dirigidas exclusivamente em face da Primeira Ré), a, no prazo de 15 dias:

(i) proceder à retificação da baixa da CTPS da Reclamante para fazer constar a data de 13/03/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas (CLT, arts. 39, § 1°, e 54);

(ii) depositar na conta vinculada da Autora o FGTS dos meses de Março/2010 a Junho/2011 e Dezembro/2011 a Março/2012, bem como a multa de 40% incidente sobre a integralidade do FGTS, além da liberação das guias TRCT, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e

(iii) pagar à Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- aviso prévio indenizado (30 dias);
- saldo de salário de 12 dias de Fevereiro/2012;
- vales-transporte dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
-auxílio-alimentação dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
- férias vencidas 2010/2011 e 2011/2012, ambas acrescidas de 1/3;
- 2/12 de 13º salário proporcional/2012;
- multa do art. 477, §8º, da CLT; e
- acréscimo do art. 467 da CLT.

Deduza-se, do montante que vier a ser apurado, a importância de R$ 913,24, vez que já recebida pela Autora.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula n 381/TST).

As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado, saldo de salário e 13º salário proporcional, tudo na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Sendo a Segunda Reclamada instada a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1°-F da Lei nº 9.494/97 (com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009) e a quitação via RPV ou precatório.

O pagamento dos honorários periciais deverá ser requisitado à Presidência deste Tribunal Regional, tudo na forma da Portaria PRE-DGJ nº 11/2007. Observe-se a Secretaria desta Vara.

Custas pelas Reclamadas fixadas em R$ 66,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 3.300,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução, das quais está isenta a Segunda Reclamada (CLT, art. 790-A, I).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2°, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/12/2012.

Publique-se para ciência da Reclamante.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1152-02.2012.5.10.0021

Reclamante	Balbina Castro Sampaio
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeito a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada suscitada pela Segunda

Reclamada e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por BALBINA CASTRO SAMPAIO em face de AST ? ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para condenar a Rés, sendo a Segunda de forma subsidiária (à exceção das obrigações de retificar a baixa na CTPS e liberação das guias TRCT que são dirigidas exclusivamente em face da Primeira Ré), a, no prazo de 15 dias:

(i) proceder à retificação da baixa da CTPS da Reclamante para fazer constar a data de 13/03/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas (CLT, arts. 39, § 1°, e 54);

(ii) depositar na conta vinculada da Autora o FGTS de todo o vínculo empregatício, bem como a multa de 40% incidente sobre a integralidade do FGTS, além da liberação das guias TRCT, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente; e

(iii) pagar à Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- aviso prévio indenizado (30 dias);
- saldo de salário de 12 dias de Fevereiro/2012;
- vales-transporte dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
-auxílio-alimentação dos meses de Dezembro/2011, Janeiro/2012 e 12 dias de Fevereiro/2012;
- férias vencidas 2010/2011 e 2011/2012, ambas acrescidas de 1/3;
- 2/12 de 13º salário proporcional/2012;
- multa do art. 477, §8º, da CLT; e
- acréscimo do art. 467 da CLT.

Deduza-se, do montante que vier a ser apurado, a importância de R$ 913,24, vez que já recebida pela Autora.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula n 381/TST).

As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado, saldo de salário e 13º salário proporcional, tudo na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Sendo a Segunda Reclamada instada a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1°-F da Lei nº 9.494/97 (com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009) e a quitação via RPV ou precatório.

O pagamento dos honorários periciais deverá ser requisitado à Presidência deste Tribunal Regional, tudo na forma da Portaria PRE -DGJ nº 11/2007. Observe-se a Secretaria desta Vara.

Custas pelas Reclamadas fixadas em R$ 70,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 3.500,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução, das quais está isenta a Segunda Reclamada (CLT, art. 790-A, I).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2°, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/12/2012.

Publique-se para ciência da Reclamante.

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital.

Intime-se a Segunda Reclamada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2094-68.2011.5.10.0021

Reclamante	Aelson Ferreira Tôrres Duarte
Advogado	Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Francisco das Chagas da Conceição - Me. (Na pessoa de seu sócio Sr. Francisco das Chagas da Conceição)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Francisco das Chagas da Conceição - Me. (Na pessoa de seu sócio Sr. Francisco das Chagas da Conceição), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 5.280,80 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 4.085,95
INSS Reclamante...: 103,19
INSS Reclamado....: 257,96
INSS Terceiros....: 74,81
INSS SAT.....: 25,79
Custas do Processo: 83,78
Custas Art.789....: 20,95
Hon. Advocatício..: 628,37

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ
Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-22.2012.5.10.0111

Reclamante	Wesley Luiz da Silva
Advogado	ROSIVAL GONÇALVES FERREIRA(OAB: 32655/DF)
Reclamado	Cooperativa Brasileira de Transporte do Distrito Federal
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Despacho/Decisão.fls 75: Ao Recte"Intime-se por meio do seu patrono, para informar acerca do cumprimento do acordo

homologado nos autos, no prazo de 5(cinco) dias, decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos."

Despacho

Processo Nº RT-197-60.2010.5.10.0111

Reclamante	Elson Barros Carvalho
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	GISELLE MACHADO BRUZACA DE ALENCAR(OAB: 31972/DF)

"Expeça-se alvará na pessoa de seu procurador substabelecido às fls. 453. Intime-se, prazo 05 dias."

Despacho

Processo Nº RT-205-03.2011.5.10.0111

Reclamante	Joao Paulo de Castro Ferreira
Advogado	VICTOR LUIZ DE SOUZA RENO(OAB: 287282/SP)
Reclamado	Sociedade Esportiva do Gama
Advogado	KATIA VIEIRA DO VALE(OAB: 11737/DF)

Despacho à executada:"Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R$ 7.181,82 Atualizado até: 30/11/2012 Liq. Exequente....: 6.732,48 INSS Reclamante...: 195,96 INSS Terceiros....: 80,17 Custas do Processo: 138,57 Custas Art.789....: 34,64 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R$ 7.181,82, valor atualizado até o dia 30/11/2012, em 48 horas, sob pena de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-229-65.2010.5.10.0111

Reclamante	Raimundo da Guia Pereira da Silva
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Lavanderia Lav Max
Reclamado	Carlos Henrique Tristão Guimarães

Ao reclamante: Sobre a certidão de fl.119, diga o reclamante em 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-340-15.2011.5.10.0111

Reclamante	Lucilene Souza Silva
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado	DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

Ao reclamado: Converto em penhora a importância de R$ 1.000,00 de titularidade da executada.

Despacho

Processo Nº RT-696-10.2011.5.10.0111

Reclamante	Maria do Socorro de Souza Barretos
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ANA CLARA SOKOLNIK DE OLIVEIRA(OAB: 192858/SP)

Despacho à executada:"Vistos, etc.Converto em penhora a importância bloqueada de R$ 67.988,75 de titularidade da executada supra. Intime-se a executada."

Despacho

Processo Nº RT-745-51.2011.5.10.0111

Reclamante	Sergio Barbosa de Andrade
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Delta Construcoes Sa
Advogado	FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)
Reclamado	Inaldo Soares
Reclamado	Timbauba Investimentos e Participações Ltda
Reclamado	Empresa Nacional de Participações Ltda
Reclamado	Guararapes Investimentos e Participações Ltda

"Consequentemente, prossiga-se o feito em face destes sócios, citando-os para pagarem, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), o valor da dívida trabalhista e fiscal ou depositarem ou indicarem bens passíveis de penhora, em obediência a gradação prevista no art. 649 do CPC, sob pena de constrições judiciais, notadamente, via sistemas Bacenjud e Renajud.

Tudo, sem prejuízo de, concomitantemente, com suporte no §2º do art. 6º da Lei de Falência, oficiar a 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ para, perante ao administrador judicial, habilitar o crédito trabalhista, incluindo no quadro-geral de credores pelo valor liquidado, observando a preferência da classe de crédito prevista no art. 41, I, da referida lei, bem como comunicar a esta Vara, eventual, pagamento dos créditos decorrentes da relação de trabalho objeto da presente lide."

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-899-69.2011.5.10.0111

Reclamante	Anderson de Carvalho Barbosa
Advogado	MÁRIO HENRIQUE DE MELO VELÔSO(OAB: 32636/DF)
Reclamado	Sociedade Esportiva do Gama
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)
Reclamado	Paulo Goyaz Alves da Silva
Reclamado	Carlos Antonio Macedo Miranda Gomes

À reclamada: tomar ciência de que o reclamante não aceitou a proposta de acordo bem como adotar as providências solução do litígio (artigo 162 §4 do CPC c/c artigo 23 do Provimento Geral Consolidado - TRT/10ª REgião)

Despacho

Processo Nº RT-914-38.2011.5.10.0111

Reclamante	Antonio Rosa de Oliveira
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)
Reclamado	Carvalho Morais Construcao e Reforma Ltda Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado	ANDRÉ TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado	Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado	GEISIENE NARA SILVA FERREIRA(OAB: 28492/DF)

Despacho: Vistos,etc.

Libere-se o crédito do exequente recolhendo-se os tributos aos cofres da União.

Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC.

Intime-se.

Gama, 13 de dezembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1097-09.2011.5.10.0111

Reclamante	Carlos Alberto de Oliveira
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	Vise Servicos Ltda
Reclamado	Sergio Pereira da Silva
Reclamado	Rexam Beverage Can South America S/A

Vista ao reclamante, prazo de 5 dias,(Ato Ordinatório/art.23,XII do Provimento Geral Consolidado TRT10ª Região.)

Despacho

Processo Nº RT-8000-65.2008.5.10.0111

Processo Nº RT-80/2008-111-10-00.6

Reclamante	Ricardo Rodrigues da Silva Costa
Advogado	VERANI SPINOLA DE ATAIDES SOUZA(OAB: 21937/O/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda+
Advogado	EIJI JHOANNES YAMASAKI(OAB: 25989/DF)
Reclamado	Carrefour S.A+1
Advogado	LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS(OAB: 12655/DF)

Ao reclamado: Comparecer à Secretaria da Vara para retirada de alvará, ciente de que os autos retornarão ao arquivo geral, no prazo de 0 dias.

Despacho

Processo Nº RT-64900-34.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-649/2009-111-10-00.4

Reclamante	Welinton Noronha Rodrigues da Silva
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Rm Veiculos Nacional e Importados
Advogado	NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA(OAB: 22443/DF)

Ao reclamado; Defiro a instauração da Execução Provisória. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:Total da execução R$ 52.163,63 Atualizado até: 31/12/2012 Liq. Exequente....: 44.322,84 INSS Reclamante...: 1.662,71 INSS Reclamado....: 3.858,26 INSS Terceiros....: 1.118,91 INSS SAT.....: 385,84 Custas do Processo: 585,14 Custas Art.789....: 229,93 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R$ 52.163,63, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Edital

Edital

Processo Nº RT-17700-02.2007.5.10.0111

Processo Nº RT-177/2007-111-10-00.8

Reclamante	Marlene da Conceição Silva
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	E.S. Junior Litoral Turismo
Reclamado	Edson Silverio de Souza Junior

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESPACHO

O Juiz do Trabalho na Vara do Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado,E.S. Junior Litoral Turismo sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho de fls.137:"Tendo em vista que até a presente data não houve quitação do débito, concedo ao (s) devedor (es) o prazo de 30 dias para efetuar (em) o pagamento, sob pena de inclusão do seu nome no registro notarial, nos termos do acordo de cooperação celebrado entre o TRT/10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção DF." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 13, DEZEMBRO de 2012. Juiz LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama/DF.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1670-43.2012.5.10.0101

Reclamante	Ivani Vilarino da Silva
Advogado	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES(OAB: 36190/DF)
Reclamado	Instituto de Emagrecimento LZL Ltda. - EPP
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Defiro à reclamada o prazo de 48 horas para devolver a CTPS da reclamante, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2634-70.2011.5.10.0101

Reclamante	Valterson Roberto da Silva
Advogado	ANA ELICE DA SILVA SANTOS(OAB: 30714/DF)
Reclamado	Escola Brasiliense de Odontologia Ltda
Advogado	GABRIELA ANTUNES LUCON(OAB: 170478/SP)

Vistos os autos.

Vista às partes acerca do laudo pericial. Prazo sucessivo de cinco dias a começar pelo reclamante. (Recte de 31/1/2013 a 4/2/2013 e Recda de 5/2/2013 a 13/2/2013).

Aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2682-92.2012.5.10.0101

Consignante	Ambiental Comercio Servicos Ltda - Me
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Consignado	Messias Gomes de Sousa Santos

" Ante a devolução negativa, da certidão do oficial de justiça endereçada ao consignado(a), intime-se a (o) consignante para emendar a inicial, fornecendo novo endereço . Prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2743-50.2012.5.10.0101

Reclamante	Rosemary da Silva Nascimento
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Associacao dos Produtores e Processsadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproleite

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2013 15h10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2744-35.2012.5.10.0101

Reclamante	Edmaria Pinheiro da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	All Sabor Comércio de Alimentos Ltda. - EPP

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2013 15h20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2745-20.2012.5.10.0101

Reclamante	Eldina Maria Vieira de Sa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Fabio Macedo Valois

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2013 15h30m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2746-05.2012.5.10.0101

Reclamante	Josue Vieira da Silva
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2013 15h35m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2747-87.2012.5.10.0101

Reclamante	Maria de Fatima Sousa de Jesus
Advogado	FAGNER ALVES DOS ANJOS(OAB: 28484/DF)
Reclamado	E. P. Soares - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2013 15h40m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2748-72.2012.5.10.0101

Reclamante	Ana Paula Rodrigues dos Santos
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Panificadora Rosa Resende Ltda. - ME (Panificadora Bonanza)

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2013 15h45m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2749-57.2012.5.10.0101

Reclamante	Wallyser Carvalho da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Piatto Minatore Restaurante e Pizzaria Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2013 15h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2750-42.2012.5.10.0101

Reclamante	Dagma Ramos de Souza
Advogado	WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)
Reclamado	Betontec Consultoria em Serviços de Engenharia Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 14/03/2013 15h55m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2751-27.2012.5.10.0101

Reclamante	Etony Leonardo Ferreira Lima
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
Reclamado	Premier Representacao Comercial Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 08h30m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2752-12.2012.5.10.0101

Reclamante	Luana Cristina de Oliveira Paula
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado	Margio - Desenvolvimento Profissional Comercio de Apostilas Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 08h35m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a).
Tendo em vista que o serviço de correio abarca o endereço da reclamada, não se faz necessário que a empresa seja notificada por meio de Oficial de Justiça." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2753-94.2012.5.10.0101

Reclamante	Ricardo Fernandes Sampaio
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Borges Serviços de Táxi e Motoboy Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 08h40m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2754-79.2012.5.10.0101

Reclamante	Maria Aparecida Ribeiro
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	MB Serviços de Pinturas Ltda. - ME
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S.A.
Reclamado	Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 08h45m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2755-64.2012.5.10.0101

Reclamante	Paulo Sergio Soares Rabelo
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado	Exame Engenharia Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 08h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2756-49.2012.5.10.0101

Reclamante	Fabiana da Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	JJ Comercial de Calçados Ltda. (Agitus Calçados)
Reclamado	KJ Comercial de Calçados Ltda. (Agitus Calçados)

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 08h55m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2757-34.2012.5.10.0101

Reclamante	Juan Carlos Ferreira da Silva
Advogado	KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)
Reclamado	Voetur Operadora Turística Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 09h. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2758-19.2012.5.10.0101

Reclamante	Agamenon Alves de Souza
Advogado	CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 9741/DF)
Reclamado	Jfa Construcoes e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 09h05m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2759-04.2012.5.10.0101

Reclamante	Rayanne Florencio de Fatima
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Berçário e Maternal Vila Baby

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 09h10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2760-86.2012.5.10.0101

Reclamante	Mauricio Silverio
Advogado	RAFAEL FREITAS MACHADO(OAB: 20737/DF)

Reclamado	Dica Comércio de Baterias Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 09h20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2761-71.2012.5.10.0101

Reclamante	Paulo Janio Braga da Silva
Reclamado	Serrafer Esquadria Metálica Ltda. - EPP
Advogado	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 09h30m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2762-56.2012.5.10.0101

Reclamante	Vasco Jose Pereira dos Santos
Advogado	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda.
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 09h40m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2763-41.2012.5.10.0101

Reclamante	Alzone Araujo de Lima
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Atlantis Fiber

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 09h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2764-26.2012.5.10.0101

Reclamante	Luiz Felipe de Morais
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	SOS Auto Falante Ltda. - ME

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 10h. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2765-11.2012.5.10.0101

Reclamante	Wenio Marcal de Almeida Olinda
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	VIP Serviços e Transportes Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 10h05m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2767-78.2012.5.10.0101

Reclamante	Mauricio Costa
Advogado	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado	San Francisco Instalacoes e Montagens Industriais Ltda - ME.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 15h. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a).
Tendo em vista que o serviço de correio abarca o endereço da reclamada, não se faz necessário a citação do reclamado via Oficial de Justiça." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2768-63.2012.5.10.0101

Reclamante	Claudia Ferreira de Bessa
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda - Epp
Reclamado	Figueiredo e Moura Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 10h10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2769-48.2012.5.10.0101

Reclamante	Marcelo Ferreira da Costa
Advogado	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)
Reclamado	Centro de Formacao de Condutores B Minas - Epp

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral

Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 10h15m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2771-18.2012.5.10.0101

Reclamante	Joao Leno Silva do Amaral
Advogado	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
Reclamado	Itamar Alves dos Reis - ME
Reclamado	Drogaria Alameda Ltda. (Drogafuji)

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 10h20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2773-85.2012.5.10.0101

Reclamante	Fernando Alvaro Duraes
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Fujioka Eletro Imagem S.A

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 10h25m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2774-70.2012.5.10.0101

Reclamante	Washington de Souza Juvino
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Atento Brasil S.A.
Reclamado	Vivo S.A.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 10h30m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ dos (as) reclamados (as)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2775-55.2012.5.10.0101

Reclamante	Eliana Mariano dos Anjos
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Light Telecom em Telecomunicações Ltda.
Reclamado	Associação dos Servidores Distritais do Distrito Federal - ASD
Reclamado	Enion Telecomunicações (n/p de Ênio César Cesílio)
Reclamado	Claro

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 10h40m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) segundo (a), terceiro (a) e quarto (a) reclamados (as)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2776-40.2012.5.10.0101

Reclamante	Maria Leonita Araujo Cardoso
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Rosilene dos Santos Salomão

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 10h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CPF do (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2777-25.2012.5.10.0101

Reclamante	Paulo Joanes Magalhaes Moura
Advogado	ROBERTO RODRIGUES DUQUE(OAB: 37241/DF)
Reclamado	MCS Locação Transporte e Construção Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 11h. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2778-10.2012.5.10.0101

Reclamante	Everaldo de Assuncao
Advogado	JÁDER MAIRON FIGUEIREDO LIGÓRIO(OAB: 36123/DF)
Reclamado	Mcs Locação Transportes e Construções Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 11h10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2779-92.2012.5.10.0101

Reclamante	Evandro dos Santos Rodrigues
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC,

combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 11h20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2780-77.2012.5.10.0101

Reclamante	Eleudiana Sales Araujo
Advogado	MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO(OAB: 23232/DF)
Reclamado	Itatico Comercio de Alimentos Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 11h30m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2781-62.2012.5.10.0101

Reclamante	Ademilton Santos da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	DR dos Santos Construções - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 11h40m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) segundo (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2782-47.2012.5.10.0101

Reclamante	Cristiane Guimaraes de Oliveira
Advogado	CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092/DF)
Reclamado	Bonvini Moura Comércio e Distribuição de Produtos para Animais

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/03/2013 11h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2783-32.2012.5.10.0101

Reclamante	Alessandro Pereira da Costa
Advogado	LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA(OAB: 128121/MG)
Reclamado	Almeida e Almeida S/S Ltda.
Reclamado	João Benedito Alves de Almeida
Reclamado	Hospital Santa Marta Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 13h55m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CPF do (a) segundo (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2784-17.2012.5.10.0101

Reclamante	Fabiana Campêlo de Sousa
Advogado	LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA(OAB: 27071/GO)
Reclamado	Almeida e Almeida S/S Ltda
Reclamado	João Benedito Alves de Almeida
Reclamado	Hospital Santa Marta Ltda

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 14h. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CPF do (a) segundo (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2785-02.2012.5.10.0101

Reclamante	Naiara Sudario Lopes
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Academia Vita Way Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 14h05m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2786-84.2012.5.10.0101

Reclamante	Edi Carlos Gomes dos Santos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Dr dos Santos Construções - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 14h10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.
Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) segundo (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2787-69.2012.5.10.0101

Reclamante	Regina dos Santos Souza
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Pães e Gastronomia Nova Opção

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 14h15m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2788-54.2012.5.10.0101

Reclamante	Valdemar Alves de Oliveira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	World Service e Serviços Técnicos Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 14h20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) reclamado (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2789-39.2012.5.10.0101

Reclamante	Rosirene Alves Ribeiro
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado	Acqua Premium Lavanderia Industrial Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 14h25m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2790-24.2012.5.10.0101

Reclamante	Paulo do Rosario Souza
Advogado	MERISON MARCOS AMARO(OAB: 21070/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 15h45m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2791-09.2012.5.10.0101

Reclamante	Edson de Oliveira Campos Filho
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Maia Taguatinga Supermercados Ltda. (Super Maia)

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/03/2013 14h30m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Edital

Edital

Processo Nº RT-2772-03.2012.5.10.0101

Reclamante	Patricia Arruda da Costa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Tda
Reclamado	14 Brasil Telecom Celular S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A) PH EMPREENDIMENTOS LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/03/2013 às 15H30M, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 11, DEZEMBRO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-49.2012.5.10.0102

Reclamante	Manoel Matildes Batista Rosas
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Ipanema Segurança Ltda
Advogado	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)

Vistos, etc.

Determino a liberação de qualquer valor bloqueado via sistema BACEN/JUD.

Já transcorrido o prazo para embargos à execução pela executada.

Intime-se a exequente para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-241-38.2012.5.10.0102

Autor	Marylene Farias Fernandes

Advogado	IGOR ABREU FARIAS(OAB: 34498/DF)
Réu	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.

Vistos, etc.

Trata-se de ação cautelar inominada em desfavor da empresa TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA, cuja liminar foi confirmada pela sentença definitiva.

Depósito de R$ 65.000,00 realizado na CEF na conta nº nº 01530456-0, agência 3309, conforme guia de fl. 38 e 54.

Intimem-se os requerentes para apresentar cópias dos cálculos de liquidação dos processos discriminados a fls. 04, no prazo de 15 dias .

Após, voltem-me os autos para distribuição do numerário aos respectivos processos.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-365-21.2012.5.10.0102

Reclamante	Paulo Ricardo Bezerra
Advogado	HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado	RJ Som e Acessórios Ltda - ME (Áudio Center)
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo proposto.

A peça de fl. 146/147 está assinada pelo Autor e advogados das partes com regular representação.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos, sendo que as parcelas mantém a mesma natureza jurídica da res judicata.

As custas processais, no valor de R$ 300,00 , serão arcadas pela reclamada, conforme sentença prolatada.

A reclamada deverá recolher e comprovar os valores relativos encargos fiscais, previdenciários (cotas do empregador, do empregado, SAT e Terceiros), que serão apurados sobre o valor do acordo, R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) , observando-se a proporcionalmente entre as parcelas de natureza salariais e indenizatórias, conforme deferidas na sentença prolatada , conforme prevê o teor da OJ nº 376 do TST.

Diga o Auto se houve a tradição do veículo discriminado no item a.2, no prazo de 05 dias e o pagamento das duas parcelas previstas.

Após, encaminhem-se os autos à d. Contadoria para atualização das custas processuais, apuração dos encargos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo.

Oportunamente a reclamada será intimada ao pagamento dos tributos em comento.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-446-67.2012.5.10.0102

Embargante	Rodrigo Barbosa Siqueira
Advogado	ADRIANO RESENDE GONTIJO(OAB: 91270/MG)
Embargado	João Bispo dos Anjos Filho
Embargado	Francisco Moreira da Silva

Vistos, etc.

RODRIGO BARBOSA SIQUEIRA, devidamente qualificado, ajuizou Embargos de Terceiro em face de JOÃO BISPO DOS ANJOS FILHO e FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, pleiteando a desconstituição da penhora levada a efeito às fls. 16.

Por meio do despacho de fls. 37, foi deferido ao embargante prazo de 05 dias para que indicasse o atual endereço do 1º embargado, JOÃO BISPO DOS ANJOS FILHO.

De acordo com a certidão de fls. 38-verso, o embargante não se desincumbiu de seu mister, pois não indicou o correto endereço para notificação do 1º embargado.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por RODRIGO BARBOSA SIQUEIRA em face de JOÃO BISPO DOS ANJOS FILHO e FRANCISCO MOREIRA DA SILVA.

Custas pelo embargante no importe de R$ 6.066,24, calculadas sobre R$ 303.312,00, valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado.

Defere-se ao embargante o desentranhamento dos documentos de fls. 06/17, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se o embargante e o 2º embargado, FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, este por MANDADO.

Após o trânsito em julgado, trasladem-se cópias desta para os autos do processo principal (RT nº 0143900-13.2009.5.10.0102), bem como oficie-se para a Vara do Trabalho de Patos de Minas-MG.

Por último, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-554-96.2012.5.10.0102

Reclamante	Janielito de Sousa Nunes
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Superbom Ltda.
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

J. Tendo em vista a garantia do juízo e transcurso in albis do prazo para embargos à execução, intime-se o exeqüente para ciência inclusive para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-573-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Odaias Lima de Souza
Advogado	JERONIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Mendes Ltda
Reclamado	Mrv Prime Top Taguatinga II Incorporações Imobiliárias Ltda
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

J. Tendo em vista que não veio aos autos comprovante de recolhimento do depósito recursal, denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada por deserto. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-594-49.2010.5.10.0102

Reclamante	Luana Pricilla Albuquerque da Silva
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado	Dourado e Fernandes Prestadora de Servico Ltda
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)
Reclamado	Pereira Veras Gás Ltda. (Gás Mais Econômico)
Reclamado	Wagner Dourado de Azevedo

Reclamado	Jacqueline Fernandes de Miranda Dourado
Reclamado	Janaine Fernandes de Miranda da Silva
Reclamado	Sandro Renato Costa da Silva

Vistos, etc.

Inicialmente, deverá a exequente, no prazo de 48 horas, comprovar o montante efetivamente levantado por meio do alvará judicial nº 534/2012 (fls. 527), para fins de dedução do seu crédito.

Intime-se.

Os autos revelam que já se esgotaram - inclusive via sistemas BACEN JUD e RENAJUD - os meios de serem excutidos os bens da executada.

De consequência, tendo em vista o teor da Recomendação nº 001/2011 do CGJT, desconsidero a personalidade jurídica das empresas DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E PEREIRA & VERAS GÁS LTDA. para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes das alterações contratuais de fls. 125/127 e 133/136, WAGNER DOURADO DE AZEVEDO (CPF nº 566.511.631-91), JACQUELINE FERNANDES DE MIRANDA DOURADO (CPF nº 906.293.371-87), JANAINE FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA (CPF nº 947.373.551-00) e SANDRO RENATO COSTA DA SILVA (CPF nº 498.147.881-04), no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXVII, Capítulo II, art. 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Após a comprovação da importância levantada pela exequente, que será deduzida da conta, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT e ante os termos da RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 001/2011:

1) venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, ora incluídos, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite atualizado do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos pertencentes aos aludidos sócios executados, com valor econômico frente à execução, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa das três últimas Declarações de Ajuste Anual, somente da parte referente aos bens, dos sócios executados via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD). Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) Com a chegada dos documentos mencionados no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito;

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados;

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, considerando o Acordo de Cooperação Institucional entre este TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, expeça-se Mandado de Protesto Notarial em face dos sócios ora incluídos na execução, assim como dos demais corresponsáveis; e

7) por fim, na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 6, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos referidos sócios executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará o automático arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 01 ano.

Por oportuno, lembro à Secretaria que, logo após a tentativa de bloqueio on line de dinheiro,os sócios deverão ser incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

DS.

os sócios deverão ser incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

DS.

Despacho

Processo Nº RT-595-34.2010.5.10.0102

Reclamante	Manoel Morais Teixeira
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	SF de França Gesso e CIA - ME
Advogado	ALICE RAMOS DE MORAES REGO(OAB: 02782/DF)
Reclamado	Brookfield MB Engenharia Empreendimentos Imobiliários S.A.

Vistos, etc.

Face a Portaria nº 49, de 01/04/2004 do Ministério da Fazenda, que estabelece os limites de valor igual ou superior a R$1.000,00 para a inscrição de débitos fiscais na Dívida Ativa da União, e para ajuizamento das execuções fiscais pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e, considerando o valor das custas processuais nos presentes autos no importe de R$11,06, deixo de proceder a execução.

Ante a renúncia do exequente em relação ao crédito remanescente, petição de fls. 161, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art.794 I e III, do CPC. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada.

Tendo em vista que até a presente data não houve o recebimento dos honorários pelo leiloeiro Jorge Francisco, oficie-se à CEF, solicitando que proceda a transferência dos valores existentes na conta nº 042/01533641-0, fls. 154, para a conta do leiloeiro no Banco do Brasil, agência 3477-0, conta corrente 33713-7, CPF nº 041.073.418-79, com imediata comunicação a este.

O presente despacho tem força de ofício para cumprimento da determinação acima perante a instituição bancária.

Comprovada a transferência, intime-se o leiloeiro para ciência.

Após, tendo decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-692-63.2012.5.10.0102

Reclamante	Manoel Vieira Pinto
Advogado	DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.

Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

J. Ante teor da petição do exeqüente infra, e considerando que não apurado ainda o quantum debeatur, determina-se à secretaria por ora tão somente o bloqueio via sistema RENAJUD de transferência dos veículos constantes da petição infra na hipótese de pertencerem à executada. Efetivada a diligência supra, à contadoria (fl. 176). I.

Despacho

Processo Nº RT-700-40.2012.5.10.0102

Reclamante	Eliane Rosa de Oliveira
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda.
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)
Reclamado	Companhia metropolitana do Distrito Federal (Metrô-DF)
Advogado	WANDERSON SILVA DE MENEZES(OAB: 24199/DF)

j. Tendo em vista a garantia do juízo e transcurso in albis do prazo para embargos à execução, intime-se o exeqüente para ciência inclusive para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-777-49.2012.5.10.0102

Reclamante	Jaqueline Rosa de Menezes
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Enio Telecomunicações (Tock Cel)
Reclamado	Claro Telefonia Celular
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Considerando a falta de tempo hábil, retiro o feito da pauta do dia 13/12/2012.Designo para realização de nova audiência inaugural o dia 18/02/2013 às 13h30.Intimem-se as partes nos termos de fls. 86.

fls. 86...Considerando o inteiro teor do acórdão de fls. 81/82, determino a reabertura da instrução, ... de modo a oportunizar a notificação da segunda reclamada, na qual a parte poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art.844, CLT). Intime-se a reclamante por seu procurador e a 1ª reclamada diretamente. Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

Despacho

Processo Nº RT-829-45.2012.5.10.0102

Reclamante	José de Ribamar Pinto Carvalho
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

(...) Entregue a CTPS, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, efetuar a anotação da CTPS nos termos do comando sentencial, bem como, para comprovar o depósito do FGTS de todo o período, bem como sobre as parcelas objeto de condenação, no que for pertinente, mais multa de 40%, fornecendo as guias do TRCT para o saque, e para fornecer os formulários do seguro-desemprego, sob pena de conversão das obrigações em pecúnia, desde já autorizada em caso de inércia...

Despacho

Processo Nº RT-911-76.2012.5.10.0102

Reclamante	Laelson Jose dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante LAELSON JOSE DOS SANTOS para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada SADIA S/A, nas verbas e obrigações discriminadas na fundamentação supra.

Os honorários periciais, fixados em R$3.000,00, devidos pelas reclamadas, partes sucumbentes no objeto da perícia de fls. 134/150 (Artigo 790-B da CLT), em favor do perito do Juizo.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

Face à natureza da parcela deferida (caráter indenizatório), não haverá recolhimentos fiscais e previdenciários nos presentes autos.

Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$4.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$200.000,00.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 04 de dezembro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1000-12.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-10/2006-102-10-00.5

Reclamante	Jose Juvenir Dias Paz
Advogado	ARENALDO FRANCA GUEDES FILHO(OAB: 16533/DF)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Otavio Alves Neto
Reclamado	Silvia Alves Cavalcanti

Vistos, etc.

Ante a decretação da falência da empresa executada , ora informada pelo Juízo da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal Falimentar , suspendo o curso da execução nos autos do processo epígrafe, nos termos do art. 6º da lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e falências).

Expeça-se certidão de crédito para que o Autor se habilite perante o Juízo Falimentar , intimando-o ao recebimento no prazo de 05

dias.

O exequente deverá no prazo de 60 dias comunicar a este Juízo a referida habilitação.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1155-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Valeria Nunes dos Santos Araujo
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Stop Lanches 2000 Ltda. - ME
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)

J. Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa. Intime-se a reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias. Recebido o documento ou decorrido in albis o prazo, à contadoria (fl. 40).

Despacho

Processo Nº RT-1204-46.2012.5.10.0102

Reclamante	Arlindo João Macêdo
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Solução Serviços e Reforma Ltda. - ME
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

(...)III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECDA SOLUÇÃO SERVIÇOS E REFORMA LTDA. ME, a pagar ao RECTE ARLINDO JOÃO MACEDO, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre aviso prévio e 13º salário, parcelas objeto de condenação, que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabível, na forma da lei.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1215-75.2012.5.10.0102

Reclamante	Glaucia Gomes de Araujo
Advogado	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 5655-E/DF)
Reclamado	Check Check - Serviço de Proteção Ao Crédito do Brasil S.A.
Advogado	JOÃO BOSCO BOAVENTURA(OAB: 9012/GO)

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão supra, reputo retificada a ata de fl.185 (verso), para fazer constar "para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória, designo a data de 26/03/2013, às 14h40min".

Intimem-se as partes.

DS.

IDÁLIA ROSA SILVA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1245-13.2012.5.10.0102

Reclamante	Luzia Cardoso de Carvalho
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis tal prazo, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-1246-95.2012.5.10.0102

Reclamante	Rogerio Cunha
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Sociedade Incorporadora Thomas Jefferson S.A.
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Sociedade Incorporadora Renos Pitangueiras S.A.
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Caenge S.A. - Construção Administração e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01246-2012-102-10-00-7 RECLAMANTE: Rogerio Cunha RECLAMADO: Sociedade Incorporadora Thomas Jefferson S.A.

Em 13 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h37min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA, OAB nº 5493/DF.

Ausentes os reclamados Sociedade Incorporadora Thomas Jefferson S.A., Sociedade Incorporadora Renos Pitangueiras S.A. e Caenge S.A. - Construção Administração e Engenharia e seus advogados.

Presentes os acadêmicos de Direito: PAULO CEZAR CARVALHO DE OLIVEIRA e a PAULO VICTOR SALES SOUSA.

O reclamante ratifica a desistência em relação ao adicional de periculosidade.

Prejudicada a realização da audiência, em virtude das reclamadas não terem sido intimadas do desapacho de fls. 321, notadamente acerca da desistencia pelo reclamante do pedido do adicional de insalubridade.

Intimem-se as reclamadas por meio do procurador constituindo às fls. 27, sendo que deverão as reclamadas informar ainda os seus atuais endereços.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/02/2013, às 14h40min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Audiência encerrada às 14h41min.

Nada mais.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Reclamante Reclamado(a) Advogado(a) do Reclamante Advogado(a) do Reclamado(a)

Brayner Gonzaga Pinto Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1382-92.2012.5.10.0102

Reclamante	Antonio Calmito da Silva
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado	Viação Satelite Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos, etc.
Oficie-se à CEF para que proceda a transferência do valor de R$ 394,56 utilizando-se parcialmente existente na conta judicial nº 042.01536479-1 conforme guia de depósito de fl. 207, aos cofres da União através da guia GRU - Guia de Recolhimento da União, disponível na Internet (www.tesouro.fazenda.gov.br- Portal SIAFI) da qual deverá constar:
1) Código da Unidade favorecida : 110060 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças/AGU;
2) Gestão da Unidade Favorecida 00001;
3) Código de Recolhimento 13904-1 (perícias, despesas processuais e indenizações obtidas judicialmente em favor da União);
4) CPF: 392.980.861-72 Nome do depositante: Rogério Campos de Oliveira; e
5) Importância a ser recolhida R$ 394,56.
Confiro força de ofício ao presente despacho.
Cumprida a determinação supra, o saldo remanescente fica, desde já, liberado ao perito do Juízo supracitado. Intime-se o perito após a comprovação da movimentação.
Efetivada a transferência supra e recebido o crédito pelo perito, aguarde-se a quitação integral do acordo.
Publique-se.
D.S.

Despacho

Processo Nº RT-1402-20.2011.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Carles Ribeiro da Costa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Froylan - Engenharia, Projetos e Comercio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos, etc.Melhor compulsando os autos verifico que trata-se de acordo inadimplido onde a reclamada já quitou seu débito, tendo o reclamante inclusive já recebido o seu crédito. Assim, chamo o feito a ordem para revogar todos os atos praticados apartir de fls. 112. Libero a penhora de fls. 107. Dê-se ciência ao fiel depositário.Publique-se.Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1520-59.2012.5.10.0102

Reclamante	Wildersonn dos Santos Sousa
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Integra Assessoria Consultoria Projetos Construções e Incorporação Ltda. (n/p sócio Gilmar)
Reclamado	Tecnisa S.A. (Art Life Acqua Village)

Vistos, etc.
As reclamadas foram condenadas solidariamente.
Expeçam-se ofícios à DRT, INSS e CEF, conforme determinado em sentença.
Face os termos da certidão supra, converto em indenização equivalente os valores relativos ao seguro-desemprego, conforme comando sentencial.
Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-1619-63.2011.5.10.0102

Reclamante	Ivan Lopes da Silva
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.
Juízo garantido em face do depósito judicial efetuado no Banco do Brasil, conforme guia de fl. 247, verso .
A reclamada não apresentou embargos à execução.
O Autor concorda com os cálculos, a fls. retro.
Após o decurso do prazo legal, expeça-se alvará judicial para :
I- Liberação do crédito líquido do Autor ;
II- Transferência das custas processuais e dos encargos previdenciários, à União, observadas as formalidades legais.

Não há imposto de renda a recolher.

Para fins de cumprimento das determinações ora emanadas , o Banco do Brasil deverá utilizar o saldo da conta judicial descrita à fl. 247, verso, encerrando-a, devendo ainda ser observado os índices percentuais declinados a fls. 311.

Há depósito recursal disponibilizado à fl. 345, que no momento oportuno será liberado à reclamada.

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário.

Decorrido o prazo legal, expeça-se o alvará, intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

Intimem-se.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1667-22.2011.5.10.0102

Reclamante	Cristiano Rodrigues Lima
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda. (Grupo Carrefour)
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

J. A chave de conectividade se encontra à contracapa dos autos, não obstante as informações ora prestadas. Intime-se o reclamante a receber sua CTPS , as guias do TRCT e a chave de conectividade, no prazo de 05 dias. Após, expeça-se o ofício determinado à fl. 183.

Despacho

Processo Nº RT-1711-07.2012.5.10.0102

Reclamante	David Candido Freitas
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Bruno Idelbrando Domingos Rolim
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)

Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa, bem como 1 (uma) via do TRCT.

Intime-se a reclamada para anotações na CTPS conforme acordo homologado sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo. Prazo de 48 horas. Após, aguarde-se inclusive o cumprimento das demais obrigações de fazer até 17.12.2012.

Despacho

Processo Nº RT-1736-20.2012.5.10.0102

Reclamante	Kamila Silva Rodrigues de Araujo
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Palazzo e Lima Ltda. - ME
Advogado	GWEN SAMPAIO SOARES(OAB: 31869/DF)
Reclamado	Rodrigues e Sombra Comercio de Livros Ltda - Me
Advogado	GWEN SAMPAIO SOARES(OAB: 31869/DF)

Vistos, etc.

Registre-se, inicialmente, que a presente demanda resultou na celebração de acordo pelas partes (fls. 31).

A reclamada foi intimada para se manifestar acerca das alegações da obreira formuladas na petição de fls. 35/36, mas manteve-se silente, conforme certidão de fls. 39-verso.

Ocorre que não constou dos termos do acordo celebrado determinação de retificações dos dados da reclamante perante os órgãos da administração, o que inviabiliza o deferimento de pleitos nesse sentido.

Quanto ao inadimplemento do acordo, ante a ausência de manifestação da parte reclamada, proceda-se à execução do crédito trabalhista decorrente do acordo de fls. 31, acrescendo-se ao respectivo valor (R$ 2.000,00) a multa pactuada (100%), o que totaliza R$ 4.000,00.

Determino, pois, nos termos do arts. 876 e 880 da CLT, determino a citação da 1ª reclamada, para pagamento do valor acima fixado no prazo de 48 horas.

Expeça-se mandado de citação.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT e ante os termos da RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 001/2011:

1) venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite atualizado do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos pertencentes à executada, com valor econômico frente à execução, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade da executada;

4) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 3, façam-se os autos conclusos novamente para deliberação acerca da desconsideração da personalidade jurídica da executa.

Por oportuno, lembro à Secretaria que, logo após a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, a executada deverá ser incluída no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Intime-se a exequente.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1765-70.2012.5.10.0102

Reclamante	Jaime Alves da Silva
Advogado	FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 35796/DF)
Reclamado	Cootarde - Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado	DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

Vistos os autos.

Inicialmente, vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, acerca dos comprovantes de recolhimento do FGTS e multa de 40%. O silêncio importa regularidade em tais recolhimentos. Prazo de 5 dias...

I.

Despacho

Processo Nº RT-1899-97.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabiano Carlos da Silva
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	Marcos Ferreira Neto - Me
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Soundtech Eletronica Ltda. - Me
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Genival Bezerra Soares - Me
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda.

Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos, etc

Ante o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (endereço insuficiente), ao(à) reclamante para fornecer o atual endereço da testemunha LÚCIA MORAES ANDRADE, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão, subsistindo o direito do(a) reclamante de trazê-la à audiência independentemente de nova intimação.

Quanto à testemunha SIDNEI ALMEIDA DA COSTA, reitere-se a intimação de fls. 290, por mandado.

Intime-se o(a) reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1966-62.2012.5.10.0102

Reclamante	Safira Hohanna Silva dos Santos
Advogado	CARLA EUGENIA NASCIMENTO(OAB: 32413/DF)
Reclamado	DBCA Soluções Tecnológicas Ltda. - ME
Advogado	LÍGIA PEREIRA DIAS(OAB: 36571/DF)

Ao contrário da alegação da reclamada apenas veio aos autos a chave de conectividade. Sendo assim, concede-se à reclamada prazo improrrogável de 48 horas para cumprimento da determinação de fl. 72 mantida a respectiva cominação. I.

Despacho

Processo Nº RT-2101-74.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabiana Pedro da Silva
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda (Ricardo Eletro)
Advogado	MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

J. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, acerca da cópia de CCTs apresentada pela reclamante. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-2129-42.2012.5.10.0102

Reclamante	Francinaldo Leonardo da Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	CG Pinheiro Construções Ltda. - ME
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

(...) III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS CG PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA. ME e INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA., a segunda de forma subsidiária, a pagar ao RECTE FRANCINALDO LEONARDO DA SILVA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei e observando-se os limites do pedido.

Custas no importe de R$ 260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelas Recdas.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre saldo salarial, aviso prévio, diferenças salariais e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente.

Cientes o Recte e a 2ª Recda da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST).

Intime-se a 1ª Recda (art. 852 da CLT).

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2302-66.2012.5.10.0102

Reclamante	Leonardo Martinho de Sousa Silva
Advogado	CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)
Reclamado	Rattec Industria Metalurgica Ltda - Me

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:
02302-2012-102-10-00-0 AUTOR:
Leonardo Martinho de Sousa Silva RÉU:
Rattec Industria Metalurgica Ltda - Me

Em 13 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) autor e seu advogado.
Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Presentes os acadêmicos de Direito: PAULO CEZAR CARVALHO DE OLIVEIRA e a PAULO VICTOR SALES SOUSA.

Por meio da petição de fls. 26, o autor desistiu da ação quanto ao pedido de adicional de insalubridade.

Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, quanto ao pedido adicional de insalubridade.

SENTENÇA

Vistos os autos.

I - RELATORIO

Nos termos do artigo 852-I, caput, da CLT, restou dispensada a confecção de relatório, nos presentes autos.

II) FUNDAMENTAÇÃO

DA REVELIA E CONFISSÃO Embora regularmente notificada (fls.22), a reclamada não compareceu na audiência designada para instrução e julgamento (FLS. 23), deixando de apresentar

sua contestação à presente ação, pelo que é considerada revel e confessa quanto à matéria fática aduzida na inicial, nos termos dos artigos 844 da CLT e 319 do CPC.

Assim sendo, e uma vez que a presunção de veracidade supra reconhecida não restou elidida por qualquer outro elemento de convicção constante dos autos, reconhece-se o período laborado de 01/03/2012 a 30/10/2012 (rescisão indireta), com salário mensal de R$700,00, e, por conseqüência, defere-se ao autor, nos moldes postulados, os seguintes títulos: aviso prévio indenizado; férias proporcionais (8/12) acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (8/12); depósitos e liberação do FGTS de todo período e incidência rescisória ou indenização equivalente; multa de 40% sobre todo o FGTS; indenização do seguro desemprego; multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Para o cálculo das verbas supras deverá ser considerado o salário mensal de R$700,00.

Deverá a reclamada, no prazo de 48 horas do transito em julgado da presente decisão, anotar o contrato de trabalho na CTPS obreira, observada a projeção do aviso prévio, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, devendo devolver tal CTPS ao obreiro, sob pena de arcar com multa diária de R$300,00, limitada ao valor de R$3.000,00.

Presentes os requisitos legais, deferem-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Indeferem-se os honorários advocatícios, por ausentes os requisitos legais.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LEONARDO MARTINHO DE SOUSA SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada RATTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME, nas seguintes obrigações:

Pagamento do aviso prévio indenizado; férias proporcionais (8/12) acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (8/12); depósitos e liberação do FGTS de todo período e incidência rescisória ou indenização equivalente; multa de 40% sobre todo o FGTS; indenização do seguro desemprego; multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

-anotação e devolução da CTPS obreira.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de 13º. Salário, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R$120,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$6.000,00.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por oficial de justiça.

Audiência encerrada às 14h51min.

Nada mais.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho

Autor

Réu(a)

Advogado(a) do Autor

Advogado(a) do Réu(a)

Brayner Gonzaga Pinto Diretor(a) de Secretaria

ho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R$120,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$6.000,00.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por oficial de justiça.

Audiência encerrada às 14h51min.

Nada mais.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho

Autor

Réu(a)

Advogado(a) do Autor

Advogado(a) do Réu(a)

Brayner Gonzaga Pinto Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2481-97.2012.5.10.0102

Reclamante	Reginaldo Silva Isidorio
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Suelio R Oliveira
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

Vistos, etc

Tendo em vista que o documento Comprovação de Entrega CE, remetido ao(à) 1ª reclamada, retornou com a informação de "mudou -se", vista ao (à) reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias, informando o correto endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção.

Intime-se o(a).

Despacho

Processo Nº RT-2739-10.2012.5.10.0102

Reclamante	Ivanildo Rodrigues da Cunha
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Haguas Hidrometrias e Telemetria (n/p Alexandre de Brito Gonçalves)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/02/2013, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2740-92.2012.5.10.0102

Reclamante	Elizabete de Lacerda Cruz
Advogado	LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA(OAB: 27071/GO)
Reclamado	Almeida e Almeida S/S Ltda.
Reclamado	João Benedito Alves de Almeida
Reclamado	Hospital Santa Marta Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/02/2013, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2741-77.2012.5.10.0102

Reclamante	Eudiane da Silva Lima
Advogado	LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA(OAB: 27071/GO)
Reclamado	Almeida e Almeida S/S Ltda.
Reclamado	João Benedito Alves de Almeida
Reclamado	Hospital Santa Marta Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/02/2013, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2742-62.2012.5.10.0102

Reclamante	Luiz Alves Macedo
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	DR dos Santos Construções - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações DF

Vistos, etc.

Inicialmente, considerando-se os pedidos liquidados, o seu somatório (R$ 13.901,79) e o valor atribuído à causa pelo reclamante (R$ 40.560,38), retifico o valor da causa para que conste R$ 13.901,79 e determino a conversão do rito adotado para SUMARÍSSIMO.

Anote-se nos autos e sistema informatizado.

Feito, incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 25.02.2013, às 13h35min.

Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária.

O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa.

Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se. Notifiquem-se as reclamadas.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2743-47.2012.5.10.0102

Reclamante	Eli Glória dos Santos
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Edigar de Paula Viana Júnior

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/02/2013, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2745-17.2012.5.10.0102

Reclamante	Leandro Alves da Silva
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado	Serviços Hospitalares Yuge Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 21/02/2013, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2746-02.2012.5.10.0102

Reclamante	Patrícia dos Santos Matos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Aloha Comércio de Alimentos Ltda. (Aloha Sushibar e Temakeria - n/p de Rodrigo de Brito Totoli Rodrigues)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/02/2013, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2747-84.2012.5.10.0102

Reclamante	Elizarda Soares da Rocha
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	SN Pães e Conveniência Ltda. - ME (Super Pan)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 21/02/2013, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-17700-29.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-177/2007-102-10-00.7

Reclamante	Rafaela Soares da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
Reclamado	Restaurante Serv Selvice Come Bem (Aroldo Cristino de Lucena)

Vistos, etc.Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-83300-70.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-833/2002-102-10-00.7

Reclamante	ESPOLIO DE HUMBERTO RODRIGUES CERQUEIRA
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	Associação dos Moradores da Granja do Torto
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)
Reclamado	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DFL-BELACAP(PROCURADORIA GERAL DO DF)
Advogado	GISELE DE BRITTO(OAB: 07868/O/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a reclamante a receber seu crédito mediante guia de fl. 384.

Extingue-se , por sentença, a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Recebida a guia e transcorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-119000-05.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1190/2005-102-10-00.1

Reclamante	Vilmar Dias da Silva
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/O/DF)
Reclamado	Edison Rodrigues de Miranda
Reclamado	Edison Rodrigues de Miranda

Vistos, etc.

Uma vez trazido a peça original, homologo o acordo parcial ora apresentado quanto ao crédito líquido obreiro.

Nos autos do processo dos Embargos de Terceiro , tombados sob nº o nº 0002006-15.2010.0102, foi solicitada pela reclamada a baixa no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, do imóvel do Lote 45 da Avenida Jacarandá, em em Águas Claras, sob nº R18/140973, haja vista a perda do objeto dos referidos embargos.

O imóvel em questão foi penhorado nos nestes autos principais.

Verifica-se que a reclamada ainda não recolheu as custas processuais, os encargos previdenciários e fiscais apurados na presente execução.

Portanto, para o deferimento do pleito formulado nos Embargos de Terceiro (baixa do imóvel no Cartório) e para extinção da presente execução, deverá preliminarmente a reclamada recolher as custas processuais, os encargos previdenciários e fiscais, no prazo de 30 dias, haja vista que o acordo homologado abrangeu tão somente o crédito líquido obreiro.

Intime-se.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-122300-72.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1223/2005-102-10-00.3

Reclamante	Nilma Faria da Silva Mendes
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Edson Rodrigues de Miranda ME
Reclamado	Edison Rodrigues de Miranda

Vistos, etc.

O Leiloeiro Oficial noticia que não houve licitantes para os bens levados à leilão.

Positivada mais uma vez a dificuldade de alienação do(s)bem(ns) penhorado(s) e tendo exauridas as possibilidades de execução por impulso oficial, deverá o(a) exequente fornecer novas diretrizes para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que o silêncio implicará o arquivamento provisório, desde já autorizado em caso de inércia.

Transcorrido o prazo "in albis" , ao arquivo provisório.

Intime-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-165600-45.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1656/2009-102-10-00.2

Reclamante	Antônio Soares da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Allicerce Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	J Martini Construtora e Incorporadora Ltda.
Reclamado	Daniel da Paixão Tormim Borges
Reclamado	Fernando Antonio Tormim Borges

Vistos, etc.

Considerando a existência de outras execuções em curso nesta Vara onde a 1ª reclamada, também consta no polo passivo, determino a transferência do saldo integral da conta 3309.042.01528206-0 para uma nova conta vinculada ao processo 0465-2010-102-10-00 (ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE LIMA CPF: 003.916.011-48 x Allicerce Construtora e Incorporadora Ltda e outros).

Ressalte-se que o crédito a ser transferido originou-se de bloqueio de crédito do sócio da 1ª executada DANIEL DA PAIXÃO TORMIM BORGES CPF: 940.245.611-20.

Confiro força de ofício ao presente expediente perante a CEF.

Junte-se cópia deste nos autos do processo 465-2010-102-10-00.

Comprovada a transferência determinada e já tendo transcorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1857-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Firmino Bispo dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Magma Forma Construções Ltda. - ME
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Magma Forma Construções Ltda. - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/02/2013 às 14h35min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, DEZEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2425-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcelo de Figueredo Gomes
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	NS Construtora Reforma Ltda. - ME
Reclamado	EBM Incorporações S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO NS Construtora & Reforma Ltda. - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/01/2013 às 13h55min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a

substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, DEZEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2427-34.2012.5.10.0102

Reclamante	Mauro Gomes
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Ns Construtora Reforma Ltda - Me
Reclamado	Ebm Incorporacoes S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ns Construtora & Reforma Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/01/2013 às 13h45min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, DEZEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2746-02.2012.5.10.0102

Reclamante	Patrícia dos Santos Matos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Aloha Comércio de Alimentos Ltda. (Aloha Sushibar e Temakeria - n/p de Rodrigo de Brito Totoli Rodrigues)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Aloha Comércio de Alimentos Ltda. (Aloha Sushibar e Temakeria - n/p de Rodrigo de Brito Totoli Rodrigues), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25.02.2013 às 13h55min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, DEZEMBRO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-39-58.2012.5.10.0103

Reclamante	Francisco Moraes Confessor
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda(na pessoa da rep. legal Ranusia Machado Mendes Reis)
Advogado	JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)

"A CTPS do reclamante à contracapa dos autos e intime-o para retirá-la no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-214-52.2012.5.10.0103

Reclamante	Teresa Veronica Catonho Ribeiro
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Cbn Drogaria Ltda-ME.

Vistos etc. Homologa-se o acordo noticiado pelas partes a fls.84/85, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.Custas processuais no valor de R$ 94,00 calculadas sobre o valor do acordo R$ 4.700,00 a cargo do exequente, ficando dispensado na forma da lei. O reclamante deverá manifestar-se acerca do cumprimento do acordo no prazo de 5 dias, sendo que o seu silêncio implicará em presunção de quitado. Considerando que o valor do acordo nos presentes autos diz respeito à parcela inferior à R$10.000,00, em atenção aos termos da Portaria nº 176/2009, Of./PRF 1ª Região/PGF/AGU nº 996/2009 e Ofício circular nº 070/2009-TRT/PRE-DGJ, dispensado a intimação da PGF, acerca dos termos do acordo. Intimem-se as partes.Intime-se o exequente, diretamente.
Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-499-16.2010.5.10.0103

Reclamante	Acelina Pereira de Souza
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

"Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. As partes serão intimadas, via publicação."

Despacho

Processo Nº RT-584-65.2011.5.10.0103

Reclamante	Carla Anatercia de Oliveira
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	Hayanna Cosmeticos Ltda (n/p Rony Marcos Pacifico)
Advogado	LISÂNGELA DE MACÊDO REIS MOREIRA(OAB: 20017/DF)

Proc. 584/2011 Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias.
Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-621-58.2012.5.10.0103

Reclamante	Marcio Cesar Gois de Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimenticios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

"DISPOSITIVO Posto isso, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando a reclamada RIO BRANCO ATACADISTA DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA a pagar ao reclamante MARCIO CESAR GOIS DE SOUZA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito pela Contadoria Judicial, as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, que deverá integrar o tempo de serviço para todos os efeitos; saldo de salário de 3 dias do mês de novembro/2011; 13º salário proporcional de 2011 à razão de 11/12 (considerando a projeção do aviso prévio); férias integrais de 2010/2011, acrescidas de 1/3; férias proporcionais de 2011 à razão de 3/12 acrescidas de 1/3, considerando-se a projeção do aviso; horas extras, consideradas aquelas excedentes à oitava diária e à quadragésima quarta semanal, com adicional de 50% e divisor 220, reflexos das horas extras em RSR, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina e FGTS de 11,2%; auxílio alimentação no valor diário de R$8,00 até 31.10.2010 e a partir de 1.11.2010 de R$9,00; vale-transporte no valor diário de R$4,00 aos dias úteis trabalhados e multa convencional prevista nas cláusulas 44ª CCT 2009/2010 e 45ª da CCT 2010/2012 e multa do § 8º do art. 477/CLT, no valor da última remuneração; diferença do adicional de insalubridade, em grau máximo, no percentual de 40% a incidir sobre o salário-mínimo, no período de 1.9.2010 a 30.9.2011 e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias+1/3 e FGTS de 11,2%, deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, para todos os efeitos. Cumpram-se as obrigações de fazer determinadas. Observe-se a compensação determinada. Honorários periciais pela reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre o valor de R$12.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-647-90.2011.5.10.0103

Reclamante	Daniel Fabricio Pimentel de Almeida
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Hm Transportes Rapidos e Servicos Urbanos Ltda

O mandado de penhora remetido ao EXECUTADO Hm Transportes Rapidos e Servicos Urbanos Ltda retornou NEGATIVO DA CENTRAL DE MANDADOS.Informe o reclamante, em 30 dias, o novo endereço do referido reclamado.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-676-09.2012.5.10.0103

Reclamante	Gessiney Leal Santos
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Construtora Queiroz Garcia Ltda
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Entregues os documentos e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da diferença.

Despacho

Processo Nº RT-846-78.2012.5.10.0103

Reclamante	Luiz Gustavo Lima dos Santos Gomes
Advogado	RODRIGO KOCHENBORGER(OAB: 23196/DF)
Reclamado	Edivan Gomes de Alencar Calçados - ME
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para sanar erro material, devendo ser integrada à sentença no particular, nos termos da fundamentação acima que integra este decisum.

Despacho

Processo Nº RT-957-62.2012.5.10.0103

Reclamante	Maria Soares da Conceicao
Advogado	DOMICIO GRAMACHO NETO(OAB: 36234/DF)
Reclamado	Valdé Gás
Advogado	MÁRCIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 35703/DF)

Tendo em vista que o perito não entregou o laudo, impossível tornou-se o encerramento na presente data.Intime-se o perito com urgência para entregar o laudo com o cumprimento da diligência.Após a entrega do laudo, intimem-se as partes para manifestação, sendo que para as reclamadas deverá observar o prazo sucessivo de 5 dias para manifestação.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 25/02/2013, às 14h42.Intime-se a reclamada, por seu procurador.Facultada a presença das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1007-88.2012.5.10.0103

Reclamante	Erika Fernanda Celestino Carvalho
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Real
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)

FUNDAMENTOS1. Conheço dos embargos, porque presentes os requisitos legais.2. Não vislumbro a obscuridade tipificada no art. 535, I do CPC, pois os fundamentos de convencimento foram todos explicitados na sentença.3. Ressalta-se que embora a embargante tenha apresentado suas razões para justificar a ausência à audiência de instrução (ata à fl. 57), não as provou nos autos. Registra-se, por oportuno, que seu procurador, que encontrava-se presente à audiência, nada requereu neste sentido.POSTO ISSO, NÃO ACOLHO os presentes embargos declaratórios, nos termos da fundamentação acima que integra este decisum.

Despacho

Processo Nº RT-1054-62.2012.5.10.0103

Reclamante	Joaquina Gomes Pimentel Duarte
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
Reclamado	Home Gourmet Serviços de Buffet Ltda - (Inovar Servicos de Decoracoes Ltda) np (Henrique Machado)

Vistos.Tendo em vista a devolução do SEED a fls. 38, sob a alegação dos Correios de " não existe o número", intime-se o procurador da reclamante para informar o correto endereço de sua cliente, bem como da reclamada, no prazo de 10 dias, para continuidade do feito.

Despacho

Processo Nº RT-1058-02.2012.5.10.0103

Reclamante	Uebrismar Ferreira Vaz
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Reclamado	Serquip Servicos Construções e Equipamentos Ltda
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana SLU

"Intimem-se a primeira reclamada e o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1067-61.2012.5.10.0103

Reclamante	Antonio Eugenio Bezerra
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Sadia S.A.

Vistos etc.Razão assiste à reclamada. Acordo quitado.Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se. Prazo legal.Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-1279-82.2012.5.10.0103

Reclamante	Gervalsul Ferreira da Silva
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

"POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para sanar erro material e prestar esclarecimentos, devendo ser integrada à sentença no particular, nos termos da fundamentação acima que integra este decisum. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1347-32.2012.5.10.0103

Reclamante	Joaquim Tavares Braga
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Taguatur - Transporte e Turismo Ltda.

Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do pedido da reclamada no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1385-78.2011.5.10.0103

Reclamante	Marcos Paulo Batista Rabelo
Advogado	PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF)
Reclamado	Centro Oeste Esquadrias
Advogado	WESLEY DARLEN PRADO SILVA(OAB: 26323/GO)

Proc. 1385/2011 Junte-se. Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça na carta precatória e com o objetivo de impulsionar o feito, proceda-se a pesquisa no Renajud, oficie-se a Receita Federal solicitando as três últimas declarações de imposto de renda da executada. Intime-se o exequente para informar o atual endereço da executada, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.
Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1389-81.2012.5.10.0103

Reclamante	Willians Nunes Santana
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Japão Comércio de Gás e Transporte Ltda.
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

"Intime-se o reclamante a vir receber sua CTPS anotada pela reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-1528-33.2012.5.10.0103

Reclamante	Vanda Cristina Coelho Santana
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Edison Rodrigues de Miranda

"Tendo em vista que se encontra em curso o prazo deferido na ata de fl. 48, impossível tornou-se o encerramento da instrução na presente data. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 24/01/2013, às 14h42. Intimem-se as partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1598-50.2012.5.10.0103

Reclamante	Juliana Santos e Silva
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Escola Aquarela Novo Horizonte
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)

"Intime-se a reclamante para ciência e levantamento dos comprovantes de pagamento do acordo, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1645-58.2011.5.10.0103

Reclamante	Mirian Pereira de Araujo
Advogado	NILTON LUIZ DO ESPIRITO SANTO(OAB: 30060/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda. - EPP(na pssoa do sócio Antonio Dias de Souza)
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda. - EPP(na pssoa do sócio Orlando Dias de Souza)

"Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, entregar as guias do TRCT, acrescido de 40%, assegurada a integralidade dos depósitos do FGTS, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar."

Despacho

Processo Nº RT-1646-77.2010.5.10.0103

Reclamante	Eliziario Alves de Lima
Advogado	ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
Reclamado	Contigo Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 864/A/DF)

Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do bem oferecido à penhora no prazo de 15 dias.No mesmo prazo, deverá retirar sua CTPS acostada à contra-capa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1729-93.2010.5.10.0103

Reclamante	Antonio Francisco da Silva Nascimento
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Itamar Ltda.
Advogado	ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO(OAB: 16923/GO)

"Vistos. Com o depósito realizado à fl.67, fica extinta a execução, nos moldes do art. 794, inciso I, do CPC. Assim, intime-se o reclamante para receber o valor depositado nos autos, por meio da guia que se encontra à contracapa. Após o recebimento, ao arquivo definitivo.
Intimem-se."

Despacho

Processo Nº RT-1991-72.2012.5.10.0103

Reclamante	Brunno Figueira Machado Ciriaco
Advogado	JOÃO NOBRE DE OLIVEIRA(OAB: 5996/AM)
Reclamado	Não há requerido

"Em face da petição retro, considerando que o alvará expedido a fls. 23 não ter constado os nomes dos empregadores, tornou-o sem efeito, em virtude de erro material. Expeça-se novo alvará. Intime-se o autor, para recebimento e levantamento, no prazo legal." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2007-60.2011.5.10.0103

Reclamante	Antonio Carlos de Sousa Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Emarki Engenharia Ltda.
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado	Evolução Construções Ltda - ME

DISPOSITIVO Isto posto:I - declaro extinto o feito com julgamento do mérito quanto à primeira reclamada EMAKI ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 269, III, do CPC, com relação às parcelas pleiteadas na inicial, com esteio no art. 267, VI do CPC; II - JULGO PROCEDENTE o pedido da presente ação trabalhista, condenando a segunda reclamada EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME, a cumprir as obrigações de fazer com relação ao reclamante ANTÔNIO CARLOS SOUZA SILVA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Não há contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor do acordo, já que foram discriminadas como parcelas de natureza indenizatória.Custas, pela segunda reclamada, no importe de R$13,12, calculadas sobre o valor de R$656,00, provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada por edital.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2058-37.2012.5.10.0103

Reclamante	Edilson Damacena Lima
Advogado	YURI BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 38059/DF)
Reclamado	Af M Construções e Reformas Ltda - ME.
Advogado	ADEILSON ALVES DOS SANTOS(OAB: 34020/DF)

"O reclamante informa que a reclamada não pagou a 2ª parcela do acordo. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2204-49.2010.5.10.0103

Reclamante	Cristina Ferreira dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df
Advogado	LUCIANE COÊLHO CARVALHO(OAB: 18192/GO)

Proc. 2204/2010 Junte-se. Indefere-se a liberação do veículo, vez que o Juízo não se encontra garantido. Intime-se.
Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2629-08.2012.5.10.0103

Reclamante	Nonisvaldo Ferreira dos Reis
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Centro Norte Comercio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda - Me
Reclamado	Casa de Carnes Lopes Ltda - Me - (Só Carnes)
Reclamado	Casa de Carnes Mineirinho Ltda - Me - (Center Carnes)
Reclamado	Mineirinho Comercio de Carnes Ltda - Me - (Mineirinho Mercado e Açougue)

"Audiência inicial designada para o dia 30/01/2013, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2632-60.2012.5.10.0103

Reclamante	Joao Raimundo dos Santos Neto
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comercio Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

"Audiência inicial designada para o dia 30/01/2013, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2664-65.2012.5.10.0103

Reclamante	Haroldo Benedito de Lima
Advogado	RAFAEL MOL MELO SOUZA(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Huber Queiroz Instalação e Manutenção Elétrica Ltda. - ME
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.

Vistos, etc.1. Considerando que ainda não houve a juntada da contestação pelas reclamadas, homologo a desistência requerida para que surta seis efeitos jurídicos e legais.
2.Retiro o feito da pauta do dia 6/02/2013, às 14h20.3. Extingo o feito sem julgamento de mérito, custas no valor de R$500,00, calculadas sobre o valor da causa R$ 25.000,00 a cargo do reclamante ficando dispensado na forma da lei.4.Defiro o desentranhamento dos documentos a fls. 08/17, ficando dispensada a renumeração.5. Intimem-se as partes, após remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando baixa na distribuição.
Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2688-93.2012.5.10.0103

Reclamante	Diego Luiz Ribeiro

Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Cootarde - Cooperativa de Transportes do Distrito Federal

"Audiência inicial designada para o dia 20/02/2013, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2737-37.2012.5.10.0103

Reclamante	Edvando dos Santos Matos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 28/02/2013, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2742-59.2012.5.10.0103

Reclamante	Ronny Cardoso Muniz
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Fujioka Eletroimágem S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 01/03/2013, às 09:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2743-44.2012.5.10.0103

Reclamante	Verissimo Portilho Carvalho
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Fujioka Eletroimágem S/A

"Audiência inicial designada para o dia 01/03/2013, às 09:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2745-14.2012.5.10.0103

Reclamante	Uanabia dos Anjos Mariano
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Light Telecom em Telecomunicações Ltda.
Reclamado	Associação dos Servidores Distritais do Distrito Federal - ASD
Reclamado	Enion Telecomunicações (n/p de Ênio Césr Cesílio)
Reclamado	Claro

"Audiência inicial designada para o dia 01/03/2013, às 09:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2746-96.2012.5.10.0103

Reclamante	Dison Ferreira Borges
Advogado	ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)
Reclamado	Francisco - Conhecido Por - (Chico Bala)
Reclamado	Imperium Empreendimentos Imobiliarios e Construcao Ltda - Epp

"Audiência inicial designada para o dia 01/03/2013, às 09:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2747-81.2012.5.10.0103

Reclamante	Celeste Ribeiro Fernandes
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Grenit Servicos e Desenvolvimento de Softwares Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 01/03/2013, às 09:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2748-66.2012.5.10.0103

Reclamante	Osvaldo Jose dos Santos
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	AGP Segurança e Vigilância Armada e Desarmada Ltda. - ME (n/p de Virgolino)
Reclamado	Projecon Projetos de Consultoria Ltda.
Reclamado	União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal)

"Audiência inicial designada para o dia 04/03/2013, às 14:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2749-51.2012.5.10.0103

Reclamante	Sebastião Ernesto da Silva - (Espólio de)
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Reclamado	Guilherme Hannud Filho

"Audiência inicial designada para o dia 04/03/2013, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2750-36.2012.5.10.0103

Reclamante	Galileia de Oliveira Gama
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Madri Empreendimentos Tecnolgicos e Dados Ltda - Epp

"Audiência inicial designada para o dia 04/03/2013, às 14:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-21100-48.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-211/2007-103-10-00.0

Reclamante	Willian Matos da Luz
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Wilson Pereira dos Santos
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)

"Em face das petições retro, incluam-se os presentes autos na pauta de audiência em execução do dia 5-3-2013, às 14h43min, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-58700-40.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-587/2006-103-10-00.3

Reclamante	Elani da Silva Sizilio
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Juliana de Oliveira Felix

"Intime-se o(a) reclamado(a) para manifestar-se sobre a alegação do(a)reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-134500-69.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1345/2009-103-10-00.0

Reclamante	Fábio de Sousa Amancio
Advogado	FLÁVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)
Reclamado	Apoio Serviços de Construção Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Associação de Moradores da Col. Agric. Vicente Pires
Advogado	ELISABETH LEITE RIBEIRO(OAB: 14968/DF)
Reclamado	Amadeu Pereira Borges
Reclamado	Anderson Medina Borges

Proc. 01345/2009. Junte-se. Cumprido o acordo, proceda-se o desbloqueio do veículo VW/GOL1.0 DE PROPRIEDADE DE Anderson Medina Borges. Intime-se o executado informando-o de que o veículo Hillux, não se encontra bloqueado nos presentes autos. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-155400-44.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1554/2007-103-10-00.1

Reclamante	Kelli Patricia da Luz
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Guaratinga Produtos Alimenticios Ltda -Epp
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/O/DF)
Reclamado	Rubens Alves de Oliveira
Reclamado	Rubens Sousa Bastos

Proc. 1554/2007Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa.Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias.
Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-176700-91.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1767/2009-103-10-00.5

Reclamante	Leandro Costa Fernandes

Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos. Verifico que ainda encontra-se à contra-capa dos autos o alvará direcionado à reclamada.Autorizo o levantamento do alvará em nome da advogada constante na petição de fl. retro.Intime-se a reclamada para retira-lo no prazo de 15 dias.Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-234500-77.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2345/2009-103-10-00.7

Reclamante	Manoel Cardoso do Carmos
Advogado	AMANTINO ALVES DA COSTA(OAB: 03720/DF)
Reclamado	RV Móveis Planejados Ltda

Proc. 2345/2009Junte-se.Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Edital

Edital

Processo Nº RT-1136-93.2012.5.10.0103

Reclamante	Edmilson Alves Machado
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Jda Construções e Reformas Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido da presente ação trabalhista, condenando as reclamadas JDA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, esta última apenas subsidiariamente, a pagarem ao reclamante EDMILSON ALVES MACHADO, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas deferidas: aviso prévio indenizado, que deverá integrar o tempo de serviço para todos os efeitos; saldo de salário de 26 dias do mês de março/2010; férias proporcionais 2010, à razão de 2/12 (considerando a projeção do aviso prévio), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional de 2010, de 2/12 (considerando a projeção do aviso prévio); FGTS + 40% de forma indenizada, considerando o período do pacto e ainda, sobre as parcelas supra deferidas, com exceção das férias indenizadas e multa do art. 477, § 8º da CLT, no valor da última remuneração; multa do art. 467/CLT, na razão de 50% sobre aviso prévio indenizado, saldo salarial, gratificação natalina e férias+1/3, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Contribuições previdenciárias incidentes sobre saldo de salário e gratificação natalina, nos termos da Lei 8.212/91.Cumpram-se as obrigações de fazer.Descontos fiscais incidentes na forma da legislação aplicável à espécie.Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$64,00, e, apenas subsidiariamente pela segunda reclamada, calculadas sobre o valor de R$3.200,00, provisoriamente arbitrado à condenação.Cientes o reclamante e a segunda reclamada(Súmula 197 do c. TST).Intime-se a primeira reclamada, por edital.Nada mais. ".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 12, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2007-60.2011.5.10.0103

Reclamante	Antonio Carlos de Sousa Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Emarki Engenharia Ltda.
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado	Evolução Construções Ltda - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO a segunda reclamada EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO Isto posto:

I - declaro extinto o feito com julgamento do mérito quanto à primeira reclamada EMAKI ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 269, III, do CPC, com relação às parcelas pleiteadas na inicial, com esteio no art. 267, VI do CPC;

II - JULGO PROCEDENTE o pedido da presente ação trabalhista, condenando a segunda reclamada EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME, a cumprir as obrigações de fazer com relação ao reclamante ANTÔNIO CARLOS SOUZA SILVA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Não há contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor do acordo, já que foram discriminadas como parcelas de natureza indenizatória.Custas, pela segunda reclamada, no importe de R$13,12, calculadas sobre o valor de R$656,00, provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada por edital.Nada mais."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 12, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2166-03.2011.5.10.0103

Reclamante	Marcio Jorge Alves Mangabeiro
Advogado	RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)

Reclamado	Massouh Massouh Atacadista Material de Construcao Ltda - n/p de (Sanaa Massouh)
Advogado	JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA(OAB: 1390/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Massouh & Massouh Atacadista Material de Construcao Ltda - n/p de (Sanaa Massouh), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/02/2013 às 14h02 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 12, DEZEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-46400-75.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-464/2008-103-10-00.4

Reclamante	Danylo Goulart da Luz
Advogado	FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)
Reclamado	Pimenta Malagueta Pizzaria Ltda Me
Reclamado	Valdirene Batista de Oliveira Ramos
Reclamado	Juliana Batista de Oliveira
Reclamado	Leonardo de Oliveira Ramos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Pimenta Malagueta Pizzaria Ltda Me,Valdirene Batista de Oliveira, Juliana Batista de Oliveira e Leonardo de Oliveira Ramos, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos, etc.O exequente requer o levantamento do valor a fls. 163 convolado em penhora , renunciando ao remanescente, tendo em vista a dificuldade de localizar bens da executada.Considerando os termos da petição à fl. 223 e a certidão a fls. 227 verso , homologo a renúncia do exequente com relação ao valor remanescente de seu crédito, a teor do art. 794, III, do CPC.Libere-se ao exequente a guia a fls. 163.Atualizem-se os cálculos, excluindo-se o crédito do exequente e prossiga-se a execução quanto aos créditos.previdenciários, fiscais, custas processuais e do Art. 789-A.. Intimem-se as partes, sendo os executados via edital.

Após, venham os autos conclusos para continuidade da execução.

".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 13, DEZEMBRO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-173-62.2011.5.10.0801

Reclamante	Nazon Lima de Sousa
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)
Reclamado	Pereira e Moraes Ltda
Advogado	SANDRO ROBERTO DE CAMPOS(OAB: 3145-B/TO)
Reclamado	Antonio Carlos dos Santos Moraes
Advogado	SANDRO ROBERTO DE CAMPOS(OAB: 3145-B/TO)
Reclamado	Lucirene Pereira Macedo

Por ordem da Exma. Juíza do Trabalho, fica, por meio da presente publicação, CITADA a executada LUCIRENE PEREIRA MACEDO para pagar o débito exequendo atualizado, no total de R$ 12.538,58, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-827-15.2012.5.10.0801

Reclamante	Jose Rail Alves Rodrigues
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Vanguarda Agro S/A
Advogado	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Desp.fl.198."Vistos os autos.1. Homologo os cálculos às fls.191/197, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R$ 15.232,32, atualizados até 30/11/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada.Especificação do débito:Total da execução R$ 15.232,32 Atualizado até: 30/11/2012,Liq. Exequente...: 14.002,60,INSS Reclamante...: 276,15,INSS Reclamado...: 622,68,INSS Terceiros...:180,59,INSS SAT...:93,41,Custas Art.789...: 56,89,2.CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por sua procuradora, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R$15.232,32(quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos),mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora(CLT, arts. 880 e 882).3.Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda,deixo de intimar a União.4.Atente a Secretaria que há depósito recursal da SEGUNDA RECLAMADA à fl.155-v.Palmas, 13 de novembro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1420-44.2012.5.10.0801

Reclamante	Raimundo Francisco de Souza
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado	Ademilson Rodrigues dos Santos
Advogado	LOURENÇO CORREA BIZERRA(OAB: 3182/TO)

Desp. fl. 43:"Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima e das alegações do reclamante, tenho por inadimplida a 2.ª parcela do acordo, com vencimento em 12/11/2012, sobre a qual aplico multa

de 100%. 2. Deixo de executar, por ora, o inadimplemento acima. Aguarde-se informações, pelo reclamante, acerca do pagamento das demais parcelas. 3. Publique-se.
Palmas, 13 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1433-43.2012.5.10.0801

Reclamante	Raimundo Ferreira de Alpim
Advogado	EDWARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Almeida Almeida Construcoes Ltda
Advogado	RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN(OAB: 5125/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 4ª parcela do acordo, vencida em 10/12/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 13 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1575-81.2011.5.10.0801

Autor	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construcao Civil de Palmas - To
Advogado	EDWARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Réu	Safira Ltda - Me
Advogado	GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 4ª parcela do acordo, vencida em 10/12/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 13 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1586-76.2012.5.10.0801

Reclamante	Ana Mellina Dias da Gama
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Hospital e Maternidade Cristo Rei Ltda
Advogado	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

"Vistos os autos. Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 dias, ratifiquem a peça de f.739/740, caso em que será determinada a expedição de ofício à Receita Federal, INSS e Ministério Público, para a apuração de eventual crime de sonegação fiscal. Após, oficie -se ao Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região (endereço à f. 729), informando que os documentos de f. 67/569 foram desentranhados e devolvidos à reclamante em 30/10/2012. Palmas/TO, 13 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1589-31.2012.5.10.0801

Reclamante	União (Maycon Charles dos Santos)
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)
Reclamado	Inorte Sistemas
Advogado	WYLKYSON GOMES DE SOUSA(OAB: 2838/TO)

Desp. fl. 119:"Vistos os autos. 1. Diante da certidão supra, tenho por cumprido o acordo, relativo ao crédito do autor. 2. Tendo em vista a inércia da reclamada, quanto à comprovação dos recolhimentos previdenciários, incidentes sobre a conciliação, fixo a execução no importe de R$ 217,00, conforme decisão à fl. 119. 3. Cite-se a reclamada, via DEJT, para, em 48 horas, pagar o valor devido ou garantir a execução, sob pena de penhora. Palmas, 13 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1639-91.2011.5.10.0801

Reclamante	Erivaldo Bispo dos Santos
Advogado	GESEMI MOURA DA SILVA(OAB: 16279/GO)
Reclamado	Emflors Empreeendimentos Florestais Ltda.
Advogado	JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR(OAB: 220832/SP)

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) do depósito recursal efetuado pela reclamada em 02/02/2012, no valor originário de R$2.000,00, e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações:a) Recolha o INSS do empregado, R$36,41, no código 1708 e identificador 13817598318;b) Recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, R$131,11, no código 2909 e identificador 05.018.123/0005 -05; c) Libere crédito líquido obreiro, R$577,97, ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, GESEMI MOURA DA SILVA, OAB Nº 16279/GO, CPF Nº não cadastrado, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.5. Exclua - se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente.Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ."Palmas, 12 de dezembro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1722-73.2012.5.10.0801

Reclamante	Raimundo Barbosa Vieira
Advogado	ALINE SILVA COELHO(OAB: 4606/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - renovação da intimação do reclamante, pessoalmente, via postal e por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Palmas, 13 de dezembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1889-90.2012.5.10.0801

Reclamante	Pedro Inacio de Oliveira
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Nortecnica Construtora Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Ante o depósito de fl. 35, efetuado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, expeça-se alvará para liberação do crédito ao autor.
2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 2525/042/01514941-8 e Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, OAB Nº 1340/TO, CPF Nº 45149607134, o saldo total, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s).O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intime-se o autor, por seu procurador, para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia do presente alvará.4. Entregue o alvará, arquivem-se os autos definitivamente.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ."Palmas, 13 de dezembro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1916-73.2012.5.10.0801

Reclamante	Silvio Morais de Carvalho
Advogado	ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES(OAB: 4283/TO)
Reclamado	Halleytur Agencias de Viagens e Turismo Ltda
Advogado	WANESSA PEREIRA DA SILVA(OAB: 4553/TO)

Desp. fl. 40:"Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima e das alegações do reclamante, tenho por inadimplida a 2.ª parcela do acordo, com vencimento em 5/1012012, sobre a qual aplico multa de 100%. 2. Deixo de executar, por ora, o inadimplemento acima. Aguarde-se informações, pelo reclamante, acerca do pagamento das demais parcelas. 3. Publique-se.
Palmas, 13 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2224-46.2011.5.10.0801

Reclamante	Glenilson Marinho Rodrigues
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Vínicios Teixeira Dallacqua

"Vistos os autos.Tendo em vista que o executado não foi intimado a tempo para a audiência em execução do dia 14/11/2012, conforme AR de f. 94-verso, designo nova audiência em execução para 22/01/2013, às 16h30min.Intimem-se as partes, sendo o executado via postal.Palmas, 13 de dezembro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2225-31.2011.5.10.0801

Reclamante	Zilmenia Alves Rodrigues
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Vinicios Teixeira Dallacqua

"Vistos os autos.Tendo em vista que o executado não foi intimado a tempo para a audiência em execução do dia 14/11/2012, conforme AR de f. 94-verso, designo nova audiência em execução para 22/01/2013, às 16h40min.Intimem-se as partes, sendo o executado via postal.Palmas, 13 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2331-90.2011.5.10.0801

Reclamante	Francisco Aparecido Araujo
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413/A/TO)
Reclamado	Resicor Comercio Atacadista de Tintas Ltda
Advogado	EUJÁCIO BARBOSA MARTINS PINHEIRO(OAB: 29235/GO)

Desp. de fl."Vistos os autos.Ante a certidão acima, suspendo o curso dos atos executórios por 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.Findo o prazo da suspensão acima determinada, fica o reclamado/exequente ciente de que os autos serão arquivados provisoriamente por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.Publique-se.Palmas, 13 de dezembro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-73900-59.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-739/2008-801-10-00.4

Reclamante	Domingos Jorge da Silva
Advogado	RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado	Revest Stone Dist. de Granitos e Mármores Ltda - ME
Advogado	RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)
Reclamado	Thagiane Kenia Taveira de Brito Borges
Advogado	GIOVANI FONSECA DE MIRANDA(OAB: 2529/TO)
Reclamado	Leonardo Guedes Amorim
Reclamado	Welton Inacio Ferreira
Reclamado	Transportadora Millenium Ltda

"Vistos os autos. Trata-se de pedido de desbloqueio de valores apreendidos via BACENJUD na conta da executada THAGIANE KÊNIA TAVEIRA DE BRITO BORGES. Alegou a executada que os valores bloqueados são provenientes de seu salário. Requereu o desbloqueio dos seus proventos, visto que impenhoráveis. O crédito trabalhista tem natureza salarial e, como tal, merece proteção. O montante total arrecadado (R$1.818,12) comporta o bloqueio de R$597,41, importe correspondente a 20% dos proventos líquidos recebidos pela executada, para a satisfação da dívida. Assim, mantenho a penhora sobre a quantia de R$597,41. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que, utilizando-se do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 2700130687854, transfira o valor de R$1.220,71 para a Conta Corrente 12.798-1, Agência 2636-0, do Banco do Brasil, de titularidade da executada THAGIANE KÊNIA TAVEIRA DE BRITO BORGES (CPF nº 719.918.161-20). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Concedo à executada o prazo de 05 dias para indicar bens à penhora ou informar como pretende quitar a dívida, sob pena de novo bloqueio via BACENJUD, limitado a 20% (R$597,41) de seus proventos líquidos. Intime-se a executada, por seu procurador. [...] Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-91500-74.2000.5.10.0801

Processo Nº RT-915/2000-801-10-00.0

Reclamante	SIDNEY BOMFIM COSTA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Procyon Engenharia Ltda
Reclamado	Sengetec-Servicos e Construcoes Ltda
Reclamado	Vicente Espineli Sant Anna
Reclamado	Vicente Espineli Sant Anna Junior
Advogado	FÁBIO LUIS AMOEDO AFONSO(OAB: 104866/RJ)
Reclamado	Alessandra Espineli Sant Anna
Reclamado	Maria Stela Pereira Sant Anna

"Vistos os autos. Considerando que o art. 852-H, § 2º, da CLT limita a 02 o número de testemunhas indicadas por cada parte, nos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, concedo ao executado/embargante o prazo de 05 dias para que escolha as testemunhas que pretende ouvir, observado o limite acima descrito, sob pena de preclusão. Deverá o embargante, no mesmo prazo, esclarecer se reside atualmente no imóvel penhorado. Intime-se o executado/embargante, por seu advogado. Palmas/TO, 13 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-95700-90.2001.5.10.0801

Processo Nº RT-957/2001-801-10-00.2

Reclamante	RANULFO JOSE DA SILVA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Procyon Engenharia Ltda
Reclamado	Sengetec-Servicos e Construcoes Ltda
Reclamado	Vicente Espineli Sant Anna
Reclamado	Vicente Espineli Sant Anna Junior
Advogado	FÁBIO LUIS AMOEDO AFONSO(OAB: 104866/RJ)
Reclamado	Maria Stela Pereira Sant Anna
Reclamado	Alessandra Espineli Sant Anna

"Vistos os autos. Considerando que o art. 852-H, § 2º, da CLT limita a 02 o número de testemunhas indicadas por cada parte, nos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, concedo ao executado/embargante o prazo de 05 dias para que escolha as testemunhas que pretende ouvir, observado o limite acima descrito, sob pena de preclusão. Deverá o embargante, no mesmo prazo, esclarecer se reside atualmente no imóvel penhorado. Intime-se o executado/embargante, por seu advogado. Palmas/TO, 13 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-169100-69.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-1691/2003-801-10-00.7

Reclamante	MARIA JOSE ZIFIRINO LIMA
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
Reclamado	Jalapao Motors Ltda
Reclamado	Joel Lanchoni
Reclamado	Paulo Ferreira Alves
Advogado	DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
Reclamado	Leila de Fatima Lanchoni Alves
Advogado	JOAO ROBERTO ALVES BERTTI(OAB: 148314/SP)

Em cumprimento à determinação à fl. 890, CITO a executada para proceder ao pagamento da execução (previdência social e custas)no valor de R$ 1.228,69, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-169500-83.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-1695/2003-801-10-00.5

Reclamante	CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
Reclamado	Jalapao Motors Ltda
Reclamado	Joel Lanchoni
Reclamado	Paulo Ferreira Alves
Advogado	DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
Reclamado	Leila de Fatima Lanchoni Alves
Advogado	JOAO ROBERTO ALVES BERTTI(OAB: 148314/SP)

Em cumprimento à determinação à fl. 369, CITO a executada para proceder ao pagamento da execução no valor de R$ 271,88, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-221700-57.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-2217/2009-801-10-00.8

Reclamante	Anédimo Sales Barros
Advogado	EDWARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Aam Construtora Ltda
Reclamado	Joselito Jesus dos Santos
Reclamado	Moacir Cerqueira de Oliveira
Reclamado	Vagna Morais da Silva
Reclamado	Idario Morais da Silva
Reclamado	Jose Andrade Correia

"Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, decido designar audiência em execução para o dia 21/01/2013, às 16h15min, relativa ao processo supra, que será realizada na sala de audiências da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A. Intimem-se o exequente, por seu procurador, e os executados Joselito Jesus dos Santos, Moacir Cerqueira de Oliveira, Vagna Morais da Silva e Idário Morais da Silva, via postal. Intime-se, também, o terceiro interveniente Giovani Pereira Soares (f. 418), via postal, para comparecimento à audiência, devendo, na oportunidade, apresentar prova de suas alegações, quanto ao pagamento das alegadas multas de trânsito que recaíam sobre o veículo bloqueado à f. 366. Palmas/TO, 13 de dezembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-63.2011.5.10.0802

Reclamante	Lawrence Wagner Campelo Marques
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Livre - Comunicao Visual Ltda - Me
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
Reclamado	Emanuella Cintia Neves Mendonca Reis
Reclamado	Andre Luis Carvalho

Despacho de fls"Vistos, etc.Ante os termos da certidão do Sr. Oficial

de Justiça (fls.263), intime-se o exeqüente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-317-96.2012.5.10.0802

Reclamante	Flavio de Macedo Soares
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Citta - Construções e Empreendimentos Ltda
Advogado	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:Total da execução R$ 391,75 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 332,77 INSS Reclamante...: 10,14 INSS Reclamado....: 25,34
INSS Terceiros....: 7,35 INSS SAT.....: 3,80 Custas do Processo: 10,64
Custas Art.789....: 1,71 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R$ 391,75, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.Palmas, 13 de dezembro de 2012.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-344-79.2012.5.10.0802

Reclamante	Vardelicy Paula Dias
Advogado	GIL REIS PINHEIRO(OAB: 1994/TO)
Reclamado	Resttocantins Comercio Varejista de Alimentos Ltda - Me
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Despacho de fl. 142 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC.
2. Expeçam-se Alvarás à exeqüente/advogado, liberando todo o saldo do depósito recursal de fl. 80 bem como o saldo da conta judicial de fl. 141,deduzindo-se o valor das guias GRU e GPS, conforme valores indicados na planilha de cálculos de fl. 120, zerando-se os saldos, devendo a CEF devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias.
3. Intime-se a exeqüente/advogado para levantar os Alvarás, no prazo de 05 dias.
4. Exclua-se a reclamada do BNDT.
5. Intimem-se as partes deste despacho.
6. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
Palmas, 13 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-416-66.2012.5.10.0802

Reclamante	Avilson Souza de Almeida
Advogado	ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO(OAB: 1821/TO)
Reclamado	Fabio Scaff Bonott
Advogado	GUSTAVO DE OLIVEIRA MORAIS(OAB: 173148/SP)

Despacho:"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão acima, intime-se o reclamante, no prazo de 5 dias, para se manifestar sobre a penhora".

Palmas, 13 de dezembro de 2012

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-457-04.2010.5.10.0802

Reclamante	Ronildo Ferreira da Silva
Advogado	MURILO SUDRÉ MIRANDA(OAB: 1536/TO)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar

Despacho: "Junte-se.
Atenda-se, com a remessa dos autos, conforme requerido.
Publique-se, para ciência ao autor.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-458-86.2010.5.10.0802

Reclamante	Francisca Oliveira Chaves
Advogado	MURILO SUDRÉ MIRANDA(OAB: 1536/TO)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar

Despacho: "Junte-se.
Atenda-se, com a remessa dos autos, conforme requerido.
Publique-se, para ciência ao autor.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-521-43.2012.5.10.0802

Reclamante	Adria Patricia Rodrigues da Silva
Advogado	ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508-B/TO)
Reclamado	Dismobrás Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S/A
Advogado	MAYARA MORENO DE MELLO(OAB: 4.896/TO)

Autos nº0521-43-2012-0802-10-00-0

Cuida-se de embargos à execução, nos quais o (a) embargante irresigna-se em face da constrição de valores havidos em sua conta -corrente, tendo em vista que já efetuou a quitação do débito.

Juntam-se documentos.

A parte contrária não se manifesta.

Pois bem.

Inequívoco que o pagamento do valor homologado pelo Juízo restou devidamente realizado, conforme guia de fl.307, razão pela descabe o bloqueio ocorrido na conta-corrente da réu.

Em razão do exposto, julgo PROCEDENTES os embargos opostos e determino a imediata liberação dos valores constritos junto à conta-corrente do réu.

Expeça-se o Alvará competente.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-638-34.2012.5.10.0802

Reclamante	Sinomar Ferreira da Silva
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992-B/TO)
Reclamado	Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos
Reclamado	Leonardo Tamm Drumond (Espólio de)
Advogado	YASMIN SILVA LIMA DE SOUSA LIMA(OAB: 141934/RJ)
Reclamado	Francisco Jose Drumond Alegria
Reclamado	Sebastiao Cantidio Drumond
Advogado	SEBASTIÃO LUIZ DE ANDRADE FIGUEIRA(OAB: 6612/RJ)

DECISÃO
RELATÓRIO O Executado Espólio de Leonardo Tamm Drumond, opõe embargos à execução de fls 200/209 e 212/221, sustentando, em síntese, que não pode ser responsabilizado pelos valores devidos pela empresa executada.
FUNDAMENTOS

Juízo de Conhecimento

Ambos embargos opostos não merecem conhecimento. Com efeito, a certidão de fl. 228 revela que, ao contrário do mencionado pelo Embargante, inexiste garantia da execução por meio de bloqueio judicial em dinheiro, ou qualquer outro bem, a conduzir ao não conhecimento dos Embargos, nos termos do art. 884,CLT.

Benefício de Ordem

Não obstante, forçoso reconhecer que a Empresa executada possui diversos bens passíveis de expropriação (fl. 224), a revelar ausência de qualquer necessidade/possibilidade de efetuar a desconsideração da pessoa jurídica, como feito nos autos da ação trabalhista.

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos nos por Espólio de Leonardo Tamm Drumond, nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Entretanto, ante a existência de outros bens passíveis de excussão, bem como invocação de benefício de ordem, DETERMINO a exclusão do Embargante do polo passivo da ação.

Custas, pelo embargante, no importe de R$44,26, conforme inciso V, do artigo 789-A, da CLT, dispensadas. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário da Justiça.

Após o trânsito em julgado, oficie-se aos CRI's de Brasília-DF e Belo Horizonte para que remeta certidão de inteiro teor dos bens descritos à fl. 224.

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2012 (4ª Feira).
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-677-31.2012.5.10.0802

Reclamante	Danillo Gonçalves e Silva
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	A. N. Nina Comércio - ME
Advogado	CAMILA MOREIRA PORTILHO(OAB: 4254-B/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Defiro a arrematação dos bens leiloados, nos termos do art. 888, §1º, da CLT, em favor de MARCELO PEREIRA BRITO pelo lanço de R$470,00. 2. Intimem-se as partes. 3. Comprovado o pagamento do lanço e da comissão do leiloeiro e decorrido o prazo para oposição de Embargos (art. 746, do CPC), expeça-se mandado para entrega de bens. Palmas/TO, 13 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-929-34.2012.5.10.0802

Reclamante	Muriel Nunes de Andrade
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Exclusive Mármores e Granitos Ltda - Ana Claudia Bertoldo de Oliveira Ferreira
Advogado	LOURENÇO CORREA BIZERRA(OAB: 3182/TO)
Reclamado	Ana Claudia Bertoldo de Oliveira Ferreira

Despacho:"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão acima, intime-se o reclamante, no prazo de 5 dias, para se manifestar sobre a penhora realizada".

Palmas, 13 de dezembro de 2012

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-989-07.2012.5.10.0802

Reclamante	Valdeny Pereira Neco Silva
Advogado	JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado	Brasil Comunicação Visual

Despacho:"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão acima, proceda a Secretaria a anotação da CTPS do autor, intimando-o para recebê-la, em 5 dias.

Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença e inclusão da indenização do seguro-desemprego".

Palmas, 10 de dezembro de 2012

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1295-73.2012.5.10.0802

Reclamante	Delfino Sousa Silva
Advogado	DOUGLAS CARVALHO ROSA(OAB: 17877/ES)
Reclamado	Lais da Silva Borges a Goiana
Advogado	ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA(OAB: 3504/TO)
Reclamado	Lais da Silva Borges

Despacho:"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão acima, proceda a Secretaria a anotação da CTPS do autor, intimando-o para recebê-la, em 5 dias.

Após, aguarde-se o retorno do AR da citação de fls. 72".

Palmas, 10 de dezembro de 2012

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1406-57.2012.5.10.0802

Reclamante	Demerval Rego Nunes
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Blamiris Blamiris Ltda

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:Total da execução R$ 51.026,21 Atualizado até: 31/12/2012
Liq. Exequente....: 41.662,23 INSS Reclamante...: 900,37 INSS Reclamado....: 2.261,19
INSS Terceiros....: 655,95 INSS SAT.....: 226,15 Custas do Processo: 851,25
Custas Art.789....: 212,81 Hon. Periciais....: 4.256,26 Cite-se o executado, via postal, para pagamento do débito de R$ 51.026,21, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.
Palmas, 13 de dezembro de 2012.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1438-33.2010.5.10.0802

Reclamante	Sebastiao Filho da Costa Oliveira
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Livre - Comunição Visual Ltda - ME
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 4.923-A/TO)
Reclamado	Emanuella Cintia Neves Mendonca Reis
Reclamado	Andre Luis Carvalho

Despacho de fls."Vistos, etc.Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.327), intime-se o exeqüente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1733-36.2011.5.10.0802

Reclamante	Claudemir Albino Bremm Wehrle
Advogado	OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)
Reclamado	Delcio Sausen

Processo nº 0001733-36.2011.5.10.0802

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da 2ª VT de Palmas.
Palmas, quinta-feira, 12 de dezembro de 2012.

Monalisa Selma Mota de Queiroz Teixeira
Analista Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante os termos do que foi decidido no processo de nº0001734-21.2011.5.10.0802, desta 2ª Vara do Trabalho, conforme traslado retro, decido extinguir, sem resolução do mérito o presente processo ajuizado por CLAUDEMIR ALBINO BREMM WEHRLE em face de DELCIO SAUSEN, adotando todos os fundamentos ali expostos.

2. Custas, pelas partes, solidariamente, no importe de R$4.032,08, calculadas sobre o valor da causa de R$ 201.604,00.

3. Multa pelas partes, solidariamente, conforme acima decidido, equivalente a 10% sobre o valor da causa, por ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de R$ 20.160,40.

4. Intimem-se as partes, por seus advogados.

Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO

Despacho

Processo Nº RT-1734-21.2011.5.10.0802

Reclamante	Gilmar Silva Araujo
Advogado	OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)
Reclamado	Delcio Sausen
Advogado	JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS(OAB: 1361/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	RUTE SALES MEIRELLES(OAB: 4620/TO)

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se EMBARGOS À ARREMATAÇÃO e AGRAVO DE PETIÇÃO, em que se pleiteia a nulidade de arrematação levada a termo nos autos.

Este juízo, convicto de que já existem nos autos elementos suficientes para o deslinde da controvérsia, já que há matéria de ordem pública a ser apreciada, deixa de dar vista aos embargados, tendo determinado que os autos viessem conclusos para deliberação imediata.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

Preliminarmente, quanto Agravo de Petição, observa-se que o recurso é impróprio quando da existência de decisões interlocutórias, e, no presente caso, com mais razão, em se tratando de mero despacho que não põe termo ao feito.

Portanto, nego liminarmente seguimento ao recurso.

Foram apresentados embargos à arrematação pelo embargante, bem como pelo Banco do Brasil, na condição de um dos credores hipotecários dos bens arrematados.

Nos embargos do executado ele sustenta, em resumo, irregularidade no leilão, bem como nulidade deste ante o lanço vil pelo qual foi alienado o bem.

Já o Banco do Brasil acena com a nulidade total do feito, diante de uma suposta lide simulada, bem como também alega que o lanço foi vil, em prejuízo dos credores.

Em primeiro lugar, em resposta à primeira e leviana acusação do embargante executado, temos algumas ponderações a serem feitas.

Pela movimentação das partes e advogados neste juízo, nos dias e nas horas que antecederam o leilão, o que ocorreu também por

ocasião do primeiro praceamento, embora não havendo registros formais nos autos, mas tendo todos os atos sido observados de forma bastante atenta por este magistrado, pelo diretor de secretaria e pelos demais servidores, tudo indica que o executado, por meio dos seus emissários mostrava-se muito interessado numa suposta adjudicação dos bens, tendo o seu procurador sugerido verbalmente que iria fazê-lo, quando foi advertido de que isso não era possível.

Tudo indica também que ele fez contato imediatamente com o procurador dos reclamantes para que o fizesse, já que este telefonou em seguida para a Vara com o mesmo intuito.

A esta altura, não se sabia quem estava advogando para o reclamado ou para os reclamantes.

Momentos antes do segundo leilão, o executado, pessoa relativamente conhecida na região, bem como seu advogado, foram vistos pelos corredores e também no balcão da Secretaria, aguardando despacho nos processos sobre a tal "adjudicação".

Certos de que a adjudicação iria ser deferida, não se atentaram ao fato de que ela já havia sido indeferida e de que neste momento, enquanto ficaram horas no balcão (fato presenciado por mim mesmo), o leilão estava sendo realizado no auditório deste Fórum, conforme consta do edital, de modo que, ao serem informados de que o leilão prosseguiria, já por volta de 15:00hs, se dirigiram ao auditório onde todos os leilões daquele dia já haviam sido encerrados.

Destarte, voltaram à Secretaria e, verbalmente informaram que teriam alguém para arrematar o bem.

Ou seja, primeiramente fizeram todas as gestões para que os bens fossem adjudicados (incompreensível tamanho interesse, por parte do executado), e após perceberem que não lograriam êxito, apareceram com um suposto comprador, o que nos leva a crer, por todas as circunstâncias que serão narradas mais adiantes, que se tratava de mero "laranja", como se diz no jargão popular.

Portanto, a arrematação, diante das circunstâncias excepcionais de que se reveste a situação, foi acompanhada diretamente por este magistrado, não tendo havido nenhuma irregularidade, pelo menos do ponto de vista ora apresentado pelo embargante, não havendo falar em nulidade, por este motivo.

Quanto à preliminar apresentada pelo Banco do Brasil, também temos diversas considerações a serem feitas.

Pela petição trazida pelo executado nos autos, ele apresenta-se como uma pessoa totalmente sem idoneidade financeira suficiente para adimplir as suas obrigações, que não são poucas, o que pode se apurar inclusive pela quantidadede dívidas hipotecárias.

Assim, não temos como compreender que ele tenha comparecido em juízo, reconhecido situações totalmente fora da nossa realidade local, como a contratação de trabalhadores rurais com salários astronômicos, que chegavam (apenas analisando os Processos desta 2ª Vara) a R$4.889,50 e feito acordos em valores também totalmente atípicos (alguns chegaram a R$210.000,00, ou R$420.000,00, com a multa), tendo plena convicção de que não honraria, no prazo de trinta dias, vencendo-se todos numa mesma data, e com incidência de multa de 100%.

Aludidos acordos, em processos das duas Varas de Palmas, realizados perante o juízo itinerante de Lagoa da Confusão, acrescidos da multa de 100% que, a toda evidência incidiria, implicaram em um débito total de R$3.468.878,58, sendo R$1.853,068,58 da Primeira Vara e R$1.615.810,00 da Segunda Vara.

Trata-se de débito extremamente elevado para merecer a simplória resposta do devedor colacionada à fl. 61, bem como nos demais feitos, de que simplesmente "não possui condições financeiras para adimplir com o débito" e que "o patrimônio do requerido encontra-se hipotecado, conforme faz prova certidões dos imóveis".

Ou seja, intimado a efetuar o pagamento, ele expôs imediatamente os bens hipotecados, como a sugerir a sua penhora.

Observo também pelos registros de hipotecas carreados aos autos, que muitas das dívidas do executado se encontram vencidas há anos, não havendo notícia de que ele tenha envidado qualquer esforço para saldá-las.

Ora, se ele não tinha suporte financeiro para saldar aquelas dívidas, que em alguns casos são muito inferiores aos acordos celebrados, arrimado em que expectativa ele acreditaria que iria honrar os compromissos assumidos em juízo que, como dissemos, chegariam a quase dois milhões de reais, ou o dobro disso com a incidência de multa?

Muita estranheza nos causa ainda, o fato de que, não obstante a monta dos créditos a serem recebidos, jamais os reclamantes ou seu procurador se dirigiram às Varas do Trabalho de Palmas para acompanhar o andamento dos processos ou tentar agilizá-los, incumbindo tais tarefas sempre ao procurador do reclamado, inclusive a pretensa "adjudicação".

A experiência e a nossa vivência nos permitem concluir que, rotineiramente, ocorre o contrário.

Em um forte indicativo de que o que se pretendia na verdade, com o presente feito era a alienação dos bens hipotecados, imediatamente após o vencimento do acordo, o reclamante peticionou requerendo que fosse "oficiado o Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão-TO, para que o mesmo proceda inscrição de penhora do imóvel rural de propriedade de DELCIO SALSEM", fazendo questão de constar sobre a possibilidade de haver incidência de "outras constrições e ou hipotecas", mas também enfatizando "tratar a presente execução, de crédito preferencial".

Ou seja, o velho e conhecido argumento de que se trata de crédito preferencial, no caso o crédito trabalhista, e que tem dado amparo a muitas pretensões referentes à blindagem de imóveis hipotecados, artifício ardiloso comum na nossa região, é o primeiro a se apresentar em tais hipóteses.

Embora não se trate de prova absoluta, mas mero indício, somado a tudo que verificamos nos autos, o fato de os "reclamantes", pessoas muito simples da pequena cidade de Lagoa da Confusão, contratarem um (mesmo) advogado, com estabelecimento na distante cidade de Goiás, também revela-se algo incomum, o que fortalece a nossa convicção de que se trata de algo arquitetado pelo "reclamado".

Ainda dentro do registro dos fatos verificados informalmente neste juízo, acrescentamos um telefonema indignado do procurador dos reclamantes para a Secretaria da Vara, insurgindo-se contra o fato de ter sido indeferida a adjudicação e de ter havido o praceamento dos bens.

Neste ponto, também revela-se incompreensível como pode se insurgir contra uma situação que lhe seria tão mais benéfica, qual seja, a apuração em dinheiro do valor dos créditos, da mesma formacomo também não entendemos como ele pretendia adjudicar o bem, ainda que pelo equivalente a 100% do valor do seu crédito, já que precisaria complementar a diferença de um valor muito elevado.

Todos esses elementos, somados às demais provas nos autos, não nos deixam dúvidas de que ocorreu uma inquestionável tentativa de fraude, com o objetivo de livrar os bens penhorados dos gravames que sobre eles recai.

Em brilhante decisão adotada pela MM 1ª Vara desta Capital, que aqui tomamos a liberdade de transcrever e adotar integralmente os

seus fundamentos como razão de decidir, aquele juízo chegou a semelhante conclusão nos demais feitos que, juntamente com os presentes, compunham o arsenal fraudulento.

Com efeito, no Processo 0001699-64.2011.5.10.0801 foi dito:

"TIAGO LUZ DA SILVA ajuizou reclamação trabalhista em face de DÉLCIO SAUSEN, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R$ 280.191,00 (duzentos e oitenta mil, cento e noventa e um reais). Juntou documentos.

Em audiência, com o comparecimento do reclamado, foi homologado acordo entre as partes, tendo o requerido se comprometido a pagar ao autor o valor de R$ 98.066,00 (noventa e oito mil e sessenta e seis reais), no prazo de um mês após a realização daquela sessão.

Além da presente demanda, o demandado firmou acordo, na mesma data e em condições semelhantes, com outros 15 reclamantes, em ações individuais, sendo que o valor total das obrigações assumidas pelo requerido, naquela data, somava R$ 1.699.569,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais), afora a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da conciliação e sobre os salários pagos durante o contrato de trabalho.

Ultrapassada a data para pagamento do acordo, o reclamante peticionou nos autos, informando a inadimplência do requerido. Requereu a aplicação da multa de 100%, estipulada no termo de conciliação, bem como o início da execução, através de consulta por meio do convênio BACENJUD e, em caso de insucesso, requereu a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão-TO para que se registrasse penhora sobre o imóvel rural do reclamado, "independentemente de outras constrições e ou hipotecas, haja vista tratar a presente execução de crédito preferencial" (fl. 90).

Aplicada a multa de 100% sobre os valores inadimplidos e calculada a contribuição previdenciária incidente sobre as avenças, chegou-se ao valor total de R$ 1.853.068,58 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), devido pelo executado nos processos que tramitam nesta 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO (fl. 92). Na 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, apurado o débito assumido pelo requerido, com a inclusão das multas pelo não pagamento, chegou-se à cifra de R$ 1.615.810,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, oitocentos e dez reais). Assim, a soma dos valores devidos pelo requerido em razão dos acordos celebrados com os 16 reclamantes chegou a R$ 3.468.878,58 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Citado o executado, este compareceu aos autos somente para informar que não possuía condições financeiras para adimplir com o débito, salientando que todo o seu patrimônio encontrava-se hipotecado. Juntou cópias das certidões de matrícula de cinco imóveis registrados em seu nome, sobre os quais constam vários ônus decorrentes de cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias.

Após vista do requerimento, o exequente requereu a penhora do imóvel indicado pelo executado, com o cancelamento da hipoteca registrada sobre o bem. Nos autos 0001698-79.2011.5.10.0801, foi determinada a intimação dos credores hipotecários, sendo que somente o Banco do Brasil compareceu aos autos, apenas para protestar pela preferência sobre eventuais valores remanescentes da execução trabalhista.

No processo 0001734-21.2011.5.10.0802, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, foram penhorados dois dos imóveis rurais indicados pelo executado, sendo que, após uma tentativa frustrada de alienação dos bens em hasta pública, os autores chegaram a requerer a adjudicação dos imóveis, o que foi indeferido por aquele Juízo, sendo os bens alienados em segundo leilão, tendo sido ofertado lanço equivalente a 30% do valor da avaliação.

Entendo estar evidenciada nos autos a presença de lide simulada (conluio, colusão) visando causar prejuízo a terceiros (Banco da Amazônia, Banco Bradesco e Banco do Brasil), hábil para nulificar todos os atos processuais praticados.

Nota-se claramente que as reclamatórias objetivaram alcançar o crédito necessário à arrematação/adjudicação dos valiosos imóveis rurais pertencentes ao demandado, sem nenhuma intenção de adimplemento do acordo com outros recursos do executado. Corrobora essa assertiva a remuneração dita auferida pelo reclamante (R$ 2.648,50), incompatível ao exercente da função de trabalhador rural.

Como se vê, o acordo foi celebrado pelo reclamado para não ser cumprido e propiciar sua execução, com a multa, tendo como garantia o crédito de instituições financeiras e como suporte legal o privilégio que ostentam os créditos trabalhistas.

Assim, tenho que a presente Ação Trabalhista contém o vício da simulação, por objetivar transmitir direito a quem não o ostenta e conter declarações não verdadeiras (CC, art. 167, § 1º, incisos I e II), sendo nulo o negócio jurídico (acordo) celebrado, eis que o motivo determinante, comum a ambas as partes (conluio), se mostra ilícito (CC, art. 166, III), tudo a autorizar o pronunciamento de ofício da nulidade (CC, art. 168, parágrafo único).

Portanto, declaro nulos todos os atos praticados nesta demanda trabalhista desde a audiência realizada em 28/09/2011 (fls. 27/28).

Por outro lado, "convencendo-se, pelas circunstâncias da causa, de que autor e réu se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim proibido por lei, o juiz proferirá sentença que obste aos objetivos das partes" (CPC, art. 129).

Conforme acima fundamentado, restou retratada a lide simulada nos presentes autos, com o objetivo velado de fraudar direitos de terceiros.

Assim, levando em conta a simulação perpetrada pelas partes, tenho que falece interesse processual ao autor para propor esta demanda, o que atrai a extinção do processo sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC".

Seguindo a mesma linha de entendimento, declaro a nulidade de todos os atos processuais, desde o início, também reconhecendo a existência da figura da lide simulada.

Por fim, entendo que as partes, ao movimentar a máquina do Estado, já abarrotada de trabalho, para obter fins manifestamente ilíticos, praticam ato atentatório à dignidade da jurisdição, desde que expondo fatos em desacordo com a verdade, agindo de má fé e formulando pretensões cientes de que são destituídas de fundamento, com o intuito de que conseguir objetivos que não se amoldam ao legítimo interesse de agir, descumprindo os seus deveres na condição de litigantes,

Assim, de acordo com o que dispõe o artigo 14, Parágrafo Único, do CPC, de aplicação subsidiária, aplico aos responsáveis multa equivalente a 10% calculados sobre o valor da causa, sem prejuízo de outras sanções legais.

CONCLUSÃO

Esses são os fundamentos pelos quais:

a) pronuncio de ofício a nulidade dos atos processuais realizados, em face da simulação havida;

b) EXTINGO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o processo da presente Reclamação Trabalhista ajuizada por GILMAR SILVA ARAUJO em desfavor de DÉLCIO SAUSEN, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC, conforme fundamentação, que passa a

integrar este decisum.
Custas, pelas partes, solidariamente, no importe de R$6.853,82, calculadas sobre o valor da causa, R$342.691,00.
Multa pelas partes, solidariamente, conforme acima decidido, equivalente a 10% sobre o valor da causa, por ato atentatório à dignidade da justiça.
Determino seja oficiado o Ministério Público Federal, para apuração de eventual crime e outras violações legais.
Determino comunicação ao Ministério Público do Trabalho para acompanhamento.
Determino seja comunicada a Ordem dos Advogados do Brasil, Tocantins e Goiás, para apuração de eventuais irregularidades na conduta dos advogados.
Intimem-se as partes, por seus advogados.
Trasladem-se cópias da presente decisão para os Processos Nºs 1733/11, 1735/11, 1736/11, 1737/11, 1738/11, 1739/11, 1740/11, desta Vara, como razão de decidir naqueles feitos, onde serão apuradas, individualmente, as custas processuais e a multa acima determinada.
Devolva-se ao arrematante o valor do lanço oferecido, e demais acessórios.
Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO BARROS
JUIZ DO TRABALHO

ado o Ministério Público Federal, para apuração de eventual crime e outras violações legais.
Determino comunicação ao Ministério Público do Trabalho para acompanhamento.
Determino seja comunicada a Ordem dos Advogados do Brasil, Tocantins e Goiás, para apuração de eventuais irregularidades na conduta dos advogados.
Intimem-se as partes, por seus advogados.
Trasladem-se cópias da presente decisão para os Processos Nºs 1733/11, 1735/11, 1736/11, 1737/11, 1738/11, 1739/11, 1740/11, desta Vara, como razão de decidir naqueles feitos, onde serão apuradas, individualmente, as custas processuais e a multa acima determinada.
Devolva-se ao arrematante o valor do lanço oferecido, e demais acessórios.
Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO BARROS
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1735-06.2011.5.10.0802

Reclamante	Genivan Gonçalves dos Santos
Advogado	OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)
Reclamado	Delcio Sausen

Processo nº 0001735-06.2011.5.10.0802

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da 2ª VT de Palmas.
Palmas, quinta-feira, 12 de dezembro de 2012.

Monalisa Selma Mota de Queiroz Teixeira
Analista Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante os termos do que foi decidido no processo de nº0001734-21.2011.5.10.0802, desta 2ª Vara do Trabalho, conforme traslado retro, decido extinguir, sem resolução do mérito o presente processo ajuizado por GENIVAN GONÇALVES DOS SANTOS em face de DELCIO SAUSEN, adotando todos os fundamentos ali expostos.
2. Custas, pelas partes, solidariamente, no importe de R$8.677,24, calculadas sobre o valor da causa de R$ 433.862,00.
3. Multa pelas partes, solidariamente, conforme acima decidido, equivalente a 10% sobre o valor da causa, por ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de R$ 43.386,20.
4. Intimem-se as partes, por seus advogados.
Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO

Despacho

Processo Nº RT-1736-88.2011.5.10.0802

Reclamante	Genivaldo Junior de Oliveira
Advogado	OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)
Reclamado	Delcio Sausen

Processo nº 0001736-88.2011.5.10.0802

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da 2ª VT de Palmas.
Palmas, quinta-feira, 12 de dezembro de 2012.

Monalisa Selma Mota de Queiroz Teixeira
Analista Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante os termos do que foi decidido no processo de nº0001734-21.2011.5.10.0802, desta 2ª Vara do Trabalho, conforme traslado retro, decido extinguir, sem resolução do mérito o presente processo ajuizado por GENIVALDO JUNIOR DE OLIVEIRA em face de DELCIO SAUSEN, adotando todos os fundamentos ali expostos.
2. Custas, pelas partes, solidariamente, no importe de R$6.265,26, calculadas sobre o valor da causa de R$ 313.263,00.
3. Multa pelas partes, solidariamente, conforme acima decidido, equivalente a 10% sobre o valor da causa, por ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de R$ 31.326,30.
4. Intimem-se as partes, por seus advogados.
Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO

Despacho

Processo Nº RT-1737-73.2011.5.10.0802

Reclamante	Josimar Guimaraes Ferreira Machado
Advogado	OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)

Reclamado	Delcio Sausen

Processo nº 0001737-73.2011.5.10.0802

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da 2ª VT de Palmas.
Palmas, quinta-feira, 12 de dezembro de 2012.

Monalisa Selma Mota de Queiroz Teixeira
Analista Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante os termos do que foi decidido no processo de nº0001734-21.2011.5.10.0802, desta 2ª Vara do Trabalho, conforme traslado retro, decido extinguir, sem resolução do mérito o presente processo ajuizado por JOSIMAR GUIMARAES FERREIRA MACHADO em face de DELCIO SAUSEN, adotando todos os fundamentos ali expostos.
2. Custas, pelas partes, solidariamente, no importe de R$4.320,52, calculadas sobre o valor da causa de R$ 216.026,00.
3. Multa pelas partes, solidariamente, conforme acima decidido, equivalente a 10% sobre o valor da causa, por ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de R$ 21.602,60.
4. Intimem-se as partes, por seus advogados.
Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO

Despacho

Processo Nº RT-1738-58.2011.5.10.0802

Reclamante	Luis Pereira de Sá
Advogado	OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)
Reclamado	Delcio Sausen

Processo nº 0001738-58.2011.5.10.0802

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da 2ª VT de Palmas.
Palmas, quinta-feira, 12 de dezembro de 2012.

Monalisa Selma Mota de Queiroz Teixeira
Analista Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante os termos do que foi decidido no processo de nº0001734-21.2011.5.10.0802, desta 2ª Vara do Trabalho, conforme traslado retro, decido extinguir, sem resolução do mérito o presente processo ajuizado por LUIS PEREIRA DE SÁ em face de DELCIO SAUSEN, adotando todos os fundamentos ali expostos.
2. Custas, pelas partes, solidariamente, no importe de R$12.023,66, calculadas sobre o valor da causa de R$601.183,00.
3. Multa pelas partes, solidariamente, conforme acima decidido, equivalente a 10% sobre o valor da causa, por ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de R$ 60.118,30.
4. Intimem-se as partes, por seus advogados.
Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO

Despacho

Processo Nº RT-1739-43.2011.5.10.0802

Reclamante	Anderson Cristiano Machado
Advogado	OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)
Reclamado	Delcio Sausen

Processo nº 0001739-43.2011.5.10.0802

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da 2ª VT de Palmas.
Palmas, quinta-feira, 12 de dezembro de 2012.

Monalisa Selma Mota de Queiroz Teixeira
Analista Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante os termos do que foi decidido no processo de nº0001734-21.2011.5.10.0802, desta 2ª Vara do Trabalho, conforme traslado retro, decido extinguir, sem resolução do mérito o presente processo ajuizado por ANDERSON CRISTIANO MACHADO em face de DELCIO SAUSEN, adotando todos os fundamentos ali expostos.
2. Custas, pelas partes, solidariamente, no importe de R$2.026,80, calculadas sobre o valor da causa de R$ 101.340,00.
3. Multa pelas partes, solidariamente, conforme acima decidido, equivalente a 10% sobre o valor da causa, por ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de R$ 10.134,00.
4. Intimem-se as partes, por seus advogados.
Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO

Despacho

Processo Nº RT-1740-28.2011.5.10.0802

Reclamante	Jaciano Lopes dos Santos
Advogado	OLIVIER PEREIRA DE ABREU(OAB: 12829/GO)
Reclamado	Delcio Sausen

Processo nº 0001740-28.2011.5.10.0802

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da 2ª VT de Palmas.
Palmas, quinta-feira, 12 de dezembro de 2012.

Monalisa Selma Mota de Queiroz Teixeira

Analista Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante os termos do que foi decidido no processo de nº0001734-21.2011.5.10.0802, desta 2ª Vara do Trabalho, conforme traslado retro, decido extinguir, sem resolução do mérito o presente processo ajuizado por JACIANO LOPES DOS SANTOS em face de DELCIO SAUSEN, adotando todos os fundamentos ali expostos.
2. Custas, pelas partes, solidariamente, no importe de R$4.070,28, calculadas sobre o valor da causa de R$ 203.514,00.
3. Multa pelas partes, solidariamente, conforme acima decidido, equivalente a 10% sobre o valor da causa, por ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de R$ 20.351,40.
4. Intimem-se as partes, por seus advogados.
Palmas-TO, 12 de dezembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO

Despacho

Processo Nº RT-1756-16.2010.5.10.0802

Reclamante	Rejane Nogueira da Conceição
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Livre - Comunicao Visual Ltda - Me
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
Reclamado	Emanuella Cintia Neves Mendonca Reis
Reclamado	Andre Luis Carvalho

Despacho de fls."Vistos, etc.Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.275), intime-se o exeqüente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1803-19.2012.5.10.0802

Embargante	Eurivaldo Moreno Nolasco
Advogado	PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO(OAB: 4734/TO)
Embargado	União Federal

SENTENÇA
RELATÓRIO
Cuida-se de Embargos de Terceiro, tombados sob o nº 1803-19-2012-5-10-0802, por meio dos quais o embargante sustenta que, na condição de terceiro, absolutamente alheia à lide trabalhista em trâmite nesta Especializada, tombada sob o nº. 8009-2008-802-10-00-8, não pode ser responsabilizado pelos créditos reconhecidos à embargada.
Informa que, tendo deixado a sociedade em meados de 2011, não ostenta responsabilidade para com a obrigações da empresa executada.
Juntam-se documentos e procuração.
Dá à causa o valor de R$622,00.
É determinada a emenda da peça de ingresso.
A emenda é apresentada.
É determinada a suspenção da ação trabalhista e a citação dos embargados.
A União se manifesta e pugna, em sede preliminar, pela inadequação da via eleita pelo embargante, tendo em vista que ele é parte na ação de execução fiscal que deu origem à agressão de seu patrimônio.
Encerrou-se a instrução do feito.
É, em apertada síntese, o relatório.
ADMISSIBILIDADE.
DA PREVISÃO LEGAL
O remédio tem previsão legal: art. 1046 do CPC.
DA ADEQUAÇÃO
É adequado.
DA TEMPESTIVIDADE
É tempestivo (art. 1048 do CPC).
FUNDAMENTAÇÃO.
Com razão a União.
Conforme se verifica da peça de ingresso da ação de execução fiscal (8009-2008-802-10-00-8), o embargante é parte da ação executiva.
Ainda com base naquilo que consta da ação executiva, verifico que seu patrimônio já foi constrito judicialmente na data de 24/3/2009, por força de bloqueio de sua conta-corrente, mantida junto à CEF. Assim, nítida sua condição de parte na ação de execução que se encontra suspensa por força destes embargos, razão pela qual não vislumbro a adequação da via ora eleita.
DECISÃO
Pelo acima exposto, decido.
Extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI (falta de interesse de agir, na modalidade adequação), do CPC, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum".
Custas, pelo embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da gratuidade judiciária que ora lhe concedo.
Certifique-se esta decisão os autos da ação a que ela se refere, fazendo tais autos conclusos.
Intimem-se as partes.
Prestação jurisdicional entregue.
Nada mais.
Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.
FRANCISCO RODRIGUES BARROS
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1876-88.2012.5.10.0802

Reclamante	Jaqueline Nunes Pereira
Advogado	SERGIO COELHO DA SILVA(OAB: 5187/TO)
Reclamado	Comercial Dinamica Ltda
Advogado	WALKER DE MONTEMÓR QUAGLIARELLO(OAB: 1401/TO)

Despacho: "Vistos os autos.
Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, receber o valor da parcela do acordo constante na guia em anexo.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-1914-03.2012.5.10.0802

Reclamante	Thais Gesson Moreira
Advogado	FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 9620/GO)
Reclamado	GTP Industria e Comercio Ltda
Advogado	EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO(OAB: 13265/GO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Defiro a arrematação dos bens leiloados, nos termos do art. 888, §1º, da CLT, em favor de DÁRIO PEREIRA

pelo lanço de R$360,00. 2. Intimem-se as partes. 3. Comprovado o pagamento do lanço e da comissão do leiloeiro e decorrido o prazo para oposição de Embargos (art. 746, do CPC), expeça-se mandado para entrega de bens. Palmas/TO, 13 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1943-53.2012.5.10.0802

Reclamante	Marcilene Mendes Assunção
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Imobiliaria GK Ltda
Advogado	JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96/TO)
Reclamado	Marcus Eduardo Nery Araújo

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).
Especificação do débito: Total da execução R$ 7.962,91 Atualizado até: 30/11/2012
Liq. Exequente....: 7.281,60 INSS Reclamante...: 107,95 INSS Reclamado....: 269,89
INSS Terceiros....: 78,26 INSS SAT.....: 40,47 Custas do Processo: 147,79
Custas Art.789....: 36,95 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R$ 7.962,91, valor atualizado até o dia 30/11/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 13 de dezembro de 2012.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1981-02.2011.5.10.0802

Reclamante	Paulo Augustus de Oliveira Amaral
Advogado	GIL REIS PINHEIRO(OAB: 1994/TO)
Reclamado	Planeta Veículos e Peças Ltda
Advogado	MILA BARBOSA COSSON(OAB: 5277/TO)

Despacho de fls.166." ...2.Após,intime-se as partes para que se manifestem sobre o novo cálculos, em cinco dias, sob pena de preclusão. Palmas, 07 de dezembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1999-86.2012.5.10.0802

Reclamante	Janaina Magalhaes da Silva
Advogado	FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 9620/GO)
Reclamado	GTP Industria e Comercio Ltda
Advogado	KEILA DE ABREU ROCHA(OAB: 10765/GO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Defiro a arrematação dos bens leiloados, nos termos do art. 888, §1º, da CLT, em favor de MARCELO PEREIRA BRITO pelo lanço de R$198,00. 2. Intimem-se as partes. 3. Comprovado o pagamento do lanço e da comissão do leiloeiro e decorrido o prazo para oposição de Embargos (art. 746, do CPC), expeça-se mandado para entrega de bens. Palmas/TO, 13 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2002-41.2012.5.10.0802

Reclamante	Pedro José Alves
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Banco da Amazonia S/A
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)

Despacho:"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão acima, intime-se o reclamante para entregar, na Secretaria deste juízo, a CTPS, no prazo de 5 dias.

Recebida a CTPS, intime-se a primeira reclamada para anotar a CPTS do autor, no prazo de 5 dias, sob pena da Secretaria fazê-la".

Palmas, 13 de dezembro de 2012

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2032-76.2012.5.10.0802

Reclamante	Idalina Marcia Medeiros Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Uni-Oral Palmas Odontologica Ltda - Me
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

Despacho: "Junte-se.
Intime-se a executada para se manifestar, em 48 horas, sob pena de execução.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2107-18.2012.5.10.0802

Reclamante	Valdeci Rodrigues Cursilio
Advogado	EDWARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Luso Construcoes - Eireli

Despacho: "Junte-se.
Intime-se o executado para se manifestar, em 48 horas, sob pena de execução.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2119-32.2012.5.10.0802

Reclamante	Giuliani Gama dos Santos
Advogado	EDWARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	U T C Engenharia S/A
Advogado	EDNA MARIA LEMES(OAB: 113776/SP)

2ª VT de Palmas-TO proc. n. 2119-32-2012-5-10-0802

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, no bojo dos quais o réu/ embargante ventila omissão na sentença quanto à dedução de valores já entregues à autora por ocasião de sua dispensa.

A parte contrária se manifesta e pugna pela rejeição dos embargos.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é próprio. É adequado. É tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Com parcial razão o réu/embargante.

Já tendo havido, por ocasião da dispensa obreira, o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS depositado, mais o aviso prévio, férias e trezenos proporcionais, além do levantamento do FGTS depositado, mister reconhecer que a determinação de reintegração, feita em sentença, é incompatível com o recebimento/levantamento desse valores.

Assim, acolho os presentes embargos e autorizo que a ré proceda a dedução dos valores referentes às rubricas acima sublinhadas da quantia por ela devida à autora a título de salários vencidos/vincendos.

Esclareço que os valores a serem deduzidos referentes ao FGTS sacado pela obreira (FGTS depositado, desconsiderando-se a multa) deverão retornar, por iniciativa patronal, para a conta vinculada da obreira.

IV- CONCLUSÃO.
Conheço dos Embargos interpostos pelo réu e os julgo PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.
FRANCISCO RODRIGUES BARROS
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2189-49.2012.5.10.0802

Reclamante	Jose Maria Nogueira dos Santos
Reclamado	Jeferson Romão
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Jose Romão
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

2ª V. T. de Palmas-TO proc. n.2189-49-2012-5-10-0802

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, nos quais o embargante alega existência de omissão, obscuridade e contradição na sentença ora embargada.

A parte contrária não se manifesta.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE

Há previsão legal para o instituto (art.897-A da CLT e art. 535 do CPC). O remédio é próprio e tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO

Sem razão o embargante.

A sentença ora embargada é clara e inequívoca quanto à condenação do embargante, restando especificamente elencados os fatos e circunstâncias que embasaram a conclusão judicial.

De sabença curial, os Declaratórios não se prestam a (re)discussão de prova e/ou sua valoração.

O inescondível intento reformatório do embargante somente encontrará eventual amparo se interposto o remédio processual apto e adequado a tal desiderato.

IV- CONCLUSÃO

Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2213-77.2012.5.10.0802

Embargante	Sebastião Cantidio Drumond
Advogado	YASMIN SILVA LIMA DE SOUSA LIMA(OAB: 141934/RJ)
Embargado	Sinomar Ferreira da Silva
Embargado	Semenge Engenharia e Empreendimentos
Advogado	JOSE ROZENDO DOS SANTOS(OAB: 54953/SP)

DECISÃO Vistos e examinados.
RELATÓRIO
SEBASTIÃO CANTIDIO DRUMOND opõe os presentes Embargos de Terceiro em face de SINOMAR FERREIRA DA SILVA e SEMENGE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, partes qualificadas nos autos, aduzindo, em síntese, que não pode ser responsabilizado pelos valores devidos pela 2ª Embargada. Formula os pedidos de fl. 10/11. Não atribuiu valor à causa. À análise.
FUNDAMENTAÇÃO
A contestação apresentada pela segunda Embargada informa que o Embargante atuou na condição de administrador acionista do denominado "Grupo Drummond", e que, em decorrência de seus atos, o empreendimento se encontra em crise financeira.
Necessário esclarecer que, numa análise preliminar, diante da tese defensiva, o Embargante encontra-se em situação jurídica diversa da julgada nos autos 2215.47.2012.5.10.0802, razão que importaria o prosseguimento do feito, não fosse sua ilegitimidade.
ILEGITIMIDADE
Verifico que o Embargante figura no polo passivo da Execução Trabalhista nº 0000638-34.2012.5.10.0802, consoante informação contida na peça inicial.
Resta, pois, patente a ilegitimidade ativa do Embargante e, consequentemente, a inaplicabilidade do art. 1.046 do Código de Processo Civil ao presente caso.
Com efeito, a petição inicial nos Embargos de Terceiro deve atender aos requisitos gerais previstos no art. 282 do Código de Processo

Civil e aos requisitos específicos da ação, previstos nos arts. 1.046 e seguintes do CPC, dentre eles a qualidade ou condição de terceiro.

BENEFÍCIO DE ORDEM

Não obstante a figura da ilegitimidade, forçoso reconhecer que a Empresa executada possui diversos bens passíveis de expropriação, a revelar ausência de qualquer necessidade/possibilidade de efetuar a desconsideração da pessoa jurídica, como feito nos autos a ação trabalhista.

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos dos incisos I e VI, do art. 267 do Código de Processo Civil.

Entretanto, ante a existência de outros bens passíveis de excussão, bem como invocação de benefício de ordem, DETERMINO a exclusão do Embargante do pólo passivo da ação 0000638-34.2012.5.10.0802.

Custas, pelo Embargante, no importe de R$ 10,64, conforme inciso V, do artigo 789-A, da CLT, dispensadas.

Publique-se.

Transitada em julgado, traslade-se cópia desta decisão para os Autos da Execução Trabalhista nº 0000638-34.2012.5.10.0802. Palmas/TO, 12 de dezembro de 2012 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2510-21.2011.5.10.0802

Reclamante	Edgar da Silva
Advogado	JAIANA MILHOMENS GONÇALVES(OAB: 4295/TO)
Reclamado	Giberto Vieira Pizzoni e Cia Ltda
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante o exposto, intime-se o exeqüente para, querendo, manifestar-se acerca dos termos das penhoras (fls.170), prazo de 05 dias, sob pena de anuência.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-61600-28.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-616/2009-802-10-00.0

Reclamante	Antonio Lima da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Pontal Seguranca Ltda
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude
Reclamado	Hercilio Alves Dias
Reclamado	Lucia Vania de Castro Dias

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o exequente para que apresente contraminuta ao Agravo de Petição ora interposto, no prazo legal.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Edital

Edital

Processo Nº RT-592-45.2012.5.10.0802

Reclamante	Marcelo Pereira de França
Advogado	EDWARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Fenix Emprendimentos Ltda - Me
Reclamado	Waldemir Martins de Sousa
Reclamado	Suelene dos Santos Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Waldemir Martins de Sousa, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 7.364,51 (91,96%)
INSS Reclamante...: 99,46 (1,24%)
INSS Reclamado....: 248,63 (3,10%)
INSS Terceiros....: 72,10 (0,90%)
INSS SAT.....: 37,29 (0,47%)
Custas do Processo: 149,28 (1,86%)
Custas Art.789....: 37,32 (0,47%)
Total Geral: 8.008,59
Atualizado:30/06/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 13, DEZEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1026-34.2012.5.10.0802

Reclamante	Elias Moreira da Luz
Advogado	EDWARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	W S - Gesso Ltda - ME
Advogado	KLEBER ALVES DE CARVALHO(OAB: 5.172/TO)
Reclamado	Willian Ribeiro Brito
Reclamado	Janes Cleibe Barboza da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Willian Ribeiro Brito, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 7.576,09 (99,50%)
Custas Art.789....: 37,88 (0,50%)
Total Geral: 7.613,97
Atualizado:31/07/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 13, DEZEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1053-17.2012.5.10.0802

Reclamante	Hugo Victor Araujo Magalhães
Advogado	EDWARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Reclamado	Andre Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Bruno Von Bentzeen Rodrigues, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 55.662,46 (82,90%)
INSS Reclamante...: 500,91 (0,75%)
INSS Reclamado....: 1.644,87 (2,45%)
INSS Terceiros....: 477,01 (0,71%)
INSS SAT.....: 246,73 (0,37%)
I R P F.....: 7.031,08 (10,47%)
Custas do Processo: 1.263,89 (1,88%)
Custas Art.789....: 315,97 (0,47%)
Total Geral: 67.142,92
Atualizado:31/07/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 13, DEZEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1414-68.2011.5.10.0802

Reclamante	Alcides Pereira dos Santos
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Construtora Almeida Ramos Ltda
Advogado	RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Hermelina de Almeida Ribeiro
Reclamado	Antonio Almeida Ribeiro
Reclamado	Andre Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Bruno Von Bentzeen Rodrigues, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 11.570,99 (91,91%)
INSS Reclamante...: 147,84 (1,17%)
INSS Reclamado....: 424,93 (3,38%)
INSS Terceiros....: 107,17 (0,85%)
Custas do Processo: 261,91 (2,08%)
Custas Art.789....: 65,47 (0,52%)
Diversos.....: 11,06 (0,09%)
Total Geral: 12.589,37
Atualizado:30/09/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 13, DEZEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1608-68.2011.5.10.0802

Reclamante	Neilton dos Anjos de Souza
Advogado	EDWARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	W T e Engenharia Ltda
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)
Reclamado	Leonardo de Carvalho Rocha
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)
Reclamado	Luciano de Carvalho Rocha

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): W T e Engenharia Ltda, para tomar(em) ciência da DECISÃO de fls., nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, dispositivo a seguir transcrito:

"O Executado LEONARDO DE CARVALHO ROCHA opõe os presentes embargos à execução, alegando, em síntese, nulidade da citação postal, impossibilidade da desconsideração da personalidade jurídica, benefício de ordem e incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros. Intimado, o Exequente pugna pela rejeição dos embargos. Em síntese, é o relatório. ADMISSIBILIDADE
Os embargos são próprios, adequados e tempestivos. O juízo

encontra-se garantido (fls. 125 e 208). FUNDAMENTAÇÃO Nulidade da Citação O sócio Embargante inquina nulo o ato citatório, visto que realizado pela via postal, porquanto inobservada a forma dos § § 1º e 2º do art. 880, CLT. Afirma que referida citação causou-lhe prejuízos, porque a correspondência restou entregue a pessoa desconhecida. Sem razão. Conquanto o art. 880 da CLT preveja que a intimação deverá ser realizada por mandado, tal dispositivo não estabelece que a citação por outro meio seja nula, quando se atinge a finalidade do ato. Vale registrar que o Provimento Geral Consolidado deste Regional, em seu art. 238, § 1º, autoriza a citação postal para pagar o valor do débito. De outro lado, o princípio da instrumentalidade das formas (artigo 154 do CPC) chancela a aludida citação, não se aferindo qualquer afronta ao artigo 880 da CLT. Registre-se, por fim, que a citação postal que se inquina nula foi enviada justamente ao mesmo endereço daquela de fl.209, em que o Embargante restou intimado para os fins do art. 884, CLT, a evidenciar que efetivamente recebeu a correspondência citatória. Portanto, tenho por válida a citação postal realizada. Desconsideração da personalidade jurídica O Embargante argúi impossibilidade de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, sob o fundamento de que 1) se afigura inaplicável ao processo do trabalho, haja vista que na CLT inexiste omissão acerca da matéria; 2) ausentes prova de abuso de direito, excesso de poder, infração à lei, fato ou ato ilícito, violação dos estatutos ou contrato social e/ou má administração e 3) existência de bens da empresa. Sem razão. Primeiro, porque a CLT é omissa quanto à aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica no Direito do Trabalho, razão pela qual perfeitamente possível invocar-se, de forma subsidiária, o art. 50 do Código Civil e Art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, em face da utilização abusiva da pessoa jurídica. Cristalino o entendimento no processo trabalhista de que, verificada na fase executória a insuficiência do patrimônio da empresa para a satisfação do crédito, cabível a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica (CC, art. 50, CDC, art. 28). Desta feita, desnecessária a comprovação específica da má gestão ou qualquer ato administrativo fraudulento para a adoção da teoria com vista à inclusão do sócio, mormente tendo em vista cancelamento da súmula nº 205, TST. (TRT da 10ª Região, AP nº 00867-2003-019-10-00-6, Ac. 3ª Turma, Relator Juiz Douglas Alencar Rodrigues, Revisor Juiz Paulo Henrique Blair, julgado em 27/7/2005, publicado em 5/8/2005). Por outro lado, evidencia-se das diligências realizadas às fls. 171 e 173 o exaurimento das vias executórias em relação à empresa executada, a revelar não possuir bens passíveis para constrição aptos ao pagamento da execução.

Razão disso, tenho por válido e lícito o bloqueio realizado via BACENJUD nas contas bancárias sócio, que sequer indicou na peça de embargos quais bens da empresa executada estariam livres e desembaraçados, a possibilitar o exercício de seu benefício de ordem. INSS Terceiros. O Embargante argúi incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros. Com razão. O art. 114, VIII c/c Art. 195, I e II, da CF, limita a competência da Justiça do Trabalho para executar apenas as contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir, relativas às quotas devidas pelo empregador e pelo empregado. Dessa forma, o entendimento majoritário é que a rubrica "terceiros" diz respeito a fonte de renda, cuja arrecadação e repasse ficam a cargo do Órgão Previdenciário. Portanto, determino a exclusão retificação dos cálculos para a exclusão da rubrica INSS Terceiros. DISPOSITIVO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por LEONARDO DE CARVALHO ROCHA, e julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo. Retornem os autos ao Setor de Cálculos para adaptação da conta de liquidação. Após, intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário da Justiça. Custas, pela embargante, no importe de R$44,26.

Palmas/TO, 20 de novembro de 2012 (3ª Feira)." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Cálculos:

"Total da execução R$ 9.727,12 Atualizado até: 29/02/2012
Liq. Exequente....: 7.630,76
INSS Reclamante...: 477,26
INSS Reclamado....: 1.193,13
INSS SAT.....: 179,01
Custas do Processo: 162,16
Custas Art.789....: 84,80"

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima nominada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 13, DEZEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RTOrd-3388-09.2012.5.10.0802

RECLAMANTE	ALDIMAR TAVEIRA BATISTA
ADVOGADO	Irineu Derli Langaro(OAB: 1252)
RECLAMADO	KRS CONSTRUTORA LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0003388-09.2012.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ALDIMAR TAVEIRA BATISTA

RÉU: KRS CONSTRUTORA LTDA - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: KRS CONSTRUTORA LTDA - ME para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" À luz de tais considerações, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ALDIMAR TAVEIRA BATISTA, a fim de

condenar a ré(u) KRS CONSTRUTORA LTDA - ME às seguintes obrigações: I) de pagar: a) saldo de honorários; b) aviso prévio indenizado; c) férias do período + 1/3, observada a dobra onde couber; d) 13º do período; e) diferença do FGTS; f) multa de 40% sobre FGTS; g) multa da CLT, art.467; II) de fazer: a) a baixa do contrato com data de 31/12/2011. b) a liberação das guias para percepção do benefício do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização compensatória equivalente Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei. Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios. Custas pela reclamada no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$ 80.000,00. Intimem-se as partes, sendo a ré por edital. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 14 de dezembro de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-740-29.2012.5.10.0811

Reclamante	Fernando Arruda Valadares
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Emflora Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado	DANUZE LIVIA MOREIRA NUNES(OAB: 7081/MA)

DECISÃO PARA AS PARTES DE FLS. 108/112 "(...) CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que FERNANDO ARRUDA VALADARES move em face de EMFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. (Processo nº 740/2012, da 1ª VT de Araguaína/TO), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial, condenando a reclamada nas obrigações deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.
Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.
Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
REJANE MARIA WAGNITZ
Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1026-07.2012.5.10.0811

Reclamante	Diocleciano Alves de Almeida
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Banco da Amazônia S/A - BASA
Advogado	POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807/TO)

DECISÃO PARA AS PARTES DE FLS. 493/501 "(...) CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que DIOCLECIANO ALVES DE ALMEIDA move em face de SOLUÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA. e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar as reclamadas, sendo o segundo de forma subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.
Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do C. TST.
Custas processuais, pelo 1º reclamado, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.
Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição. (art. 28 da Lei 8.212/91).
Retifique-se o polo passivo para que conste como segundo reclamado BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.Intimem-se as partes.Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1182-29.2011.5.10.0811

Reclamante	Ana Paula Silva da Cruz
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Minerva S/A
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES "Vistos.À vista da certidão supra e da manifestação da exequente à fl. 483, defiro a liberação do seu crédito.Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 0610-042/01508315-4 (fl. 481), observando os seguintes PERCENTUAIS:
Total da execução R$ 27.186,74 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente....: 22.791,26 (83,83%)
INSS Reclamante...: 660,42 (2,43%)
INSS Reclamado....: 1.651,13 (6,07%)
INSS SAT.....: 247,65 (0,91%)
Custas do Processo: 316,79 (1,17%)
Custas Art.789....: 117,26 (0,43%)
Hon. Periciais....: 1.402,23 (5,16%)
OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado a Sra. Ana Paula Silva da Cruz, CPF nº 024.546.631-20 e/ou ao Dr. WANDERSON FERREIRA DIAS, OAB/TO Nº 4167;2) INSS empregado - recolher no código 1708;3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;4) Transferência do valor referente aos honorários periciais, no importe de R$ 1.031,96, mais rendimentos, para a conta do PERITO: Daniel Godoi Faria (CPF nº 963.782.631-91), C/C nº 24931-9, Agência: 4348-6, Banco do Brasil, identificando o número do processo ao depósito;5) Transferência do valor de R$ 370,27, para uma conta judicial no Banco do Brasil - Agência 0638-6, à disposição deste Juízo.6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;7) Ante o teor do ofício de fl. 439, expeça-se novo alvará à autora para habilitação no seguro desemprego.8) Libere-se o depósito recursal de fl. 388 em favor da reclamada.9) Zerar e encerrar as referidas contas.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Feita a transferência para a conta judicial no Banco do Brasil, oficie-se para que se realize o recolhimento do valor correspondente a antecipação de honorários, através de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias. Comprovado o recolhimento, informe ao Eg. TRT da 10ª Região, acerca do pagamento da antecipação dos honorários periciais, encaminhando-se cópia da guia GRU devidamente recolhida.Declaro extinta a execução.
Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.
Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.Araguaína, 11 de dezembro de 2012.LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1376-92.2012.5.10.0811

Reclamante	Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Tocantins - SESCAP/TO
Advogado	JUSCELINO KRAMER(OAB: 928/TO)
Reclamado	D. F. Rezende Cobranças - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 53. Vistos. 1. À vista da certidão supra e ante a proximidade da audiência e o tempo exíguo para a prática dos demais atos que a antecede, resta prejudicada a realização da audiência marcada para 30/01/2013. 2. Diante disso, redesigno a audiência INAUGURAL para o dia 26/02/2013, às 14:30 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. 3. Considerando que a presente ação encontra-se enquadrada no art. 852-A da CLT - Procedimento Sumaríssimo e que no mesmo não se admite emenda à inicial, converto de sumaríssimo para ordinário o rito pelo qual se processa o presente feito, devendo a secretaria proceder as devidas alterações nos registros eletrônicos (SAP). 4. Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador, via DEJT, para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o endereço completo e atualizado da reclamada, ficando advertido(a) de que o não cumprimento da diligência supra, importará no indeferimento da peça inicial (CPC, artigos 282, II e 284, parágrafo único). 5. Fornecido o endereço pelo(a) autor(a), notifique-se a reclamada para a audiência designada, com as cominações legais. Araguaína, 12 de dezembro de 2012 LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1423-66.2012.5.10.0811

Reclamante	Flauviginia Batista Santana
Advogado	SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES(OAB: 5297/TO)
Reclamado	Astrônio Lima Souza Cia Ltda
Reclamado	Antônia Alexssandra Facundo
Reclamado	Boiforte Frigorífico Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 20/02/2013 14h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/12/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1444-42.2012.5.10.0811

Reclamante	Ademilton Ribeiro Moura
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Companhia Susano de Papel e Celulose

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/02/2013 13h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do

mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/12/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1445-27.2012.5.10.0811

Reclamante	Genilson Brito Souza
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Companhia Susano de Papel e Celulose

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/02/2013 13h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/12/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1447-94.2012.5.10.0811

Reclamante	Nilson Rodrigues da Silva
Advogado	Maria euripa Timóteo(OAB: 1263/TO)
Reclamado	Pedro Neves de Sousa
Reclamado	Hernane de Tal

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 20/02/2013 14h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/12/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1450-49.2012.5.10.0811

Reclamante	Gilson Carlos Teixeira da Silva
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Companhia Susano de Papel e Celulose

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/02/2013 13h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.
2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 13/12/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-5000-77.1997.5.10.0811

Processo Nº RT-50/1997-811-10-00.3

Reclamante	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
Advogado	CELIO ALVES DE MOURA(OAB: 431A/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO.
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.179 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.167v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 12ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 167v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-5800-08.1997.5.10.0811

Processo Nº RT-58/1997-811-10-00.0

Reclamante	RAIMUNDA PEREIRA FARIAS DE BARROS
Advogado	CELIO ALVES DE MOURA(OAB: 431A/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO.
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.145 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.133v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 10ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 133v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-22500-64.1994.5.10.0811

Processo Nº RT-225/1994-811-10-00.0

Reclamante	Espólio de Francisco Moacir Moreira da Silva Representado por Lucileide Costa Silva
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652B/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.191 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.179v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 5ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 179v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-46000-62.1994.5.10.0811

Processo Nº RT-460/1994-811-10-00.1

Reclamante	JOAO SEVERO DA SILVA
Advogado	FLáVIO SOUSA DE ARAúJO(OAB: 2494-A/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.242 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.231v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 6ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 231v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-69800-22.1994.5.10.0811

Processo Nº RT-698/1994-811-10-00.7

Reclamante	JOVAIR FERNANDES DE MORAIS

Advogado	WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS(OAB: 2392A/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.166 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.154v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 8ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 154v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-95600-52.1994.5.10.0811

Processo Nº RT-956/1994-811-10-00.5

Reclamante	Maria das Graças Almeida G. Araújo
Advogado	FLáVIO SOUSA DE ARAúJO(OAB: 2494-A/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.211 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.198v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 7ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 198v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-105200-34.1993.5.10.0811

Processo Nº RT-1052/1993-811-10-00.6

Reclamante	MARIANO NETO DE SIQUEIRA
Advogado	FLáVIO SOUSA DE ARAúJO(OAB: 2494-A/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.216 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.204v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 11ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 204v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-123300-37.1993.5.10.0811

Processo Nº RT-1233/1993-811-10-00.2

Reclamante	RITA DE CASSIA LIMA DA SILVA
Advogado	FLáVIO SOUSA DE ARAúJO(OAB: 2494-A/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.171 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.159v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 4ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 171v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-163000-20.1993.5.10.0811

Processo Nº RT-1630/1993-811-10-00.4

Reclamante	IRACY FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS(OAB: 2392A/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.168 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.156v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 9ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 156v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-169400-50.1993.5.10.0811

Processo Nº RT-1694/1993-811-10-00.5

Reclamante	ANTONIO VIEIRA DE MENEZES
Advogado	FLáVIO SOUSA DE ARAúJO(OAB: 2494-A/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.235 "Vistos. À vista dos argumentos lançados pelo Município de Arapoema às fls.223v e considerando que o presente precatório passou a integrar a lista unificada de débitos do executado, sujeito ao regime especial de pagamento introduzido pela EC nº 62/2009, ocupando a 3ª posição na lista para pagamento, acolho o pleito formulado pelo executado à fl. 223v, autorizando, nos termos do § 2º, art. 16, da Resolução Administrativa 1470/2011, a expedição de Certidão Positiva de Débitos, com os efeitos negativos.Publique-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2012. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Edital

Edital

Processo Nº RT-1227-96.2012.5.10.0811

Reclamante	Dayenne Silva Cruz
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Andressa Fernandes (Central Card - Empréstimo)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a)Andressa Fernandes (Central Card - Empréstimo), para comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho, no dia 26/02/2013 às 14h15min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na Avenida Tocantins 1164, Centro - Araguaína/TO, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES) Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 13, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE
Juiz(a) do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-192-98.2012.5.10.0812

Reclamante	Raimundo Martins Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 13 de dezembro de 2012. FREDSON MOREIRA FREITAS.

Vistos e examinados os autos.
1. À vista do levantamento de alvará judicial nº 575 de fls. 139 e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
3. Após, ARQUIVEM-SE os autos.
PUBLIQUE-SE no DEJT.
Araguaína/TO, 14.12.2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-251-86.2012.5.10.0812

Reclamante	Rogerio Cesar de Sousa
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especialziado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
Registre-se no SAP o endereço da reclamada informado à fl. 40.
Cite-se a executada via POSTAL, desta feita no endereço ora registrado, tendo e vista a devolução da intimação de fl. 49.
Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-322-25.2011.5.10.0812

Reclamante	Géssica Maria Rodrigues Silva
Advogado	MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
Reclamado	Viação j r 4000 Transporte
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especialziado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
1. Torno sem efeito o despacho de fl. 80, tendo em vista a divergência de CNPJ da reclamada, com a alteração contratual apresentada à fl. 73/79.
2. Diligencie no sistema BACENJUD acerca dos dados bancários da reclamada (fl. 31).
3. Expeça-se ofício à cEF determinando que encaminhe a esta justiça especializada, no prazo de 05 dias, o comprovante de cumprimento da determinação de fl. 66.
Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-335-87.2012.5.10.0812

Reclamante	Jeorge de Lima
Advogado	DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES(OAB: 4481/TO)
Reclamado	Asa Norte Alimentos Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO(OAB: 409/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.
1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.
PUBLIQUE-SE no DEJT.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-422-43.2012.5.10.0812

Reclamante	Leonardo Ramos dos Santos
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda.
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 12 de dezembro de 2012. Fredson Moreira Freitasb - Assistente.

Vistos e examinados os autos.
1. À vista da comprovação de custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
3. Transcorrido o prazo "in albis", ARQUIVEM-SE os autos.
PUBLIQUE-SE no DEJT.
Araguaína/TO, 12.12.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-436-27.2012.5.10.0812

Reclamante	Manoel Bezerra de Farias
Reclamado	Armando José de Farias
Advogado	MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: 2059/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos a Juíza do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 12.12.2012, 4ª - feira. Fredson Moreira Freitas - Assistente.

Vistos e examinados os autos.
1. CONVOLO em penhora os numerários bloqueados e transferido para CEF/0610, no importe de R$ 580, 28 e no valor de R$ 40,34 conforme fls. 20.
2. GARANTIDA a execução, INTIME-SE o executado, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário e recolhimento dos encargos de fls. 20 e 28, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012, 4ª - feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-492-60.2012.5.10.0812

Reclamante	Francisco Claudivan Ferreira
Advogado	JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5.033/TO)
Reclamado	Olindo Chaves dos Santos
Advogado	MARIA AUCIMERE SOARES FLORENTINO(OAB: 5224/MA)
Reclamado	Agropastoril Sapucaia Ltda.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especialziado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de fl. 45, observa-se que o CEI indicado na inicial está incorreto, conforme se depreende do número constante na procuração de fl. 24. Assim, expeça-se novo ofício à CEF determinando o recolhimento do encargo previdenciário cota parte empregador, devendo ser observado o CEI nº 328.000.2661/85.
Após, conclusos.
Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-507-97.2010.5.10.0812

Reclamante	Regis de Souza Silva
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Jofran Costa Carvalho

Ata de audiência de fl. 93: "Em 12 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h08min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) exeqüente e seu advogado. Presente o(a) executado(a), desacompanhado(a) de advogado. O executado aqui presente informa que não tem condições de efetuar o pagamento da dívida e requer prazo para verificar possibilidade de propor um acordo. Defiro o pedido. Adio a presente audiência para o dia 29/01/2013 às 12h00min. Intime-se o exequente, através de seu patrono. Ciente o executado. Audiência encerrada às 11h18min. Nada mais. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-540-19.2012.5.10.0812

Reclamante	Jose Wilson Francisco da Silva
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	Astronio Lima Souza Cia Ltda
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado	Boiforte Frigorificos Ltda
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.
1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca de eventual inadimplemento do acordo, sendo a inércia entendida como satisfação da obrigação.
2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.
Araguaína/TO, quarta-feira 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-573-09.2012.5.10.0812

Reclamante	Edivaldo da Silva Santos
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 12 DE DEZEMBRO DE 2012 (4ª - feira).
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.
1. CONVOLO em penhora o DEPÓSITO JUDICIAL de fl. 550, no importe de R$ 11.918,08.
2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls.514.
4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 (4ª - feira).

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-600-89.2012.5.10.0812

Reclamante	Francisco Cirino da Silva
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Consorcio Rio Tocantins
Advogado	KEILA ALVES DE SOUSA(OAB: 2965/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO
CERTIFICO que em 10.12.2012 - 2ª feira, transcorreu "in albis" o prazo de 08 dias para o reclamante interpor Recurso Ordinário, conforme intimação de fl. 364.
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 12 de dezembro 2012 (4ª feira).
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.
1. INTIME-SE o Sr. Perito acerca da antecipação de honorários periciais de fl. 365.
2. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo(a) reclamado(a).
3. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por seu procurador(a), via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
4. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.
PUBLIQUE-SE no DEJT.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-689-15.2012.5.10.0812

Reclamante	Arialdo Mario Miranda de Paiva
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Visto.

Tendo em vista que a publicação de fl. 344/345,não condiz com as partes do referido processo, republique-se o correto dispositivo referente à sentença de fl.329/339.
Araguaína/TO, 13 de dezembro de 2012 - 5ªfeira.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho.

DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FL. 329/339: "EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, rejeito as preliminares arguidas.No mérito julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por ARIALDO MARIO MIRANDA DE PAIVA, em face de MINERVA S.A, conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas que importam em R$ 550,03 (quinhentos e cinquenta reais e três centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 27.501,55 (vinte e sete mil quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) pelo Reclamante, dispensadas na forma da Lei. Após o trânsito em julgado desta sentença expeça-se requisição de honorários, nos termos do art. 5º da Portaria referida, devendo ser observado a antecipação de fl. 316.Cientes as partes (Súmula 197 do C. TST). Nada mais.Encerrou-se.ROSARITA MACHADO DE BARROS DE CARONJuíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO."

Despacho

Processo Nº RT-709-06.2012.5.10.0812

Reclamante	Lucimar Reis Silva
Advogado	EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5.150/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especialziado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
Registre-se no SAP o endereço da reclamada informado à fl. 104.
Tendo em vista a inércia da reclamada em proceder as anotações da CTPS do reclamante conforme certidão de fl. 105-verso, proceda a secretaria as devidas anotações, conforme comando sentencial.
Cite-se a executada via POSTAL, desta feita no endereço ora registrado.
Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-713-43.2012.5.10.0812

Reclamante	Erivelton Lira do Carmo
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)

Reclamado	Ramos e Ramos Ltda - Engecom Construtora
Advogado	ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)
Reclamado	Divino Ramos dos Santos
Advogado	ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)
Reclamado	Valdivino Ramos Rodrigues
Reclamado	Paulo Henrique da Silva Ramos

CERTIDÃO E CONCLUSÃO
CERTIFICO que em 05.12.2012 - 4ª feira, transcorreu "in albis" o prazo de 48 horas para o primeiro e segundo executados pagarem a execução, conforme intimação de fl. 86/87.
CERTIFICO que em 06.12.2012 - 5ª feira, transcorreu "in albis" o prazo de 48 horas para terceiro executado pagar a execução, conforme intimação de fl. 89-verso.
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
Tendo em vista a devolução da intimação de fl. 88, com a informação "mudou-se", cite-se o quarto reclamado, no endereço da primeira reclamada, em face do recebimento da intimação de fl. 73/75, pelo quarto reclamado.
Transcorrido "in albis" o prazo, prossiga-se na regular execução.
Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-760-17.2012.5.10.0812

Reclamante	Cleidinete Santos Fernandes
Advogado	JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado	Ronaldo Peixoto Valadão - Fazenda Aryzinho
Advogado	CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico EspecializadO - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
1. INTIME-SE O RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante intempestivo da 4ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.148) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).
2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-784-45.2012.5.10.0812

Reclamante	Ednesio Ferreira Fonseca
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Rodoenge Transportes Ltda Epp
Advogado	RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)

Certifico e dou fé que em 10/12/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comunicar o inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fl. 63/64.
Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.
Tendo em vista a certidão em epígrafe, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as revisões de praxe.
Araguaína/TO, quarta-feira 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-798-29.2012.5.10.0812

Reclamante	Manoel da Costa Cruz
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Ceramica Jonis Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Despacho de fls. 91 "Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/1508008-2, ID do depósito 03061000013121128-7,no importe de R$ 2.400,00+jcm, fl. 90.Araguaína, 12 de dezembro de 2012.LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-799-14.2012.5.10.0812

Reclamante	Darivaldo Pereira Tamiarana
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Ceramica Jonis Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Despacho de fls. 113"Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/1508008-2, ID do depósito 03061000009121128-1, no importe de R$ 3.600,00+jcm, fl. 112. Araguaína, 12 de dezembro de 2012. LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-812-47.2011.5.10.0812

Reclamante	Julio Santos Montel
Advogado	JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado	Votorantim Cimentos N/NE S/A
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.
Araguaína/TO, 11 de dezembro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.
1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
2. Aguarde-se a comprovação do pagamento dos honorários

periciais de fl. 425.
3. Comprovado o pagamento, intime-se o senhor perito para ciência do depósito.
4. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
5. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.
Araguaína/TO, terça-feira 11 de dezembro de 2012

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-815-65.2012.5.10.0812

Reclamante	Jose Claudenor Pereira Marinho
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Ceramica Jonis Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Despacho de fls. 79." Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/1508008-2, ID do depósito 03061000012211128-4,no importe de R$ 840,00+jcm, fl. 78. Araguaína, 12 de dezembro de 2012.LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-832-72.2010.5.10.0812

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Escritorio Conta
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Executado	Antonio Pinto Cerqueira
Executado	Jose Silas Lopes da Silva
Executado	Jose Mauricio Pinto Cerqueira

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 159, intimação da exequente/União, inclusive para manifestar-se acerca da petição de fl. 161/163.
Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-839-93.2012.5.10.0812

Reclamante	Valdez Alves Noleto
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Laticinios Biana Com Ind Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.
1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca de eventual inadimplemento do acordo, sendo a inércia entendida como satisfação da obrigação.
2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.
Araguaína/TO, quarta-feira 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-963-76.2012.5.10.0812

Reclamante	Renato Rodrigues da Silva
Reclamado	Paranasa Engenharia e Comercio S/A

Certifico e dou fé que em 30/10/2012 (3ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o reclamante interpor Recurso Ordinário.
Certifico ainda que em 19/11/2012 (3ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o reclamado interpor Recurso Ordinário. Tendo a sentença transitado em julgado na mesma data.
Certifico mais que o reclamado não apresentou as guias para saque do FGTS, conforme sentença e intimação de fl. 10/13.
Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.
Araguaína/TO, 11 de dezembro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.
À vista da certidão supra, EXPEÇA-SE alvará para saque do FGTS, conforme ata de audiência de fl. 10.
Com a comprovação do levantamento do alvará nos autos, ao setor de cálculos judiciais.
PUBLIQUE-SE no DEJT.
Araguaína/TO, terça-feira 11 de dezembro de 2012

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-965-46.2012.5.10.0812

Reclamante	Charlles Tavares Barroso
Advogado	WATFA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155/TO)
Reclamado	Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Advogado	ELZA DA SILVA LEITE(OAB: 5302/TO)
Reclamado	Estado do Tocantins
Advogado	TÉLIO LEÃO AYRES(OAB: 139-B/TO)

TRANSCREVA-SE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS: 349/356: "Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que CHARLLES TAVARES BARROSO move em face de UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS LTDA. e ESTADO DO TOCANTINS (Processo 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO nº 965/12), DECIDO:a) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra;b) julgar IMPROCEDENTE o pedido de responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada.Tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe mínimo de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.00,000, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando

contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição. (art. 28 da Lei 8.212/91).Intimem-se as partes.Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ - Juíza do Trabalho Substituta."

Despacho

Processo Nº RT-970-68.2012.5.10.0812

Reclamante	Waltagan Alves Vieira
Advogado	HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)
Reclamado	Itpac-Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos Ltda
Advogado	KARINE ALVES GONCALVES MOTA(OAB: 2224/TO)

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo(a) reclamante.

2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamado por seu procurador(a), via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-982-82.2012.5.10.0812

Reclamante	Domingos Rodrigues da Costa
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Ceramica Jonis Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

DESPACHO DE FL. 96:"Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/1508008-2, ID do depósito 03061000018121128-0, no importe de R$ 3.600,00+jcm, fl. 95.Araguaína, 12 de dezembro de 2012.LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-988-89.2012.5.10.0812

Reclamante	Joao da Silva Moraes
Advogado	JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado	Ceramica Jonis Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Despacho de fls. 69"Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/1508008-2, ID do depósito 03061000017121128-8, no importe de R$ 7.000,00+jcm, fl. 68. Araguaína, 12 de dezembro de 2012.LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1000-06.2012.5.10.0812

Reclamante	Erica Gomes de Miranda
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Maria Conceicao da Silva Rocha Cia. Ltda.
Advogado	RICHERSON BARBOSA LIMA(OAB: 2727/TO)

Certifico e dou fé que em 10/12/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamado apresentar os compravantes de pagamento da 4ª parcela vencida do acordo, conforme intimação de fl. 128. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da certidão em epígrafe, e conforme ata de audiência, que em caso de inadimplência do acordo fica estipulado multa de 100%, aplico multa sobre a quarta parcela vencida em 26/11/2012 e FIXO a execução em R$ 2.570,00.

2. CITE-SE a empresa executada por seu procurador, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" o prazo supra, cumpra-se o disposto no art. 83 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.

4. Resultando negativa a diligência, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Araguaína/TO, quarta-feira 12 de dezembro de 2012

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1008-80.2012.5.10.0812

Reclamante	Paulo Costa dos Santos
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado	Morema Construcoes Pavimentacoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)

Certifico e dou fé que em 04/12/2012 (3ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa reclamada devolver a CTPS do reclamante, conforme intimação às fls. 127.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 11 de dezembro de 2012 - 3ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, expeça-se Carta Precatória a uma das Varas de Goiânia/GO para busca e apreensão da CTPS do reclamante.

2. Oficie-se o Ministério Público acerca da inércia da empresa reclamada, que devidamente intimada não procedeu a devolução da CTPS ao reclamante.

3. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Araguaína/TO, terça-feira 11 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1026-04.2012.5.10.0812

Reclamante	Catiane Dias Custodio
Advogado	SÉRGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	Maria de Fatima Brito de Oliveira Meneses
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Joel Alves de Menezes
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)

Ata de audiência de fl. 44: "Em 12 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h14min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes os autores Catiane Dias Custodio, Ana Leticia Dias Feitosa e Leonardo Dias Feitosa e seus advogados. Presentes os réus Maria de Fatima Brito de Oliveira Meneses e Joel Alves de Menezes, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB nº 1792/TO. Presente a Procuradora do Trabalho Dra. Flávia Borneo Funck. Considerando que até a presente data não foi juntado aos autos a relação de dependentes junto ao INSS em substituição de inventário, intime-se o procurador dos reclamantes para que proceda a referida juntada no prazo de 10 (dez) dias, ou inexistindo relação de dependentes junto ao INSS, junte termo de nomeação de inventariante, no mesmo prazo. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 30/01/2013, às 08h45min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Cientes os presentes. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h24min. Nada mais. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Procuradora do Trabalho FLAVIA BORNEO FUNCK".

Despacho

Processo Nº RT-1052-36.2011.5.10.0812

Reclamante	Jose Oliveira Lima
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Santos Gonzaga Ltda

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
1. REGISTRE-SE no SAP o endereço informado à fl. 238.
2. Tendo em vista a certidão negativa de fl.238, expeça-se carta precatória citatória a ser cumprida no endereço informado na referida certidão.
3. Restando negativa a diligência supra, cite-se por EDITAL.
4. Proceda a secretaria as anotações na CTPS do reclamante, tendo em vista da inércia da reclamada, conforme certidão de fl. 224.
Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1060-47.2010.5.10.0812

Reclamante	Lauro Antonio do Nascimento
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Rio Verde Construcoes e Servicos Ltda
Advogado	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
Reclamado	Construtora Central do Brasil S.A
Advogado	JOCELIO NOBRE DA SILVA(OAB: 3766/TO)
Reclamado	Jose Nilton Parente Silva
Reclamado	Antonio Jose Viana Carvalho Silva
Reclamado	Gebionito Parente Silva
Reclamado	Elcio Krebs

Certifico e dou fé que em 28/11/2012 (4ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o quarto e quinto executados interporem Agravo de petição.
Certifico ainda que, em 04/12/2012 (4ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o sexto executado interpor Agravo de petição.
Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.
Araguaína/TO, 11 de dezembro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.
1. Nada a deliberar acerca da petição de fl. 169, tendo em vista que o valor foi devidamente efetuado, conforme depósito de fl. 159-verso.
2. Aguarde-se a chegada da petição do Foro de Palmas/TO, conforme noticiada às fls. 170, bem como a devolução do Aviso de Recebimento (AR) de fl. 167.
Araguaína/TO, terça-feira 11 de dezembro de 2012

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1082-37.2012.5.10.0812

Reclamante	Raimundo Pereira Virgolino
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Wr Industria e Comercio de Argamassa Ltda - Me
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Certifico e dou fé que em 10/12/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamado apresentar os compravantes de pagamento da 2ª parcela vencida do acordo, conforme intimação de fl. 135. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.
1. À vista da certidão em epígrafe, e conforme ata de audiência, que em caso de inadimplência do acordo fica estipulado multa de 100%, aplico multa sobre a segunda parcela vencida em 26/11/2012 e FIXO a execução em R$ 660,00.
2. CITE-SE a empresa executada por seu procurador, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" o prazo supra, cumpra-se o disposto no art. 83 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.
4. Resultando negativa a diligência, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.
Araguaína/TO, quarta-feira 12 de dezembro de 2012

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1096-55.2011.5.10.0812

Reclamante	Sheila da Silva Paz
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Restaurante BR - Jeorgio Tavares da Silva
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 13 de dezembro de 2012.
Assistente - FREDSON MOREIRA FREITAS.

Vistos os autos.
À vista das petições de fls. 37 e 40, remetam-se os autos à Contadoria, para cáclculos das décima terceira e décima quarta parcelas do acordo bem como aplicação de suas respectivas multas, conforme termos da ata de fl. 18/19.
Após, conclusos.
Araguaína - TO, 14 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-1178-86.2011.5.10.0812

Reclamante	Jose Pereira da Silva
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado	Consorcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Certifico e dou fé que em 10/12/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para as partes interporem Recurso Ordinário. Tendo a sentença transitado em julgado na mesma data, conforme intimação de fl. 296. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.
Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2012 - 4ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.
1. EXPEÇA-SE requisição de honorários periciais ao Sr. Perito Ebert Mota de Aguiar, observando-se a antecipação de fl. 283.
2. Após, ao setor de cálculos judiciais para apuração quantum debeatum.
Araguaína/TO, quarta-feira 12 de dezembro de 2012

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1234-85.2012.5.10.0812

Consignante	Transfontanela - Transporte e Logistica Ltda
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)
Consignado	Flavio Edvan Alves Nobre

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 13/12/2012 (5ª - feira).
Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.
Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências, reitre-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências inaugurais do dia 19/02/2013 às 08h45min, mantidas as cominações anteriores.
PUBLIQUE-SE para ciência do consignante.
Intime-se o consignado, via postal.
Araguaína/TO, 13/12/2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1272-97.2012.5.10.0812

Reclamante	Luan Lopes Nogueira
Advogado	ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado	J P Pontes de Lima - Me
Advogado	ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:
- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento/depósito da primeira parcela vencida do acordo (fls. 27) e, havendo, para apresentar o comprovante de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).
Araguaína/TO, 13.12.2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1291-06.2012.5.10.0812

Reclamante	Rolston Oliveira Pereira
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado	Construtora Walli Ltda - Me

Ata de audiência de fl. 46: "Em 12 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 09h51min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 04/32, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo(a) autor no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00. Preenchidos os requisitos do art 790, § 3º da CLT defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita.
Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h53min. Nada mais. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1370-82.2012.5.10.0812

Reclamante	Adeilson Conceicao Alves
Advogado	IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	Talude Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa

Visto.

Considerando a negativa de notificação da 1ª reclamada informada pela ETC (desconhecido),inteme-se o reclamante por

seu procurador para o prazo de 5 (cinco)dias apresentar o correto endereço da reclamada,sob pena de indeferimento da inicial.(art.267, I,do CPC).
Apresentada o novo endereço , notifique-se a reclamada.
Publique-se.
Araguaína/TO, 13 de dezembro de 2012- 5ªfeira.

Juíza do Trabalho Substituta - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1420-79.2010.5.10.0812

Reclamante	Francisco Gonçalves de Sousa
Reclamado	Construtora e Empreendimentos Rio Jakuipe Ltda
Reclamado	Denis Rodrigo Barbosa
Reclamado	Douglas Vinicius Barbosa
Reclamado	Antônio José da Conceição Costa

Faço nesta data conclusos os autos ao Juiz do Trabalho desta vara.
Araguaína, 12.12.2012 - 4ª-feira. Fredson Moreira Freitas.

Vistos e examinados os autos.
1. Tendo em vista que a cidade em que se encontra o veículo a ser penhorado é de jurisdição de Vara trabalhista de Palmas, Expeça-se Carta Precatória a uma das varas dessa cidade para que seja realizada a penhora, e em caso negativo, de tantos bens quantos bastem para integralização da execução, via mandado.
2. Após, aguarde-se prazo de fls. 71/73.
3. Restando negativa as diligências supra, cumpra-se intem 3 de fls. 69.
4. Publique-se no DEJT.
Araguaína, 12 de dezembro de 2012 - 4ª-feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-30600-77.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-306/2009-812-10-00.3

Reclamante	Antônio Marcos Vieira da Silva
Advogado	Gisele Rodrigues de Sousa(OAB: 2171a/TO)
Reclamado	Geomar Cardoso Silva

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
Tendo em vista a informação de fl. 77, intime-se o executado por MANDADO, para fornecer, no prazo de 05 dias, o número da matrícula CEI para fins de recolhimento previdenciário, cota parte empregador.
Transcorrido "in albis" o prazo supra, recolha-se no código 1708, utilizando-se para tal o PIS do reclamante.
Araguaína - TO, 12 d dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-92600-50.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-926/2008-812-10-00.1

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado	Jarbas Lopes Sobrinho

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especialzaido - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
À vista da informação de fl. 197, aguarde-se por mais 30 dias.
Transcorrido o prazo supra, solicite-se informações ao MM. Juízo Deprecado.
Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-131700-12.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-1317/2008-812-10-00.0

Reclamante	Alex Caitano Gomes da Silva
Advogado	JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado	Pontal Segurança Ltda
Advogado	TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHE(OAB: 1428A/TO)
Reclamado	Hercilio Alves Dias
Reclamado	Lúcia Vânia de Castro Dias
Advogado	EDSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 8331/GO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 11 de dezembro de 2012.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
Tendo em vista a resposta do ofício de fl. 207, apresentada à fl. 210/213, libere-se por alvará ao reclamante o valor de fl. 211.
Após, conclusos para fins de extinção da execução.
Araguaína - TO, 11 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-800100-29.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-8001/2008-812-10-00.9

Exequente	Ministério Público do Trabalho
Executado	Município de Araguaína/TO
Advogado	RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1956/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 12 de dezembro de 2012.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos,
Intime-se o exequente, POR MANDADO, com carga dos autos, para manifestar-se acerca da petição de fl. 1836/1840.Prazo de 10 dias.
Transcorrido "in albis" o prazo supra, aguarde-se o prazo para cumprimento das demais cláusulas do acordo.
Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-800800-05.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-8008/2008-812-10-00.0

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Executado	Cerâmica Jonis Ltda
Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350B/TO)
Executado	Nisvaldo Rocha Borges
Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350B/TO)
Executado	Maria Célia Borges

Faço nesta data conclusos os autos ao Juiz do Trabalho desta vara.
Araguaína, 13.12.2012 - 4ª-feira. Fredson Moreira Freitas.

Vistos e examinados os autos.
1. EXPEÇA-SE novo mandado de penhora de créditos junto a terceiros, a ser cumprida no mês de janeiro, momento em que a Sra. Elizabete, avó da Sra. Janaina Aires Pereira Guimarães, esteja no local para indicar novo endereço.
2. Após, cumpra-se item 2 e 3 de despacho de fls. 211.
3. PULBIQUE-SE no DEJT.
Araguaína, 13 de dezembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1409-50.2010.5.10.0812

Reclamante	José Menês Sobreira
Reclamado	Tocantins S.A. Artefatos Plásticos

DITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO

1409-2010-812-10-00-4
0406-2008-801-10-00-5
1737-2009-801-10-00-3
1738-2009-801-10-00-8
1740-2009-801-10-00-7
1749-2009-801-10-00-8
1751-2009-801-10-00-7
1753-2009-801-10-00-6
1754-2009-801-10-00-0
1782-2009-801-10-00-8
1784-2009-801-10-00-7
1785-2009-801-10-00-1
1786-2009-801-10-00-6
1792-2009-801-10-00-3
1794-2009-801-10-00-2
1796-2009-801-10-00-1
1808-2009-801-10-00-8
1810-2009-801-10-00-7
1814-2009-801-10-00-5
1815-2009-801-10-00-0
1816-2009-801-10-00-4
1947-2009-801-10-00-1
1948-2009-801-10-00-6
1949-2009-801-10-00-0
1953-2009-801-10-00-9
1994-2009-801-10-00-5
1995-2009-801-10-00-0
1998-2009-801-10-00-3
1999-2009-801-10-00-8
2002-2009-801-10-00-7
2003-2009-801-10-00-1
2005-2009-801-10-00-0

José Menês Sobreira
Tocantins S.A. Artefatos Plásticos 2789206000178
RIO VERMELHO QDA.11/12 LT.01 A 09 ARAGUAÍNA

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 3% Publicidade e/ou 5% Arematação (Art. 172/Prov. TRT10).
Valor da Execução: R$ 371.703,23 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e três reais e vinte e três centavos)

Depositário: MARCELO Perim
Data e hora da Praça Única e leilão: 08/02/2013 às 13 horas.

O(A) Doutor(a) LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta 2ª Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3415-3844, será(ão) levado(s) à PRAÇA e/ou LEILÃO o(s) seguintes bem(ns):
QUADRA 11 - LOTEAMENTO AGROINDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA DAIARA 2ª ETAPA LOTE 01 - COM 1.940,00 M², limites e confrontações conforme matr. 28.730 - CRI Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 02 - COM 1.940,00 M², limites e confrontações, conforme matr. 28.731 - CRI Araguaína/TO,0 certidão em anexo.
LOTE 03 - COM 1.970,00 M², limites e confrontações, conforme matr. 28.732 - CRI Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 04 - COM 2.250,00 M², limites e confrontações, conforme matr. 28.733 - CRI Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 05 - COM 2.500,00 M², limites e confrontações, conforme matr. 28.734 - CRI Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 06 - COM 2.500,00 M², limites e confrontações, conforme matr. 28.735 - CRI Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 07 - COM 2.500,00 M², limites e confrontações, conforme matr. 28.736 - CRI Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 08 - COM 2.500,00 M², limites e confrontações, conforme matr. 28.737 - CRI Araguaína/TO, certidão em anexo.
QUADRA 12 - LOTEAMENTO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA/TO - DAIARA 2ª ETAPA
LOTE 01 - COM 2.160,00 M², limites e confrontações, conforme a matr. 28.726, CRI de Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 02 - COM 2.160,00 M², limites e confrontações, conforme a matr. 28.727, CRI de Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 03 - COM 2.230,00 M², limites e confrontações , conforme a matr. 28.728, CRI de Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 04 - COM 2.550,00 M², limites e confrontações, conforme a matr. 28.729, CRI de Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 05 - COM 2.800,00 M², limites e confrontações, conforme matr. 28.858, CRI de Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 06 - COM 2.800,00 M², limites e confrontações conforme matr. 24.859, CRI de Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 07- COM 2.800,00 M², limites e confrontações, conforme a matr. 24.860, CRI de Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 08 - COM 2.800,00 M², limites e confrontações, conf. matr.

24.861, CRI de Araguaína/TO, certidão em anexo.
LOTE 08 - COM 2.100,00 M², limites e confrontações, conf. matr. 24.862, CRI de Araguaína/TO, certidão em anexo.
Total geral da avaliação...: R$ 3.856.050,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta centavos)
Quem pretender arrematar ou adjudicar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro)horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exeqüente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.
Não ocorrendo o pagamento da execução e/ou sua comprovação, fica mantido o Leilão designado, respondendo o(a) Executado(a) pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

* Não será aceito lanço inferior a 50% (cinqüenta por cento) do valor da avaliação.
* Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume da Vara.
Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 11, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-84900-23.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-849/2008-812-10-00.0

Reclamante	Joacy Lima Brito
Advogado	RENATO JACOMO(OAB: 185A/TO)
Reclamado	Sattelite Construtora Ltda
Reclamado	Sureia Maciel de Sousa
Reclamado	Uberlan Maciel de Sousa
Advogado	CECÍLIA MOREIRA FONSECA(OAB: 4208/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A):Sattelite Construtora Ltda E Sureia Maciel de Sousa, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:
"Despacho de fl. 206: 2. INTIME-SE O(A) EMBARGADO(A)/EXEQUENTE por seu procurador(a), por meio do DEJT, primeiro executado por EDITAL e segundo executado por POSTAL e EDITAL para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos Embargos à Execução opostos pelo EMBARGANTE/TERCEIRO EXECUTADO.(...). O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro.
O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).
E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.
Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos 13, DEZEMBRO de 2012.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-199-63.2012.5.10.0821

Reclamante	Rogerio Alves Feitosa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Posto Tins Ltda Me
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.
Gurupi(TO), 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.
1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R$ 50.253,16, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. Convolo em penhora os valores depositados a título de depósito recursal à fl. 155.
3. CITE-SE o(a) executado(a) por seus advogados(a), via DEJT, para pagamento da execução no valor de R$ 43.883,55, no prazo

de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).
5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
7. o final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.
8. Publique-se no DEJT.
Gurupi-TO, 13 de dezembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-295-49.2010.5.10.0821

Reclamante	Manoel Conceição da Costa
Advogado	AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO(OAB: 4438-A/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergética Ind. e Com. de Álcool e Açucar Ltda
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 21829/GO)
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento
Reclamado	Sauro Brasileira de Petróleo S/A
Reclamado	2M do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Reclamado	Edson Moura
Reclamado	Edson Moura Júnior

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do autor para manifestar-se acerca da devolução da carta precatória devolvida pela 5ª VT de Campinas-SP, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Gurupi(TO), 13 de dezembro de 2012.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-390-11.2012.5.10.0821

Reclamante	Dennizon Rodrigues da Silva
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Multienge Engenharia e Construção Ltda

Despacho à fl.116: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R$ 20.101,53, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado, via CARTA PRECATÓRIA, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.
7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 05 de dezembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-455-40.2011.5.10.0821

Reclamante	Tatiane de Sousa Oliveira
Advogado	JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA(OAB: 1775/TO)
Reclamado	Complexo Educacional Expansao Ltda (Lina Maria)
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Lina Maria da Silva Concesso
Reclamado	Eliana de Fatima Martins Teixeira
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação das partes acerca da penhora e avaliação 88. Prazo e fins legais.

Gurupi(TO), 13 de dezembro de 2012.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-635-90.2010.5.10.0821

Reclamante	Raimundo Ferreira Gomes Filho
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Jose Teixeira Neto (Fazenda Rio Preto)
Advogado	JOSÉ MACIEL DE BRITO(OAB: 1218/TO)

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Gurupi, 12 de dezembro de 2012.

NARA RUBIA DA COSTA
Técnico Judiciário

Vistos.

1. Intimem-se as partes sobre a penhora e avaliação à fl. 223. Prazo e fins legais.

2. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Dueré-TO, solicitando o cancelamento do registro da penhora sobre a totalidade do imóvel identificado no mandado nº 612/2012 (fl. 199) e, ao mesmo tempo, esclarecendo à aquela Serventia que prevale o mandado de registro de penhora nº 902/2012 (fl. 221), que determina o registro da constrição sobre apenas 50% do referido imóvel.

Gurupi, 12 de dezembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-668-12.2012.5.10.0821

Reclamante	Joannes Soares Carlos
Advogado	WELTON CHARLES BRITO MACEDO(OAB: 1351-B/TO)
Reclamado	Comercial de Alimentos Edre Ltda
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Verdao Distribuidora de Alimentos Ltda
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Janio Ferreira Pinto
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.
Gurupi(TO), 13 de dezembro 2012 (quinta-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.
1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R$ 23.715,34, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. Tendo em vista que a sentença foi proferida líquida, deverá, então, ser cumprida espontaneamente pelo reclamado, não mais existindo espaço para rituais formalistas no processo. Assim sendo, conforme definido na sentença, e nos termos dos arts. 832, § 1º, 835 e 878 da CLT, CITE-SE O(A) RECLAMADO(A), via DEJT, por intermédio de sua procuradora, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R$ 23.715,34, ou garantir a execução mediante o depósito do valor correspondente ou por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882).
5. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF n° 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).
6. Publique-se no DEJT.
Gurupi-TO, 13 de dezembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-718-38.2012.5.10.0821

Reclamante	Cleison Linhares da Silva
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Alo Distribuidora Ltda + 1
Advogado	THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)
Reclamado	Granel Comércio de Produtos Alimentícios Ltda (Girassol Supermercado)
Advogado	THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 30/11/2012, decorreu o prazo concedido às reclamadas sem que se manifestassem sobre as alegações do(a) autor(a) de descumprimento do acordo. Era o que havia a certificar.
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 12 de dezembro de 2012.

Nara Rúbia da Costa
Técnico Judiciário

VISTOS OS AUTOS.

1. Ante o silêncio das reclamadas, tenho por descumprido o acordo homologado às fls. 103/104, a partir da 3ª parcela.

2. Fixo o crédito do(a) autora em R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 3.000,00 relativo ao principal e R$ 3.000,00, relativo à multa de 100% fixada na avença.

3. Cite-se a primeira executada, por seu procurador(a), via DEJT, conforme definido na ata à fl. 104.

4. Dê-se ciência à segunda reclamada acerca do inadimplemento do acordo.

Gurupi(TO), 12 de dezembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-866-20.2010.5.10.0821

Reclamante	Geny Alves Cirqueira
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Dce - Diretório Central dos Estudantes do Centro Universitário Unirg (Domingos Rodrigues da Silva - Presidente)
Advogado	RODRIGO LORENÇONI(OAB: 4255/TO)
Reclamado	Domingos Rodrigues da Silva
Advogado	RODRIGO LORENÇONI(OAB: 4255/TO)

Certifico e dou fé que, em 10/12/2012 (2ª f.), decorreu o prazo concedido ao exequente sem que nada requeresse nos autos, na forma do despacho à fl. 249. Era o que havia a certificar.
Faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Gurupi, 12 de dezembro de 2012.

KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS
Técnico Judiciário

Vistos.

1. Determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.
2. Intime-se o(a) credor(a) para, no curso da suspensão, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região.
3. Intime-se a União, encaminhando os autos à PGF, via malote, através do Foro Trabalhista de Palmas/TO, para dar-lhe ciência de que, no curso da suspensão, deverá indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
4. Devolvidos os autos, aguarde-se manifestação do exequente e da União pelo prazo assinalado (um ano).

Gurupi, 12 de dezembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-909-54.2010.5.10.0821

Reclamante	Nilva Francisca Reis
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Embraser Servicos Ltda Epp
Reclamado	Elton Sales

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará as seguintes providências:

Intimação do(a) reclamante para, no prazo de 02 dias, informar o cumprimento do acordo, podendo a inércia ser interpretada como adimplido.
Intimação da reclamada para efetuar o pagamento das custas processuais, no importe de R$ 102,37, sendo certo que somente após tal pagamento a mesma será excluída do BNDT.

Gurupi(TO), 12 de dezembro de 2012.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-919-98.2010.5.10.0821

Reclamante	Crenice Pires Maciel
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Embraser Servicos Ltda Epp
Reclamado	Elton Sales

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará as seguintes providências:

Intimação do(a) reclamante para, no prazo de 02 dias, informar o cumprimento do acordo, podendo a inércia ser interpretada como adimplido.
Intimação da reclamada para efetuar o pagamento das custas processuais, no importe de R$ 67,02, sendo certo que somente após tal pagamento a mesma será excluída do BNDT.

Gurupi(TO), 13 de dezembro de 2012.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1082-78.2010.5.10.0821

Reclamante	Joaquim Candido Ferreira Neto
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Arlindo Carlos Vera - EPP (Distribuidora de Gás São Francisco)
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.
Gurupi(TO), 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.
1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R$ 7.634,77, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. Convolo em penhora os valores depositados a título de depósito recursal à fl. 130.
3. CITE-SE o(a) executado(a) por seus advogados(a), via DEJT, para pagamento da execução no valor de R$ 1.328,65, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).
5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
7. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF n° 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).
8. Publique-se no DEJT.
Gurupi-TO, 13 de dezembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1543-16.2011.5.10.0821

Reclamante	Francisco Edivan da Silva
Advogado	MARIA IRANETE PEREIRA DE SOUSA(OAB: 4184/TO)
Reclamado	Fleurisvaldo Alves de Sousa
Advogado	FLASIO VIEIRA ARAUJO(OAB: 3813/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do autor para comparecer à Secretaria da Vara a fim de retirar a sua CTPS, anotada pelo reclamado.
Remessa dos autos ao Serviço de Cálculos para liquidação da sentença.

Gurupi(TO), 12 de dezembro de 2012.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-333-97.2012.5.10.0851

Reclamante	Leonardo Santos Cesário
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Rosileibe Pereira dos Santos (Power Comércio Representações)
Advogado	JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES(OAB: 2313/TO)

Desp.fl.119 "Vistos os autos.Recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 104/111.
Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando representada por advogado com poderes nos autos (fl. 8). O recurso é tempestivo. Há contrarrazões do recorrido.Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante.Remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.Publique-se.Dianópolis/TO, 10 de dezembro de 2012." Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-403-17.2012.5.10.0851

Reclamante	Derivaldo Cardoso Rocha
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Mega Auto Posto Ltda
Advogado	GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA(OAB: 5372/TO)

Desp. fl. 21 "Vistos e examinados.Considerando o silêncio do reclamante em relação a eventual inadimplemento da conciliação homologada na fl. 17, tenho por quitadas as obrigações estipuladas. Publique-se para ciência das partes.Dianópolis/TO, 11 de dezembro de 2012".
Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-26900-73.2009.5.10.0851

Processo Nº RT-269/2009-851-10-00.6

Reclamante	Cesar Fernando Guedes Fernandes
Advogado	PEDROCILIO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19.511/GO)
Reclamado	Banco da Amazônia S.A.
Advogado	MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2.223 -B/TO)

Desp. fl. 519 "Vistos e examinados. Diante da garantia do juizo, Intimem-se o exequente e o executado, para os fins do art. 884 da CLT. Publique-se. Dianópolis/TO, 10 de dezembro de 2012. Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-800200-32.2006.5.10.0851

Processo Nº RT-8002/2006-851-10-00.4

Exequente	Minstério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do do Trabalho da 10ª Região)
Executado	Depasa-Destilaria Vale do Palmas S/A +2 (ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A)
Advogado	ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA(OAB: 10605/GO)
Executado	Agropalmas - Agropecuária do Palmas S/A
Advogado	ARNALDO JOSÉ BARROS E SILVA JÚNIOR(OAB: 10431-D/PE)
Executado	ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
Advogado	DANIEL FRANCISCO ALVES SILVA(OAB: 25716-D/PE)

Desp. fl. 1707 "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para providenciar o aporte financeiro vencido no dia 30/11/2012 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no prazo de 5 dias, sob pena de incidência de multa ora arbitrada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Informo à executada que no próximo dia 30/12/2012 vence o prazo para o repasse do valor de R$ 50.000,00, destinado à quitação das execuções trabalhistas existentes nesta vara do Trabalho de Dianópolis-TO. Publique-se.Dianópolis/TO, 10 de dezembro de 2012".Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Edital

Edital

Processo Nº RT-239-52.2012.5.10.0851

Reclamante	Sidimar Fernandes de Souza
Advogado	FELICIO CORDEIRO DA SILVA(OAB: 4547/TO)
Reclamado	Agencia de Desenvolvimento Sustentavel do Jalapao (Rep. Sandra Delmondes dos Santos)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00259/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), Gustavo Carvalho Chehab, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADA a Reclamada AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO JALAPAO (REP. SANDRA DELMONDES DOS SANTOS) (CNPJ nº 08.665.725/0001 -00), em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos e examinados. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento da única parcela da conciliação (fls. 21), assim como os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo, sob pena de execução. Dianópolis/TO, 12 de novembro de 2012. Firmado eletronicamente na forma da lei MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Caroline Chiesa, Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) Ivan Ribeiro, Diretor de Secretaria, conferi o presente

edital aos 13 dias do mês de dezembro de 2012. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-254-21.2012.5.10.0851

Reclamante	Clebio Batista dos Santos
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00260/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), Gustavo Carvalho Chehab, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADA a Executada ENCOL CONSTRUTORA & EMPREITEIRA LTDA-ME (CNPJ nº 14.076.823/0001-05), em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos e examinados. Determino a inclusão do executado no BNDT, onde permanecerá inscrito até a satisfação integral da dívida. Dê-se ciência à devedora ENCOL CONSTRUTORA & EMPREITEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 14.076.823/0001-05. Dianópolis/TO, 7 de dezembro de 2012. Firmado eletronicamente na forma da lei GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz Substituto na Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Caroline Chiesa, Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) Ivan Ribeiro, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 13 dias do mês de dezembro de 2012. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-255-06.2012.5.10.0851

Reclamante	Teriovanio Jesus dos Santos
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00261/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), Gustavo Carvalho Chehab, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADA a Executada ENCOL CONSTRUTORA & EMPREITEIRA LTDA-ME (CNPJ nº 14.076.823/0001-05), em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos e examinados. Determino a inclusão do executado no BNDT, onde permanecerá inscrito até a satisfação integral da dívida. Dê-se ciência à devedora ENCOL CONSTRUTORA & EMPREITEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 14.076.823/0001-05. Dianópolis/TO, 7 de dezembro de 2012. Firmado eletronicamente na forma da lei GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz Substituto na Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Caroline Chiesa, Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) Ivan Ribeiro, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 13 dias do mês de dezembro de 2012. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-288-93.2012.5.10.0851

Reclamante	Fernando Dias dos Santos
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Cotebras Construtora e Concessoes Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00258/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), Gustavo Carvalho Chehab, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADA a Executada COTEBRAS CONSTRUTORA E CONCESSOES LTDA ME (CNPJ nº 09.276.784/0001-50), em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos e examinados. Determino a inclusão do executado no BNDT, onde permanecerá inscrito até a satisfação integral da dívida. Dê-se ciência à devedora COTEBRAS CONSTRUTORA E CONCESSOES LTDA, CNPJ nº 09.276.784/0001-50. Dianópolis/TO, 7 de dezembro de 2012. Firmado eletronicamente na forma da lei GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz Substituto na Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Caroline Chiesa, Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) Ivan Ribeiro, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 13 dias do mês de dezembro de 2012. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-405-84.2012.5.10.0851

Exequente	União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional - Tocantins
Executado	Douglas Aires Milhomem - Me
Executado	Douglas Aires Milhomem

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 262/2012

PROCESSO nº : 0000405-84.2012.5.10.0851
EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO : Douglas Aires Milhomem - Me (CNPJ nº01.677.330/0001-89)
EXECUTADO : Douglas Aires Milhomem (CPF nº 827.614.691-00)
Nº das CDA's : 14.5.01.000383-17
Valor da execução R$ 3.870,03

O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, Gustavo Carvalho Chehab, no uso das atribuições que lhe confere a lei, CITA os Executados Douglas Aires Milhomem - Me (CNPJ nº01.677.330/0001-89) e Douglas Aires Milhomem (CPF nº 827.614.691-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverão comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte,

Dianópolis-TO, para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 8º da Lei 6.830/1980. Fica-lhes facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria da Fazenda Nacional. Este Edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do art. 8º da Lei 6.830/1980. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012, Gustavo Carvalho Chehab, Juiz do Trabalho Substituto.

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO 1
Despacho 1
Pauta 1
SECRETARIA DA 1ª TURMA 1
Despacho 1
SECRETARIA DA 2ª TURMA 3
Pauta 3
SECRETARIA DA 3ª TURMA 5
Despacho 5
Edital 13
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS 14
Despacho 14
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 19
Despacho 19
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 22
Despacho 22
Edital 37
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 41
Despacho 41
Edital 46
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 46
Despacho 46
Edital 56
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 58
Despacho 58
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 67
Despacho 67
Edital 73
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 73
Despacho 73
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 79
Despacho 79
Portaria 80
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 80
Despacho 80
Edital 87
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 87
Despacho 87
Edital 95
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 96
Despacho 96
Edital 107
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 109
Despacho 109
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 117
Despacho 117
Edital 118
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 120
Despacho 120
Edital 128
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 134
Despacho 134
Edital 143
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 144
Despacho 144
Edital 152
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 153
Despacho 153
Edital 160
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 161
Despacho 161
Edital 171
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 174
Despacho 174
Edital 187
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 188
Despacho 188
Edital 192
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 193
Despacho 193
Edital 202
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF 204
Despacho 204
Edital 206
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF 206
Despacho 206
Edital 212
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF 212
Despacho 212
Edital 223
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF 224
Despacho 224
Edital 230
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO 231
Despacho 231
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO 234
Despacho 234
Edital 245
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO 248

Despacho 248
Edital 252
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO 253
Despacho 253
Edital 262
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO 263
Despacho 263
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO 267
Despacho 267
Edital 267